JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Dom Aquino 7
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Porto Esperidião 8
Camara Municipal de Tabaporã 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de União do Sul 9
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 33
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 34
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 39
Prefeitura Municipal de Araguainha 55
Prefeitura Municipal de Araputanga 56
Prefeitura Municipal de Arenápolis 56
Prefeitura Municipal de Aripuanã 60
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 81
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 84
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 84
Prefeitura Municipal de Brasnorte 89
Prefeitura Municipal de Cáceres 90
Prefeitura Municipal de Campinápolis 93
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 94
Prefeitura Municipal de Campo Verde 98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 100
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 104
Prefeitura Municipal de Canarana 107
Prefeitura Municipal de Carlinda 108
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 119
Prefeitura Municipal de Cocalinho 119
Prefeitura Municipal de Colíder 130
Prefeitura Municipal de Colniza 131
Prefeitura Municipal de Comodoro 144
Prefeitura Municipal de Confresa 147
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 167
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 169
Prefeitura Municipal de Cuiabá 171

Prefeitura Municipal de Curvelândia 171
Prefeitura Municipal de Diamantino 189
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 196
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 198
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 199
Prefeitura Municipal de General Carneiro 199
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 200
Prefeitura Municipal de Indiavaí 203
Prefeitura Municipal de Itanhangá 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 232
Prefeitura Municipal de Jaciara 236
Prefeitura Municipal de Jauru 238
Prefeitura Municipal de Juara 240
Prefeitura Municipal de Juína 246
Prefeitura Municipal de Juruena 246
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Luciara 279
Prefeitura Municipal de Marcelândia 279
Prefeitura Municipal de Matupá 306
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 307
Prefeitura Municipal de Nobres 312
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 313
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 318
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 320
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 321
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 322
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 326
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 329
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 329
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 330
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 330
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 332
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 332
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 334
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 335
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 364
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 365
Prefeitura Municipal de Paranatinga 366
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 367
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 374
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 375
Prefeitura Municipal de Poconé 376
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 413
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 413
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 413
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 418
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 418
Prefeitura Municipal de Poxoréu 418
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 422
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 422
Prefeitura Municipal de Rondolândia 464
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 467
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 468
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 468
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 468
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 470
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 472
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 473
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 475
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 476
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 477
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 478
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 479

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 479
Prefeitura Municipal de Tabaporã 479
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 492
Prefeitura Municipal de União do Sul 495
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 495
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 517
Prefeitura Municipal de Vila Rica 517

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 025/2021

"Concede férias regulamentares a Servidora Joana Gloria da Silva e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joana Gloria da Silva.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Joana Gloria da Silva,** portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DFe CPF nº 555.194. 821-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2020 à 28/ 02/2021, que serão gozadas a partir de 01/09/2021 à 30/09/2021, com retorno previsto para 01/10/2021.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 31 de agosto de 2021.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

Especificaçãodo Objeto: Aquisição da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 Versão Corrigida:2020 para atender as necessidades de pesquisa desta Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações do processo em epígrafe, com Fundamentação Legal do art. 25 *caput* da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, ambos juntados nos autos do processo e despachados pela Comissão Permanente de Licitações a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **RATIFICO**, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/ 1993, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, e **autorizo** a celebração do contrato com a empresa subscrita, eo **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Equip. Mat. Permanente**
03	01	01	01.031.1001.1003.0000	4.4.90.52.00
Empresa Contratada [CNPJ/MF]:				
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT [33.402.892/0001-06]				
Valor Total	R$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)			

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 185/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3348, de 31 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa Legislativa, nos termos Art. 12 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar n° 120 de 21 de dezembro de 2017 e do Art. 2º e seu Parágrafo único, da Resolução n° 06 de 12 de novembro de 2018, para comporem a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional** da Câmara Municipal de Cáceres:

FUNÇÃO	**SERVIDOR**
PRESIDENTE	NICOLAS MURTINHO RAMOS
MEMBRO	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO	JEFFERSON BLUN
SUPLENTE	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 183/2021

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor ARTUR COSTA LIMA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3163, de 16 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ARTUR COSTA LIMA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 001***10/SSP-MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 644.***.***-72, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 06 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

Especificaçãodo Objeto: Contratação da empresa ATAME – Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda, que ministrará o curso "eSocial para Órgãos Públicos – Teoria e Prática" para servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações do processo em epígrafe, com Fundamentação Legal do Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, ambos juntados nos autos do processo e despachados pela Comissão Permanente de Licitações a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **RATIFICO**, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, e **autorizo** a celebração do contrato com a empresa subscrita, eo **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros serv. terceiros - PJ**
24	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ/MF]:				
ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA [00.839.039/0001-05]				
Valor Total	R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)			

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 184/2021

"*Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência a Empresa F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1883, de 25 de maio de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher o Relatório Final de Sindicância nos autos do Processo Administrativo nº 03/2021, da Comissão Processante, instaurado pela Portaria nº 121/2021/CMC, tendo por objetivo apurar a responsabilidade da empresa F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.39.***.***/0001-17, em face a não entrega dos produtos licitados no Pregão Eletrônico nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº 010/2021, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Aplicar a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no **item 21.4.1** do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021 – Processo Licitatório nº 010/2021 à empresa F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.39.***.***/0001-17, tendo em vista que essa não cumpriu o acordo celebrado na Ata de Registro de Preço nº. 008/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e cientifique o interessado.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ N° 36.614.

555/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2022. VALOR GLOBAL: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. LEONIR RIZZI **Presidente.**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº45/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº45/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminados:

NOME	PERÍODO	GOZO
Guilherme Correia Guimarães Neto	02/08/2020 à 01/08/2021	01/09 à 30/09/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de Agosto de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 021/2021

Portaria n.º 021/2021 Dom Aquino – MT, 30 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS	19/07/2019 A 19/07/2020	01/09/2021 À 20/09/2021	20 dias
JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS	19/07/2020 A 19/07/2021	01/10/2021 À 20/10/2021	20 dias

Artigo 2º.- Conceder dez (10) dias de abono pecuniário em cada período aquisitivo.

Artigo 3º.-Conceder 1/3 (um terço) a mais que salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/2021

Portaria n.º 022/2021 Dom Aquino – MT, 30 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período em Descanso	Dias de Férias
WETER EUTER DOS SANTOS SILVA	01/09/2019 A 01/09/2020	01/09/2021 À 20/09/2021	20 dias

Artigo 2º.- Conceder dez (10) dias de abono pecuniário em cada período aquisitivo.

Artigo 3º.-Conceder 1/3 (um terço) a mais que salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 023/2021

Portaria n.º 023/2021 Dom Aquino – MT, 30 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA , Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período em Descanso	Dias de Férias
MARIANA CAETANA SATELES DE SOUZA	29/01/2020 A 28/01/2021	13/09/2021 A 02/10/2021	20 dias

Artigo 2º.- Conceder dez (10) dias de abono pecuniário em cada período aquisitivo.

Artigo 3º.-Conceder 1/3 (um terço) a mais que salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº 022 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 022 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do Decreto Municipal de Nº 2010 de 24 de agosto de 2021 que decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

Considerando a comemoração do Dia da Independência do Brasil dia 07 de setembro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal do Município de Paranatinga/MT, o dia **06/09/2021**, em virtude do dia 07/09/2021 dia da Independência da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único: Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos da Câmara Municipal, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 058/2021.

P O R T A R I A No 058/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Vereador Luis Eduardo de Aquino Nunes, “Dudu Carrapato”, PSDB, para substituir o Vereador Itamar Lourenço da Silva, membro da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, na analise do Projeto de Lei nº 031, de autoria do Poder Executivo Municipal a nomear Brigadista em caráter emergencial e temporário, para atuar em situação de emergência ambiental, e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de agosto de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo da CâmaraMunicipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com a Portaria nº 006/2021, torna público:

I. Divulgar que Não Houve Interposição de Recursos quanto ao Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

II. Divulgar o Resultado Final:

ZELADORA					
Nº Insc.	**Candidato**	**Português**	**Matemática**	**Conh. Esp.**	**Nota final**
567	FABIANA ROCHA DA COSTA	21,00	27,00	32,00	80,00
572	DANIELA HURTADO PEREDO	21,00	15,00	32,00	68,00
571	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	18,00	21,00	24,00	63,00
566	FABRICIA ROCHA LOPES	9,00	18,00	24,00	51,00

III. Fica definido o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br na Área do Candidato (Login e Senha);

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br; www.amm.org.br , www.lg2consplan.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT.

Porto Esperidião - MT, 30 de Agosto de 2021.

- **AGUINALDO MOURA DA SILVA -** Presidente da Câmara Municipal

- **OTÁVIO SIMPLICIO KUHN** - Presidente

- **ANDRÉ DE FRANÇA ROSA** - Membro

- **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Membro.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº346/2021

PORTARIA n346/2021

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

Considerando o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2021, Independência do Brasil (terça-feira).

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã no dia 06/09/2021/segunda-feira.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 11/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.058.518/0001-19

VALOR: Valor mensal de R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais), totalizando R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais) pelos 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 31 de agosto de 2021.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL 8/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO

Acolho integralmente, como razão de decidir, os fundamentos e as conclusões expostas pelo Sr. Pregoeiro referente ao recurso apresentado pela Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.514.543/0001-09 no Processo Licitatório Nº 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 8/2021.

Diante disso, CONHEÇO do recurso formulado pela empresa recorrente NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por esta ter atendido a todos os requisitos de admissibilidade e no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO,** mantendo assim, a decisão recorrida.

Dê-se ciência da presente aos interessados.

Tangará da Serra, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Câmara Municipal de Tangará da Serra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 08/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 22.058.518/0001-19**, o seguinte item:

ITEM	Descrição do Serviço	Meses	V. Mensal	V. Total
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A 01 POSTO DE TRABALHO DE COPEIRO, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.	12	R$ 3. 710,00	R$ 44. 520,00

Tangará da Serra- MT, 31 de agosto de 2021.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1041 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 1041 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGA O PREGÃO 8/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 18/2021, modalidade Pregão Presencial nº 8/2021, tendo como adjudicatária a empresa: **GLOBAL SERVICOS E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 22.058. 518/0001-19**, com sede na Rua Saturnino de Paula da Silveira, nº 128-E, Centro, Tangará da Serra – MT; conforme deliberado em 20 de agosto de 2021 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: R. B CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.584.569/0001-38

Endereço: Avenida Curitiba, n° 2734, Sala 203 – Centro – Sorriso/MT.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria, compreendendo: Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal (Lei nº 555 de 2014 e alterações), cálculo do impacto financeiro resultante da reestruturação pretendida e regulamentação do reenquadramento dos servidores.

VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 para dispensa de licitação, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviços, mediante dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 04/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE, União do Sul/MT, 31 de agosto de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Presidente da Câmara de Vereadores

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 274/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora Hauriely Aparecida da Silva Arruda Sereno – CPF 008.939.321-08, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 100/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WALISON ALVES DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 2770458-0, CPF nº 062.431.381-60, Matrícula 3482-1 como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr. **SELMO DIAS DE BARROS ROSA**, portador do RG nº 487850, CPF nº 517.720.781-15, Matrícula 34-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2019**, firmado com a empresa **MARCOS S BIUDES ME**, CNPJ sob o n°. 08.257.279/0001-03, cuja vigência tem início em 23/05/2021 e término em 03/12/2021.

Objeto do Contrato nº 016/2019: LOTE 1: IMPRESSORAS:Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de Informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

3.1 Objeto do Segundo Termo Aditivo: Acréscimo de serviço ao item 01 lote 01, correspondendo a aproximadamente 4,25%, referente a locação de mais 05 Equipamentos de Informática (impressoras), nos termos do § 1º do artigo nº 065 da Lei nº 8.666/93. O valor total a ser acrescido é de R$ 1.096,69 (mil e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 4,25%, até o término da vigência que se dará em 03/12/2021.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2021.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 101/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o item 7.4 do Edital do Teste Seletivo nº 001/2020 destinado ao provimento de vagas por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata relacionada no Anexo I, aprovada no cadastro de reserva no Processo Seletivo nº 001/2020 de acordo com a ordem de classificação Edital do Processo Seletivo Simplificado de 15 de Março de 2021, a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Superintendência de Recursos Humanos desta Casa de Leis, à Avenida Alzira Santana, nº 1741, Bairro Água Limpa, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 12h00minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

Art. 2º. A candidata deverá apresentar os documentos constantes na Portaria nº 02 de 2018 da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 3º. O não comparecimento da candidata no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação da presente portaria e a não apresentação da documentação prevista na Portaria nº 02 de 2018, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 31 de agosto de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º. Secretário

Anexo I

CARGO			SERVIÇOS GERAIS	
NÍVEL			FUNDAMENTAL COMPLETO	
TIPO DE VAGA			AMPLA CONCORRÊNCIA	
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Doc. Identidade	Situação
08	117	ELIZINA ENEDINA DE OLIVEIRA	909738 SSP/MT	Aprovada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 281/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Geison Luiz Ascari Moraes – CPF 023.933. 631-30, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 280/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Leonardo Alves de Lima – CPF 047.176. 751-42, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 276/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor Daniel Dorilêo Cardoso, CPF: 022.081. 601-85, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Especial do Vereador Alecsandro Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Setembro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 275/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora Renata Pinheiro Corrêa, CPF: 049.942. 981-81, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete do Vereador Alecsandro Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Setembro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 279/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Francislei Leite Dias – CPF 487.161. 131-49, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 278/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Oldecir Dario da Silva Guarim – CPF 544. 458.761-00, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 277/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora Grazyely Rodrigues dos Santos – CPF 033.727.921-73, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALORES E PRAZO - CONTRATO Nº. 003/2019

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONTROLE DE PROCESSOS LEGISLATIVO INTERLIGADO (PROTOCOLO – FINANCEIRO – ARQUIVO – ATAS – CONTROLE LEGISLATIVO) E ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E FOLHA DE PAGAMENTO); DESTINADA AO CONTROLE DE ADMINISTRATIVO, DESTE PODER LEGISLATIVO.

Disp. Gerais: Pregão Presencial nº 001/2019 – Contrato nº 003/2019

Prazo de Vigência: 17 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022.

Valor: 45.030,48 (quarenta e cinco mil e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 16 de julho de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir **denominado CONTRATANTE**, e o **Sr. DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1085166-6 SSP/MT, do CPF: 005.086.181-69, residente na Rua TV Padre José Solares, N.º 42, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-295, Cuiabá - MT, doravante **denominado CONTRATADO** para o cargo de **GEÓLOGO**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com, a cláusula quarta, item 4.2 e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 01/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 31 de Agosto de 2021.

PRESIDENTE: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 17/2021/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **RIO BRANCO**, CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72. OBJETO: CESSÃO DE USO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora		XCMG	GR1803BR	XUG01803HMPB00615	2021	MN 02 – 615

Prazo de *vigência prorrogado para 12/09/2021.*

São José dos Quatro Marcos- MT, 30 de agosto de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. VALDECIR APARECIDO VESPAZIANO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/ CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20, a seguir **denominado CONTRATANTE**, e o **Sr. VALDECIR APARECIDO VESPAZIANO,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 774649 SSP/MT, do CPF: 432.208.781-72, residente na Rua Ataides Bernardes, S/N, Quadra 101 Lote 270, na cidade de Glória D'Oeste – MT, doravante **denominado CONTRATADO** para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com, a cláusula quarta, item 4.2 e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 02/2021, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de Agosto de 2021.

Presidente do CIDESAT: Gheysa Maria Bonfim Borgato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO:M H TOSTI;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O PERIODO DE VIGENCIA SE ESTENDERÁ ATÉ 10/08/2022.

NOVA LACERDA-MT, 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

O Pregoeiro do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA**, Estado de Mato Grosso, designado pela portaria 002/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/08/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2021, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas para locação de veículos para o CODEMA**,** teve como vencedora a empresa**: RAFAEL FABRI DOS SANTOS, CNPJ:26.223. 833/0001-05.**

Água Boa - MT, 27 de agosto de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 027/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 016/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL).

EMPRESA: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI

CNPJ nº 07.676.945/0001-77

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de cada contrato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 008/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021

PREGÃO ELETRONICO 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABRATORIO,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTOES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

VIGENCIA: 20/08/2022

CONTRATADA **FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90**,** com sede na Av.Antonio Fidelis, nº1158, Bairro: Parque Amazonas, Goiânia/Go CEP: 74.840-090

VALOR: **R$ R$ 17.316,46** (dezessete mil, trezentos dezesseis reais e quarenta e seis centavos)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unit Adj.	Total Adj.
1	141	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL-MEDINDO 25X0,8 CM. PARA COLETA DE SANGUE A VACUO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	VACUPLAST	R$ 38,09	R$ 5.370,69
6	210	PACOTE	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL-EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CRAL	R$ 7,21	R$ 1.514,10
7	210	PACOTE	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL-EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO MASCULINO, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	CRAL	R$ 7,58	R$ 1.591,80

			COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. EMBALAGE COM 10 UNIDADES			
21	23	UNIDADE	MICROPIPETA- AUTOMATICA, 50UL, COM VOLUME AJUSTAVEL 5 A 50 MICROLITROS, COM EJETOR DE PONTEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PEGUEPET	R$ 120,87	R$ 2.780,01
22	23	UNIDADE	MICROPIPETA-AUTOMATICA, COM VOLUME VARIAVEL DE 1000 A 5000 UL, MONOCANAL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA, PLASTICO ABS REFORCADO, ANATOMICO, PIPETAGEM DE ALTA REPRODUTIBILIDADE, SOLUCOES AQUOSAS, ACIDOS, REAGENTES, SUSPENSOES, SOROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM FABRICACAO, PROCEDENCIA	PEGUEPET	R$ 120,89	R$ 2.780,47

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM
CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065 /2021

PREGÃO ELETRONICO 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABRATORIO,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTOES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

VIGENCIA: 20/08/2022

CONTRATADA **PREMIUM PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.963.491/0001-86**,** com sede na Av Angelo Bianconi, nº 180, bairro Jardim Realce, Suzano/SP CEP:08.664-130.

VALOR: **R$ R$ 4.644,30 (quatro mil seiscentos quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT ADJUD	TOTAL ADJUD
3	11,00	Unidade	BALAO VOLUMETRICO - VIDRO BORO SILICATO, COM CAPACIDADE DE 500 ML, ROLHA DE POLIETILENO INTERCAMBIAVEL, COM GRAVACAO PERMANENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Ac Glass	R$ 40,00	R$ 440,00
5	40,00	Unidade	CALICE - EM VIDRO TRANSPARENTE, PARA SEDIMENTACAO, CAPACIDADE 125ML, COM BASE REDONDA, PARA PARASITOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Laborglas	R$ 37,00	R$ 1.480,00

8	17,00	Unidade	COPO DE GRIFFIN - EM VIDRO BOROSILICATO, TIPO BECKER, AUTOCLAVAVEL, COM CAPACIDADE DE 100 ML, GRADUADO E COM BICO	Deltex	R$ 11,90	R$ 202,30
13	61,00	Unidade	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 40 TUBOS DE 20X200CM, TAMANHO TOTAL APROXIMADAMENTE DA GRADE 20X12CM	Ricilab	R$ 30,00	R$ 1.830,00
32	4,00	Unidade	PROVETA - EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE 100 ML1/1, COM BASE DE VIDRO	Deltex	R$ 120,00	R$ 480,00
33	4,00	Unidade	PROVETA - EM VIDRO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, COM GRAVACAO PERMANENTE	Deltex	R$ 53,00	R$ 212,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM
CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066 /2021

PREGÃO ELETRONICO 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABRATORIO,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTOES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

VIGENCIA: 20/08/2022

CONTRATADA **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.724.729/0001-61,** com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, Qd 14, lt 20, setor Lot Faicalville II .

VALOR: **R$ 156.564,28 (cento cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos).**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT ADJUD	TOTAL ADJUD
4	11,00	Unidade	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS; COM TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO; COM TAMPA, TRAVA E ALÇAS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU MATERIAL ISOLANTE TERMICO SIMILAR. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO RESISTENTE.	SIEGER	R$ 245,00	R$ 2.695,00
10	55,00	Frasco de 500 ml	CORANTE GIEMSA, PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML; ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	NEWPROV	R$ 45,70	R$ 2.513,50

11	148,00	Frasco de 1 litro	DETERGENTE ENZIMATICO - A BASE DE MULTI-ENZIMAS , CONTENDO NO MINIMO 3 ENZIMAS DO GRUPO AMILASE,LIPASE E PROTEASE,, ALCOOL ISOPROPILICO A 10, TENSO ,ATIVO NAO IONICO 100, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, NAO, CORROSIVO, NAO IRRITANTE OCULAR, DERMICO E MUCOSAS. ANTIOXIDANTE SE REMOVEDORA DE FERRUGENS., DILUICAO A PARTIR DE 2ML P/CADA LITRO DEAGUA. FRASCO COM 1 LITRO.	PROLINK	R$ 36,90	R$ 5.461,20
12	117,00	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA LAVAR VIDRARIAS DE LABORATORIO, TUBOS DE ENSAIOS, COM CERDAS EM CRINA DE ANIMAL FLEXIVEL, ALCA DE ARAME, MEDIDAS DA ESCOVA: COMPRIMENTO TOTAL 25,5CM; COMPRIMENTO DO PINCEL 2,5CM; COMPRIMENTO DA CERDA 8,5CM; DIAMETRO DA CERDA 1,5CM, COMPRIMENTO DO CABO DE ARAME 14,5CM.	WB	R$ 4,29	R$ 501,93
14	600,00	Kit	KIT HBSAG PARA DETERMINAÇÃO RAPIDA E QUALITATIVA DO ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B; METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE SORO; PLASMA OU SANGUE TOTAL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.. KIT COM NO MINIMO 25 TESTES	EBRAM	R$ 59,50	R$ 35.700,00
15	160,00	Kit	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE TROMBOPLASTINA TTPA, DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, CONTENDO DOIS FRASCO: A COM CEFALINA E TERRA DE DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO E B COM SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO0,25MOL/L.	GOLD	R$ 65,89	R$ 10.542,40

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM
CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

			APRESENTAÇÃO A 6 X 2,5; B 1X 15 ML. - KIT			
16	125,00	Kit	KIT PARA DETERMINACAO DE TEMPO DE PROTOMBINA TAP, REAGENTE COM TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. SIMILAR AO SOLUPLASTIN. APRESENTAÇÃO 10 X 2ML; EMBALGEM CONTENDO INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO E DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GOLD	R$ 74,90	R$ 9.362,50
17	615,00	Caixa com 50 unidades	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO COM 50 UNIDADES.	FIRST	R$ 7,90	R$ 4.858,50
19	149,00	Unidade	LAPIS DERMATOGRAFICO PRETO, COM CAPA DE PAPEL BOBINADO, COM LINHAS GUIA PARA INSCRIÇAO SOBRE PELE, VIDROS E METAIS.	DICKSON	R$ 14,30	R$ 2.130,70
24	13,00	Unidade	MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 100 A 1000 MICROLITROS, AJUSTAVEL COM INTERVALO DE 5,0 UL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS	BIOPET	R$ 122,99	R$ 1.598,87
28	111,00	Unidade	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA DE 0-220, DIAMETRO INTERNO DE 2,5 MM, UNIFORME, SEGUNDO WESTERGREEN, PARA ENSAIO HEMATOLOGICO DE VHS	PRECISION	R$ 2,88	R$ 319,68
30	13,00	Unidade	PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 250 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KACIL	R$ 112,00	R$ 1.456,00

34	10,00	Frasco de 5 litros	REAGENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO COMPATIVEL COM SYSMEX800 SULFOLYSER. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	VIXTAL	R$ 1.125,00	R$ 11.250,00
38	35,00	Kit	SORO ANTI-A, ANTI-B , ANTI-AB - ANTICORPOS MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUINEA ABO; EMBALAGEM CONTENDO NFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO E EM ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; KIT CONTENDO FRASCOS COM 10 ML	EBRAM	R$ 22,00	R$ 770,00
39	20,00	Unidade	SORO CONTROLE N PARA BIOQUIMICA - COMPOSTO DE SORO HUMANO HOMOGENEIZADO, LIOFILIZADO, COM ANALITOS CUJAS CONCENTRAÇÕES FORAM AJUSTADAS PARA OS NIVEIS NORMAIS; APRESENTAÇÃO 1 X 5 ML; ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,N/R LOTE, REGISTRO E INFORMAÇÕES TECNICAS DO PRODUTO;	GOLD	R$ 63,00	R$ 1.260,00
40	20,00	Unidade	SORO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SORO CONTROLE P; COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO ANALITOS CUJAS CONCENTRACOES FORAM AJUSTADAS PARA OS NIVEIS ALTERADOS; COMPATIVEL COM REAGENTES DA MARCA GOLD ANALISA.; EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES TECNICAS NECESSARIAS E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. APRESENTAÇÃO DE 1 X 5ML.	GOLD	R$ 63,00	R$ 1.260,00

45	13,00	Caixa com 100 unidades	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, COM ANTICOAGULANTE HEPARINA,TAMPA NA COR VERDE,PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML,TUBO DE 13 X 75MM,COM NOME DO REAGENTE,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	CRAL	R$ 51,00	R$ 663,00
46	325,00	Caixa com 100 unidades	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIVADOR; TRANSPARENTE,INCOLOR, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM DATA DE VALIDADE, N.-DE LOTE, MARCA. NOME DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CRAL	R$ 107,00	R$ 34.775,00
47	153,00	Caixa com 100 unidades	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO FINO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM,, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO, COM ASPIRACAO DE 05 ML,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE	CRAL	R$ 52,00	R$ 7.956,00
50	245,00	Caixa com 100 unidades	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE EM VIDRO TRANSPARENTE, MEDINDO 13X75MM, COM TAMPA AZUL, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO, COM 4ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, ROTULO C/ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO, LOTE, DATA FABRICACAO E VALIDADE,REGISTRO NO MS; EMBALAGEM COM 100	CRAL	R$ 71,00	R$ 17.395,00

			UNIDADES. - CAIXA			
51	6.500,00	Unidade	TUBO CONICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA; EM PLASTICO RIGIDO; GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 12-15 ML COM TAMPA; ESTÉRIL; TIPO FALCON;	FIRST	R$ 0,63	R$ 4.095,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021

PREGÃO ELETRONICO 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABRATORIO,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTOES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

VIGENCIA: 20/08/2022

CONTRATADA **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35,** com sede na Av liberdade, S/N, qda 161, lote 40 CEP 74943-400, bairro jardim Buriti sereno, parecida de Goiana/GO.

VALOR: **R$ 2.129,41 (dois mil, cento vinte nove reais e quarenta e um centavos).**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI ADJUD	TOTAL ADJUD
9	21,00	Frasco de 100 ml	CORANTE - SOLUCAO A 1,0 AZUL CRESIL BRILHANTE; CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML, CONTENDO ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA E REGISTRO- MS	LABORCLIN	R$ 40,00	R$ 840,00
18	30,00	Caixa com 50 unidades	LAMINA EM ACRILICO PARA ESFREGACO DE MATERIAL, PARA MICROSCOPIO; 26 X 76 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO CONTENDO 50 UNIDADES.	FIRSTLAB	R$ 7,86	R$ 235,80
25	3,00	Unidade	PIPETA - DE PLASTICO, PONTA FINA, ESTERIL, GRADUADO PARA 3 ML E PRECISAO DE INTERVALO DE 1 A 3ML, PARA PIPETAR MATERIAL LIQUIDO NA MEDIDA CERTA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA - UNIDADE	CRAL	R$ 0,19	R$ 0,57

26	3,00	Unidade	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BOROSILICATO, COM BOCAL ESTREITO, FINA, NAO ESTERIL, 1ML - GRADUADA A 1/100, TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM BIOQUIMICA, OBEDIENCIA NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL	CRAL	R$ 7,08	R$ 21,24
27	8,00	Unidade	PIPETA - DE VIDRO, GRADUADA, COM PONTA FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE 2 ML, COM INTERVALO DE GRADUACAO 1/1000ML, COM LIMITE DE ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL	CRAL	R$ 7,10	R$ 56,80
29	13,00	Unidade	PIPETADOR - AUTOMATICO, CAPACIDADE PARA 25 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PROTEC	R$ 75,00	R$ 975,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM
CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068 /2021

PREGÃO ELETRONICO 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABRATORIO,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTOES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

VIGENCIA: 20/08/2022

CONTRATADA **LEITE E RIBEIRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.849.143/0001-38,** com sede na Av Marechal Deodoro, 2109, sala 04, centro Norte de Cuiabá-MT, CEP 78.005-100.

VALOR: **R$ 591,76 (quinhentos noventa e um reais e setenta e seis centavos).**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT ADJUD	TOTAL ADJUD
35	26,00	Kit	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DIRETA DA CONCENTRAÇÃO DE COLESTEROL HDL NO SORO OU PLASMA - MÉTODO SURFACTANTE DIRETO, KIT COMPOSTO POR TAMPAO 1 1X60ML; TAMPAO 2 1X20ML E CALIBRADOR 1X1ML	BIOCLIN	R$ 22,76	R$ 591,76

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM
CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021

PREGÃO ELETRONICO 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABRATORIO,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTOES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

VIGENCIA: 20/08/2022

CONTRATADA **NL COMERCIO EXTERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.541.273/0001-47**,** com sede na rua Vigário Albernaz, 367, bairro Vila Gumercindo, São Paulo/SP, Cep 04.134-020.

VALOR: **R$ 14.450,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUD	TOTAL ADJUD
36	5.000,00	Unidade	SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM DATA DE VALIDADE, CONTEUDO E NUMERO DO LOTE	COPROPLUS	R$ 2,89	R$ 14.450,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM
CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070 /2021

PREGÃO ELETRONICO 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABRATORIO,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTOES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

VIGENCIA: 20/08/2022
CONTRATADA **HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.736.747/0001-04**,** com sede na Rua 207, qd 54, lote 01, nº 423 setor leste vila nova, Goiana/GO, CEP 74.640-110.
VALOR: **R$ 28.885,15 (vinte oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT ADJUD	TOTAL ADJUD
37	55,00	Unidade	SORO ANTI-D ANTI RHO; MONOCLONAL HUMANO IGM IGG. COM ALBUMINA BOVINA E 0,1 DE AZIDA SODICA COMO CONSERVANTE; INCOLOR; ROTULO COM DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E INFORMACOES TECNICAS EM PORTUGUES. APRESENTAÇÃO 1X10ML.	EBRAM	R$ 61,99	R$ 3.409,45
41	40,00	Frasco com 10 ml	SORO DE COOMBS - SORO ANIT IIGG - SORO ANTI GLOBULINA HUMANA; FRASCO COM 10 ML; EMBALAGEM COM NFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO.	EBRAM	R$ 38,99	R$ 1.559,60
42	130,00	Kit	TESTE RÁPIDO PARA ROTAVÍRUS: POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DE ROTAVÍRUS EM AMOSTRA FECAL. KIT COM NO MINIMO 20 TESTES	BIOCON	R$ 183,97	R$ 23.916,10

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM
CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071 /2021

PREGÃO ELETRONICO 008/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABRATORIO,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTOES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

VIGENCIA: 20/08/2022
CONTRATADA **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÁRIO E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ no 04.086.552/0001-15, sediada a SIA/SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 – PARTE A - BRASÍLIA – DF.
VALOR: **R$ 22.270,00 (vinte dois mil, duzentos e setenta reais)**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT ADJUD	TOTAL ADJUD
43	70,00	Caixa com 100 Unidades	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	BD	R$ 36,00	R$ 2.520,00
48	30,00	Caixa com 100 unidades	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 13 X 75 MM, COM TAMPA TAMPA VERMELHA, ANTICOAGULANTE, COM 05 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BD	R$ 40,00	R$ 1.200,00
49	350,00	Caixa com 100 unidades	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, NA COR AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA -	BD	R$ 53,00	R$ 18.550,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA
Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM
CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299

PORTARIA Nº 025/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 014/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL).

EMPRESA: KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.589.808/0001-80

CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL).

EMPRESA: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.676.945/0001-77

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de cada contrato.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de Julho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 07/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01 ao Contrato n.º 07/2021

Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 01/2021

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 01/2021, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos e a empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM SORRISO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.677.583/0001-02, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente de apostilamento tem como objeto a **ALTERAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL,** da dotação orçamentária dos valores do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A apostila, como instrumento próprio para formalização de readequações contratuais, está prevista no §8º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8. 666/93:

Art. 65 (...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES READEQUADOS

3.1. Em vista da presente **ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL** da dotação orçamentária do contrato, onde os valores, passarão a ser empenhados às orçamentária, conforme orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021 **e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:**

ü Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

ü 01.001.10.122.0001.2001.339039 – 0009

ü Exercício Financeiro/2021: R$ 154.387,40

ü Exercício Financeiro/2022: R$ 700.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado pelo Ordenador de Despesas do município, bem como pela contratada.

Juara/MT, em 16 de Julho de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente - CISVA

CONTRATANTE

DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM SORRISSO LTDA

CNPJ: 14.677.583/0001-02

Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021.

Extrato do Contrato Nº 013/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa M.G.B. Sodre & Cia Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total: R$ 4. 225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021.

Extrato do Contrato Nº 012/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa Sos Diagnósticos Eireli; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com

pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total: R$ 6. 785,00 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021.

Extrato do Contrato Nº 011/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa Matheus P. Rangel Serviços médicos Eireli; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

Extrato do Contrato Nº 010/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa Felix Manoel Souza Pinto Alares- Me; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.

Extrato do Contrato Nº 009/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa Hospital Otorrino Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total: R$ 89.826,00 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

Extrato do Contrato Nº 008/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: G. C. L. Gastroenterologia Clinica Cirúrgica Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total: R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

Extrato do Contrato Nº 007/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: HFM OB Serviços Médicos Ltda Epp; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total: R$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

Extrato do Contrato Nº 006/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: Gástrica Clínica Médica E Odontológica Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos

e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total: R$ 13.200,00 treze mil e duzentos reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

Extrato do Contrato Nº 017/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa Clinica E Microcirurgia De Olhos Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total R$ 261.604,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quatro reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021.

Extrato do Contrato Nº 016/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa Verbelo Oftalmologia Eireli; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total R$ 256.814,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quatorze reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021.

Extrato do Contrato Nº 015/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa Instituto Geodésio Da Visão Ltda; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total R$ 119.090,00 (cento e dezenove mil e noventa reais), Data: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021.

Extrato do Contrato Nº 014/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa O. J. Da Silva Clínica Médica Eireli; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, bem como no Projeto Básico/Anexo I; Valor total: R$ 149.241,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais), Data: 09/08/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 024/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 024/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JUSCELINA PARANHOS SOUTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE FARMACEUTICA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 037/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 037/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **KARINE RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 051/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 051/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DANUBIA BATISTA SOARES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 028/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 028/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE FARMACEUTICA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

ATO NORMATIVO Nº 432 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 432 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **VANESSA ARRUDA DOS SANTOS BARBOSA,** para exercer o cargo COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 433 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 433 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - A pedido exonerar a Senhora **FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES,** do cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DECONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCICIO DE 2022."

A Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC Nº 101/2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64, **CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo Coronavírus como Pandemia Mundial, que a doença provocada pelo novo Coronavirus, oficialmente conhecida como COVID – 19 e atendendo ao Decreto Municipal nº 33 de 10 de Julho de 2020, a audiência pública presencial torna-se um ato impróprio no momento, que se realizará a Audiência Pública Eletrônica, para discussão e apresentação de ações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – exercício 2021, no dia **27 de Agosto de 2021**, às **08 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA" PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** nos termos da legislação vigente. **CONVOCAR,** todos os cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Servidores do Consorcio - CISA, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local, para comparecer à Audiência Pública. **Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2021.** http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/ **Email: contabil.cisa@gmail.com e cisaaraguaia@gmail.com .**

São Félix do Araguaia, 05 de julho de 2021.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N.° 018/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA/**CNPJ**/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos de exames de cintilografia óssea (corpo inteiro), cintilografia renal estática (DMSA), cintilografia renal dinâmica (DTPA) com ou sem diurético, cintilografia e captação de tireoide (Iodo-131) e Hipertireoidismo (Plummer/graves), a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2021.

DO VALOR: R$ 164.580,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE N.° 019/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA/CNPJ/MF sob n.º 07.630.237/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos de exames de coloração especial, margem cirúrgica, lâminas de PAAF e raspados até 5, procedimento diagnóstico em peças anatômicas ou cirúrgica simples e procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2021.

DO VALOR: R$ 874.404,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/CNPJ/MF sob n.º 03.099.157/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos de procedimentos oftalmológicos, a serem realizados no município de Rondonópolis, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2021.

DO VALOR: R$ 831.668,58 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3680, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia **06 de setembro de 2021**.

Art. 2º - o disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica ao Centro Municipal de Saúde (*Equipe Médica e Farmácia*), e Central COVID considerado essencial no atendimento à população aguaboenses nos horários abaixo expecificados:

I. Centro Municipal de Saúde (*Equipe Médica e Farmácia*), Plantão segunda-Feira dia **06/09** das 7h30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h30min; **II. Central COVID**, Plantão sábado dia **04/09 e 06/09** das 8h às 17h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de agosto de 2021.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerência Administrativa

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/08/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2021, cujo o objeto : Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de extintores, recargas de extintores e reposições de peças para extintores para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e teve como vencedora a empresa: **A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES EPP, CNPJ: 05.146.340/0001-49.**

Água Boa - MT, 31 de agosto de 2021.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira substituta

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 180/2021

PROCESSO: 114/2021

LICITAÇÃO: TP 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública ornamental com refletores (RGB) na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis.

TOTAL: R$ 224.618,60 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2021

DATA: 31/08/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
CANCELAMENTO DE ITENS DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 188/2020

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Fica Cancelado os itens 1.3 e 2.3 do termo aditivo nº 003/2021 do Contrato nº 188/2020.

DATA: 31/08/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 179/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 179/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A. T. POMPEU EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 25.492,80 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

COD	NOME	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
13508	AREIA GROSSA C/ PEDRA	780	112,00	12,00	124,00	9.360,00
13509	AREIA GROSSA S/ PEDRA (LAVADA)	559	112,00	12,00	124,00	6.708,00
14740	AREIA FINA M³	785,40	92,00	12,00	104,00	9.424,80

Valor Total: R$ 25.492,80 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Água Boa-MT, 30 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 179/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. T. POMPEU EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de areais, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, com entrega em Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13508	AREIA GROSSA C/ PEDRA	M³	780	112,00	87.360,00
13509	AREIA GROSSA S/ PEDRA (LAVADA)	M³	559	112,00	62.608,00
14740	AREIA FINA M³	M³	785,40	92,00	72.256,80

Valor Total R$ 222.224,80 (Duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DATA: 30 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 31 DE AGOSTO DE 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021, de 31 de Agosto de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: WELLINTON LIMA OLIVEIRA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R$ 76.287,65 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 31 de Agosto de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e WELLINTON LIMA OLIVEIRA LTDA – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE, portador do Registro Geral 1074166-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 860.707. 461-04, Cargo de "Chefe de Gabinete".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de SETEMBRO de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 31/08/2021 às 18:00h do dia 15/09/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00h do dia 16/09/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/09/2021 às 14:15h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 30 de agosto de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/ 2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 17 de SETEMBRO de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (MASCARAS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DISPENSERES, CESTA ALIMENTICIA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 31/08/2021 às 18:00h do dia 16/09/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00h do dia 17/09/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 17/09/2021 às 14:15h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 30 de agosto de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Suprimentos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER, portador do Registro Geral 001791063 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o n° 580. 624.751-15, Cargo de "Gerente de Suprimentos".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 177/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 177/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/ 0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRA-**

TANTE e de outro lado **DALVA VIEIRA DE BARROS,** brasileira, portadora do RG sob o n.º **332702 SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **206. 837.821.34, CRO 003039-O-1**, residente e domiciliado na Rua Lucivalter de Almeida Queiroz, n. 82,Bairro Jardim Guaraná em Diamantino -= MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de CONTADORA**,** na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos , Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, EM SUBSTITUICAO A ÚNICA SERVIDORA EFETIVA JENICELIA MARIA DA CRUZ que estará gozando férias, licença e afastamento para tratar de assunto de interesse particular.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Receita e Controle,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 4.127,08 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 01**/09/ 2021** e término de pleno direito em 31**/12/2021**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , podendo o mesmo ser prorrogado com a sua devida justificativa.

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos**– 03.001.04.123.0003.2008. 3190.04 00057.0100**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – O (**A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;

d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito ao décimo terceiro e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 31 de agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DALVA VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF: _____

PLANEJAMENTO/LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2017

ONDE SE LÊ:

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DEZE) MESES.

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.804.377/0004-30

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA-PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DEZE) MESES.

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.804.377/0004-30

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA-PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 014/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 014/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazeram o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **Weliton Novaes de Lima,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2943336-3** SSP/MT e CPF N. **072.325.921-67,** residente e domiciliado na **Rua Silvio Machado, S/N, Bairro Planalto em Alto Paraguai - MT,** ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 014/2021, que tem por objeto a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, A PARTIR DO DIA 27/08/2021.**

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 014/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e

em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 31 de agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	WELITON NOVAES DE LIMA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF:

PLANEJAMENTO/LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2017

ONDE SE LÊ:

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DEZE) MESES.

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.804.377/0004-30

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA-PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DEZE) MESES.

CONTRATADO: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.804.377/0004-30

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 097 AO 127/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 097/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUANDA DOS SANTOS REIS.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 098/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FATIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, com início em 08 (oito) de fevereiro de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 099/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIA RENATA DO NASCIMENTO* . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e

segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0100/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUANA TEODORO MARTINS.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensí-

lios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – CEI"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

***SUPORTE LEGAL*- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0101/2020-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LEIDIANE FRAZÃO MONTELO.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0102/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *RHANNA HAYARA COSTA DOS SANTOS.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0103/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE TEODORO DA SILVA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – CEI"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0104/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DAYANA RICARDO FERREIRA DA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de

materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – CEI"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2 Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 105/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALINE TEODORO MARTINS SOUZA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0106/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LISLENE ANTONIA DE REZENDE.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0107/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARINEIA DIAS SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0108/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JOCELENE CRISTIAN DA SILVA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0109/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE MARGARETH VIANA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados,

para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 02 (dois) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

***SUPORTE LEGAL*- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0110/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *EDJANE DA SILVA SANTOS.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses e 13 (treze) dias, com início em 09 (nove) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 09 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0111/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSELI DA SILVA MARTINS.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas,

fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 13 (treze) dias, com início em 09 (nove) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 09 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0112/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARGARETE FERREIRA DA SILVA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 13 (treze) dias, com início em 09 (nove) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 09 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0113/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VALDICLEIDE DA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 09 aulas semanais, na Educação Básica, Projeto Educacional - Escolinha de Basquetebol.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 13 (treze) dias, com início em 09 (nove) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 09 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0114/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *TATIANA VALÉRIA DE SOUZA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações

para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 - O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 11 (onze) dias, com início em 11 (onze) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 11 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0115/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, com início em 16 (dezesseis) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0116/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARIANA BORGES DE OLIVEIRA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da

escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, na CEI "Centro de Educação Infantil".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, com início em 16 (dezesseis) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

***SUPORTE LEGAL*- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0117/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SANDRA DIAS CORREIA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, com início em 16 (dezesseis) de agosto de 2021 e término em 31 (trinta e um) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0118/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VITOR BERNARDO DA SILVA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – 05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, com início em 16 (dezesseis) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0119/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *OZANA ALVES DOS SANTOS.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pe-

quenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. , lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reúnir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 17 (dezessete) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0120/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSSILENE FRANÇA PEREIRA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 17 (dezessete) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0121/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias

e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, com início em 17 (dezesete) de agosto de 2021 e término em 22(trinta e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0122/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *KATTIUCE SOUZA FAGUNDES.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 17 (dezessete) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 17 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0123/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ISABEL CRISTINA OLIVEIRA QUEIROZ.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 18 aulas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, com início em 18 (dezoito) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 18 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0124/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DIRLENE CARVALHO SILVA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Matemática.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 09 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, com início em 19 (dezenove) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0125/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 22 aulas semanais, na CEI "Centro de Educação Infantil".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 23 (vinte e três) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0126/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, em atendimento aos alunos da Educação Básica nos projetos Inter Setoriais como Orientadora Social/Educacional.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 23 (vinte e três) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 0127/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *CLAUDIONORA FERREIRA DE SOUZA.*

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer – Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 23 (vinte e três) de agosto de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- ste contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2020/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 23 de agosto de 2021.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2021 REFERENTE AO EDITAL N.º 28/2021/SMECEL/MT

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo.

A Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo de Alto Taquari, instituído pela Lei Municipal n.º 758/2014, representado pela Secretária M. de Educação Prof.ª Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo do Programa Auxilio Educa-

ção no município de Alto Taquari – MT, para concessão de Bolsas de Estudos, conforme relação abaixo especificada.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF
01	Camila Bezerra da Silva	060.558.241-67
02	Isabela Carvalho da Silva	060.792.631-73
03	Marcio Ferreira de Souza	042.491.501-43
04	Raissa Silva de Assis	058.947.501-05

Alto Taquari, 31 de Agosto de 2021

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025.

Ata da Audiência Pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco, realizada na forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/vid... e presencial, transmitida e apresenta da no plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari às nove horas e trinta minutos do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um.

A audiência online foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos.

Iniciou-se a apresentação com o contador do município o Sr. Bruno Vaz de Souza Correia cumprimentando a todos e em principal ao excelentíssimo vereador Fabio Junior que estava presente no plenário. Em seguida deu início ás explanações sobre o PPA, quanto a sua importância e seu planejamento, quais foram os instrumentos utilizados para elaboração, os conceitos para formulação do PPA, LDO e LOA, o ciclo orçamentário e a legislação aplicada. Logo após explanou qual é a principal previsão para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 conforme segue:

a) Total previsto receita/despesa para 2022: **R$ 64.650.000,00**

b) Total previsto receita/despesa para 2023: **R$ 66.266.250,00**

c) Total previsto receita/despesa para 2024: **R$ 67.922.906,58**

d) Total previsto receita/despesa para 2025: **R$ 69.620.979,02**

e) Total previsto receita/despesa para o quadriênio: **R$ 268.460.135,60**

Sendo previsto por Órgão:

ÓRGÃO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	R$ 3.600.000,00	R$ 3.690.000,00	R$ 3.782.250,00	R$ 3.876.806,25	R$ 14.949.056,25
PREFEITURA	R$ 35.109.010,00	R$ 35.986.735,25	R$ 36.886.403,85	R$ 37.808.563,78	R$ 145.790.712,88
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 538.000,00	R$ 551.450,00	R$ 565.236,30	R$ 579.367,17	R$ 2.234.053,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 9.518.000,00	R$ 9.755.950,00	R$ 9.999.848,76	R$ 10.249.844,97	R$ 39.523.643,73
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 10.354.990,00	R$ 10.613.864,75	R$ 10.879.211,42	R$ 11.151.191,68	R$ 42.999.257,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 650.000,00	R$ 666.250,00	R$ 682.906,25	R$ 699.978,91	R$ 2.699.135,16
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.200.000,00	R$ 4.305.000,00	R$ 4.412.625,00	R$ 4.522.940,63	R$ 17.440.565,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 680.000,00	R$ 697.000,00	R$ 714.425,00	R$ 732.285,63	R$ 2.823.710,63
TOTAL GERAL	**R$ 64.650.000,00**	**R$ 66.266.250,00**	**R$ 67.922.906,58**	**R$ 69.620.979,02**	**R$ 268.460.135,60**

Após explanação o Sr. Bruno pediu para que se houvessem perguntas às mesmas poderiam ser feitas, foi quando o Sr. Vereador Fabio perguntou sobre como havia sido feita a apuração para previsão dos valores orçados, o Sr. Bruno então informou que os são baseados na médias dos anos anteriores e na media dos indicativos dos índices e censos emitidos pelo governo federal e estadual e, que se por ventura houver um excesso de arrecadação ou superávit de exercícios anteriores, que será encaminhado projeto de Lei específico a Câmara para que possam ser feitas as suplementações necessárias.

Também foi disponibilizado o e-mail do departamento (contabilidade@altotaquari.mt.gov.br) para encaminhamento de dúvidas e sugestões pela sociedade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online pelo facebook e presencial no Plenário da Câmara Municipal, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 32/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 31 de Agosto a 10 de Setembro de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Aline Batista	040-802-091-18	AGENTE SERVIÇO PUBLICO	7,0
02	Elisangela Silva Martins de Paula	046-839-741-85	AGENTE SERVIÇO PUBLICO	7,0

Alto Taquari, 31 de Agosto de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 216, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Homologa RESULTADO FINAL do Processo Seletivo do Programa de Bolsa de Estudo referente ao Edital 28/2021/SMECEL/MT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari ."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo, concernente ao Edital 28/2021/SMECEL/MT, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora para atender alunos da Educação Superior através do Programa Auxilio Educação no município de Alto Taquari – MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na data de 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 31 de Agosto de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP** por **Menor Preço Por Item para Registro de Preços para Eventual Aquisição Futura e Parcelada de Cimento e Brita para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **17/09/2021** às **10h00min** (**horário de Brasília**) sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, bem como pelo e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 31 de Agosto de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

DECRETO N° 43/2021

Decreto n° 43/2021, 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a limitação de empenho, contenção de gastos na Administração Direta do Município de Araguainha - MT.

O **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1º, 9° e 42, ambos da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o acompanhamento das despesas mês a mês e o cálculo do 1º Quadrimestre do corrente ano (2021), com objetivo da recuperação e manutenção do equilíbrio fiscal no Município;

Considerando o art. 25 e seu parágrafo único, IV – Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município, da Lei nº 908/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2021, autoriza a Limitação do Empenho das Dotações Orçamentárias, para atingimento das metas de Resultado Primário afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando a não realização da Receita Arrecadada na proporção fixada na LOA 2021, no primeiro semestre do ano frustrando a arrecadação prevista.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Araguainha – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias e pelo processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas como Crime de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde por conta da pandemia, educação e assistência social.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ***029/2021***

MODALIDADE: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021***

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICA DE ARTEFATOS EM CONCRETO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.***

BASE LEGAL: ***ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.***

CONTRATADA:MAURO LUCAS DA SILVA, ***CNPJ: 18.440.944/0001-45****.*

VALOR: **40.819,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS).**

Araguainha – MT, 26 de agosto de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 55/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de Setembro de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Daiany Souza Lima	01/08/2011	01/08/2017 à 31/07/2018	08/09/2021 à 07/10/2021
Dorvalino Amâncio da Silva	03/07/1991	03/07/2019 02/07/2020	08/09/2021 à 07/10/2021
Edinerito Antonio da Silva	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Eduardo Luiz dos Santos	11/08/2011	11/07/2020 à 10/07/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Eliane Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Flavia Cristina Alves	22/04/2019	22/04/2020 à 21/04/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Gleiciane Martins de Souza	19/03/2019	19/03/2019 à 18/03/2020	01/09/2021 à 15/09/2021
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/2018	24/10/2018 à 23/10/2019	01/09/2021 à 20/09/2021
Maria do Carmo F. M. Zuntini	01/08/2006	01/08/2019 à 31/07/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Olga de Oliveira Silva	08/08/2011	08/08/2018 á 07/08/2019	01/09/2021 à 30/09/2021
Paulina Feitosa da Silva	15/04/2019	15/04/2020 à 14/04/2021	01/09/2021 à 15/09/2021
Valdineia da Silva Santos	08/09/2011	08/09/2018 à 07/09/2019	01/09/2021 à 30/09/2021
Wania Rita de C. Gasch Harris	10/01/2020	10/01/2020 à 09/01/2021	13/09/2021 à 27/09/2021
Welington Vinicius Mininel	04/03/2020	04/03/2020 à 03/03/2021	30/08/2021 à 13/09/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 31 de agosto de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.150.061/0001-96 situada na Rua João Ponce de Arruda, nº 168-S, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **IGOR MATHES VIEIRA E SILVA,** brasileiro, empresário, inscrita no CPF 062.785.701-90 e RG nº 25961497 SEJUSP/SP, Residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ARENAPOLIS-MT, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO FUNERAL COM URNA ADULTO	30	UNID	1.700,00	**51.000,00**
02	SERVIÇO FUNERAL COM URNA ESPECIAL	08	UNID	3.400,00	**27.200,00**
03	SERVIÇO FUNERAL COM URNA INFANTIL	08	UNID	1.000,00	**8.000,00**
04	TRANSLADO DE CORPO POR KM	15.000	KM	4,10	**61.500,00**

VALOR TOTAL R$ 147.700,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os serviços/produto, que será recebido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento social o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 26/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar os serviços de acordo aom a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistencia Social do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a *Secretaria de Assistencia social* aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços/produto efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 036/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFICIOS – FUNDO MUNIC

AUXILIO FUNERAL

CÓD. RED 0380 – 07.021.08.244.0017.2082.339039.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 26 de agosto de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA

IGOR MATHES VIEIRA E SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **14 DE SETEMBRO DE 2021, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 039/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 31 de Agosto de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 048.2021_31.08.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

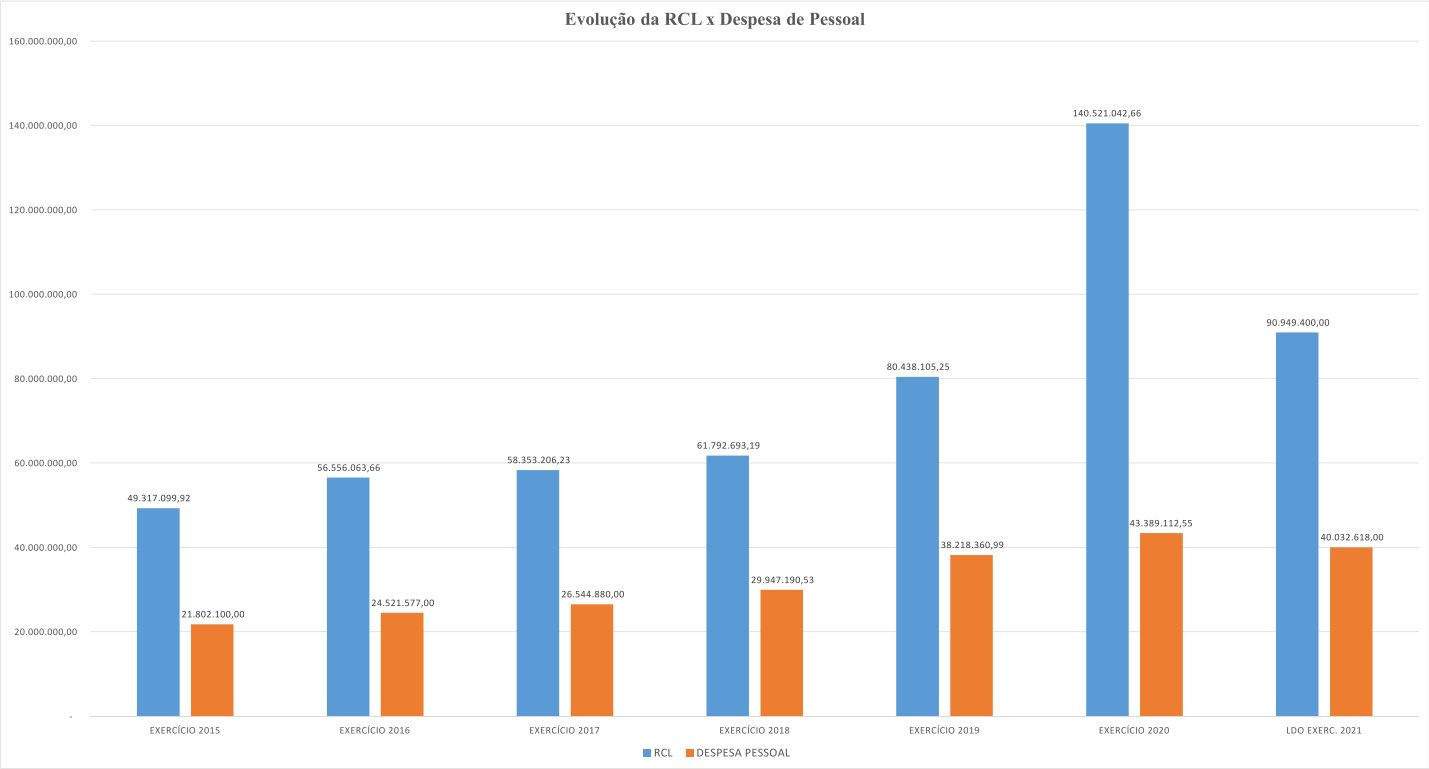

ARIPUANÃ/MT, 31/08/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03,507,498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total
1 Receitas Correntes	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.058.810,73**	**143.451.423,77**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**38.785.118,35**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	2.029.835,97
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	140.817,44
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	2.577.048,76
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	1.478.505,30
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	31.460.046,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	1.098.864,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**287.458,23**	**4.571.273,00**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**-2.276.634,63**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	659.642,76
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-2.952.825,64
Outras Receitas Patrimoniais	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	16.548,25
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**2.366.325,71**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**99.592.411,11**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	12.534.397,88
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	683.456,62
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	22.711.792,53
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	1.302.513,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	18.165.683,35
Outras Transferências Correntes	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	44.194.566,85
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**5.925,33**	**412.930,23**
(-) DEDUÇÕES	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-**	**177.408,83**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-**	**-48.254,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-**	**-2.727.162,15**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.952.825,64**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**143.628.832,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.240.154,19**	**44.961.846,46**	-
1.1 Pessoal Ativo	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.078.898,55**	**39.314.989,97**	-
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.833,51	35.078.072,03	-
1.1.2 Obrigações Patronais	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	4.236.917,94	-
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**4.122,25**	**2.298.632,86**	-
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	4.122,25	2.024.821,68	-
1.2.2 Pensões	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	-	273.811,18	-
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**1.581.932,51**	-
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	-	**1.766.291,12**	-
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	-	1.766.291,12	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-4.122,25**	**-2.298.632,86**	-
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	**-4.122,25**	-
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	-	**-2.294.510,61**	-
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.236.031,94**	**42.663.213,60**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

			LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**158.000.000,00**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**158.000.000,00**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.896.922,48**	**25,88%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	**42.663.213,60**	**27,00%**	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)			
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**85.320.000,00**	**54,00%**	**42.656.786,40**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**81.054.000,00**	**51,30%**	**38.390.786,40**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**76.788.000,00**	**48,60%**	**34.124.786,40**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 040 Metodologia: 30	**44.016,67**

Metodologia: 31

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 041 Metodologia: 31	**44.016,67**

Metodologia: 32

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6	2.711,00	0%	2.711,00	86.697,78	18.206,53	104.904,31
						Impacto 042 Metodologia: 32	**104.904,31**

Metodologia: 33

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
						Impacto 043 Metodologia: 33	**20.764,36**

Metodologia: 34

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 046/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
						Impacto 046 Metodologia: 34	**34.968,10**

Metodologia: 35

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 048/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	14.449,63	3.034,42	17.484,05
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
ZELADORA	1	1.002,74	0%	1.002,74	5.344,60	1.122,37	6.466,97
						Impacto 048 Metodologia: 35	50.483,64

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021	104.904,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2021	20.764,36
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 046/2021	34.968,10
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 048/2021	50.483,64
Sub Total de Alterações de julho a dezembro de 2021	**299.153,75**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.688.266,35**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.688.266,35			27,65%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.917.131,06 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a julho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	396.644,17	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.146.793,27
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.416.408,74
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.326.375,46
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.450.133,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.953.515,07
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.369.756,07**	**3.393.797,23**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.293.225,86**

* As despesas de janeiro a julho foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT,31/08/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: SETEMBRO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.953.515,07	2.017.578,60	2.017.578,60	5.988.672,27
TOTAL ORÇADO	**47.793.287,07**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.899.109,66**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Julho/2021

Descrição por elemento de despesa	Até Julho/2021
Pessoal Contratado	2.096.989,11
Vencimentos e Vantagens Fixas	15.697.538,13
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	2.206.375,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	875.133,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.113.515,07
TOTAL DESPESA	**21.989.551,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	4.146.793,27	4.561.472,60	4.743.931,50	13.452.197,37
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.416.408,74	33.458.049,61	34.796.371,59	98.670.829,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.326.375,46	4.759.013,00	4.949.373,52	14.034.761,98
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.450.133,33	1.437.999,97	1.437.999,97	4.326.133,27
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.953.515,07	2.017.578,60	2.017.578,60	5.988.672,27
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	299.153,75	329.069,12	361.976,04	990.198,91
Total das despesas	**42.592.379,61**	**46.563.182,90**	**48.307.231,22**	**137.462.793,74**
Variação		**9,32%**	**3,75%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a julho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para agosto a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indíce de Gastos Com Pessoal	**26,96%**	**51,20%**	**51,77%**	**40,16%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 31/08/2021.

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 048/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	6.466,97	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.405,77**	**2.910,98**	**15.515,53**	**40.743,56**	**42.780,73**
TOTAL GERAL	**4**	**7.827,77**	**9.471,60**	**50.483,64**	**132.569,27**	**139.197,74**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 046/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

8

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 042/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,00	3.280,31	69.936,21	183.651,44	192.834,01
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**

9

TOTAL GERAL	**6**	**5.422,00**	**6.560,62**	**104.904,31**	**275.477,15**	**289.251,01**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 041/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**6.825,03**	**8.258,29**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**4.114,03**	**4.977,98**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**4**	**8.133,00**	**9.840,93**	**83.057,45**	**183.651,44**	**192.834,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL	**7**	**1.403,03**	**1.697,67**	**75.223,59**	**166.329,70**	**174.646,19**
TOTAL GERAL	**11**	**9.536,03**	**11.538,60**	**158.281,04**	**349.981,14**	**367.480,20**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 035/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

11

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**3**	**5.422,00**	**6.560,62**	**62.293,09**	**137.738,58**	**144.625,51**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIAL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	**4**	**1.002,74**	**1.213,32**	**30.721,15**	**67.928,68**	**71.325,11**
TOTAL GERAL	**5**	**3.713,74**	**4.493,63**	**51.485,51**	**113.841,53**	**119.533,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
TOTAL GERAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-

14

TOTAL	**1**	-	-	-	-	-
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	**3**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
TOTAL GERAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**

15

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
TOTAL GERAL	**3**	**4.911,00**	**5.942,31**	**49.499,44**	**83.171,54**	**87.330,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	**5**	**2.220,54**	**2.686,85**	**111.907,44**	**120.861,38**	**126.904,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**14.141,56**	**15.273,05**	**16.036,71**
TOTAL GERAL	**6**	**3.623,57**	**4.384,52**	**126.049,00**	**136.134,44**	**142.941,16**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

16

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

17

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

18

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

19

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

20

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	29	1.470.000,00	713.396,27	756.603,73
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	15	1.040.000,00	300.882,16	739.117,84
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	9	217.000,00	130.909,49	86.090,51
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	5	220.000,00	111.907,44	108.092,56
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	3	266.200,00	72.134,14	194.065,86
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	5	740.000,00	97.261,19	642.738,81
					1.597.205,15	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46 e 48/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 187/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELOS PROCESSOS SELETIVOS PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 31 de agosto de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 048/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 31/08/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de agosto de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 048/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
137/2020	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	1195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DEEDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
343/2020	ELIANE STHEFANI SANTANA DE SOUZA	056.986.571-90	2924200-2 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCALIDADE MORENA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
241/2020	KELEN CRISTINA PITOL	055.320.101-88	2629485-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
062/2020	ELIDA DA COSTA SATHER	059.553.441-44	2193322-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 48/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	TDE a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	Ensino Superior	2.711,00	2041	352	**VERA LUCIA DAS DORES** (Licença Prêmio)	Ensino Superior	2.711,00	01/09/2021 A 22/12/2021

2.0PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	TDE a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ELIANE STHEFANI SANTANA DE SOUZA	Ensino Superior	2.711,00	2041	352	**FERNANDA BORGES PELEGRINI Em uma das cadeiras** (Auto declaração de Saúde e atestado devido gestação)	Ensino Superior	2.711,00	01/09/2021 A 22/12/2021

3.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – LOCALIDADE MORENA

Nome do TDE Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	TDE a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
KELEN CRISTINA PITOL	Ensino Médio	1.403,03	2086	364	**CARMEM DA ROSA**	Ensino Médio	1.403,03	01/09/2021 A 22/12/2021

4.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA – LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Zeladora Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	TDE a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ELIDA DA COSTA SATHER	Ensino Fundamental	1.002,74	2086	364	EDIVANIA BAMBUQUE DA SILVA	Ensino Fundamental	1.002,74	01/09/2021 A 22/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.458/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.458/2021

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2. 437/2020 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor R$ **1.555.885,00** (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ.	**1.125 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA**
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Valor: R$ 784.420,00**
Fonte	0123000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse - Saúde

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6030 – Ampliação e qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	**1.127 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Valor: R$ 99.990,00**
Fonte	0123000 –Transferências de Convênios ou contratos de repasse – Saúde

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ.	**2.061– MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF**
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoas jurídica **Valor: R$ 300.000,00**
Fonte	0146000 – Transferências Fundo de Recursos SUS
Órgão	09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ.	**1.125– AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA**
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Valor: R$ 99.975,00**
Fonte	0123000 – Transferências de Convênios ou contratos de repasse – Saúde
Órgão	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	00200– Departamento de Assistência ao Educando
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	5040 – **Gestão do Sistema de Educação**
Proj. /Ativ.	**1.029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS**
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Valor: R$ 271.500,00**
Fonte	0122000 – Transferência de Convênios ou contratos de repasse - Saúde

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43,§1º, II da lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
01230000	Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde	Vinculado	**984. 385,00**
01460000	Transferências Fundo de Recursos SUS	Vinculado	**300. 000**
01220000	Transferências de Convênios ou contratos de repasse – Educação	Vinculado	**271. 500,00**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.436/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº018/2021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, servidora efetiva deste município."

O **Diretor Executivo do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 26001250101402/19-6, perfazendo um total de 3317 dias líquidos, ou seja, 09 (nove) ano, 01 (mês) meses e 02 (dois) meses de tempo de contribuição**.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2021.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.459/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.459/2021

"Que dispõe sobre o aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS***, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) do total das des-

pesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.437/2020 – Lei Orçamentária Anual, utilizando para esse fim, os recursos previstos no Artigo 43, § I , inciso 3º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder os ajustes ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2. 436/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº 2.305/2017 – Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.460/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.460/2021

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Corrente Exercício e da Outras Providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS*, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei***.**

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.437/2020 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ **5.100.000,00** (Cinco Milhões e Cem Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 - **Secretaria Municipal Assistência Social**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Especial
Programa	7040 – Proteção Social
Proj. /Ativ.	**2.033 – Manutenção de SEC. Mun. De Assistência Social**
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 800.000,00**
Fonte	0100000 – Recursos Ordinário, próprio

Órgão	08 - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Unid. Orç.	00200 – Departamento de Assistência ao Educando
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	5040 – Gestão do Sistema de Educação
Proj. /Ativ.	**1.129 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS**
Elemento Fonte	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Valor: R$ 200.000,00** 0101000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Órgão	08 - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Unid. Orç.	00300 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	5010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Proj. /Ativ.	**2.029 –** MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Valor: R$ 220.000,00**
Fonte	0119000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Educação

Órgão	08 - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**
Unid. Orç.	00300 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	5010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Proj. /Ativ.	**2.029 –** MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 280.000,00**
Fonte	0119000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Educação

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	**1.120 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 120.000,00**
Fonte	0102000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ.	**2.061 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF**
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 900.000,00**
Fonte	0146000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ.	**2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 120.000,00**
Fonte	0146000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	**2.066 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 660.000,00**
Fonte	0102000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Atenção Básica
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	**2.067 –** MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 120.000,00**
Fonte	0102000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	**2.068 –** UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 30.000,00**

Fonte	0102000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	**2.069 –** MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 60.000,00**
Fonte	0102000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	304 – Vigilância Sanitária
Programa	6040 – Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde
Proj. /Ativ.	**2.070 –** MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 90.000,00**
Fonte	0102000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	6080 – Gestão da Saude com Qualidade
Proj. /Ativ.	**2.094 –** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 300.000,00**
Fonte	0102000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Atenção Básica
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	**2.150 –** MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Valor: R$ 900.000,00**
Fonte	0102000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Órgão	09 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Atenção Básica
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	**2.150 –** MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo **Valor: R$ 300.000,00**
Fonte	0102000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43,§1º, II da lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
1100000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Próprio	**5.100. 000,00**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.436/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2021 - CARTA CONVITE Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARCELO GUEDES SANDRI inscrita no CNPJ nº.: 30.003.182/0001-15.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, deste Município de Barra do Bugres – MT.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 04 MESES
1	MENSAL	2	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA, 204 CV DE POTENCIA, 4X2, COM CAPACIDADE DE 11.000 LITROS, COM PAVÃO, CANHÃO JATO, BOMBA JUCA, KIT INCENDIO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA.	12. 000,00	**24. 000,00**	**96.000,00**

DO VALOR: O preço total do fornecimento objeto da presente contratação, é de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis mil reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.39.00.00-100000 12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.39.00.00-130000

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (meses) a partir da data da sua assinatura., podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, Inc. I e II, § 1º e Art. 65, Incisos e Parágrafos.

Barra do Bugres – MT, 31 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

MARCELO GUEDES SANDRI

Marcelo Guedes Sandri

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 242/ 2021-INEXIGIBILIDADE Nº 111/2021

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a rescisão do contrato conforme abaixo:

Contratada**: GARDENE MENDES DA SILVA– CNPJ**: 41.886.397/ 0001-48- **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTÃO PRESENCIAL SEMI INTENSIVA E MÉDICO – PLANTÃO DE VISITADOR SOBRE AVISO COVID-19 NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**.

A rescisão do contrato funda-se em amparo legal na Lei n° 8.666/93, art. 79,II. A rescisão foi feita por ato bilateral entre a Administração Pública e a contratada, em recisão amigável; assim decidiu rescindir o contrato na data de : 26 de Agosto de 2021.

6° TERMO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO N° 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração do termo aditivo que celebra entre:

Contratado: **HOSPCON EQUIPAMENTOS LTDA-** Cnpj: 05.743.288/ 0001-08-Objeto: a presente licitação de locação de equipamentos hospitalares para atender a Unidade de Terapia Intensiva-UTI do Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck.

O presente aditivo tem por objetivo o reajuste de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) referente ao (INPC) respectivo ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses e Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação de 90 (noventa) dias, do prazo de vigência. Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente termo.

Barra do Garças – MT, 31 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
PORTARIA 315/2021 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

PORTARIA N° 315/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Área: 34.232,50 m²	LUIZENIL MONTEIRO LEMES ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 10679

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RODRIGO ZACARIAS ALEIXO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 5061122189 VISTO 32384 MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/ 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 15 de Setembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Agosto de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 018/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	2092 Código	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N QUADRA17 LOTE 02 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65) 9306-4988 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.009	SABAO EM PO 1 KG Marca: ULTRA	UN	9100	4,00	36.400,00
3	002.002.143	DESINFETANTE 1 LT Marca: FLORA	UN	9520	3,20	30.464,00
13	002.002.023	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE 5 UNIDADE. Marca: TRIEX	PACT	195	6,40	1.248,00
15	010.002.226	ALCOOL ETILICO GEL 70% - 500G Marca: ALVO	FR	150	6,59	988,50
18	002.002.051	SODA CAUSTICA 1KG Marca: INDAIA	UN	20	14,40	288,00
21	002.002.029	VASSOURA DE PELO COM CABO Marca: DSR	UN	50	9,92	496,00
22	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: DSR	UN	144	7,45	1.072,80
26	008.014.104	ESPONJA DE AÇO GROSSA Marca: ASSOLAN	UN	1035	1,46	1.511,10
27	002.002.035	BUCHA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE Marca: BRITISHI	UN	646	0,80	516,80
31	002.002.018	PANO DE PRATO, ALGODÃO, TIPO LISO Marca: CAEBI	UN	65	3,20	208,00
35	002.002.137	BALDE PLASTICO 12 LT Marca: ARQPLAST	UN	169	11,20	1.892,80
39	002.002.089	CERA LIQUIDA PARA PISO Marca: POLYLAR	UN	250	3,52	880,00
40	002.002.072	LUVAS EMBURRACHADAS TAMANHO, PEQUENO E MEDIA Marca: INOVEN	PAR	980	3,20	3.136,00
45	008.001.028	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA Marca: DENTIL	UN	50	4,48	224,00
46	016.001.108	CREME DENTAL C/ FLUOR Marca: DENTIL	UN	30	2,48	74,40
47	008.014.067	LUVA DE LATEX C 100 Marca: INOVEN	UN	80	54,00	4.320,00
48	010.004.009	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/50 Marca: INOVEN	CX	100	16,00	1.600,00
49	008.015.183	CESTO DE LIXO Marca: ARQPLAST	UN	69	11,00	759,00
51	002.001.015	COPO DESCARTAVEL 200 ML 1OO UND Marca: FONPLAST	PACT	7000	5,05	35.350,00
53	008.015.184	SABÃO DE BARRA Marca: TRIEX	UN	390	6,40	2.496,00
54	008.014.084	SABONETE EM BARRA CAIXA COM 5 UNIDADES Marca: TRIEX	CX	394	6,40	2.521,60
57	002.001.007	LIMPA ALUMINIO 500ML Marca: BY KIM	UN	350	1,92	672,00
61	008.001.053	PAPEL TOALHA PCT/2 ROLOS Marca: MANNY	PACT	1812	3,52	6.378,24
62	002.002.022	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100 Marca: RC	PACT	1150	48,00	55.200,00

		Total do Proponente				188.697,24
Item	8804 Código	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49 R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), LT 10 QUADRA06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035 Telefone: (65) 3359-1050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.019	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA Marca: FLORA	UN	960	2,46	2.361,60
4	002.002.008	DETERGENTE 500 ML Marca: FLORA	UN	9620	1,80	17.316,00
5	002.002.144	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA Marca: FLORA	UN	3100	2,77	8.587,00
6	002.002.084	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 360 ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE. Marca: ULTRA FRESH	UN	300	8,33	2.499,00
7	002.002.103	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO. DE CHÃO Marca: TEC MARTINS	UN	350	5,01	1.753,50
8	002.001.023	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 100 LT C/ 10 UND Marca: REPORPACK	PACT	11000	3,54	38.940,00
9	002.002.107	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 50 LT C/ 10 UND Marca: REPORPACK	PACT	1000	1,73	1.730,00
10	002.002.106	SACO PARA LIXO DOMESTICO 30 LT C/ 10 UND Marca: REPORPACK	PACT	960	1,42	1.363,20
11	002.002.105	SACO PARA LIXO DOMESTICO 15 LT C/ 20 UND Marca: REPORPACK	PACT	760	2,35	1.786,00
12	002.001.035	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 12 ROLOS Marca: SENIOR	PACT	800	16,00	12.800,00
14	016.001.461	ALCOOL 70% 1LT Marca: ALVO	LT	1020	7,85	8.007,00
16	008.001.051	PAPEL HIGIENICO 30MX10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS. Marca: BRISA	UN	300	3,18	954,00
17	008.014.102	INSETICIDA AEROSOL 360ML Marca: ULTRA INSECT	UN	550	7,96	4.378,00
20	002.002.109	VASSOURA DE NAYLON C/ CABO 30 CM Marca: DSR	UN	199	6,32	1.257,68
23	002.002.131	RODO GRANDE 80 CM Marca: DSR	UN	45	9,12	410,40
24	002.002.034	RODO MEDIO 40 CM DE PLÁSTICO, COM CABO Marca: DSR	UN	20	5,22	104,40
25	002.002.057	AMACIANTE 2LT- PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML Marca: FLORA	UN	380	5,01	1.903,80
28	002.002.048	CESTO PARA LIXO 100 LITROS C/TAMPA Marca: MERCONPLAS	UN	30	56,81	1.704,30
29	002.002.047	CESTO PARA LIXO 50 LITROS C/ TAMPA Marca: MERCONPLAS	UN	25	54,08	1.352,00
30	002.002.046	LIXEIRA PARA BANHEIRO TELADO Marca: ARQPLAST	UN	50	6,21	310,50
32	002.002.050	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODAO 39CM X 59CM Marca: TEC MARTINS	UN	900	2,29	2.061,00
33	008.001.045	PA DE LIXO EM PLASTICO PEQUENA Marca: DSR	UN	15	2,33	34,95
34	002.002.040	PA DE LIXO GRANDE COM CABO Marca: DSR	UN	15	3,85	57,75
36	002.002.058	BALDE DE PLASTICO 10 LT Marca: ARQPLAST	UN	25	9,49	237,25
37	002.002.116	BALDE PLASTICO COM ALÇA 5 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	25	7,48	187,00
38	002.002.039	RASTELO DE PLASTICO GRANDE COM CABO Marca: DSR	UN	35	14,66	513,10

41	002.002.003	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Marca: DSR	UN	45	2,35	105,75
42	002.002.093	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO Marca: DSR	UN	35	5,07	177,45
44	008.001.066	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G Marca: NIPS	UN	100	1,47	147,00
50	002.002.067	AGUA SANITARIA CX C/12 L Marca: FLORA	CX	4730	26,10	123.453,00
52	002.001.001	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES C/4 ROLOS Marca: BRISA	UN	8456	3,10	26.213,60
55	008.014.105	SACO DE LIXO 40LT C/10 Marca: REPORPACK	UN	10600	1,42	15.052,00
56	008.014.107	SACO DE LIXO 60LT C/10 Marca: REPORPACK	UN	10600	1,73	18.338,00
58	008.014.108	ALCOOL 96% Marca: MEGUINHA	UN	6728	4,89	32.899,92
59	002.002.017	PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO MÍNIMO 68X80 Marca: TEC MARTINS	UN	1000	5,72	5.720,00
60	008.014.109	SACO LIXO 15LT C/10 Marca: REPORPACK	UN	2000	1,17	2.340,00
		Total do Proponente				337.056,15

Ficando negociado o valor total de R$ 525.753,39 (Quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Agosto de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO 52/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 20/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital encaminhado por CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 29 896.223/0001- 60.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 3.555/02 ***"Até dois dias úteis*** *antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".*

Desse modo, verifica-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail casadeapoiorecantofeliz@hotmail.com, em 31 de Agosto de 2021, tendo sido recebido pela Setor de Licitações na mesma data, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 02/09/2021, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO

A impugnante, relata que ao verificar as condições para a participação na licitação citada, constatou-se que o edital deixa de exigir as questões a seguir como requisitos de habilitação: **Alvará de funcionamento e localização; Alvará do Corpo de bombeiro e Alvará da vigilância sanitária.**

No mais, ainda destacou que o edital do certame, não consta de forma fundamental a "existência de estacionamento", e que tal fato fere frontalmente a adequada prestação de serviço.

DO MÉRITO

Em primeiro lugar, cumpre destacar que segundo o § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/02 caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição/impugnação no prazo de 24h. Dessa forma, tal decisão encontra-se **tempestiva.**

Com intuito de garantirmos uma melhor explanação, dividiremos os pontos questionados em tópicos, vejamos:

1. **Da ilegalidade de exigência do Alvará de funcionamento e localização como requisito de Habilitação**

Pois bem, a legislação vigente que determina quais os documentos a serem exigidos para habilitação nas licitações públicas, é a Lei de Licitações nº 8.666/1993, a qual estabelece em seu art. 27 o seguinte:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

De pronto, notamos que não há em seu texto literal nenhuma menção quanto a exigência do Alvará de localização e funcionamento. A exigência de tal documento poderá implicar a imposição de cláusula ou condição que frustra o caráter competitivo do certame. Com isso, coleciona-se alguns entendimentos dos Tribunais, *in verbis:*

(…)**Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, em conformidade com a ata de julgamento, diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) julgar procedente a denúncia, considerando irregulares: a) a exigência de alvará de funcionamento na fase de habilitação;** b) a exigência de comprovação de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado para habilitação; e c) a ausência de ampla pesquisa de preços; II) deixar de aplicar multa pela ausência de ampla pesquisa de preços, nos termos da fundamentação; III) aplicar multa ao Senhor Diego José de Souza Moreira, pregoeiro e subscritor do edital, no valor de R$1.000,00 (mil reais) pelas irregularidades discriminadas nos itens a e b, o que totaliza o montante de R$2.000,00 (dois mil reais), a teor do disposto no inciso II do art. 85 da Lei Orgânica do Tribunal; IV) deixar de aplicar multa ao Senhor Marcelo Faria Pereira, prefeito municipal, por entender que as falhas apuradas nos presentes autos são de responsabilidade exclusiva do pregoeiro, mas recomendando-lhe que, nas próximas licitações, não restrinja a cotação de preços aos fornecedores locais, bem como realize ampla pesquisa nos sites dos órgãos públicos; V) determinar a intimação das partes, após a deliberação; VI) determinar o arquivamento dos autos, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie. (TCE-MG – DEN: 944779, Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 10/05/2016, Data de Publicação: 14/06/2016) (Grifo nosso).

(…)

Sendo assim, **exigir o alvará de funcionamento como condição de habilitação da licitante implica na imposição de cláusula ou condição que importe em frustração do caráter competitivo do certame.** Entende-se que, se a Lei nº 8666/93 veda a existência de qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo, se o rol dos artigos 27 a 31 é taxativo, ou seja, não admite que a autoridade amplie suas exigências, e se a legislação específica que regulamenta a modalidade Pregão, Lei nº 10520/2002, sequer faz menção, em seu inciso XIII do artigo 4º, à exigência do alvará de funcionamento, à autoridade administrativa é vedado incluir no edital essa exigência. (Processo nº 877079 – Primeira Câmara – Relator: Conselheiro José Alves Viana – Julgamento em: 12/11/13) (Grifo nosso).

Sendo assim, exigir o alvará de funcionamento como condição de habilitação da licitante, implica a imposição de cláusula ou condição que frustra o caráter competitivo do certame. A Lei nº 8.666/93 define a documentação que poderá ser exigida para comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. Não prevê apresentação de licença ou alvará de localização.

2. Da exigência do Alvará de Corpo de Bombeiro

Cumpre ressaltar que o Corpo de Bombeiros não possui competência para expedir alvarás. A exigência de apresentação de Alvará expedido pelo Corpo Bombeiros das empresas licitantes também é restrição à competitividade, **visto que quem expede alvará é o órgão responsável pela arrecadação municipal**, estadual ou sanitário da sede de cada empresa. O Corpo de Bombeiros é responsável somente pela expedição de Auto de Vistoria, de modo a indicar se a empresa atende as medidas de segurança contra incêndio, sendo que esse documento pode variar de acordo a legislação de cada estado.

Assim, em sede de habilitação, observa-se que a exigência desse certificado de cadastramento, viola a norma do art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez não está previsto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993. [...] Da mesma forma, no acórdão 3192/2016, o TCU também deliberou que "é ilegal e restringe a competitividade do certame licitatório a exigência de documentos de habilitação além daqueles previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993."

Entretanto, salientamos que a expedição de tal documento depende da exigência de cada Órgão Municipal e levando em consideração que a depender da atividade que é exercida o próprio município exige da Empresa o Auto de Vistoria em questão para seu perfeito funcionamento, é que se determina que:

Para as empresas cujo o Auto de Vistoria expedido pelo corpo de Bombeiro Militar for uma exigência da Prefeita Municipal para o seu regular funcionamento, ***deverão apresenta-lo****, todavia, caso não seja obrigatório, a Licitante estará* ***desobrigada de apresenta-lo.*** (Tal texto incorporará o edital como item 13.2.5).

3. Da exigência do Alvará Sanitário

Desde já, salientamos que a expedição de tal documento depende da exigência de cada Órgão Municipal. Assim, tendo em vista que é vedado ao agente público incluir cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, não se fora exigido o documento em questão.

Todavia, levando em consideração que a depender da atividade que é exercida o próprio município exige da Empresa o Alvará em questão para seu perfeito funcionamento, é que se determina que:

Para as empresas cujo o Alvará Sanitário for uma exigência da Prefeita Municipal para o seu regular funcionamento, ***deverão apresenta-lo****, todavia, caso não seja obrigatório, a Licitante estará* ***desobrigada de apresenta-lo.*** (Tal texto incorporará o edital como item 13.2.6).

Diante disso, tal exigência passa a fazer parte do processo em questão e dependerá unicamente do órgão municipal em que está sediada a empresa interessada. Desta feita, o direito de participação não estaria sendo restringido, nem tão pouco abriria margem para participação de Empresas que por ventura venham a deixar de apresentar a documentação. Por fim, caso surjam dúvidas no que diz respeito a tal documento, em sede contratual com a licitante vencedora, poderá ser realizada diligência com intuito de sanar possíveis vícios.

4. Da ilegalidade em exigir estacionamento interno e externo

Tal fundamento não se encontra respaldo em nenhuma legislação, nem em entendimentos Jurisprudenciais. Exigir que a empresa possua em seu espaço estacionamento interno e externo é fato que restringe a competitividade e possivelmente direcionaria o processo licitatório para poucos licitantes.

Assim, com intuito de garantir a não frustação do caráter competitivo do procedimento e por entender que tal exigência afronta veemente a Lei de Licitações e seus princípios é que não se exigirá tal requisito.

A legislação é clara ao dispor a impossibilidade de qualquer cláusula que conceda preferências em razão da naturalidade ou sede do licitante. A exigência é restritiva, ilegal e grave afronta à Lei nº 8.666/93, o que carece de retificação. Vejamos a importante redação do art.3°, I, § 1º, da referida Lei:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem** o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, res-

salvado o disposto nos §§ 5 o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8. 248, de 23 de outubro de 1991;

DA CONCLUSÃO

Assim, por entender que todos os questionamentos foram perfeitamente respondidos é que se determina-se que:

1. A equipe responsável realize as devidas retificações ao edital, quais sejam: *i. Para as empresas cujo o Auto de Vistoria expedido pelo corpo de Bombeiro Militar for uma exigência da Prefeita Municipal para o seu regular funcionamento,* ***deverão apresenta-lo****, todavia, caso não seja obrigatório, a Licitante estará* ***desobrigada de apresenta-lo.*** (Tal texto incorporará o edital como item 13.2.5). *ii. Para as empresas cujo o Alvará Sanitário for uma exigência da Prefeita Municipal para o seu regular funcionamento,* ***deverão apresenta-lo****, todavia, caso não seja obrigatório, a Licitante estará* ***desobrigada de apresenta-lo.*** (Tal texto incorporará o edital como item 13.2.6).

No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, DECIDO pela **ilegalidade da exigência do Alvará de funcionamento e localização, bem como da exigência de estacionamento interno e externo,** não merecendo prosperar as alegações da requerente quanto a estes quesitos.

Isso posto, visto que a retificação do edital exige tempo, a sessão previamente agendada para o dia **02 de Setembro de 2021 está cancelada.** Vale destacar, que as retificações que serão realizadas não afetam em nada a formulação dos lances, o que de certa forma não haveria a obrigatoriedade de reagendamento, todavia**,** tendo em vista a necessidade de publicações, é que decidimos por **remarcar a sessão para o dia 08 de Setembro de 2021 às 8h.** Com esse tempo, garantiremos que todos os interessado, tenham pleno conhecimento das retificações e novas exigências, haja vista as publicações que serão realizadas.

Sem mais, publica-se.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Agosto de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **BRAVA ENGENHARIA**

VALOR GLOBAL: 15.000,00 (Quinze mil reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS COM EXTENSÃO DE 96,80 KM DE ESTRADAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

VIGENCIA: até 20/09/2021.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Agosto de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o edital do Pregão 20/2021 sofreu as seguintes inclusões, as quais passam a compor como requisitos de habilitação, veja-se:

13.2.5. Para as empresas cujo o **Auto de Vistoria expedido pelo corpo de Bombeiro Militar** for uma exigência da Prefeita Municipal para o seu regular funcionamento, **deverão apresenta-lo**, todavia, caso não seja obrigatório, a Licitante estará **desobrigada de apresenta-lo.**

13.2.6. Para as empresas cujo o **Alvará Sanitário** for uma exigência da Prefeita Municipal para o seu regular funcionamento, **deverão apresenta-lo**, todavia, caso não seja obrigatório, a Licitante estará **desobrigada de apresenta-lo.**

No mais, informa ainda que a sessão fora remarcada para o **dia 08 de Setembro de 2021 às 8h**

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Agosto de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE REAGENDAEMNTO DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

AVISO DE REAGENDAEMNTO DE SESSÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, queem razão de retificações realizadas no edital, a sessão anteriormente agendada para o dia **do dia 02 de Setembro de 2021**, cujo objeto destinava-se ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO,** está **CANCELADA.**

Entretanto, comunica-se dele logo que a sessão fora remarcada para o **dia 08 de Setembro de 2021 às 8h**, a qual ocorrerá na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/M.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Agosto de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 037/2021 realizado em 24 de agosto de 2021 às 14:00 horas. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra em retifica e aquisição de peças para reposição de bomba injetora e motores, para atender os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Quantidade de itens: 16 (dezesseis). Teve como vencedor a empresa: **N R ALVES & CIA LTDA, CNPJ: 14.371.069/0001-36,** para os **16** itens, com valor global final de **R$ 2.166.000,00 (**Dois milhões e cento e sessenta e seis mil reais**).**

Brasnorte/MT, 31 de agosto de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 041/2021 realizado em 24 de agosto de 2021 às 08:00 horas. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de hospedagem visando atender às necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Quantidade de itens: 04 (quatro). Teve como vencedor a empresa: **GLAUCIA HELFER,** CNPJ: **34.656.969/0001-37,** para os 04 itens, com valor global final de **R$ 63.750,00 (**Sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais**).**

Brasnorte/MT, 31 de agosto de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **01/09/2021 (quarta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 31 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 01/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

GUARDA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
58º	MAGNO CESAR DA SILVA CARVALHO	449387	27/01/1984
59º	MARCIO BENEDITO DOS SANTOS	448358	23/03/1979
60º	ROOSEVELT DA SILVA	450594	29/08/1975

SME

NUTRICIONISTA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
10º	LIVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	448277	21/09/1991

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 36 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do candidato considerado **Desistente e Eliminado no Concurso Público 2017**, nomeado através do Decreto nº 696 de 18/08/2021, considerando o seu requerimento de desistência protocolado sob número 17131/2021 datado em 27/08/2021.

RELAÇÃO NOMINAL DO CANDIDATO CONSIDERADO DESISTENTE E ELIMINADO.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
195º(classificado)	**EGNALDO SOUSA PEREIRA**

Cáceres, 30 de agosto de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 27173, de 31 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria 522 de 22 de julho de 2021, que determinou *a formação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres,* a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021 PUBLICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2021, 31 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 03/2021, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria na data de 01/09/2021 à 03/09/2021

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
8	Niger Rodrigues de Medeiros	698799
9	Alessandra Damasceno Miranda de Jesus	33021520

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
8	Eliane Cristine Boaventura Silva	18968490

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 31 de agosto de 2021.

Paulo Henrique Procópio Moreira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 585 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 27173, de 31 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de setembro de 2021.

PRESIDENTE

Eliete da Silva

MEMBROS TITULARES

Elivânia Martins de Souza

Anilce Ribeiro da Silva

Art. 2º Serão dispensados do ponto, os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar instituídos nesta Portaria, enquanto permanecerem na referida Comissão.

Art. 3º A dispensa do ponto prevista no artigo anterior, não desobriga a Comissão de apresentar relatório de produtividade condizente com a demanda dos serviços do setor.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar não terão nenhum prejuízo Previdenciário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 679 de 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"Altera o art. 1º, da Lei nº 2.758, de 04 de junho de 2019 e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 2.758, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O Museu Histórico Municipal de Cáceres, sediado na Rua Riachuelo, Bairro Centro, em Cáceres-MT, passará a denominar-se: "MUSEU PROFESSORA EMILIA DARCI DE SOUZA CUYABANO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para fornecimento de serviço de Backup nas nuvens para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres-MT.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA **CNPJ: N.º**12.818.732/0001-72, perfazendo o valor total de R$ 16.999,98 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2021.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 522 de 22 de julho de 2021, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Portaria nº 004 de 08 de janeiro de 2019, expedida pelo Secretário Municipal de Infra estrutura e Logística – SMIL, referente aos fatos narrados no protocolo 1Doc nº 47.033 de 14/11/2018, que tem como intuito a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 426/2018-GAB de 14/11/2018, o furto de um aparelho celular nas dependências do *"hall"* de entrada do Gabinete do Prefeito, com base na Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997. Ficou comprovado nos autos, que trata-se de servidor com problemas de dependência química crônica, sendo evidenciado no Laudo Médico Pericial que o servidor possui transtornos mentais e comportamentais, devido a intoxicação aguda pelo uso de drogas, apresentando esquizofrenia paranóide, e que segundo os laudos médicos periciais requer tratamento contínuo, além de afastamento do trabalho, que já fora recomendado pelo médico perito. Desse modo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa opina pelo arquivamento do Processo Administrativo 001/2020. O julgamento do processo foi proferido pelo Secretário de Infraestrutura e Logística Wesley de Sousa Lopes, que acolheu o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e deferiu pelo ARQUIVAMENTO, nos moldes do artigo 221, III da LC nº 25/1997. Encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria de Administração para arquivamento.

Cáceres-MT, 30 de agosto de 2021.

Eliete da Silva

Presidente

Portaria nº 522/2021.

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **01/09/2021 (quarta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 31 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 01/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS.

SME

NUTRICIONISTA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
1º	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	21385682353	21/07/1991
2º	ALINE DA SILVA RAMOS	21425482441	21/04/1989
3º	CAMILA RODRIGUES SOARES	2155883204	05/02/1992
4º	EMILE LORRAINE DE OLIVEIRA AMORIM	21438083821	14/05/1991
5º	AMANDA LORRAYNE VIERA DE AGUIAR	21281280726	14/09/1991
6º	ELIANNE ARRUDA PIRES	2116384622	23/11/1976
7º	JADE PENTEADO BAGGIO DE CARVALHO	21451282315	30/09/1992
8º	EDILEUZA SANTANA SOARES PENIDO	21441781949	03/01/1983
9º	LAURA REGINA PINHEIRO LEITE	2124980610	30/04/1989
11º	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	21460885836	11/01/1990
12º	SIRNEIA APARECIDA LEONEL JORGE	21437781442	15/10/1990

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H

9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
23/08 – 17:30	**https://meet.google.com/bda-whqo-cev**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18056/2020	Rosanir Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosanir Catarina Huber	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
27/08 – 17:30	**https://meet.google.com/vhu-bqqe-zgy**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18058/2020	Rosanir Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
30/08 – 17:30	https://meet.google.com/mio-xaun-rej	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18060/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosanir Catarina Huber	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
06/09 – 17:30	**https://meet.google.com/txj-mhmu-wck**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
10/09 – 17:30	https://meet.google.com/yzp-aqfg-hqi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	COFCO International Brasil S.A.	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 24773, de 10 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Andrey Pablo Machado - Engenheiro Civil,** em substituição à senhora **Anny Karolinny Ramos Neves**,para compor a Subcomissão Técnica para subsidiar a Comissão Permanente de Licitação na Tomada de Preço 05/2021.

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 387 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ***IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** conforme na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	**SERVIDOR**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1	IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO	03.01.2020 A 02.01.2021	26.08.2021 A 04.09.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de agosto de 2021.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **JOAO PATRICIO DO CARMO**,inscrita no CNPJ sob n° 37.477.148/0001-21, estabelecida na Av. Jatobá, Alvorada, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **João Patrício do Carmo**, portador do CPF nº 272.287.621-34, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 029/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 094/2021, do Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
04	22573	BARRA	BARRA DE FERRO 10MM	**R$ 89,70**	**R$ 96,00**
05	22574	UN - UNIDADE	BARRA DE FERRO 8MM	**R$ 57,90**	**R$ 70,00**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 25 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADOJOAO PATRICIO DO CARMO

Prefeito Municipal João Patrício do Carmo.

Contratante Fornecedora

JOSE MARINHO DA SILVA ADENILDO DE BENTO ***Agente Fiscalizador Suplente***

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 919/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LETRAS/LINGUA PORTUGUESA – 30 HORAS – ÀREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	KENNY WILLIAN FAGUNDES OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA – 30 HORAS – ÀREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	MARIA DE JESUS MATOS ARAÚJO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

.NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Gestão 2020/2022 com a seguinte composição:

1- REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Ewerton Smith Costa CPF: 058.481.031-86

Suplente: Sara Castelli CPF : 019.755.311-75

2- REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Roberta Cristina Freitas Silva CPF: 065.385.826-48

Suplente: Jailma Ferreira dos Santos CPF: 035.312.251-38

3- REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

Titular : Vera Lucia de Freitas CPF: 395.128.196-00

Suplente : Marilei Aparecida Bahnert CPF: 862.798.071-34

4- REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Zilda de Souza Rizzotto CPF : 572.416.601-10

Suplente: Lilian K.L.Pegaiani CPF : 015.089.441-48

5- REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Monique Alencar Caetano CPF : 024.631.161-45

Suplente: Simone Visinesk CPF : 956.200.101-63

6- REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Bruna Caroline Justen CPF: 059.530.051-05

Suplente: Diangelo Henrique Cecon CPF: 009.685.201-11

7- REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Mauricio Mirandola CPF: 551.301.431-91

Suplente: Rosa Cora Pim CPF: 709.435.751-68

8- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP:

Titular: Edgar Nunes Lopes CPF: 406.071.601-44

Suplente: Franciele de Jesus Andrade CPF: 033.259.941-80

9- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE:

Titular: Marileusa Pereira CPF: 708.498.031-87

Suplente: Morgana Zanatta Peretti CPF: 021..400.401-79

10- REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

Titular: Giovani Correa dos Santos CPF: 003.940.325-43

Suplente : Heloisa Helena Alves Rozette CPF: 530.778.651-49

11 - REPRESENTANTE ADOLESCENTE DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ASPCNP-AGEM

Titular: Brisnis Tayni Liesch Callegaro CPF: 063.896.691-43

Suplente: Ketlin Nunes Pires CPF: 054.541.141-62

12- REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO:

Titular: Ana Maria dos Santos CPF: 110.260.114-42

Suplente: Maria Brandão de Almeida CPF: 571.734.351-53

DIRETORIA EXECUTIVA PARA ANO DE 2020 a 2022.

Presidente : Vera Lucia de Freitas CPF: 395.128.196-00

Vice presidente: Giovani Correa dos Santos CPF: 003.940.325-43

1ª Secretária : Brisnis Tayni Liesch Callegaro CPF: 063.896.691-43

2ª Secretária : Marileusa Pereira CPF: 708.498.031-87

1ª Tesoureira : Monique Alencar Caetano CPF: 024.631.161-45

2ª Tesoureira : Simone Visinesk CPF: 956.200.101-63

DECISAO DE RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Recurso de Progressão Horizontal

Servidor Público: AROLDO RODRIGUES VEIGA

Matrícula: 1695

Cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

I – RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO DE DECISÃO DE PROGRESSAO HORIZONTAL** interposto pelo servidor público, **AROLDO RODRIGUES VEIGA**, devidamente qualificado nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto nº 236, de 10.08.2020, conforme disposições contidas na contidas na Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016.

Aduz o requerente, que seja julgado totalmente procedente o Recurso por ele protocolado, para revisão da Progressão Horizontal preliminar realizada pela Comissão Paritária para Análise e Enquadramento Definitivo dos servidores regidos pela Lei nº 1135/2006.

Por fim, do pedido, o servidor requer;

I- Que seja considerado o Diploma de Nível Superior em Química e em Matemática como requisito para progressão horizontal na Classe “C”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, informa-se que;

Considerando o requerimento encaminhado pelo servidor, recebido na data de 13 de agosto de 2021;

Considerando a Lei nº 1135/2006;

Considerando a Lei nº 2076/2019.

Esta Comissão julga improcedente as considerações e os requisitos do Servidor para a Progressão à Classe “C”, considerando que o disposto na Lei nº 1135/2006, alterada pela Lei nº 2076/2019, no art. 10 § 2º especifica que a respeito dos títulos de graduação para habilitação em elevação de classe, estes “*deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação”.*

Ainda, verifica-se no art. 4º da Lei acima citada, que o profissional da fiscalização é o servidor ocupante de cargo efetivo e no serviço público municipal, que desempenha atribuição pertinente ao planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações relacionadas com a tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do município, além de obras e posturas, ação sanitária e de trânsito, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários.

Assim sendo, o requerente apresentou título em nível superior em Química e em Matemática, ou seja, desassociado do perfil profissional de Agente de Fiscalização de Trânsito e suas áreas de atuações.

Embora o requerente alegue em seu recurso interposto que desenvolve funções como Químico no Departamento de Água há mais de 20 anos, não há ato administrativo que conceda qualquer portaria vigente para Chefia da Divisão de Controle de Análise Química da Água.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o servidor não faz jus a progressão para a Classe “C”, a partir da data de 01/10/2020, uma vez que os títulos apresentados pelo servidor não atendem ao requisito da Classe “C”, conforme preceitua a legislação.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de agosto de 2021.

Assinam os membros da comissão

_____

Sara Castelli

Membro Executivo

_____

Thiago Augusto da Silva

Membro Executivo

_____

João Cardoso Lucas

Membro SSPM

_____

Julio Cesar Ferreira

Membro SSPM

_____

Airton Sebastião Moreira

Membro Executivo

_____

Edna Mara Saibert Malmann

Membro SSPM

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***02.351.006/0010-20***, estabelecida na BR 364, Km:16,3, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **Juliane Greca**, portadora do CPF nº 027.402.209-52, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 026/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 064/2021, do Pregão Eletrônico nº 026/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	42845	T-Tonelada	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO CAP 30/45	**R$ 4.811,25**	**R$ 5.095,11**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 25 de agosto de 2021.

Rafael MachadoJuliane Greca

Prefeito MunicipalGreca Distribuidora de Asfalto LTDA

Contratante Fornecedora

José Marinho da SilvaMille Rion Herculano da Silva

Agente FiscalizadorSuplente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 255, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3390000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º-As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 254, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS

001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS

09.272.0004.21290 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3390000000 Aplicações diretas

0150000000 Recursos do Regime Próprio de Previdência-RPPS.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS

001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS

09.272.0004.21290 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3190000000 Aplicações diretas

0150000000 Recursos do Regime Próprio de Previdência-RPPS.....R$300.000,00

Art. 3º- As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00184/2021	LO nº00435/2021	MARECHAL RONDON ARMAZÉM GERAL LTDA	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT
00228/2021	LP nº00436/2021 LI nº00437/2021 LO nº00438/2021	AUMIR FERMINO TOZZO (FAZENDA TOZZO II)	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 26 DE AGOSTO de 2021

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 801/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00236/2021	LP nº00439/2021 LI nº00440/2021	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATOS I	CONDOMÍNO UNIFAMILIAR OU CONJUNTO HABITACIONAL	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 31 DE AGOSTO de 2021

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 801/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 114/2021

AVISO DE PREGÃO N° 114/2021

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT (SONDAGEM A PERCUSSÃO**) na modalidade Pregão (presencial) **n° 114/2021** a se realizar no dia **13/09/2021 às 13h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,31 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA-ME

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo operacional (ambulância tipo B), veículo utilitário e van para transporte de passageiros.

Valor: R$ 15.199,00 (Quinze mil, cento e noventa e nove reais).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2021 à 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2020, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA IV DE JULHO – QUIOSQUE 01.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EMANUEL RICARDO PEREIRA; FÁBIO MARCELO PEREIRA; NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA e VITAL ZAGO FILHO.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, o valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALCIDES ISAÍAS – ME, CNPJ Nº 00.260.205/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 31/08/2021 À 24/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000 UND	TEUTO	R$ 0,64	R$ 6.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia, porteiro e oficial de serviços gerais.

Valor: R$ 146.054,88 (Cento e quarenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2021 à 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2021

PROCESSO N° 1680/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE:

CANCELAR o lote 18 ata de registro de preços nº 278/2021, a pedido do fornecedor, que alega não poder cumprir com o fornecimento do medicamento, conforme justificativa anexa ao processo.

1 – DO FORNECEDOR

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.596.721/0001-60, com endereço à Rua Gecy Fonseca, 839 - Jd. Elisa, CEP 86.130-000, município de Bela Vista do Paraíso – PR, telefone (43) 3242-3333, e-mail licitacoes@mghospitalar.com.br, licitacoes2@mghospitalar.com.br, neste ato representada por LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.925.391-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF 047.458.999-30, doravante denominado FORNECEDOR.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
18	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000 UND	PRATI	R$ 0,500	R$ 5.000,00

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 31 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI - EPP

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia, porteiro e oficial de serviços gerais.

Valor: R$ 14.653,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2021 à 31 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Muni-

cipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 20 de Abril de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação e aprovação de projetos de Instituições via captação de recursos pelas mesmas através do IR 2020; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de Abril de 2021 na Ata nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 015/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021 que passa a contar com a seguinte redação**: **APROVAR** os seguintes projetos referente ao Edital 2020:

A) Instituto Germinando Sons, 1ª parcela do termo de colaboração 005/2020;

B) Associação Alan Carlos Costa Amorim, 2ª parcela do termo de colaboração 002/2020;

C) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-APAE, parcela única do termo de colaboração 003/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 31 de Agosto de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 105/2021

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art. 49 da Lei Federal 8666/93, resolve pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 105/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA, considerando que o certame resultou em deserto nas duas sessões públicas.

Campo Verde – MT, 31 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 061/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

Texto:

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53, 59, 66 e 68/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: VALDIR RIBEIRO MAIA

CPF: 011.716.041-57

ENDEREÇO: RUA PARDAL, 592, CIDADE ALTA II

MULTA: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

OBS. O DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) PODE SER RETIRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 03, CAMPO REAL II, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07:00 ÀS 11:00 HORAS E DE 13:00 ÁS 17:00 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RUDINEI LUIZ CERON (CERON CONSULTORIA)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, visando o desenvolvimento de ações para construção de planejamento educacional integrado, formação da equipe pedagógica da secretaria municipal de educação e construção de política municipal de alfabetização.

Valor: R$ R$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2021 à 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº.175, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.312, de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(285) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pess.Dec.de Contr. de Terce o R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 74.2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DO OBJETO: Rescisão UNILATERAL do contrato Administrativo nº. 74/2020,

a pedido do rescindente, em que cujo objeto era Contratação de empresa para prestação de serviço de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA RESCISÃO: a partir do dia 24 de agosto de 2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JOSEMAR GUERO 80127029168 – CNPJ 20.150.117/0001-69/ RESCINDIDO (A).

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 30/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e THAÍS CAVALCANTI VIEIRA / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 269, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE MENCIONA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTO NA LEI Nº. 252, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos componentes do Conselho Municipal do Idoso, em virtude da expiração do período do mandato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membrosrepresentantes dos segmentos abaixo especificados, para compor o Conselho Municipal do Idoso, ficando assim constituído:

I--Representante do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lúcia Capeletti

Suplente: Daiany Servi

b) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Lúcia Aparecida Andretta

Suplente: Eduardo Victor Barbosa Sgamate

c) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Ires Aparecida Rebinski Rutili

Suplente: Marines Ramos Viana

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jussara Aparecida Novinski

Suplente: Fátima Cristina Carloto Inglez

e) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria do Carmo Souza

Suplente: Neuza Gouveia Moleiro

II - Representante da Sociedade Civil:

f) **Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA:**

Titular: André Luiz Rostirolla

Suplente: Viviane Maria de Lima

g) Igreja Católica Paróquia Nossa Senhora das Graças:

Titular: Carla Denise Pes Pavani

Suplente: Vera Lúcia Ferrari Guadagnin

h) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:

Titular: Shirley Teresinha Sebben

Suplente: Solangela Neves S. Delazzeri

i) -CTG Nova Querência:

Titular: Claidir Neves de Moura de Vargas

Suplente: Rodrigo Cassol

j) Igreja Evangélica Quadrangular:

Titular: Mirely Karolina Balbino Morais

Suplente: Marlice Alves Morais

Art. 2º Os componentes do presente conselho exercerão mandato de dois anos, na forma do artigo 5º, inciso III da Lei Municipal nº.252 de 18 de abril de 2005.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro (a) prevista nessa portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 26/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO / CONTRATADA.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços , tipo diaristas, pintor, agente de conservação, para manutenções mecânico geral, operador de maquinas pesadas, jardineiro, motorista de caminhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender a necessidade da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Onde sê lê:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	
Credenciados.	**CNPJ**
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.252.149/0001-08
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00

SERVENTE DE PEDREIRO	
Saulo Silva Macedo	41.150.945/0001-77
Sebastião Souza Santos	32.234.011/0001-22
Pedro Ferreira dos Santos	38.319.993/0001-31
Mateus Pereira de Almeida	38.043.630/0001-16
João Marques da Silva	38.322.781/0001-03
Paulo Manoel Berto	43.121.392/00001-50

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09

MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS	
Marcolino Cortez Vargas	43.002.072/0001-80

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	
Marcos Cardozo	40.992.566/0001-61
Pedro Martins Romeira	41.413.478/0001-20

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR	
Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28
Alceri Barboza dos Santos	42.782.924/0001-37
Severino Alves do Nascimento 76155706115	40.952.455/0001-21

MECÂNICO	
Odilon Lopes Acioli	40.437.838.0001-61

JARDINEIRO	
Osvaldo Gomes de Oliveira	12.557.459/0001-70
Jose Firmino dos Santos	40.886.503/0001-20

PINTOR	
Obiderlan Rodrigues dos Santos Filho	41.239.017/00001-83
Adriano Gonçalves de Souza	24.946.904/0001-72

AUXILIAR DE MECÂNICO LUBRIFICADOR	
Rodolfo do Nascimento Nunes	27.433.138/0001-30

SERRALHEIRO	
Odirlei Manoel da Silva	41.630.011/0001-32

Leia-se:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	
Credenciados.	**CNPJ**
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.252.149/0001-08
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87
Joelma Souza Vieira	42.469.592/0001-35
Adailto Santos Feitoza	42.518.568/0001-49
Christian de Paula Castro	43.008.751/0001-67
Marcian Batista da Silva Nunes	43.082.439/0001-13
Sonia Maria Alves do Nascimento	43.159.790/0001-65
Maria de Fatima Valeria da Silva	41.708.614/0001-00
Gilmara Lopes Vieira Silva	40.592.527/0001-77

SERVENTE DE PEDREIRO

Saulo Silva Macedo	41.150.945/0001-77
Sebastião Souza Santos	32.234.011/0001-22
Pedro Ferreira dos Santos	38.319.993/0001-31
Mateus Pereira de Almeida	38.043.630/0001-16
João Marques da Silva	38.322.781/0001-03
Paulo Manoel Berto	43.121.392/00001-50

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97
José Herculino da Silva	42.447.328/0001-09

MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS	
Marcolino Cortez Vargas	43.002.072/0001-80

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	
Marcos Cardozo	40.992.566/0001-61
Pedro Martins Romeira	41.413.478/0001-20

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR	
Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28
Alceri Barboza dos Santos	42.782.924/0001-37
Severino Alves do Nascimento 76155706115	40.952.455/0001-21

MECÂNICO	
Odilon Lopes Acioli	40.437.838.0001-61

JARDINEIRO	
Osvaldo Gomes de Oliveira	12.557.459/0001-70
Jose Firmino dos Santos	40.886.503/0001-20

PINTOR	
Obiderlan Rodrigues dos Santos Filho	41.239.017/00001-83
Adriano Gonçalves de Souza	24.946.904/0001-72

AUXILIAR DE MECÂNICO LUBRIFICADOR	
Rodolfo do Nascimento Nunes	27.433.138/0001-30

SERRALHEIRO	
Odirlei Manoel da Silva	41.630.011/0001-32

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 31 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.718,17 (Três mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 27/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e JANAINA MANSUR STUCHI / CONTRATADA.

LEI Nº.1.312, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(285) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pess.Dec.de Contr. de Terceirização R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

Total anulação R$ 50.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.718,17 (Três mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 27/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e MARCELO SAMPAIO DE LARA / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de profissional temporário pintor para elaboração de pintura em textura acrílica, acabamento em esmalte sintético, para barrados

e paredes internas, e externa inclusive selador acrílico, com uma ou duas de mãos de massa acrílica, pintura com tinta látex, tanto interno quanto externo, com duas de mão.

VIGÊNCIA: 25/08/2021 a 25/08/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, OBIDERLAN RODRIGUES DOS SANTOS FILHO 04672066193 CNPJ: 41.239.017/0001-83, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 27/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 20/08/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES 01946998117 CNPJ: 43.082.439/0001-13, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 27/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e TANIA MEIRE MELLO RIBEIRO / CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 7/2021.

DO ITEM: Item n° 32 – Café em pó torrado e moído

DO VALOR: Passará de R$ 9,45 (Nove reais e quarenta e cinco centavos).

Para R$ 11,86 (Onze reais e oitenta e seis centavos).

Percentual de reajuste: 25,5%.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP. CNPJ: 02.545.557/0001-33 CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 27/08/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e KILZA DA SILVA SOUSA / CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2021

Processo: 00004442/2021

Ata de Registro de Preços n.º 122/2021

Assinada em 30/08/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **14.805.780/0001-51**

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de tendas, para atender a demanda das secretarias municipais, junto ao município de canabrava do norte – mt pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 026/2021

Data da Publicação no DOC: 01/09/2021

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 432/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.802, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de agosto de 2021,

ONDE SE LÊ: inscrita no CNPJ/ sob o n°37.465.200/0001-20, **LEIA-SE**: **inscrita no CNPJ/ sob o n°02.688.100/0004-20,** passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 432/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 943.488. 981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.030/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **AKIYAMA S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**,inscrita no CNPJ/ sob o n° 02.688.100/0004-20, O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Kit biométrico e software para implantação do novo sistema d iden-

tificação civil para atender a demanda do departamento d Identificação do Município de Canabrava do Norte- MT , oriundo do processo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2240 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 047.131.621-08, com e-mail: josianediniz2017@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 049/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 049/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 31 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como Titular, as notas fiscais emitidas da Empresa DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 22.446.279/0001-74, que tem por objeto prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeição para paciente em tratamento de saúde em Cuiabá- MT.

Art. 2°. Designar o Servidor Público Municipal **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº 621.056.391.00, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 22.446.279/0001-74, que tem por objeto prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeição para paciente em tratamento de saúde em Cuiabá- MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N. 442/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 442/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALCIONE CARVALHO DA COSTA**, matrícula n. 1772, ocupante do cargo de APLIC lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/08/2014 Á 31/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/09/2021 Á 30/11/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.443/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.443/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ARNALDO GOMES DA SILVA,** matrícula n.2081 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/02/2020 Á 31/01/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/09/2021 Á 30/09/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 030/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS,** com sede situada na Rua Lídio Oltramari, 1628, Fraron, Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob o nº **02.688.100/0004-20**, neste ato representada por **THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, n° 436, Casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00004666/2021 realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de fonte de recurso para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 030/2021, tendo como objeto "*Contratação de empresa especializada para Aquisição de kit biométrico e software para implantação do novo sistema de identificação civil para atender a demanda do departamento de Identificação do Município de Canabrava do Norte-MT*". 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Sétima (DOS RECURSOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sétima (DOS RECURSOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção - Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 038;

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários;

Valor: R$ 800,11 (oitocentos reais e onze centavos)

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção - Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Código Reduzido: 035;

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários;

Valor: R$ 800,11 (oitocentos reais e onze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

CNPJ/MF 02.688.100/0004-20

SÓCIO PROPRIETÁRIO

THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA

CPF/MF n°. 053.680.429-06

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3226/2021

Decreto Nº 3226/2021

De 31 de agosto de 2021

Declara Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso a Governadora do Distrito 4440 do Rotary Internacional – Ano Rotário 2021/2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a relevância dos trabalhos realizados pelo Rotary Club em nosso Município;

Considerando a visita do Governador do Rotary Club em nossa cidade no dia 03 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, o Senhor ***Zozoel de Paula* – Governador do Distrito 4440, Ano Rotário 2021-2022, do Rotary Internacional,** em visita Oficial a nossa cidade no dia 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 31 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Município

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 048/2021, menor preço por Item foi declarado vencedor a empresa; **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI,** conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 31 de Agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PROCESSO: 131/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 048/2021

DATA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 31/08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU no enfrentamento ao COVID-19 conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI;

VENCEDOR DOS ITENS; 001 ao 026.

VALOR TOTAL: R$ 99.973,91 (Noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavo).

PORTARIA Nº 797/2021.

Portaria Nº 797/2021.

De 30 de agosto de 2021.

Exonera Servidor das funções do cargo de Tesoureiro.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Hudson José Branquinho**,** das funções do cargo de Tesoureiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº 254/2021

DECRETO Nº 254/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora VIVIANE ROCHA E SILVA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de agosto de 2021 e a Senhora ELEN CRISTINA MARTINES ROSA como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 016/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 138/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 139/2021.

IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para suprir a Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 261/2021

DECRETO Nº 261/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARLEI APARECIDA BATISTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 23 de junho de 2021.

I. Pregão Presencial nº 014/2021.

II. Contrato nº 031/2021.

III. Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B, e provenientes das Unidades de Saúde Família e Hospital Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 248/2021

DECRETO Nº 248/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora VIVIANE ROCHA E SILVA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de julho de 2021 e a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 013/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 128/2021.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado na área de ortopedia para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 532 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS** matricula nº 3159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 30 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 30 de Agosto de 2021 até as 12:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

DECRETO Nº 260/2021.

DECRETO Nº 260/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **FABIANA DA SILVA FRANÇA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de agosto de 2021, e a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 043/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 163/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 164/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 165/2021.

V. Ata de Registro de Preço nº 166/2021.

VI. Ata de Registro de Preço nº 167/2021.

VII. Ata de Registro de Preço nº 168/2021.

VIII. Ata de Registro de Preço nº 169/2021.

IX. Ata de Registro de Preço nº 170/2021.

X. Ata de Registro de Preço nº 171/2021.

XI. Ata de Registro de Preço nº 172/2021.

XII. Ata de Registro de Preço nº 173/2021.

XIII. Ata de Registro de Preço nº 174/2021.

XIV. Ata de Registro de Preço nº 175/2021.

XV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos a serem utilizados nas unidades de Saúde, na atenção primária, na distribuição gratuita à população de no Pronto Atendimento. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.247/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.247/2021

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E PAGAMENTO, no que tange ao representante escolhido e indicado pelos demais para transferência bancária, que passa a ser: Sabrina Keiko Mizukami Watanabe.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 229/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00229/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01283/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

07.003-FUNDEB 40

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.003.12.361.0024.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	130.000,00
07.003.12.361.0024.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	150.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	70.000,00
07.003.12.365.0024.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	150.000,00
Sub-Total:	**500.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	56.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	244.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	40.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	160.000,00
Sub-Total:	**500.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**500.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 20, Julho de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 30/08/2021 14:35:06

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 068/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINA 231 DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO Nº 244/2021

DECRETO Nº 244/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 17 de junho de 2021.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Agricultura

Titular: Érica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico nº 036/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 113/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 114/2021.

IV. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 529 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 148 - I da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 26 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

DECRETO Nº 251/2021

DECRETO Nº 251/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 21 de julho de 2021.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Secretaria de Agricultura

Titular: Érica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: Marilucia Nobrega Correa

Suplente: Adriana de Freitas

I. Pregão Eletrônico nº 040/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 131/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 132/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 133/2021.

V. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máscaras descartáveis, termômetros e pilhas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda – MT e dispõe sobre as ações da saúde nas Escolas da Rede Básica de Ensino. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 252/2021.

DECRETO Nº 252/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do 30 de julho de 2021, e a Senhora ROSANGELA GOMES COSTA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 008/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 134/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 135/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 136/2021.

V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e panificação em geral para merenda escolar, em atendimento às Escolas Municipais de Carlinda – MT, no ano letivo de 2021. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 253/2021

DECRETO Nº 253/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 04 de agosto de 2021.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia de Souza do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Presencial nº 015/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 137/2021.

III. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda – MT. IV. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 150/2021.

PORTARIA N.º 150/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 010/2020;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 087/2020;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 3955/2021, 3958/2021, 3957/2021, 3956/2021, 3959/2021, 3960/2021, 3961/2021, 3962/2021, 3985/2021, 3963/2021, 3964/2021, 3986/2021, 3965/2021, 3987/2021, 3966/2021, 3989/2021, 3967/2021, 3990/2021, 3968/2021, 3991/2021, 3969/2021, 3970/2021, 3971/2021, 3972/2021, 3973/2021, 3975/2021, 3976/2021, 3977/2021, 3979/2021, 3981/2021, 4029/2021, 4058/2021, 4059/2021, 4060/2021, 4061/2021, 4062/2021, 4063/2021, 4064/2021, 4065/2021, 4066/2021, 4067/2021, 4068/2021, 4069/2021, 4070/2021, 4071/2021, 4072/2021, 4073/2021, 4074/2021, 4075/2021, 4076/2021, 4077/2021, 4078/2021, 4079/2021, 4080/2021, 4081/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora L. C., I. E E. EIRELI., CNPJ nº 11.371.179/0001-00, para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio das Re-

quisições de Compra n.º 3955/2021, 3958/2021, 3957/2021, 3956/2021, 3959/2021, 3960/2021, 3961/2021, 3962/2021, 3985/2021, 3963/2021, 3964/2021, 3986/2021, 3965/2021, 3987/2021, 3966/2021, 3989/2021, 3967/2021, 3990/2021, 3968/2021, 3991/2021, 3969/2021, 3970/2021, 3971/2021, 3972/2021, 3973/2021, 3975/2021, 3976/2021, 3977/2021, 3979/2021, 3981/2021, 4029/2021, 4058/2021, 4059/2021, 4060/2021, 4061/2021, 4062/2021, 4063/2021, 4064/2021, 4065/2021, 4066/2021, 4067/2021, 4068/2021, 4069/2021, 4070/2021, 4071/2021, 4072/2021, 4073/2021, 4074/2021, 4075/2021, 4076/2021, 4077/2021, 4078/2021, 4079/2021, 4080/2021, 4081/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 31de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 264/2021.

DECRETO Nº 264/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 04 de agosto de 2021, e o senhor JAIME ZAPELINI como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 016/2021

II – Contrato n° 037/2021

III – Objeto: aquisição de implemento/equipamento tipo caçamba 300 mm de largura para utilização na preparação de terreno para construção de guias e sarjetas em vias urbanas do município de Carlinda – MT. Mínimo 10.000 (dez mil) litros.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 258/2021

DECRETO Nº 258/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de agosto de 2021 e o Senhor JAIME ZAPELINI como seu suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 145/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 151/2021 III. Ata de Registro de Preço n° 152/2021 IV. Ata de Registro de Preço n° 153/2021 V. Ata de Registro de Preço n° 154/2021 VI. Ata de Registro de Preço n° 155/2021 VII. Ata de Registro de Preço n° 156/2021 VIII. Ata de Registro de Preço n° 157/2021 IX. Ata de Registro de Preço n° 158/2021 X. Ata de Registro de Preço n° 159/2021 XI. Ata de Registro de Preço n° 160/2021 XII. Ata de Registro de Preço n° 161/2021 XIII. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 265/2021

DECRETO Nº 265/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a Senhora JOSINEIA MINEIRO PORTELA, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 11 de agosto de 2021.

I. Pregão Presencial nº 019/2021.

II. Contrato nº 038/2021.

III. Objeto: Registro para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento enxoval e rouparia hospitalar.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 266/2021

DECRETO Nº 266/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **IVONETE SALETE JACQUES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e o senhor MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA como seu suplente, a partir do dia 20 agosto de 2021.

I. Dispensa de Licitação nº 017/2021.

II. Contrato nº 039/2021.

III. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete para transporte de calcário.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 267/2021

DECRETO Nº 267/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JOSINEIA MINEIRO PORTELA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 23 de agosto de 2021.

I. Pregão Presencial nº 020/2021.

II. Contrato nº 040/2021.

III. Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de insumos e outros materiais para atender os municípios que são consorciadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 250/2021

DECRETO Nº 250/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 12 de julho de 2021 e a Senhora IVONETE SALETE JACQUES como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 039/2021. II. Ata de Registro de Preço n° 130/2021. III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de misturador de ração para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 533 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matricula nº 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 31 de Agosto de 2021, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 29 de Agosto de 2021 ao dia 30 de Agosto de 2021, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

DECRETO Nº 263/2021

DECRETO Nº 263/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir do dia 27 de julho de 2021.

I. Dispensa de licitação nº 015/2021.

II. Contrato nº 036/2021.

III. Objeto: aquisição do medicamento adrenalina auto injetável – caneta 0,3 mg. Sendo esta aquisição referente ao mandado sob número 1004105-38.2019.8.11.0007 do PJE, visando atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento e assistência à saúde de W. S. D. M.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 249/2021

DECRETO Nº 249/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 05 de julho de 2021.

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Obras

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

Secretaria de Agricultura

Titular: Érica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico nº 037/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 129/2021.

III. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa par locação de tendas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda – MT. IV. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 259/2021

DECRETO Nº 259/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 18 de agosto de 2021.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ana Lúcia de Souza do Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Viviane Rocha e Silva

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Demais Secretarias

Titular: Adriana de Freitas

Suplente: Icnnem Beatriz Maffei Souza

I. Pregão Presencial nº 018/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 162/2021.

III. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agendamento e fornecimento de passagens terrestres nacionais e de passagens aéreas com respectivo código localizador, a serem utilizadas pelas secretarias municipais e gabinete da prefeita do Município de Carlinda - MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 262/2021.

DECRETO Nº 262/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 23 de junho de 2021, e o senhor JOSÉ ROBERTO LINARES como seu suplente.

I – Compra Direta

II – Contrato n° 032/2021

III – Objeto: locação de caminhão pipa, com tanque com capacidade mínima 10.000 (dez mil) litros.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 531 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, RI/SME nº 01084/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANESSA BIAZOTTO CORTE** matricula nº 4554, cargo de Professora na data 30 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de Agosto de 2021 ao dia 03 de Setembro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

DECRETO Nº 257/2021

DECRETO Nº 257/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 16 de agosto de 2021 e o Senhor JAIME ZAPELINI como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 017/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 150/2021 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão pipa capacidade mínima de 12 mil litros para atender as necessidades do Município na execução de pavimentação asfáltica. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.286/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.286/2021

SÚMULA*: "INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS - CMEIS, ACESSÍVEL POR MEIO DO SITE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA".*

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CMEIS, acessível via Internet através do site do Município de Carlinda.

Art. 2º O CMEIS será um banco de dados mantidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, de empresas punidas pela prática das condutas descritas no art. 5º desta lei, pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 3º O CMEIS resumirá os dados das empresas de forma acessível, indicando os seguintes campos:

I - número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - razão social ou nome de fantasia;

III - data inicial e final da sanção;

IV - órgão sancionador;

V - fonte da informação.

Parágrafo único. As informações devem ser disponíveis ao usuário via Internet, em linguagem simples e objetiva, devendo ser acessada sem qualquer restrição ou necessidade de uso de senhas.

Art. 4º O CMEIS reunirá permanentemente informações atualizadas das sanções emanadas pelo Órgão Municipal na conclusão dos processos administrativos.

Parágrafo único. O Município através da Procuradoria Jurídica, encaminhará a relação das empresas inidôneas ou suspensas inclusas no CMEIS ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e à Controladoria Geral da União - CGU, para que a informação seja incluída nos Cadastros Estadual e Nacional.

Art. 5º Para efeitos desta lei, considera-se inidônea ou suspensa, a empresa que sofrer sanções administrativas em definitivo decorrentes de qualquer das seguintes condutas:

I - fraude comprovada à licitação;

II - prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

IV - outras descritas em lei.

§ 1º Com o fim da sanção administrativa, a empresa será automaticamente excluída do CMEIS.

§ 2º Quando forem constatadas a ocorrência das condutas previstas no *caput*, será oficiado ao órgão responsável a abertura de processo administrativo contra a empresa, que deverá ser instaurado no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do ofício.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário, para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 30 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 247/2021.

DECRETO Nº 247/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora MARLEI APARECIDA BATISTA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de julho de 2021, e a SENHORA ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 035/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 127/2021

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializada em confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do Município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE COMODATO Nº 026/2021

TERMO DE COMODATO Nº 026/2021

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO.

Por este instrumento particular de comodato de MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS e outras avenças, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sr.ª. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, doravante denominado **COMODANTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO,** com natureza jurídica de associação privada, constituída em 21/09/2004 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.013.175/0001-82, com sede localizada na Rodovia MT-419, Assentamento Pinheiro Velho, Zona Rural, CEP 78587-000, no município de Carlinda, neste ato representada por seu Presidente, **E. F. DE O.**, de agora em diante simplesmente denominado de **COMODATÁRIO**, tem certo e ajustado, o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE é legítimo possuidor e proprietário de:

ADUBADEIRA E SEMENTEIRA DAC900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA: CREMASCO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Contrato de comodato, a **COMODANTE** cede em comodato à **COMODATÁRIA**, os bens descritos na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Municipal 1.269/2021 e do art. *579 usque art. 589 do Código Civil*.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os equipamentos ora cedido a título de **COMODATO**, por mera liberdade da **COMODANTE**, tem por único objetivo e finalidade principal propiciar a seus associados o aumento da produtividade com redução do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: O **COMODATÁRIO** assume a responsabilidade de zelar pela rigorosa conservação dos equipamentos de modo a mantê-los em condições de uso e perfeita conservação, responsabilizando-se pela reparação e indenização imediata de qualquer estrago na conservação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será de inteira responsabilidade do **COMODATÁRIO** todas as despesas com manutenção dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COMODATÁRIO** não poderá fazer nenhuma modificação, salvo se a **COMODANTE** concordar e autorizar por escrito. As modificações que forem feitas ficarão fazendo parte integrante dos equipamentos, sem direito o **COMODATÁRIO** de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do COMODATÁRIO quando necessárias: prestar toda a manutenção necessária para manter o funcionamento e conservação dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os equipamentos serão de uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO**.

CLÁUSULA OITAVA: O **COMODATÁRIO** desde já, faculta à **COMODANTE**, examinar ou vistoriar os equipamentos, quando esta entender conveniente.

CLAUSULA NONA: O **COMODATÁRIO** não poderá transferir este contrato, sublocá-lo, ou ainda, emprestar os equipamentos à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A recusa do **COMODATÁRIO** na devolução dos equipamentos descrito na cláusula primeira, ora cedido, incorrerá em esbulho possessório, caracterizando, via de consequência, a partir daí, em posse injusta e/ou precária, e acarretará o ajuizamento da competente ação reintegratória de posse por parte da **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A cedência do equipamento citado na Cláusula Primeira será a título gratuito e sem qualquer retribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro.

E assim, certos e ajustados, firmam as partes este contrato, em 3(três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Carlinda-MT, em 31 de agosto de 2021.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

_____

ERONILDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Associação

DECRETO Nº 256/2021.

DECRETO Nº 256/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora ALDECY LOPES DA SILVA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 11 de agosto de 2021, e a SENHORA ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 041/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 146/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 147/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 148/2021.

V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrocardiógrafo, seladora portátil e ultrafreezer para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 255/2021

DECRETO Nº 255/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Artigo 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Secretaria de Educação

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Leandro Tragino Costa

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: José Roberto Teixeira

I. Pregão Presencial nº 012/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 140/2021. III. Ata de Registro de Preço n° 141/2021. IV. Ata de Registro de Preço n° 142/2021. V. Ata de Registro de Preço n° 143/2021. VI. Ata de Registro de Preço n° 144/2021. VII. Ata de Registro de Preço n° 145/2021. VIII. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação, funilaria e pintura, recuperação, e revisão dos veículos e máquinas da frota municipal de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 246/2021

DECRETO Nº 246/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 02 de julho de 2021 e o Senhor JAIME ZAPELINI como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 010/2021 II. Ata de Registro de Preço n° 125/2021 III. Ata de Registro de Preço n° 126/2021 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão pipa capacidade 12 mil litros para atender as necessidades do Município de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 245/2021

DECRETO Nº 245/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preço e seus respectivos suplentes, a partir do dia 29 de junho de 2021.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosangela Tatsch e Silva

Suplente: Ana Lúcia de Souza do Prado

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Titular: Elen Cristina Martines Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Agricultura

Titular: Érica Marciele Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Ivonete Salete Jacques

Demais Secretarias

Titular: Leandro Tragino Costa

Suplente: Marilucia Nobrega Correa

I. Pregão Eletrônico nº 038/2021.

II. Ata de Registro de Preço nº 115/2021.

III. Ata de Registro de Preço nº 116/2021.

IV. Ata de Registro de Preço nº 117/2021.

V. Ata de Registro de Preço nº 118/2021.

VI. Ata de Registro de Preço nº 119/2021.

VII. Ata de Registro de Preço nº 120/2021.

VIII. Ata de Registro de Preço nº 121/2021.

IX. Ata de Registro de Preço nº 122/2021.

X. Ata de Registro de Preço nº 123/2021.

XI. Ata de Registro de Preço nº 124/2021.

XII. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais para pinturas, ferramentas e EPI'S, para atender as Secretarias do Município de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para aquisição de medicamentos, insumos e suplementos oriundos de condenações judiciais em face do município de Chapada dos Guimarães, não previstos em outros processos licitatórios, cuja condenação visa fornecimento contínuo destes",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia **14 DE SETEMBRO DE 2021 - 09:00 HS – MT,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 30 de agosto de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de insumos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia **15 DE SETEMBRO DE 2021 - 09:00 HS – MT,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 30 de agosto de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 024/2021, torna público:

I. Divulgar a Análise sobre a Interposição de Recursos sobre a Resultado Classificatório:

Escolaridade: **Nível Superior - Educação**

Cargo: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL CAMPO COOPERCAL**

Inscrição/Nome: **742 - MARIANA POGGIAN ENGELHARDT**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição e atribuição de pontuação**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **734 - ELIANE PEREIRA DA SILVA**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Foram anexadas as documentações nos dias 24 e 25/08/2021, sendo que o prazo final era 17/08/2021**

Cargo: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - SEDE URBANA**

Inscrição/Nome: **916 - ALESSANDRA ALVES DE LIMA**

Recurso: **Contra pontuação da prova de títulos**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **916 - ALESSANDRA ALVES DE LIMA**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Não foi anexada a comprovação de experiência profissional**

Inscrição/Nome: **916 - ALESSANDRA ALVES DE LIMA**

Recurso: **Contra pontuação de cursos de capacitação**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Foram anexados os certificados no dia 24/08/2021, sendo que o prazo final era 17/08/2021**

Inscrição/Nome: **691 - SALDANHA PEREIRA DE SOUZA**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **701 - MARIA ELIENE LOPES DE SOUZA**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **584 - NADIA KALITA FELIX DA SILVA**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Não conclusão do curso de pedagogia**

Escolaridade: **Nível Superior - Demais Cargos**

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição/Nome: **795 - DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **748 - ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS**

Recurso: **Contra critério de desempate**

Do Pedido: **Como deu-se o critério de desempate**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Conforme estabelecido no item 10.2 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021**

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição/Nome: **829 - HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **620 - ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO OLIVEIRA**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição e atribuição de pontuação**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição/Nome: **684 - JANAINA SCOPEL DE MORAES**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Foi apresentada inconsistência no tempo de serviço**

Cargo: **ODONTOLOGO**

Inscrição/Nome: **716 - CAIO GONÇALVES HELRIGER**

Recurso: **Contra pontuação da prova de títulos**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **716 - CAIO GONÇALVES HELRIGER**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **853 - MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA**

Recurso: **Contra pontuação da prova de títulos**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Os cursos de capacitação a serem avaliados são exclusivos da área de educação conforme item 7.2 - Tabela de Cursos de Capacitação - Área de Educação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**

Inscrição/Nome: **821 - FRANCIELLI LUCIA DA SILVA**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **A declaração foi anexada em 24/08/2021 sendo que o prazo final era 17/08/2021**

Inscrição/Nome: **821 - FRANCIELLI LUCIA DA SILVA**

Recurso: **Contra pontuação da prova de títulos**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Não conclusão da pós-graduação**

Cargo: **PSICOLOGO**

Inscrição/Nome: **631 - JESSICA SENA DA SILVA**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **862 - EVA CLEYDES DE SOUZA**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Escolaridade: **Nível Médio**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Inscrição/Nome: **757 - JULIENE RIBEIRO DE SOUZA MARTINS**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **O cargo exige somente o nível médio**

Inscrição/Nome: **886 - VITOR SEBASTIÃO DE LIMA PERES**

Recurso: **Contra não aprovação da vaga como PCD**

Do Pedido: **Pede aprovação da vaga como PCD**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Apresentou laudo médico com CID 10 F84/F42**

Inscrição/Nome: **661 - JULIA SOUZA RAULIM**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **661 - JULIA SOUZA RAULIM**

Recurso: **Contra análise de curso de informática básica**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **O certificado de curso de informática básica foi anexado no dia 24/08/2021 sendo que o prazo final era 17/08/2021**

Inscrição/Nome: **847 - KLIENER DE BESSA JUNIOR**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Documentação apresentada não compatível com o cargo pleiteado**

Inscrição/Nome: **824 - MONALIZA FREITAS SENA**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Documentação apresentada não compatível com o cargo pleiteado**

Inscrição/Nome: **668 - ELAINE APARECIDA AGUIAR GALDINO**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Cargo: **AGENTE SANITARIO**

Inscrição/Nome: **939 - ARGEU COELHO NASCIMENTO JUNIOR**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição e atribuição de pontuação**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **924 - WALEF KIZAR BEZERRA OLIVEIRA**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição e atribuição de pontuação**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **919 - THAIS DIAS LEITE**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição e atribuição de pontuação**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Inscrição/Nome: **603 - ANGÉLICA SILVA SANTOS NASCIMENTO**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição e atribuição de pontuação**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **875 - ELIENE FONSECA LIMA**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Foi anexado a declaração de serviço voluntário em 24/08/2021, sendo que o prazo final era 17/08/2021**

Inscrição/Nome: **695 - LUCIANA DIAS VIEIRA**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Foi anexado a declaração de serviço voluntário em 24/08/2021, sendo que o prazo final era 17/08/2021**

Cargo: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Inscrição/Nome: **740 - ESTEFANI CRIS DA SILVA TAVARES**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Os cursos de capacitação são exclusivos da área de educação**

Inscrição/Nome: **918 - DISLENE MACHADO CUNHA**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição e atribuição de pontuação**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Foi anexada a declaração de conclusão do curso em 24/08/2021, sendo que o prazo final era 17/08/2021**

Inscrição/Nome: **840 - JAQUELINE SCOPEL DE MORAES**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Escolaridade: **Ensino Fundamental**

Cargo: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GRUTA AZUL**

Inscrição/Nome: **774 - ANGELICA FAGUNDES DOS SANTOS**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **774 - ANGELICA FAGUNDES DOS SANTOS**

Recurso: **Contra análise de curso de informática básica**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **O certificado de curso de informática básica foi anexado no dia 25/08/2021 sendo que o prazo final era 17/08/2021**

Inscrição/Nome: **723 - MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Não foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **678 - PRICILA DE SOUZA ROSA**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **O certificado de conclusão do ensino médio foi anexado no dia 25/08/2021 sendo que o prazo final era 17/08/2021**

Cargo: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - SEDE URBANA**

Inscrição/Nome: **644 - ADRIANA LUCAS DE CASTRO**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **801 - JOVITA ROSA DE OLIVEIRA**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Apresentou apenas a declaração de experiência profissional**

Inscrição/Nome: **940 - JOSIVANI MARTINS AFONSO**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Deferido**

Justificativa: **Foi apresentada a documentação exigida**

Inscrição/Nome: **896 - ROSA MARIA SOARES**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Não anexou a documentação exigida**

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição/Nome: **783 - INACIO DA SILVA LEITE**

Recurso: **Contra análise de experiência profissional**

Do Pedido: **Correção da pontuação atribuída**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: O prazo para envio da comprovação de títulos foi no dia 17/08, sendo apresentada documentação não compatível com o cargo pleiteado.

Cargo: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - COOPERCAL**

Inscrição/Nome: **907 - JOSIANE MARIA TENORIO DOS SANTOS**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Apresentada declaração em que é desistente do ensino fundamental**

Cargo: **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AJUDANTE DE SALA - SEDE URBANA**

Inscrição/Nome: **718 - KAROLAYNE GLORIA DA SILVA**

Recurso: **Contra indeferimento de inscrição**

Do Pedido: **Deferimento da inscrição**

Parecer: **Indeferido**

Justificativa: **Não foram anexados os documentos exigidos**

II. Divulgar o Resultado Classificatório - Anexo I - Cargos de Nível Superior - Educação;

III. Divulgar o Resultado Classificatório - Anexo II - Cargos de Nível Superior - Demais;

IV. Divulgar o Resultado Classificatório - Anexo III - Cargos de Nível Médio;

V. Divulgar o Resultado Classificatório - Anexo IV - Cargos de Ensino Fundamental;

VI. Divulgar o Resultado Classificatório - Anexo V - Cargos com Vagas PCD;

VII. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.2 do Edital Nº 001/2021, conforme especificações abaixo:

Data: **31/08/2021**

Início: **08h00min - Horário de Cuiabá**

Fim: **23h59min - Horário de Cuiabá**

VIII. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.cocalinho.mt.gov.br/; www.amm.org.br, www.lg2consplan.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT.

Cocalinho - MT, 30 de agosto de 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

Cátia Lea Pereira Câmara

Presidente da Comissão

Denize Cristina Teles

Membro da Comissão

Leonice Aparecida Pereira Correia

Secretaria da Comissão

ANEXO I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO742

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO COOPERAL)												
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas							Posição	Situação
			Títulos	EC	CC	AP	PM	CIB	Final		
905	LÍDIA DE CAMARGO RODRIGUES	03/10/1978	10,00	6,00	5,00	**0,00**	**0,00**	0,00	21,00	**1º**	**APROVADO**
742	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	10,00	1,00	2,50	**0,00**	**0,00**	2,00	15,50	**2º**	**APROVADO**
704	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	09/04/1981	10,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	10,00	**3º**	**CLASSIFICADO**
938	GABRIELA DOS SANTOS GOMES	16/08/1998	4,00	0,00	1,50	**0,00**	**0,00**	0,00	5,50	**4º**	**CLASSIFICADO**
887	DANIELA CRISTINA TAVARES DIAS	12/05/1992	4,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	4,00	**5º**	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CC = Cursos de Capacitação | AP = Artigos Publicados | PM = Participação como Ministrante | CIB = Curso de Informática Básica

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GRUTA AZUL)											
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas							Posição	Situação
			Títulos	EC	CC	AP	PM	CIB	Final		
711	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	23/12/1991	10,00	3,00	4,50	**0,00**	**0,00**	2,00	19,50	**1º**	**APROVADO**
931	ADRIANA PEREIRA DE BRITO	11/10/1981	4,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	4,00	**2º**	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CC = Cursos de Capacitação | AP = Artigos Publicados | PM = Participação como Ministrante | CIB = Curso de Informática Básica

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (SEDE URBANA)											
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas							Posição	Situação
			Títulos	EC	CC	AP	PM	CIB	Final		
761	LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	30/08/1981	10,00	11,00	5,00	0,00	0,00	2,00	28,00	1º	**APROVADO**
615	PFOST	27/08/1967	10,00	8,00	5,00	0,00	0,00	2,00	25,00	2º	**APROVADO**
691	SALDANHA PEREIRA DE SOUZA	04/03/1969	10,00	11,00	1,00	0,00	0,00	0,00	22,00	3º	**APROVADO**
701	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	10/06/1971	10,00	7,00	5,00	0,00	0,00	0,00	22,00	4º	**CLASSIFICADO**
759	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	01/02/1973	10,00	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	18,00	5º	**CLASSIFICADO**
868	IRACILENE COSMO DA SILVA	13/02/1969	10,00	2,00	5,00	0,00	0,00	0,00	17,00	6º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CC = Cursos de Capacitação | AP = Artigos Publicados | PM = Participação como Ministrante | CIB = Curso de Informática Básica

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS (SEDE URBANA) - Continuação											
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas							Posição	Situação
			Títulos	EC	CC	AP	PM	CIB	Final		
890	MARIA ZÉLIA DA ANUNCIAÇÃO	01/05/1977	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,00	17,00	7º	**CLASSIFICADO**
851	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	12/06/1978	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,00	17,00	8º	**CLASSIFICADO**
653	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,00	17,00	9º	**CLASSIFICADO**

614	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	22/01/1994	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,00	17,00	10º	**CLASSIFICADO**
796	DEUZUITA CARDOSO DE BRITO	10/12/1968	4,00	6,00	5,00	0,00	0,00	2,00	17,00	11º	**CLASSIFICADO**
850	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	17/07/1991	10,00	2,00	3,50	0,00	0,00	0,00	15,50	12º	**CLASSIFICADO**
776	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10/03/1974	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00	13º	**CLASSIFICADO**
860	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	05/06/1974	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00	14º	**CLASSIFICADO**
838	LIDIANE DE JESUS ALMEIDA	22/04/1984	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15º	**CLASSIFICADO**
846	REGIANE ALBINA GOMES	09/07/1987	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00	16º	**CLASSIFICADO**
667	JOSIANE MARIA FERNANDES	05/02/1978	4,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	17º	**CLASSIFICADO**
874	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA	29/09/1971	10,00	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	14,50	18º	**CLASSIFICADO**
916	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	18/05/1980	10,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	13,00	19º	**CLASSIFICADO**
780	CLAUDIA CARINE DA SILVA	26/05/1981	4,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,00	11,00	20º	**CLASSIFICADO**
818	YARA MARQUES COSTA PRADOS	07/10/1977	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	21º	**CLASSIFICADO**
659	DIVINA ETERNA DOS S FAUSTINO	12/04/1982	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	22º	**CLASSIFICADO**
619	MAYANNI BARROS RAMOS	15/06/1991	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23º	**CLASSIFICADO**
613	GRASIELLE DIAS DE LIMA	05/02/1988	4,00	1,00	3,75	0,00	0,00	0,00	8,75	24º	**CLASSIFICADO**
607	WANELLA MARIA TAVARES TOS NASCIMENTO	19/01/1994	4,00	0,00	3,50	0,00	0,00	0,00	7,50	25º	**CLASSIFICADO**
767	JULIENE DO.COUTO	14/10/1981	4,00	0,00	1,00	0,50	1,50	0,00	7,00	26º	**CLASSIFICADO**
854	CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	24/02/1980	4,00	0,00	0,50	0,00	0,00	2,00	6,50	27º	**CLASSIFICADO**
892	EDIZANGELA DA SILVA ARAÚJO	02/05/1989	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	6,00	28º	**CLASSIFICADO**
698	DANIELA NUNES DE MORAIS	04/10/1993	4,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	4,50	29º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CC = Cursos de Capacitação | AP = Artigos Publicados | PM = Participação como Ministrante | CIB = Curso de Informática Básica

ANEXO II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - DEMAIS

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas				Posição	Situação
			Títulos	EC	CIB	Final		
900	ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	29/03/1961	10,00	11,00	0,00	21,00	1º	**APROVADO**
748	ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS	06/10/1986	10,00	7,00	0,00	17,00	2º	**CLASSIFICADO**
649	YARA LUIZA DE SOUZA	08/03/1979	10,00	3,00	0,00	13,00	3º	**CLASSIFICADO**
762	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	09/09/1974	10,00	2,00	0,00	12,00	4º	**CLASSIFICADO**
793	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	10,00	2,00	0,00	12,00	5º	**CLASSIFICADO**
632	DIVINA GONÇLVES LAERDA MENDES	04/05/1966	10,00	1,00	0,00	11,00	6º	**CLASSIFICADO**
910	KEILA CRISTINA DE SOUSA	05/11/1974	10,00	1,00	0,00	11,00	7º	**CLASSIFICADO**
693	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	03/10/1967	10,00	0,00	0,00	10,00	8º	**CLASSIFICADO**
925	RITA DE KASSIA GONCALVES	05/09/1983	4,00	1,00	2,00	7,00	9º	**CLASSIFICADO**
795	DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	14/05/1984	4,00	1,00	0,00	5,00	10º	**CLASSIFICADO**
768	MARIA HELENA VENÂNCIO XAVIER	11/12/1974	4,00	0,00	0,00	4,00	11º	**CLASSIFICADO**
781	JOSIANE SOBRALINO TORRES	22/01/1986	4,00	0,00	0,00	4,00	12º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

BIOMEDICO

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas				Posição	Situação
			Títulos	EC	CIB	Final		
765	CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO	08/07/1989	22,00	0,00	0,00	22,00	1º	**APROVADO**
804	HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA	02/12/1997	10,00	0,00	0,00	10,00	2º	**CLASSIFICADO**
831	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	6,00	3,00	0,00	9,00	3º	**CLASSIFICADO**
877	THIAGO GONCALVES DE SOUSA	03/09/1986	4,00	2,00	0,00	6,00	4º	**CLASSIFICADO**
899	MARLON ALONSO MARTINS MELLO	27/10/1994	4,00	1,00	0,00	5,00	5º	**CLASSIFICADO**
725	SULAMITA SILVA LEÃO	30/09/1979	4,00	0,00	0,00	4,00	6º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

BIOMEDICO (Continuação)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas				Posição	Situação
			Títulos	EC	CIB	Final		
779	DANIELA GREICE BARBOSA PINTO	13/12/1991	4,00	0,00	0,00	4,00	7º	**CLASSIFICADO**
820	YASMIN SANTOS COLUCCI	15/01/1998	4,00	0,00	0,00	4,00	8º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

ENFERMEIRO

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas				Posição	Situação
			Títulos	EC	CIB	Final		
626	NÁDIA CRISTINA BARROS SILVA	18/12/1985	10,00	10,00	0,00	20,00	1º	**APROVADO**
638	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	12/07/1988	4,00	11,00	0,00	15,00	2º	**APROVADO**
829	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	16/08/1989	4,00	11,00	0,00	15,00	3º	**APROVADO**
751	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	10,00	3,00	0,00	13,00	4º	**APROVADO**
660	CAROLINE SOUZA RAULIM	08/03/1988	10,00	1,00	2,00	13,00	5º	**CLASSIFICADO**
773	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	18/11/1993	10,00	2,00	0,00	12,00	6º	**CLASSIFICADO**
620	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	10,00	1,00	**0,00**	11,00	7º	**CLASSIFICADO**

915	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	24/05/1983	10,00	0,00	0,00	10,00	8º	**CLASSIFICADO**
815	CAMILLA GABRIELY DOS SANTOS PIMENTA	04/09/1998	4,00	2,00	0,00	6,00	9º	**CLASSIFICADO**
808	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	4,00	1,00	0,00	5,00	10º	**CLASSIFICADO**
741	MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA	15/11/1979	4,00	0,00	0,00	4,00	11º	**CLASSIFICADO**
790	JOCILENE MAGALHAES DE OLIVEIRA	27/03/1986	4,00	0,00	0,00	4,00	12º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

FISIOTERAPEUTA								
Nº Insc.	**Nome do Candidato(a)**	**Data de Nascimento**	**Notas**				**Posição**	**Situação**
			Títulos	**EC**	**CIB**	**Final**		
843	MARCUS VINICIUS DOMINGOS GARCIA	16/05/1980	10,00	8,00	2,00	20,00	1º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

FISIOTERAPEUTA - Continuação								
Nº Insc.	**Nome do Candidato(a)**	**Data de Nascimento**	**Notas**				**Posição**	**Situação**
			Títulos	**EC**	**CIB**	**Final**		
848	BRENO TORQUATO LOPES ALVES	24/03/1993	**10,00**	**3,00**	**0,00**	**13,00**	**2º**	**CLASSFICADO**
583	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	11/07/1991	10,00	1,00	0,00	11,00	3º	**CLASSIFICADO**
917	DENIVALDA LOPES LORENA	08/10/1976	10,00	0,00	0,00	10,00	4º	**CLASSIFICADO**
684	JANAINA SCOPEL DE MORAES	14/09/1990	10,00	0,00	0,00	10,00	5º	**CLASSIFICADO**
700	SARAH SILVEIRA MAGALHAES	02/03/1996	10,00	0,00	0,00	10,00	6º	**CLASSIFICADO**
611	MARIA ELIANE DOS SANTOS	26/05/1996	4,00	1,00	0,00	5,00	7º	**CLASSIFICADO**
928	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	18/06/1986	4,00	0,00	0,00	4,00	8º	**CLASSIFICADO**
747	JOÃO PEDRO SILVA COSTA	23/02/1995	4,00	0,00	0,00	4,00	9º	**CLASSIFICADO**
750	GABRIELLA GOULART GUIMARÃES	23/07/1996	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**	10º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

ODONTOLOGO								
Nº Insc.	**Nome do Candidato(a)**	**Data de Nascimento**	**Notas**				**Posição**	**Situação**
			Títulos	**EC**	**CIB**	**Final**		
716	CAIO GONÇALVES HELRIGER	07/10/1996	4,00	1,00	2,00	7,00	1º	**APROVADO**
702	RAYNARA MARIA DE MOURA SARAIVA	26/12/1996	4,00	0,00	2,00	6,00	2º	**CLASSIFICADO**
639	MATHEUS PEREIRA LEANDRO HAGE	26/01/1988	4,00	0,00	0,00	4,00	3º	**CLASSIFICADO**
821	FRANCIELLI LÚCIA DA SILVA	22/08/1994	4,00	0,00	0,00	4,00	4º	**CLASSIFICADO**
849	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	22/05/1998	4,00	0,00	0,00	4,00	5º	**CLASSIFICADO**
853	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	14/06/1999	4,00	0,00	0,00	4,00	6º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

PSICOLOGO								
Nº Insc.	**Nome do Candidato(a)**	**Data de Nascimento**	**Notas**				**Posição**	**Situação**
			Títulos	**EC**	**CIB**	**Final**		
909	KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO	21/03/1985	10,00	3,00	0,00	13,00	1º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

PSICOLOGO - Continuação								
Nº Insc.	**Nome do Candidato(a)**	**Data de Nascimento**	**Notas**				**Posição**	**Situação**
			Títulos	**EC**	**CIB**	**Final**		
631	JESSICA SENA DA SILVA	06/12/1990	4,00	6,00	0,00	10,00	2º	**APROVADO**
862	EVA CLEYDES DE SOUZA	11/01/1980	4,00	4,00	0,00	8,00	3º	**CLASSIFICADO**
727	MARINA MARIA BARBIERI DE SOUZA	21/04/1998	4,00	0,00	0,00	4,00	4º	**CLASSIFICADO**
651	YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	27/05/1998	4,00	0,00	0,00	4,00	5º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

ANEXO III - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO							
Nº Insc.	**Nome do Candidato(a)**	**Data de Nascimento**	**Notas**			**Posição**	**Situação**
			EC	**CIB**	**Final**		
641	GLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	01/01/1967	7,00	0,00	7,00	1º	**APROVADO**
816	GELIEZA VERGINIA DE OLIVEIRA	23/12/1979	7,00	0,00	7,00	2º	**APROVADO**
785	RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS	20/12/1991	2,00	2,00	4,00	3º	**APROVADO**
898	DOUGLAS CARDOSO SILVESTRE	04/06/1992	2,00	2,00	4,00	4º	**APROVADO**
738	RAQUEL DA SILVA SANTOS	10/12/1980	3,00	0,00	3,00	5º	**APROVADO**
897	SINVAL ROSA SOARES	25/07/1988	1,00	2,00	3,00	6º	**APROVADO**
665	ANNA LAURA OLIVEIRA REZENDE	04/10/2000	1,00	2,00	3,00	7º	**APROVADO**
589	ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA	13/10/2000	1,00	2,00	3,00	8º	**CLASSIFICADO**
858	EDRIANE FARLEY DE OLIVEIRA FERREIRA	27/05/1987	2,00	0,00	2,00	9º	**CLASSIFICADO**
826	MICHELLY DE SOUZA MOTA	17/03/1993	2,00	0,00	2,00	10º	**CLASSIFICADO**
824	MONALIZA FREITAS SENA	27/11/1983	0,00	2,00	2,00	11º	**CLASSIFICADO**

745	LEIDIENE MACHADO MENDES	26/06/1984	0,00	2,00	2,00	12º	**CLASSIFICADO**
661	JULIA SOUZA RAULIM	20/02/1987	0,00	2,00	2,00	13º	**CLASSIFICADO**
591	JACQUELINE CARLOS DA SILVA	21/05/1988	0,00	2,00	2,00	14º	**CLASSIFICADO**
756	PATRICIA DE SOUZA PEREIRA NASCIMENTO	08/02/1989	0,00	2,00	2,00	15º	**CLASSIFICADO**
629	KETTULYN SANTOS DE OLIVEIRA	21/11/1989	0,00	2,00	2,00	16º	**CLASSIFICADO**
886	VITOR SEBASTIÃO DE LIMA PERES	29/08/1990	0,00	2,00	2,00	17º	**CLASSIFICADO**
757	JULIENE RIBEIRO DE SOUZA MARTINS	14/03/1991	0,00	2,00	2,00	18º	**CLASSIFICADO**
610	LUCAS PEREIRA DO NASCIMENTO	19/11/1993	0,00	2,00	2,00	19º	**CLASSIFICADO**
599	ANDRE LUIZ SOUSA DE CARVALHO	15/01/1994	0,00	2,00	2,00	20º	**CLASSIFICADO**
885	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	03/06/1995	0,00	2,00	2,00	21º	**CLASSIFICADO**
602	PEDRO HENRIQUE NOVAIS SOUZA	22/06/2000	0,00	2,00	2,00	22º	**CLASSIFICADO**
799	CARLLOS EDUARDO SILVA AVLES	11/10/2000	0,00	2,00	2,00	23º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

AGENTE ADMINISTRATIVO - Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
806	DELCY JULIO DA SILVA MONTENEGRO	13/06/2003	0,00	2,00	2,00	24º	**CLASSIFICADO**
592	GLAUCILENE DA FOSECA TEIXEIRA	27/10/1980	1,00	0,00	1,00	25º	**CLASSIFICADO**
882	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	23/12/1993	1,00	0,00	1,00	26º	**CLASSIFICADO**
891	MÔNICA SOARES DIAS	19/06/1969	0,00	0,00	0,00	27º	**CLASSIFICADO**
736	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/05/1973	0,00	0,00	0,00	28º	**CLASSIFICADO**
847	KLEINER DE BESSA JÚNIOR	04/09/1978	0,00	0,00	0,00	29º	**CLASSIFICADO**
913	LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	10/12/1978	0,00	0,00	0,00	30º	**CLASSIFICADO**
792	MARCOS VIEIRA WEBBER	18/11/1982	0,00	0,00	0,00	31º	**CLASSIFICADO**
647	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE AGUIAR	09/06/1991	0,00	0,00	0,00	32º	**CLASSIFICADO**
888	SIRLENE SOUZA DE BARROS	26/05/1993	0,00	0,00	0,00	33º	**CLASSIFICADO**
720	ISIS SANTANA BORGES	22/04/1994	0,00	0,00	0,00	34º	**CLASSIFICADO**
715	GABRIEL BATISTUTA GALDINO	02/08/1996	0,00	0,00	0,00	35º	**CLASSIFICADO**
914	ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE	02/10/1997	0,00	0,00	0,00	36º	**CLASSIFICADO**
841	DANIEL NEVES RODRIGUES DE LARA	05/02/1998	0,00	0,00	0,00	37º	**CLASSIFICADO**
880	SANTHYANE CAMELO CARVALHO DE OLIVEIRA	17/03/2002	0,00	0,00	0,00	38º	**CLASSIFICADO**
878	ELIANE OLIVEIRA RODRIGUES	01/06/2002	0,00	0,00	0,00	39º	**CLASSIFICADO**
879	POEMA DIASTA ALENCAR DE FREITAS	09/10/2002	0,00	0,00	0,00	40º	**CLASSIFICADO**
605	CELIA NAYARA FÉLIX DA SILVA	19/07/2003	0,00	0,00	0,00	41º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

AGENTE SANITARIO

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
869	CAMILA MARTINS MIRANDA	27/02/1990	0,00	2,00	2,00	1º	**APROVADO**
908	PEDRO HENRIQUE EVANGELISTA RODRIGUES	31/07/1998	0,00	2,00	2,00	2º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

AGENTE SANITARIO - Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
48	MARCOS VINICIUS GOMES BARBO	20/01/2000	0,00	2,00	2,00	3º	**APROVADO**
758	SUFARLEN RIBEIRO DO NASCIMENTO	15/03/1993	1,00	0,00	1,00	4º	**CLASSIFICADO**
939	ARGEU COELHO NASCIMENTO JUNIOR	17/12/1976	0,00	0,00	0,00	5º	**CLASSIFICADO**
696	KATIA MARA MOURA SARDINHA	02/10/1986	0,00	0,00	0,00	6º	**CLASSIFICADO**
710	JOSE WEMERSON SOARES DA SILVA	07/09/1997	0,00	0,00	0,00	7º	**CLASSIFICADO**
924	WALEF KIZAR BEZERRA OLIVEIRA	09/04/2003	0,00	0,00	0,00	8º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AJUDANTE DE SALA (SEDE URBANA)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
634	LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUSA	17/04/1996	2,00	2,00	4,00	1º	**APROVADO**
670	MAYSA FONTINELE	09/09/1988	2,00	0,00	2,00	2º	**APROVADO**
690	LÍLIA GRAZIELA RIBEIRO DA SILVA	13/12/1986	0,00	2,00	2,00	3º	**APROVADO**
803	TATIELLI ALVES MONTEIRO	16/03/1995	0,00	0,00	0,00	4º	**APROVADO**
919	THAIS DIAS LEITE	21/07/1996	0,00	0,00	0,00	5º	**APROVADO**
930	EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	07/01/1999	0,00	0,00	0,00	6º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
845	DÁLETE ALVES SOARES SILVA	22/12/1990	5,00	2,00	7,00	1º	**APROVADO**

872	EULLENIZIA PEREIRA MATOS	26/08/1981	6,00	0,00	6,00	2º	**APROVADO**
822	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	16/01/1979	5,00	0,00	5,00	3º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

TECNICO EM ENFERMAGEM - Continuação

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
603	ANGELICA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	20/09/1997	1,00	2,00	3,00	4º	**CLASSIFICADO**
673	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	27/12/1988	0,00	2,00	2,00	5º	**CLASSIFICADO**
923	MARIA LUCIA ARAUJO GALDINO	02/09/1969	1,00	0,00	1,00	6º	**CLASSIFICADO**
875	ELIENE FONSECA LIMA	07/07/1978	1,00	0,00	1,00	7º	**CLASSIFICADO**
695	LUCIANA DIAS VIEIRA	31/01/1980	1,00	0,00	1,00	8º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

TECNICO EM RADIOLOGIA

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
788	CARLOS ALBERTO RAMOS MOTA	24/03/1977	11,00	2,00	13,00	1º	**APROVADO**
749	ANTONIO CARLOS FERREIRA	29/04/1971	9,00	2,00	11,00	2º	**APROVADO**
840	JAQUELINE SCOPEL DE MORAES	12/12/1994	2,00	0,00	2,00	3º	**CLASSIFICADO**
662	AMANDA FERREIRA DE CARVALHO	09/12/1996	2,00	0,00	2,00	4º	**CLASSIFICADO**
687	MARCELA MARQUES DA SILVA PONTES	22/10/1984	0,00	0,00	0,00	5º	**CLASSIFICADO**
754	ALINE REGINA COLLA	18/04/1989	0,00	0,00	0,00	6º	**CLASSIFICADO**
740	ESTEFANI CRIS DA SILVA TAVARES	10/01/1993	0,00	0,00	0,00	7º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

TECNICO/AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
692	MARILZA APARECIDA BARROS	21/10/1969	11,00	0,00	11,00	1º	**APROVADO**
870	EISIANE SOUZA DOS SANTOS	25/05/1992	3,00	0,00	3,00	2º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

ANEXO IV - CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA (SEDE URBANA)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
807	JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS	09/05/1990	4,00	0,00	4,00	1º	**APROVADO**
717	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	01/07/1991	1,00	0,00	1,00	2º	**APROVADO**
937	THALITA FERNANDA ROSA SOARES	06/06/1999	1,00	0,00	1,00	3º	**CLASSIFICADO**
940	JOSIVANI MARTINS AFONSO	19/03/1988	0,00	0,00	0,00	4º	**CLASSIFICADO**
644	ADRIANA LUCAS DE CASTRO	20/11/1993	0,00	0,00	0,00	5º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
871	EMILSON GOMES PEREIRA	10/10/1968	1,00	0,00	1,00	1º	**APROVADO**
645	ROMUALDO SOARES DA FONSECA	10/08/1973	1,00	0,00	1,00	2º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO COOPERCAL)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
580	JOCIELE DA SILVA BARROS	26/02/1993	1,00	2,00	3,00	1º	**APROVADO**
856	EDUARDA ALEX FRE	22/09/2002	1,00	0,00	1,00	2º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO EUROPA)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
654	SUELAINE GONÇALVES DA SILVA	18/03/1992	0,00	2,00	2,00	1º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO GRUTA AZUL)

Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas	Posição	Situação

			EC	CIB	Final		
774	ANGELICA FAGUNDES DOS SANTOS	05/03/1994	0,00	0,00	0,00	1º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO (SEDE URBANA)							
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
794	CLAUDINA ALVES DA SILVA	11/07/1971	3,00	0,00	3,00	1º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

MOTORISTA							
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
663	MARCOS VIEIRA	07/08/1973	6,00	0,00	6,00	1º	**APROVADO**
895	MARCOS TENORIO LEITE	14/01/1978	3,00	0,00	3,00	2º	**APROVADO**
783	INÁCIO DA SILVA LEITE	31/07/1978	1,00	0,00	1,00	3º	**APROVADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

ANEXO V - CARGOS COM VAGA PCD

AGENTE ADMINISTRATIVO							
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Notas			Posição	Situação
			EC	CIB	Final		
886	VITOR SEBASTIÃO DE LIMA PERES	29/08/1990	0,00	2,00	2,00	1º	**APROVADO**
888	SIRLENE SOUZA DE BARROS	26/05/1993	0,00	0,00	0,00	2º	**CLASSIFICADO**

Legenda: EC = Experiência Comprovada | CIB = Curso de Informática Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2022

O Exmo. Sr. **HEMERSON LORENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder/MT,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Colíder para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para viger durante o exercício financeiro de **2022**, a audiência será feita na sede do município na data de **17 de Setembro de 2021**, a partir das 08:30h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/.

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

Prefeitura Municipal de Colíder, 31 de agosto de 2021.

HEMERSON LORENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETOS
PORTARIA Nº. 1092/2021

PORTARIA Nº. 1092/2021

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO***, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão de avaliação de bens imóveis, para Fins De Aquisição, Alienação, Locação E Uso Pela Prefeitura, na forma estabelecida no Decreto nº. 021 de 20 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO
Claudiomiro Pereira dos Santos	Presidente
Apollo André Morais Carrara	Membro
Valesca Salete de Campos	Membro
Paulo Roberto Nicácio	Suplente

Parágrafo Único – A presidência desta Comissão será exercida pelo servidor Claudiomiro Pereira dos Santos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito a partir do dia 06 de dezembro 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT,30 de Agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LOA 2022

O Exmo. Sr. **HEMERSON LORENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder/MT,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente a apresentação a **Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022**, a audiência será feita na sede do município na data de **17 de Setembro de 2021**, a partir das 09:30h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/.

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

Prefeitura Municipal de Colíder, 31 de agosto de 2021.

HEMERSON LORENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 439/2021/SME COLÍDER, 27 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias e licença prêmio do funcionário:

FÉRIAS

Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	01/09/21 a 14/09/21	14	2020/2021

LICENÇA PRÊMIO

Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	15/09/21 a 14/10/21	30	2016/2021 (60)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmoº. **Sr. HEMERSON LORENÇO MAXIMO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **17 de Setembro de 2021**, a partir das 10:30h00min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/

Prefeitura Municipal de Colíder, 31 de agosto de 2021.

HEMERSON LORENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/ADM/2021

PORTARIA Nº 351/ADM/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Juliano Schulze da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6941, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/ADM/2021

PORTARIA Nº 352/ADM/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a **Portaria Nº 318/ADM/2021, de 20 de agosto de 2021,** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Gisiane Antunes Magalhães,** lotada *na Secretaria Municipal de Finanças.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/GP/2021

DECRETO Nº 116/GP/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 51/GP/2021, de 30 de março de 2021 e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada para o dia 03 de outubro de 2.021, às 09h00min para a realização do sorteio previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 51/GP/2021, de 30 de março de 2.021.

Art. 2º - Os sorteios previstos no Decreto nº 51/GP/2021, de 30 de março de 2.021 serão realizados na Praça da Bíblia, localizada no Centro do Município de Colniza ou em outro lugar a ser definido pelo prefeito municipal.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 30 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Planejamento

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/ADM/2021

PORTARIA Nº 353/ADM/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Gisiane Antunes Magalhaes,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1361, partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2021**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de agosto de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/GP/2021

PORTARIA Nº306/GP/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONTRA A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Lei Municipal nº. 793/2018;

Considerando que houve procedimento licitatório pregão eletrônico SRP 028/2021 para contratação de empresa para prestação de serviços médicos no município de Colniza – MT, por um período de 12 meses, onde se sagrou vencedora a empresa Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli – ME e originou o contrato nº 024/2021 o qual foi assinado na data de 16/07/2021.

Considerando que a empresa desde a homologação do certame postergou quanto a apresentação dos médicos dos seus quadros para atendimento a esta população carente que aqui reside, prejudicando os mais necessitados que recorrem ao sistema único de saúde.

Considerando que a referida empresa veio a ser notificada por duas vezes na data de 26/07/2021 e 29/07/2021 para cumprir com suas obrigações junto a prefeitura municipal de Colniza/MT, tendo em vista a urgência da realização dos serviços contratados.

Considerando o relatório do Fiscal de Contrato narrando o descumprimento de diversas cláusulas contratuais pela Empresa;

Considerando que em virtude das tentativas fracassadas junto a empresa foi solicitado a rescisão contratual de forma unilateral, para fins de não postergar e causar mais danos junto à população e ao município o referido contrato veio a ser rescindido.

Considerando a necessidade de fazer cumprir as devidas sanções previstas em lei, e contidas no edital do referido procedimento licitatório, faz-se necessário a abertura de procedimento administrativo para apurar o ocorrido acerca dos fatos supracitados.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Procedimento Administrativo contra a Empresa Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli – ME, para apurar as irregularidades cometidas pelo descumprimento do contrato nº. 024/2021 assinado em 16 de julho de 2021, os seguintes membros:

Alessandro Faustino Polastrini – matricula nº. 161-1

Luciane Schimtz – matricula nº. 2135-1 Jocilene Medeiros da Silva – matricula nº. 1708-2

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 31 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
DECRETO 85 DE 01.06.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.082.134,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.082.134,00

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

580	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	84.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

582	12.361.0021.1007.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACA	371.980,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 01
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

584	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	310.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 01
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
588	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	384.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
589	12.361.0006.2037.0000	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

592	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	96.554,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

581	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
583	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	111.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
585	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	114.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
587	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
590	26.782.0014.1046.0000	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.	110.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

586	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	210.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.082.134,00

Fontes de Recurso	
3 00	669.600,00
3 01	681.980,00
3 15	414.000,00
3 30	220.000,00
3 42	96.554,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de junho de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 86 DE 01.06.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.284.760,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.284.760,89

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	520,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
36	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.700,89	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

60	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

76	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

152	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	300,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

154	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
156	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	13.600,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
161	12.361.0004.2033.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	24.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

204	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	1.800,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

238	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

270	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	29.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
273	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	161.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
275	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

279	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.200,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
288	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.340,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
293	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
294	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
302	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	155.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
317	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	26.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
341	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	100.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
361	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

391	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

409	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	36.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
413	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

431	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDO	100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
449	08.244.0012.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	3.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 43
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

458	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
459	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

475	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
479	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

483	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	126.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
485	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
489	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	270.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
504	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
466	15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

540	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	8.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-520,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-1.700,89	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

64	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-8.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

72	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
82	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-120.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
132	12.361.0021.1007.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO	-9.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

145	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-1.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
151	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-24.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

180	12.361.0021.1014.0000	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	-34.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

282	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-75.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
310	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAL	-161.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
315	10.301.0022.1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	-175.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
326	10.302.0009.2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-2.440,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
331	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-31.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
348	10.302.0022.1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

376	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
380	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-29.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

415	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
419	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-5.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

436	08.241.0012.2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOS.	-2.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	29
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
441	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-38.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

461	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-2.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

469	15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	-100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
471	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-23.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	-421.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 86 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.892

10 10 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
523	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO		-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
11 11 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
538	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-1.284.760,89**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de junho de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 034/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 034/

2021, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO COMO REFERENCIAS AS PESQUISAS DE MERCADO ATRAVES DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, AUDATEX, CONECTA RADAR TCE, COMPRAS PUBLICAS PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS,**com abertura prevista para o dia **06/09/2021 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **15/09/2021 às 08:00 horas.** (Horário de Brasília)Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 31 de Agosto de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 029/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.975.095/0001-94, instalada Av. Prefeito Valdir Masutti nº 470 E, no Centro da cidade de Comodoro – MT, Certidão positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **062B.6D87.435B.1EFE** de 19/08/2021 até 15/02/2022, representada neste ato pelo sua Procuradora a Sra. **Hilda dos Santos Oliveira**, brasileira, técnica em Contabilidade, portadora do RG nº 55.85.64 SSP/MT e CPF nº 350427.897.371-34 residente e domiciliado na rua Santa Catarina nº 2485 no bairro São Francisco no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 029/2021 – Processo Administrativo nº. 057/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10. 520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme planilha anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500.000	LTS	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	ATEM´S	R$ 6,07	R$3.035.000,00
02	77.000	LTS	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	ATEM´S	R$ 4,42	R$ 340.340,00
03	914.000	LTS	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	ATEM´S	R$ 4,95	R$ 4.524.300,00
04	1.207.000	LTS	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL (S-10)	ATEM´S	R$ 5,03	R$ 6.071.210,00
05	29.500	KG	GRAXA - CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO	LUBRAX	R$ 35,00	R$ 1.032.500,00

O valor total geral desta ata é **de R$ 15.003.350,00** (quinze milhões e três mil e trezentos e cinqüenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **31/08/2021** á **31/08/2022.**

Comodoro - MT, 31 de Agoasto 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 029/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COMODORO E A EMPRESA CAPELETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍSVEL LTDA.

O MUNICÍPIO DE COMODORO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, Nº 199-E, Centro, Comodoro/MT, CEP: 78.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.853/0001-29, doravante denominada CONCEDENTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 472084-SSP/MT e do CPF n. 396.119.141-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, n. 077-N, Bairro Centro, nesta cidade de Comodoro/MT, CEP: 78.310-000 resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a empresa CAPELETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍSVEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 02.795.905/0001-20, neste ato representado por seu proprietário Sr. Clóvis Luis Capaletti, inscrito no CPF de nº. 433.539.320-20 e RG nº. 4023680376 SJS/RS, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, nas formas da Lei n. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso II. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Urbano nº. 013/2012**, firmado em 24 de setembro de 2012, **fundamentado na Lei nº. 1.403, de 20 de setembro de 2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Concedente dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, haja vista o descumprimento das obrigações assumidas, notadamente a edificação, o funcionamento e a manutenção da atividade comercial, nada mais tendo o Concessionário a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

O descumprimento contratual está registrado no processo administrativo nº. 013/2019, onde consta laudo de vistoria e notificação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Comodoro (MT) será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Comodoro/MT, 23 de agosto de 2021.

Rogério Vilela Victor De Oliveira Clóvis Luis Capeletti

Prefeito Municipal Empresário

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Carla Beatriz Guandalini Alisson Piacentini Reis

CPF: 379.806.241-04 CPF: 046.493.961-58

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **CUIABA VITA HOME CARE EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.044. 849/0001-30, estabelecida R da Caridade (Lot Jd Primavera) N° : 293 no Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. **6BCF.CBD6.863C. 4EE0** de 13/08/2021 à 09/02/2022, representada neste ato pelo sua proprietária a Srª. **LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA**, nacionalidade Brasileira, empresaria solteira, nascida em 06/12/1988, inscrita no CPF n°. 020.777. 501-03, documento de identidade n°. 19004400 SESP/MT, com domicilio a rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 028/2021 – Processo Administrativo nº.056/2021 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/ 2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” – UTI ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), **conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa:**

CUIABA VITA HOME CARE EIRELI: PARA O ITEM DE Nº **01** NO VALOR DE **R$ 14,00** (QUATORZE REAIS),TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 280. 000,00** (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

CUIABA VITA HOME CARE EIRELI: PARA O ITEM DE Nº **02** NO VALOR DE **R$ 14,00** (QUATORZE REAIS),TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 280. 000,00** (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

O valor total da presente ata é **R$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais).

A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **30/08/2021** á **30/08/2022.**

Comodoro - MT, 30 de Agoasto 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 028/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COMODORO E A EMPRESA TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS MORESCHI - ME.

O MUNICÍPIO DE COMODORO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, Nº 199-E, Centro, Comodoro/MT, CEP: 78.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.853/0001-29, doravante denominada CONCEDENTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 472084-SSP/MT e do CPF n. 396.119.141-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, n. 077-N, Bairro Centro, nesta cidade de Comodoro/MT, CEP: 78.310-000 resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a empresa TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS MORESCHI - ME, inscrita no CNPJ de nº. 25.432.457/0001-04, neste ato representado por seu proprietário Sr. TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS MORESCHI, inscrito no CPF de nº. 045.036.141-18 e RG nº. 236822-6 SSP/MT, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, nas formas da Lei n. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso II. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Urbano nº. 011/2017**, firmado em 18 de Dezembro de 2017, **fundamentado na Lei nº. 1.747, de 18 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Concedente dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, haja vista o descumprimento das obrigações assumidas, notadamente a edificação, o funcionamento e a manutenção da atividade comercial, nada mais tendo o Concessionário a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

O descumprimento contratual está registrado no processo administrativo nº. 024/2017, onde consta laudo de vistoria e notificação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

A Comarca de Comodoro (MT) será o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Comodoro/MT, 23 de agosto de 2021.

Rogério Vilela Victor De Oliveira Tiago Henrique dos Santos Moreschi

Prefeito Municipal Empresário

CONCEDENTE CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Carla Beatriz Guandalini Alisson Piacentini Reis

CPF: 379.806.241-04 CPF: 046.493.961-58

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE POCONÉ/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE POCONÉ/MT, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO SIMPLES REMOÇÃO, 0KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°057/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 22.656,62 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 4 MESES - 31/08/2021 A 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: CIRURGICA ALSTYN LTDA, INSCRITO NO CNPJ N° 23.141.314/0001-00.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 221/2021 ADM DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA COLOMBO CPF: 281.505.968-10	IRENILDES CÂNDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53	GILSON GERCINO DE SOUZA CPF: 875.171.241-53

CONTRATO	110/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	LEITE E RIBEIRO LTDA ME	18.849.143/0001-38	R$ 1.464,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA – PROGRAMA DST/AIDS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES – 31/08/2021 Á 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°195/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°055/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAE/CTA – PROGRAMA DST/AIDS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.464,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 4 MESES - 31/08/2021 A 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA ME INSCRITA NO CNPJ N°18. 849.143/0001-38.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 225/2021 ADM DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022.720.791-21	JENIFER LOPES CPF.: 009.339.091-28	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54

CONTRATO	111/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CIRURGICA ALSTYN LTDA	23.141.314/0001-00	R$ 22.656,62
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES – 31/08/2021 Á 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°051/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que para a necessidade de adequação (retificação) do Termo de Referência e Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da , realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº192/2021**, **Pregão ELETRONICO – SRP N°051/2021**, que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT SENDO EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, EM CUMPRIMENTO AO CONVENIO Nº512/2020/ SINFRA-MT.**

CONFRESA-MT, 31 de AGOSTO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria 299/2021 de 01 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 320/CGPMC/2021 de 30/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal GRACIETE FERREIRA DA SILVA matricula 013721, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 298/2021 de 31 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR matricula 013728, comissionado no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 300/2021 de 31 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 22/08/2021.

CONSIDERANDO: Oficio 796/2021 de 30/08/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 06/04/2021 a 04/07/2021 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020, a Servidora Pública Municipal, VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS, matricula 000359, ocupante do cargo efetiva de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Escola Municipal Pau Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 131/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000131/21 de 27 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL_ DE Confresa no exercício das_ atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(28) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.260,00
Total Suplementação:	**14.260,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.260,00
Total Anulação:	**14.260,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

admin

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 127/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000127/21 de 23 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL_ DE Confresa no exercício das_ atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.270,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	115.993,34
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	90.013,13
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
(279) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.042-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.450,00
(201) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	638.300,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.608,90
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.530,00
(523) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0042 - FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	430,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(587) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
(682) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	600,00
(764) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
(620) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	22.656,62
(596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.800,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(794) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.370,00
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	63.713,00
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
06.07 - VISA	
(1062) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59,80

felipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000127/21 de 23 de Agosto de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.433,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	370.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1542) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0024 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.540,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1740) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0029 - EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.500,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1842) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.080,00
(1841) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.800,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.520,00
Total Suplementação:	**1.965.117,79**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(140) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.162-0001 - OBRAS E INSTALACOES	314.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(281) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
(268) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0001 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(238) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0001 - OBRAS E INSTALACOES	364.608,65
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(362) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.049-0000 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00

felipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000127/21 de 23 de Agosto de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

06.03 - GESTÃO EM SAÚDE

(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(513) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00

06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	25.000,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
(928) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00

06.07 - VISA

(1078) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(1095) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(1239) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.052-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - F	10.000,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	353.509,14
(1241) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR

(1837) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
(1845) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00

09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(1910) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(1959) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.088-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	20.000,00

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

felipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000127/21 de 23 de Agosto de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(2002) 3.3.90.39.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
Total Anulação:	**1.965.117,79**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 4/4

felipe

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N°188/ 2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°050/2021

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 050/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021,**

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 050/2021 que foi aberto no dia **31 de AGOSTO de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO,** por ausência de participantes em apresentar propostas de preços para o Certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES,-ORE- PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 31 de AGOSTO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 224/2021 ADM DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	207/208//2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	04.876.443/0001-00	R$ 418.715,30
CONTRATADA	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 16.282,80
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 31/08/2021 A 31/08/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 208/2021

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 161/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 30/08/2021, cujo** objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Agosto de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

CNPJ: **29.700.587/0001-23** FONE/FAX: (43) 3152-8902

END.: RUA SAÍRA–MILITAR, 570, PARQUE INDUSTRIAL V, CEP: 86.702-700 ARAPONGAS – PR EMAIL: prioritta.saude@gmail.com

Representante Legal: **VINICIUS LOPES SALVI** CPF: 078.204.279-14

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG:0359-X, C/C: 65.597-X

ITENS: 1, 2, 3, 5, 29, 30, 41, 42, 43, 182, 183 E 184.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	00025312	133125092	AFASTADOR - CIRURGICO, FEITO INTEIRAMENTE EM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO VOLKMANN COM 2 DENTES, ROMBO; COMPRIMENTO 22 CM, USO CIRURGICO	ABC	UND	2	R$ 192,00	R$ 384,00
2	103063-9	133124886	AFASTADOR DE HOHMANN - EM ACO INOX, AISI 400, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO FISICO-QUIMICO, COM MEDIDA DE 24 CM	GOLGRAN	UND	2	R$ 237,80	R$ 475,60
3	00058930	133124888	AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 2,7 CM X 19 CM COM HASTE DE 4,5 CM	GOLGRAN	UND	1	R$ 42,10	R$ 42,10
5	00058931	133124887	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. INSTRUMENTO CERTIFICADO PELO RDC 16/2013. ANVISA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 8031062004.	GOLGRAN	UND	2	R$ 103,80	R$ 207,60
29	266165-9	133124893	GOIVA - GOIVA TIPO STILLE DE 24 CM ANGULADA	CASSIFLEX	UND	1	R$ 1. 378,00	R$ 1. 378,00
30	266166-7	133124892	GOIVA - GOIVA TIPO STILLE DE 24 CM RETA	CASSIFLEX	UND	1	R$ 2. 592,00	R$ 2. 592,00
41	190934-7	133125028	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA PEQUENAS CIRURGIAS, ACO INOX, RETANGULAR, (18 X 8 X 5)CM, 1 PINCA PEAN MURPHY 16CM, 1 PINCA BACKAUS 13CM, 1TESOURA CIRURGICA RETA 15CM, 1 TESOURA MAYO-STYLLE CURVA 15CM, 1 TESOURA METZ.CURVA 15CM, 1 PINCA DISSEC.14CM, 1 PINCA DENTE DE RATO 14CM, 1 PINCA CRILLE CURVA 14CM, 1 PINCA HAKSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM, 1 PINCA KOCHER RETA 14CM, 1 AFASTADOR FARABEUF INF. 10MM/12CM, 01 ESTILETE BI-OLIVAR 14CM,1 TETRACANULA 14CM,01PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, COM TAMPA	FLEXINOX –ABC-CASSIFL	UND	1	R$ 6. 830,00	R$ 6. 830,00
42	0007028	1106	MALHA TUBOLAR 15 CM X 15 MMTECIDOS DE FIBRAS SINTETICAS DE POLIESTER QUE PROPORCIONAM A RETENCAO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTETICO.	ORTOLEV	RL	50	R$ 32,50	R$ 1. 625,00
43	0007029	133125077	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8,0 X 15 MM, TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS DE POLIESTER QUE PROPORCIONAM A RETENCAO DE UMIDADE. PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DIRETO COM O GESSO SINTETICO.	ORTOLEV	UND	50	R$ 22,50	R$ 1. 125,00
182	201477-7	133124898	TABUA PARA MASSAGEM - EM ACRILICO, LAVAVEL, PARA MASSAGEM CARDIACA, TAMANHO ADULTA, MED. APROX. 50CM X 40CM DE LARGURA, GARATIA,ASSISTENCIA TECNICA	RESGATE SP	UND	1	R$ 313,50	R$ 313,50
183	201476-9	133124899	TABUA PARA MASSAGEM - EM ACRILICO, LAVAVEL, PARA MASSAGEM CARDIACA, TAMANHO PEDIATRICA, GARATIA,ASSISTENCIA TECNICA	RESGATE SP	UND	1	R$ 548,00	R$ 548,00
184	73055-6	133125076	TALA METÁLICA PARA FRATURA DE DEDO	MSO	UND	20	R$ 38,10	R$ 762,00
TOTAL							**R$ 16.282,80**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 224/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR

SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **041/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 31 de Agosto de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: **29.700.587/0001-23**

REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS LOPES SALVI

CPF: 078.204.279-14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 207/2021

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 161/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 30/08/2021, cujo** objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Agosto de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**

CNPJ: **04.876.443/0001-00** FONE/FAX: (65) 3621-5762

END.: RUA GENERAL JOÃO SEVERIANO DA FONSECA Nº 74 BAIRRO: ARAÉS CEP:78.005-230 EMAIL: financeiromedsintese@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **ADVONSIR RODRIGUES PORTO** CPF: 709.823.508-30

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG. 2764 – 2, C/C 18051 – 3.

ITENS: 4,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 E 181.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	125774-9	133124895	AFASTADOR LANGENBECK - EM ACO INOX AISI 400, COM LARGURA DE 21CM COM LAMINA DE 43X13MM	AIC	UND	1	R$ 108,60	R$ 108,60
7	288181-0	133125020	ANCORA 1,9 MM A 5,0 MM COD. SUS.: 07.02.03.002-3	IOL	UND	2	R$ 1.111,40	R$ 2.222,80
8	296089-3	133125084	ANCORA METALICA - EM TITANIO, 5,00MM,MONTADA COM APLICADOR DESCARTAVEL	IOL	UND	5	R$ 302,62	R$ 1.513,10
9	232565-9	133124908	ARRUELA - EM ACO INOX LIGA 138, LISA, COM DIAMETRO DE 3,5 MM	ORTOBIO	UND	10	R$ 9,01	R$ 90,10
10	232585-3	133124909	ARRUELA - EM ACO INOX LIGA 138, LISA, COM DIAMETRO DE 4,5 MM	ORTOBIO	UND	10	R$ 8,93	R$ 89,30
11	232585-3	133124910	ARRUELA -EM ACO INOX LIGA 138, LISA, COM DIAMETRO DE 7 MM	ORTOBIO	UND	10	R$ 9,73	R$ 97,30
12	61960-4	133125040	ARRUELA DA CAIXA DE 4,5MM	ORTOBIO	UND	15	R$ 9,53	R$ 142,95
13	61960-4	133125041	ARRUELA DA CAIXA DE 7,5 MM	ORTOBIO	UND	10	R$ 9,53	R$ 95,30
14	159193-2	12928	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 2,5 MM	ORTOBIO	UND	4	R$ 233,80	R$ 935,20
15	368649-3	12929	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 3,5 MM	ORTOBIO	UND	4	R$ 288,05	R$ 1.152,20
16	244421-6	133124883	BROCA CIRURGICA ORTOPEDICA 4,5 MM	ORTOBIO	UND	4	R$ 312,04	R$ 1.248,16
18	00059094	133125030	CIMENTO ORTOPEDICO SEM ANTIBIOTICO COD. SUS.: 07.02.03.138-0 SICAF.: 396065 COD. AGHU.: 503468.	CIMTECH	UND	5	R$ 105,03	R$ 525,15
20	200741-0	133125064	EQUIPO DE 4 VIAS PARA ARTROSCOPIA - MAIOR DIAMETRO	EXXOMED	UND	25	R$ 44,24	R$ 1.106,00
21	198470-5	133125079	FIO DE ACO P/CERCLAGEM - EM ACO AISI, COM DIAMETRO DE 0,9 MM	IOL	UND	20	R$ 136,92	R$ 2.738,40
22	93498-4	133124890	FIO DE ACO P/CERCLAGEM - EM ACO NITINOL, COM DIAMETRO DE 1,0 MM	IOL	UND	10	R$ 125,59	R$ 1.255,90
23	38417-8	133125078	FIO DE KIRSCHINNER - DE ACO INOXIDAVEL, NO DIAMETRO DE 1,5MM, NO COMPRIMENTO DE 30CM, COM PONTA LISA	ORTOBIO	UND	300	R$ 13,86	R$ 4.158,00
24	48984-0	133125072	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL L 316, TIPO PARA PUNHO, COMPOSTO DE CORPO, CONECTORES, PINOS E FIOS DE FIXACAO, PARA PUNHO	SARTORI	UND	5	R$ 501,63	R$ 2.508,15
25	424615-2	133125074	FIXADOR EXTERNO EM ALUMINIO PARA FEMUR	ADJ	UND	20	R$ 1.456,04	R$ 29.120,80
26	424613-6	133125073	FIXADOR EXTERNO EM ALUMINIO PARA TIBIA	ADJ	UND	20	R$ 1.456,04	R$ 29.120,80
27	264598-0	133125010	FIXADOR EXTERNO LINEAR BARRA LISA 100 A 400 M E CONECTORES COM FURO CENTRAL OU BARRA. COD. SUS.: 07.02.03.040-6.	SARTORI	UND	15	R$ 605,88	R$ 9.088,20
28	48984-0	133125011	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO COD. SUS.: 07.02.03.041-4.	SARTORI	UND	4	R$ 629,06	R$ 2.516,24
31	283905-9	133125021	HASTE FEMURAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.048-1	ORTOBIO	UND	5	R$ 1.065,36	R$ 5.326,80
32	283906-7	133125038	HASTE FEMURAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.048-1 SICAF.: 423141 COD. AGHU.: 511068 GRUPO AGHU.: 13	ORTOBIO	UND	1	R$ 1.065,36	R$ 1.065,36
33	264777-0	133125022	HASTE FEMURAL LONGA SEM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.049-0	SARTORI	UND	3	R$ 1.170,49	R$ 3.511,47
34	264594-7	133125023	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR COM DIAMETRO ENTRE 10 MM E 13 MM, E COMPRIMENTOS ENTRE 320 MM E 440 MM, COM PARAFUSO PROXIMAL PARA HASTE BLOQUEADA 6,4 MM, COMPRIMENTO 60 A 90 MM E PARAFUSO DISTAL PARA HASTE BLOQUEADA 4,5 MM, COMPRIMENTO 30 A 80 MM. COD. SUS.: 07.02.03.051-1	ORTOBIO	UND	5	R$ 1.265,70	R$ 6.328,50
35	264593-9	133125024	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA COM DIAMETROS ENTRE 9MM A 12MM, E COMPRIMENTOS ENTRE 280 MM E 380MM, COM PARAFUSO PARA HASTE DE TIBIA (BLOQUEIO) 4,5MM, COMPRIMENTO 25 A 80MM. COD. SUS.: 07.02.03.052-0	ORTOBIO	UND	10	R$ 1.297,72	R$ 12.977,20
36	264601-3	133125060	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR CURTA (PFN)	ORTOBIO	UND	5	R$ 1.053,72	R$ 5.268,60
37	311556-6	133125061	HASTE INTRAMEDULAR DE FEMUR LONGA CANULADA	ORTOBIO	UND	5	R$ 1.157,87	R$ 5.789,35
38	371572-8	133125063	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA CANULADA	ORTOBIO	UND	2	R$ 8.167,46	R$ 16.334,92
39	264593-9	133125062	HASTE INTRAMEDULAR DE TIBIA MACIÇA	ORTOBIO	UND	15	R$ 5.130,13	R$ 76.951,95
40	379007-0	133125032	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL, TITANIO, APLICAÇÃO CIRURGICA ORTOPEDICA EM FEMUR, UMERO E TIBIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA COLOCAÇÃO RETROGRADA OU ANTERETROGRADA, TIPO DE USO NÃO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, COMPRIMENTO APROXIMADO 440MM, DIAMETRO 2,50MM. COD. SUS.: 07.02.03.054-6 SICAF.: 423107 COD. AGHU.: 505164 GRUPO AGHU.: 13.	ORTOSINTESE	UND	3	R$ 841,86	R$ 2.525,58
44	378787-7	133125012	MINI FIXADOR EXTERNO (DEDO - FALANGE) COD. SUS.: 07.02.03.060-0	SARTORI	UND	3	R$ 921,33	R$ 2.763,99
45	371853-0	133125014	PARAFUSO DE BLOQUEIO COMPATIVEL COM PLACA VOLAR DE RADIO DISTAL 2,4 MM A 3,9 MM TODAS AS MEDIDAS.	ORTOBIO	KT	1	R$ 198,78	R$ 198,78
46	378821-0	133124905	PARAFUSO CANULADO - TIPO MINI 2,7 MM ROSCA PARCIAL COMPRIMENTO 16 A 30MM, CODIGO SUS 07.02.03.065-1	TORIDE	UND	1	R$ 292,67	R$ 292,67
47	378821-0	133124906	PARAFUSO CANULADO - TIPO MINI 2,7 MM ROSCA TOTAL COMPRIMENTO 16 A 30MM, CODIGO SUS 07.02.03.065-1	TORIDE	UND	1	R$ 232,81	R$ 232,81
48	137723-0	133124903	PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA CURTA 16 MM COMPRIMENTO 35MM	ORTOBIO	UND	6	R$ 102,49	R$ 614,94
49	137723-0	133124904	PARAFUSO CANULADO 7,0 ROSCA LONGO 32 MM COMPRIMENTO 35 A 120 MM	ORTOBIO	UND	6	R$ 126,90	R$ 761,40

50	00059256	133124907	PARAFUSO CANULADO MINI 2,0 MM ROSCA AUTOCOMPRESSIVO COMPRIMENTO 16 A 30 MM (TIPO HERBERT) COD. SUS.: 07.02.03.061-9	TORIDE	UND	1	R$ 360,68	R$ 360,68
51	60003-2	133125015	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM PARA PLACA RADIO TODAS AS MEDIDAS COD. SUS.: 07.02.03.068-6	IOL	KT	1	R$ 19,04	R$ 19,04
52	79030-3	133124915	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM COMPRIMENTO 10 MM A 60 MM COD. SUS 07.02.03.069-4	ORTOBIO	UND	250	R$ 17,96	R$ 4.490,00
53	233308-2	133125016	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM PARA PLACA RADIO TODAS AS MEDIDAS COD. SUS.: 07.02.03.069-4	ORTOBIO	KT	4	R$ 17,18	R$ 68,72
54	79076-1	133124937	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM E COMPRIMENTO 14 A 60 MM COD. SUS.: 07.02.03.070-8	ORTOBIO	UND	250	R$ 19,83	R$ 4.957,50
55	60003-2	133124911	PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM DIAMETRO DE 2,7MM, (DIAMETRO DA CABECA 5MM),HEXAGON INT. 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 6 A 30MM (DE 2 EM 2MM)	ORTOBIO	UND	1	R$ 19,64	R$ 19,64
56	431613-4	133125007	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3,5 MM PARA UMERO PROXIMAL TODAS AS MEDIDAS	ORTOBIO	KT	4	R$ 111,92	R$ 447,68
57	378679-0	133125026	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO DIAMETRO 7 E 9MM E COMPRIMENTOS 20MM E 30MM. COD. SUS.: 07.02.03.071-6	ORTOBIO	UND	2	R$ 328,36	R$ 656,72
58	34016-2	133125056	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 75	TRAUMEDIC	UND	1	R$ 177,50	R$ 177,50
59	34017-0	133125057	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 80	TRAUMEDIC	UND	2	R$ 177,50	R$ 355,00
60	34018-9	133125058	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 85	TRAUMEDIC	UND	3	R$ 177,50	R$ 532,50
61	34019-7	133125059	PARAFUSO DESLIZANTE PARA DHS N 90	TRAUMEDIC	UND	3	R$ 177,50	R$ 532,50
62	79077-0	133124916	PARAFUSO ESPONJOSO 4 MM COMPRIMENTO 10 A 50 MM COD. SUS - 07.02.03.072-4	ORTOBIO	UND	20	R$ 30,37	R$ 607,40
64	79108-3	133124938	PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM E COMPRIMENTO DE 25 A 70MM COD. SUS.: 07.02.03.074-0	ORTOBIO	UND	20	R$ 24,08	R$ 481,60
65	371842-5	133125017	PARAFUSOS BLOQUEADOS (TODAS AS MEDIDAS) COD. SUS.: 07.02.03.132-1.	ORTOBIO	KT	20	R$ 142,00	R$ 2.840,00
66	414590-9	133125066	PARAFUSOS ESPONJOSO ROSCA LONGA 4,5 MM	ORTOBIO	UND	6	R$ 50,58	R$ 303,48
67	00025056	133124891	PERFURADOR - CONJUNTO PERFURADOR OSSEO CANULADO PNEUMATICO E SERRA OSSEA PNEUMATICA: COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS A SEGUIR: PERFURADOR OSSEO CANULADO PNEUMATICO: TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL, SENDO SUAS FUNCOES DE CONTROLE EFETUADAS POR VALVULA REGULADORA ISENTA DE LUBRIFICACAO E ALIMENTADA COM NITROGENIO PRESSURIZADO SECO, ATRAVES DE MANGUEIRA COM NO MINIMO 3 METROS. SUA FUNCAO DE TRABALHO DEVE PERMITIR NO MINIMO 7 A 8 KGF/CM². DEVE POSSUIR SISTEMA COM CABECOTE DE ENCAIXE RAPIDO, TORQUE DE TRABALHO ENTRE 4KGF/250RPM – FRESA INTRAMEDULAR/ ACETABULAR DEVE SER TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL. SERRA OSSEA PNEUMATICA: TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL, COM NO MINIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO, SUPORTANDO ACIMA DE 15 KGF/CM² PARA SEGURANCA TANTO DO USUARIO COMO DO PACIENTE. VELOCIDADE QUE OPERA COM 16.000 CPM A UMA PRESSAO DE TRABALHO DE 7 A 8 KGF/CM MOVIMENTANDO-SE EM 4 DIFERENTES POSICOES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPLETOS.	MANCON	UND	2	R$ 31.988,60	R$ 63.977,20
69	233609-0	133125013	PINO IMPLANTAVEL ORTOPEDICO MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO SCHANZ, DIAMETRO DE 2,0 A 5,0 COD. SUS.: 07.02.03.080-5	ADJ	UND	10	R$ 31,67	R$ 316,70
70	380468-2	133124933	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS PLACA ORTOPEDICA, ACO INOXIDAVEL, COM 6 FUROS RETA PARA PARAFUSO DE 3,50MM, TAMANHO PADRAO CODIGO SUS 07.02.03.092-9	IOL	UND	1	R$ 328,45	R$ 328,45
71	380468-2	133124934	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS PLACA ORTOPEDICA, ACO INOXIDAVEL, COM 7 FUROS RETA PARA PARAFUSO DE 3,50MM, TAMANHO PADRAO CODIGO SUS 07.02.03.092-9	IOL	UND	1	R$ 336,16	R$ 336,16
72	380468-2	133124935	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS PLACA ORTOPEDICA, ACO INOXIDAVEL,COM 8 FUROS RETA PARA PARAFUSO DE 3,50MM,TAMANHO PADRAO CODIGO SUS 07.02.03.092-9	IOL	UND	1	R$ 326,93	R$ 326,93
73	380468-2	133124936	PLACA - DE RECONSTRUCAO DE BACIA INCLUI PARAFUSOS PLACA ORTOPEDICA, ACO INOXIDAVEL,COM 8 FUROS RETA PARA PARAFUSO DE 3,50MM, TAMANHO PADRAO CODIGO SUS 07.02.03.092-9	IOL	UND	1	R$ 336,16	R$ 336,16
74	00058920	133124917	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR - EM ACO INOX LIGA 138, COM O NUMERO DE FUROS DE 3,5 X 04 FUROS COD. SUS 07.02.03.083-0	ORTOBIO	UND	2	R$ 166,19	R$ 332,38
75	232558-6	133124918	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR - 3,5 MM 5 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS 07.02.03.083-0	ORTOBIO	UND	4	R$ 165,55	R$ 662,20
76	233585-9	133124923	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.083-0	ORTOBIO	UND	2	R$ 171,81	R$ 343,62
77	233208-6	133124919	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS 07.02.03.083-0	ORTOBIO	UND	10	R$ 167,54	R$ 1.675,40
78	233598-0	133124920	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 7 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS 07.02.03.083-0	ORTOBIO	UND	10	R$ 166,57	R$ 1.665,70
79	233639-1	133124921	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 8 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS. 07.02.03.083-0	ORTOBIO	UND	4	R$ 166,57	R$ 666,28
80	287350-8	133124922	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM DE 9 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.083-0	ORTOBIO	UND	2	R$ 167,14	R$ 334,28
81	71336-8	133124939	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM DE 5 FUROS (PARAFUSOS INCLUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.084-8	ORTOBIO	UND	1	R$ 201,57	R$ 201,57
82	233589-1	133124940	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM DE 6 FUROS (PARAFUSOS INCLUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.084-8	ORTOBIO	UND	1	R$ 196,69	R$ 196,69
83	233095-4	133124941	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM DE 7 FUROS (PARAFUSOS INCLUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.084-8	ORTOBIO	UND	1	R$ 195,47	R$ 195,47
84	00058917	133124942	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM DE 8 FUROS (PARAFUSOS INCLUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.084-8	ORTOBIO	UND	1	R$ 196,69	R$ 196,69
85	287858-5	133124950	PLACA 10 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 789,27	R$ 789,27
86	287858-5	133124951	PLACA 11 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 841,84	R$ 841,84

87	287858-5	133124952	PLACA 12 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 855,85	R$ 855,85
88	287858-5	133124953	PLACA 13 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 867,23	R$ 867,23
89	287858-5	133124954	PLACA 14 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 1. 036,48	R$ 1. 036,48
90	287858-5	133124943	PLACA 3 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	4	R$ 1. 051,41	R$ 4. 205,64
91	287858-6	133124944	PLACA 4 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 944,85	R$ 1. 889,70
92	287858-6	133124945	PLACA 5 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 903,35	R$ 903,35
93	287858-5	133124946	PLACA 6 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 888,69	R$ 888,69
94	287858-5	133124947	PLACA 7 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 908,49	R$ 908,49
95	287858-5	133124948	PLACA 8 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 968,73	R$ 968,73
96	287858-5	133124949	PLACA 9 FUROS COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135º ROSCA 16MM. (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.081-3	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 1. 431,88	R$ 1. 431,88
97	287857-7	133124959	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 881,66	R$ 881,66
98	287857-7	133124960	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 11 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 1. 011,30	R$ 1. 011,30
99	287857-8	133124961	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 12 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 884,60	R$ 884,60
100	287857-9	133124962	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 13 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 938,31	R$ 938,31
101	287857-10	133124963	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 14 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 984,60	R$ 984,60
102	287857-11	133124964	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 15 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 812,80	R$ 812,80
103	287857-12	133124965	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 936,79	R$ 936,79
104	287857-7	133124955	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 812,80	R$ 812,80
105	287857-7	133124956	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 7 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 812,80	R$ 812,80
106	287857-7	133124957	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 8 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 758,26	R$ 758,26
107	287857-7	133124958	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95º DE 9 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.082-1	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 812,80	R$ 812,80
108	377259-4	133124970	PLACA CONDILEA 4,5 MM 10 A 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.088-0	ORTOSINTESE	UND	1	R$ 687,47	R$ 687,47
109	377259-4	133124966	PLACA CONDILEA 4,5 MM 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.088-0	ORTOSINTESE	UND	2	R$ 687,47	R$ 1. 374,94
110	377259-4	133124967	PLACA CONDILEA 4,5 MM 11 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.088-0	ORTOSINTESE	UND	1	R$ 687,47	R$ 687,47
111	377259-4	133124968	PLACA CONDILEA 4,5 MM 12 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.088-0	ORTOSINTESE	UND	1	R$ 687,47	R$ 687,47
112	377259-4	133124969	PLACA CONDILEA 4,5 MM 13 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.088-0	ORTOSINTESE	UND	1	R$ 687,47	R$ 687,47
113	377259-4	133124971	PLACA CONDILEA 4,5 MM 14 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.088-0	ORTOSINTESE	UND	1	R$ 687,47	R$ 687,47
114	377259-4	133124972	PLACA CONDILEA 4,5 MM 15 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.088-0	ORTOSINTESE	UND	1	R$ 687,47	R$ 687,47
115	377259-4	133124973	PLACA CONDILEA 4,5 MM 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.088-0	ORTOSINTESE	UND	1	R$ 687,47	R$ 687,47
116	137722-1	133125052	PLACA DCS 10 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 839,31	R$ 1. 678,62
117	343050-2	133125053	PLACA DCS 12 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 839,31	R$ 1. 678,62
118	343050-2	133125054	PLACA DCS 14 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 839,31	R$ 1. 678,62
119	34048-0	133125055	PLACA DCS 18 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 839,31	R$ 1. 678,62
120	137722-1	133125050	PLACA DCS 6 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 839,31	R$ 1. 678,62
121	137722-1	133125051	PLACA DCS 8 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 839,31	R$ 1. 678,62
122	264596-3	133124978	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	1	R$ 264,18	R$ 264,18
123	264596-3	133124979	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 11 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	1	R$ 269,51	R$ 269,51
124	264596-3	133124980	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 12 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	1	R$ 268,51	R$ 268,51
125	264596-3	133124981	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 13 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	1	R$ 268,31	R$ 268,31
126	264596-3	133124982	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 14 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	1	R$ 273,88	R$ 273,88
127	264596-3	133124983	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 15 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	1	R$ 261,83	R$ 261,83
128	264596-3	133124984	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	1	R$ 273,88	R$ 273,88
129	264596-3	133124974	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 6 A 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	4	R$ 268,31	R$ 1. 073,24

130	264596-3	133124975	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	2	R$ 267,27	R$ 534,54
131	264596-3	133124976	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 8 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	1	R$ 265,66	R$ 265,66
132	264596-3	133124977	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA 9 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.090-2	ORTOBIO	UND	1	R$ 272,04	R$ 272,04
133	287827-5	133124994	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 4 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.094-5.	ORTOBIO	UND	1	R$ 319,31	R$ 319,31
134	287827-5	133124995	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 5 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.094-5.	ORTOBIO	UND	1	R$ 328,41	R$ 328,41
135	287827-5	133124996	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.094-5.	ORTOBIO	UND	1	R$ 320,06	R$ 320,06
136	287827-5	133124997	PLACA DE SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5MM RETA MALEAVEL 7 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.094-5.	ORTOBIO	UND	1	R$ 328,41	R$ 328,41
137	34038-3	133125047	PLACA DHS 10 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 915,85	R$ 1. 831,70
138	34039-1	133125048	PLACA DHS 12 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 915,85	R$ 1. 831,70
139	34040-5	133125049	PLACA DHS 14 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 915,85	R$ 1. 831,70
140	224225-7	133125043	PLACA DHS 3 FUROS	TRAUMEDICA	UND	8	R$ 904,47	R$ 7. 235,76
141	34034-0	133125044	PLACA DHS 4 FUROS	TRAUMEDICA	UND	4	R$ 915,85	R$ 3. 663,40
142	79485-6	133125045	PLACA DHS 5 FUROS	TRAUMEDICA	UND	2	R$ 915,85	R$ 1. 831,70
143	378917-9	133124912	PLACA EM L - EM ACO INOXIDAVEL ESPECIAL, COM 5 FUROS, PARA PARAFUSO DE 2,70MM ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS CODIGO SUS 07.02.03.095-3	ORTOBIO	UND	2	R$ 144,83	R$ 289,66
144	283890-7	133125002	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 10 FUROS DIREITA/ESQUERDA (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.097-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 323,35	R$ 323,35
145	283890-7	133124998	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 3 FUROS DIREITA/ESQUERDA (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.097-0	ORTOBIO	UND	5	R$ 316,58	R$ 1. 582,90
146	283890-7	133124999	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 4 FUROS DIREITA/ESQUERDA (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.097-0	ORTOBIO	UND	2	R$ 317,34	R$ 634,68
147	283890-7	133125000	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 5 FUROS DIREITA/ESQUERDA (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.097-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 328,41	R$ 328,41
148	283890-7	133125001	PLACA EM L 4,5 MM 2 X 6 FUROS DIREITA/ESQUERDA (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.097-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 328,17	R$ 328,17
149	00058954	133124925	PLACA EM T - EM AÇO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X3 FUROS COD. SUS.: 07.02.03.099-6	ORTOBIO	UND	5	R$ 314,65	R$ 1. 573,25
150	232640-0	133124926	PLACA EM T - EM AÇO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X4 FUROS COD. SUS.: 07.02.03.099-6	ORTOBIO	UND	3	R$ 313,19	R$ 939,57
151	00058955	133124927	PLACA EM T - EM AÇO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X5 FUROS COD. SUS.: 07.02.03.099-6	ORTOBIO	UND	2	R$ 313,19	R$ 626,38
152	00058956	133124928	PLACA EM T - EM AÇO INOX LIGA 138, 3,5MM, 3X6 FUROS COD. SUS.: 07.02.03.099-6	ORTOBIO	UND	2	R$ 313,36	R$ 626,72
153	00058957	133124929	PLACA EM T - EM AÇO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X4 FUROS COD. SUS.: 07.02.03.099-6	ORTOBIO	UND	1	R$ 313,19	R$ 313,19
154	00058958	133124930	PLACA EM T - EM AÇO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X5 FUROS COD. SUS.: 07.02.03.099-6	ORTOBIO	UND	1	R$ 313,19	R$ 313,19
155	232649-3	133124931	PLACA EM T - EM AÇO INOX LIGA 138, 3,5MM, 4X6 FUROS COD. SUS.: 07.02.03.099-6	ORTOBIO	UND	1	R$ 313,19	R$ 313,19
156	378914-4	133124913	PLACA EM T - EM ACO INOXIDAVEL ESPECIAL, COM 5 FUROS, PARA PARAFUSO DE 2,70MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS, CODIGO SUS 07.02.03.098-8	ORTOBIO	UND	2	R$ 173,29	R$ 346,58
157	283896-6	133125006	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.100-3	ORTOBIO	UND	1	R$ 370,83	R$ 370,83
158	283896-6	133125003	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 3 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.100-3	ORTOBIO	UND	5	R$ 370,83	R$ 1. 854,15
159	283896-6	133125004	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 4 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.100-3	ORTOBIO	UND	2	R$ 370,83	R$ 741,66
160	283896-6	133125005	PLACA EM T 4,5 MM 2 X 5 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.100-3	ORTOBIO	UND	1	R$ 370,83	R$ 370,83
161	370719-9	133125069	PLACA L PARA FRATURA DE PLANALTO TIBIAL D E E	ORTOBIO	UND	4	R$ 1. 420,44	R$ 5. 681,76
162	264602-1	133124985	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.091-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 326,47	R$ 326,47
163	264602-1	133124989	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.091-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 329,72	R$ 329,72
164	264602-1	133124990	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 12 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.091-0	ORTOBIO	UND	2	R$ 329,22	R$ 658,44
165	264602-1	133124991	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 14 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.091-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 327,04	R$ 327,04
166	264602-1	133124992	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.091-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 320,69	R$ 320,69
167	264602-1	133124993	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 18 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.091-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 336,58	R$ 336,58
168	264602-1	133124986	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 7 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.091-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 328,71	R$ 328,71
169	264602-1	133124987	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 8 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.091-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 329,72	R$ 329,72
170	264602-1	133124988	PLACA LARGA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM 9 FUROS (INCLUI PARAFUSOS) COD. SUS.: 07.02.03.091-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 328,70	R$ 328,70
171	380469-0	133124914	PLACA SEMI TUBULAR - EM ACO INOXIDAVEL ORTOPEDICA,TAMANHO PADRAO,COM 8 FUROS INCLUI PARAFUSOS 1/4 TUBO RETA PARA PARAFUSO DE 2,70MM CODIGO SUS 07.02.03.107-0	ORTOBIO	UND	1	R$ 664,16	R$ 664,16

172	420120-5	133125008	PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA 3,5 MM PARA UMERO PROXIMAL TODAS AS MEDIDAS	ORTOBIO	KT	5	R$ 864,89	R$ 4. 324,45
173	287808-9	133124932	PLACA PARA CALCANEIO 11 FUROS DIRETA/ESQUERDA COD. SUS.: 07.02.03.104-6	IOL	UND	3	R$ 355,75	R$ 1. 067,25
174	87449-3	133125070	PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 3	ORTOBIO	UND	2	R$ 324,98	R$ 649,96
175	283882-6	133125071	PLACA T RETA PARA FRATURA DE RADIO DISTAL 3 X 4 FUROS	ORTOBIO	UND	2	R$ 317,74	R$ 635,48
176	224225-7	133124885	PLACA TUBO - EM ACO INOX (ASTMF138), NO MODELO DCS / DHS - 95/ 135 GRAUS, CONTENDO DE 03 A 10	TRAUMEDICA	UND	1	R$ 879,15	R$ 879,15
177	372476-0	133125018	PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 3 FUROS	ORTOBIO	UND	2	R$ 289,94	R$ 579,88
178	372471-9	133125019	PLACA VOLAR RADIO DISTAL DIREITA DE 4 FUROS	ORTOBIO	UND	1	R$ 325,98	R$ 325,98
179	285165-2	133125027	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL THOMPSON 39MM A 53MM (INCLUI KIT INSTRUMENTAL) COD. SUS.: 07.02.03.122-4.	INCOMEPE	UND	5	R$ 728,49	R$ 3. 642,45
180	11993-8	133124902	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 30CM	DIHOL	UND	1	R$ 63,36	R$ 63,36
181	242464-9	133124901	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE DE 75 CM	DIHOL	UND	4	R$ 69,82	R$ 279,28
TOTAL							**R$ 418.715,30**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 224/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **041/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ: **04.876.443/0001-00**

REPRESENTANTE LEGAL: **ADVONSIR RODRIGUES PORTO**

CPF: 709.823.508-30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria 297/2021 de 01 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ANTONIELLE SANTOS REIS, matricula 013726, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 285/2021 de 16 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 281/GPMC/2021 de 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELAINE CRISTINA SOARES DE ARRUDA, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF 702.650.381-20 e RG 13007742 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/08/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

VIGENCIA: 17/12/2021

CONTRATADO(A): DUCIMAR D CRUZ SILVA FERNADES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.828,26(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 30 de agosto 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

VIGENCIA: 17/12/2021

CONTRATADO(A): ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.828,26(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 30 de agosto2021

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

VIGENCIA: 17/12/2021

CONTRATADO(A): BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.100,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 30 de agosto2021

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

VIGENCIA: 17/12/2021

CONTRATADO(A): MARCELO VIEIRA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.431,58(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 30 de agosto2021

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

VIGENCIA: 17/12/2021

CONTRATADO(A): CLARICE LUCIA DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.100,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 30 de agosto2021

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 034/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535 /2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRAULICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇAO DE ÁGUA DO MUNICIPIO, teve como vencedoras as empresas AAGUA COMERCIO E DIST. DE MAT. HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ Nº 09.237.525/0001-10, que venceu itens, totalizando o valor de R$ 21.496,50 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI - CNPJ 42.299.386/0001-24, venceu itens, totalizando o valor de R$ 10.215,50 (dez mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos); RJM COMERCIAL EIRELI - CNPJ 20.771.901/0001-94, venceu itens, totalizando o valor de R$ 84.904,10 (oitenta e quatro mil novecentos e quatro reais e dez centavos); e TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ Nº 08.728.069/0001-48, venceu itens totalizando o valor de R$ 39.156,10 (trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e dez centavos). Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da secretaria.

Conquista D'Oeste, 31 de agosto de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

VIGENCIA: 17/12/2021

CONTRATADO(A): POLLYANE BATISTA DA ROCHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.828,26(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 30 de agosto2021

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2021

VIGENCIA: 17/12/2021

CONTRATADO(A): ANDREIA MATIAS CACERES SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.100,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 31 de agosto 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

VIGENCIA: 17/12/2021

CONTRATADO(A): RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.828,26(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 30 de agosto2021

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROCURADORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2021

VIGENCIA: 22/02/2021

CONTRATADO(A): ISABELA CARDOSO ANSESQUI RANGEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 9.005,53(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 30 de agosto2021

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRPº 028/2021 - PROCESSO Nº 103/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2021.

A empresa: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI CNPJ 03.679.808/0001-35 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 12, 13. Com o valor global de **R$ 2.575,00 reais.**

A empresa: C. E. CARVALHO - COMERCIAL CNPJ 24.864.422/0001-73 foi vencedora da licitação dos itens: 8, 14, 15, 16, 18. Com o valor global de R$ 6.217,55 reais.

A empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 22.228.679/0001-03 foi vencedora da licitação dos itens: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29. Com o valor global de R$ 5. 443,90 reais.

Os itens 17, 19, 20,21 e 27 foram declarados fracassados.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 103/2021

b) Licitação Nr.: 028/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 27/08/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DO SAMU 192 DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

Cotriguaçu - MT, 31 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 PROCESSO 012/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público o cancelamento da ata de registro de preço 07/2021 registrada a partir do pregão presencial 005/2021 processo 012/2021, que teve como objeto: **"AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA O FORTALECIMENTO DA CADEIA LEITEIRA NO MUNICÍPIO E ACONDICIONAMENTO DAS DOSES DE SÊMEM AOS PRODUTORES QUE BUSCAM O MELHORAMENTO GENÉTICO E PRODUTIVO DO SEU REBANHO - PROJETO SECRETARIA DE AGRICULTURA"**, a partir da data de hoje dia 31 de agosto de 2021, que teve como única participante e vencedora a empresa FREITAS & FREITAS LTDA CNPJ 23.482. 163/0001-53, que solicitou liberação dos preços registrados nos termos da clausula sexta da ata de registro de preço 07/2021, item 6.1.2.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

FREITAS & FREITAS LTDA

CNPJ 23.482.163/0001-53

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 004/2021 PROCESSO Nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público que declara deserto a licitação na moda-

lidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL, com** a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA E TROCA DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de julho de 2021, onde não compareceram interessados em participar do certame.**

A reabertura desta licitação ocorreu as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de agosto de 2021, onde não compareceram interessados em participar do certame.**

A segunda reabertura desta licitação ocorreu as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de agosto de 2021,**onde não compareceram interessados em participar do certame.

Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO PESSOAL
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Requerimento Administrativo;

Andriely Regina Macedo Lage: Requerente;

Administração Municipal: Interessada;

Minoração da Jornada Semanal Contratual.

Vistos etc...

Cuida-se do Requerimento Administrativo protocolado pela Servidora Pública Municipal, ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE, investida no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que, em síntese, pleiteia a minoração da sua jornada de trabalho de 30 (trinta) para 09 (nove) horas semanais, no Contrato Temporário que celebrou com o Município de Cotriguaçu-MT, justificando o seu pedido no fato de estar exercendo concomitantemente uma jornada de 30 (trinta) horas semanais como Professora para o Estado de Mato Grosso.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, constato que a Requerente foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo público de Professora, para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, no entanto, como assumiu contrato com o Estado de Mato Grosso, atualmente, está em situação de incompatibilidade horária com o contrato temporário firmado com o Município.

Ademais, colhida manifestação sobre o caso, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a mesma se posicionou a favor do pedido protocolado pela Requerente, haja vista que o cumprimento de 09 (nove) horas semanais pela referida Requerente, já é suficiente para atender as necessidades da Municipalidade, mormente, considerando que não há nenhum candidato disponível na Relação de Aprovados e Classificados, do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para ser convocado em substituição.

Com efeito, entendo que a permanência da servidora, ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE, mesmo em jornada reduzida, é necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e somado a este fato não há outro candidato disponível a ser convocado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, motivo pelo qual a rescisão contratual nesse caso não é conveniente e oportuna para a Administração Pública Municipal, sendo mais razoável a redução da jornada como requerido.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DEFIRO o pedido pleiteado pela servidora pública municipal, ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE, no sentido da redução da sua jornada de trabalho de 30 (trinta) para 09 (nove) horas semanais, a contar de 02 de agosto de 2021, o qual deverá ser efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato Temporário, com vencimentos proporcionais as horas trabalhadas, mantidas as demais disposições contratuais.

DETERMINO, ainda, a intimação da Requerente, ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE, do inteiro teor do presente Despacho, com cópia do mesmo, bem como a publicação do Termo de Aditamento ao Contrato Temporário no Diário Oficial do Município, até o 5.º dia útil, do mês subsequente, ao de sua assinatura.

Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2021 - PROCESSO Nº 111/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 111/2021

b) Licitação Nr: 023/2021

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 31/08/2021

e) Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA (AGC) DE OURO VERDE DOS PIONEIROS COM 130 M² OU SUPERIOR ".

EXTRATO DO CONTRATO 066-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa física J**OSMARI FRANCISCA KISSEL BRAMBILA** CPF: **0.965.231-** **, endereçada em Distrito Ouro Verde Dos Pioneiros, S/N, Cotriguaçu, Uf MT, neste ato denominada **"CONTRATADA"**. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA (AGC) DE OURO VERDE DOS PIONEIROS COM 130 M² OU SUPERIOR ".**

DISPENSA: 023/2021

PROCESSO: 111/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**06 de setembro de 2021 até 06 de setembro de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 31 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - PROCESSO Nº 104/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 043/2021.

A empresa: J. C. AUTO MOTORS LTDA CNPJ 10.227.348/0001-70 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$ 222.000,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 104/2021

b) Licitação Nr.: 043/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 31/08/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DO TIPO CAMINHONETE".

Cotriguaçu - MT, 31 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

ROSANE BORECK

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

KASSIANE FERREIRA SIMOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMUNICADO PMI 001/2019

Audiência Pública

Informamos que a Prefeitura Municipal de Cuiabá ainda receberá por mais 15 dias a contar da data da realização da audiência pública que ocorreu no dia 26/08/2021 as contribuições dos interessados em comentar, sugerir e perguntar sobre o projeto referente aos *"Estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica visando à estruturação de projeto de parceria público privada para requalificação urbana do Centro da Cidade de Cuiabá e revitalização do Mercado Municipal"*, que poderão ser feitas pelo email: *comitegestor@cuiaba.mt.gov.br , pelo whatsapp telefone 065 – 99205-0595. O projeto supracitado encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá* https://cuiaba.mt.gov.br/projetos/conheca-o-projeto-do-mercado-municipal/24049.

Cuiabá, 31 de agosto de 2021

Priscila R.N.Moraes

Coordenadora do Grupo de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 150 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, INCREMENTANDO AS NOVAS DIRETRIZES TRAZIDAS PELA LC 149/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe o artigo 48, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, implementa alterações no Código Tributário Municipal a partir de terminações da Lei Complementar nº 149/2021, bem como aprimora o processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI e suas hipóteses de desconto, altera as alíquotas do IPTU das chácaras, restringe a cobrança da taxa da coleta de resíduos domiciliares, adequa a correção monetária e regulariza o lançamento do crédito para a Dívida Ativa tributária.

Art. 2º O artigo 17, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 17. *O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:*

(...)

XXIII *- do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.*

(...)

§5º *Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 9 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*

§6º *No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.*

§7º *Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.*

§8º *No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.*

§9º *O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:*

I – bandeiras;

II – Credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§10. *No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, o tomador é o cotista.*

§11. *No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.*

§12*. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."*

Art. 3º Fica instituído o artigo 17-A na Lei Complementar Municipal, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 17 – A *O contribuinte do ISSQN descritos nos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, declarará as informações objeto da obrigação acessória até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.*

§ 1º. Os contribuintes descritos nas hipóteses elencadas no caput ficam dispensados da exigência de inscrição no cadastro municipal de contribuinte mobiliário, licenças e alvarás quando domiciliado fora do território municipal.

§ 2º. O ISSQN devido pelo contribuinte não residente no município decorrente dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, severa ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme decreto regulamentar.

§ 3º. O ISSQN devido pelo contribuinte não residente no município decorrente dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, severa ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termos do Decreto Regulamentar.

§ 4º. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 4º O artigo 21 da Lei Complementar Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 21. Sem qualquer prejuízo ao disposto no artigo 17*, devem proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os seguintes responsáveis, qualificados como substitutos tributários:*

(...)

XVIII – as pessoas físicas ou jurídicas que forem tomadoras ou intermediárias

dos serviços prestados no município de Curvelândia - MT descritos no artigo 17, ***exceto quanto aos itens XXI, XXII e XXIII.***

XIX – fazendas ou suas administradoras registradas como pessoas jurídicas;

(...)

§2º. *A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, nos termos do Anexo I devendo o recolhimento do imposto ocorrer* ***nos termos do Decreto Regulamentar.***

(...)

§6º. *O contribuinte substituto deverá fornecer a Administração Fazendária mensalmente uma declaração dos serviços tomados e valores retidos* ***nos termos do Decreto Regulamentar****.*

§7º. *As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito ficam responsáveis pera retenção do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos serviços prestados a título do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no anexo I quando realizado as bandeiras de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos.*

Art. 5º O artigo 26 da Lei Complementar Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 26 *Os responsáveis pelo recolhimento do imposto estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.*

§1º *Nas hipóteses de recolhimento no local indevido ou nos casos de recolhimento a menor em decorrência de alíquota inferior a 2%, a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta,*

respondem solidariamente pelo não recolhimento ou recolhimento a menor.

§2º Deverá ser considerado nulo pela administração tributária municipal a lei ou qualquer outro ato dos demais entes federativos que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima de 2% ou que tenha sofrido redução da base de cálculo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário que tenha a obrigação tributária devida em Curvelândia.

Art. 6º Fica instituído o artigo 26-A na Lei Complementar Municipal, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 26-A**. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de um sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.*

***§1º** O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelos próprios contribuintes, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).*

***§2º** Deverá ser franqueado a administração tributária Municipal o acesso gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.*

Art. 7º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

Parágrafo Único Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou protocolo, entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), com o intuito de viabilizar o recebimento do produto da retenção e recolhimento o aludido imposto de competência do município de Curvelândia - MT.

Art. 8º Fica instituído os artigos 32-A, 32-B e 32-C na Lei Complementar Municipal, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 32-A**. Considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover a construção ou o parcelamento do solo para alienação total ou parcial dos imóveis derivados.*

***§1º** Qualquer pessoa física ou jurídica que possua em sua natureza constitutiva tal finalidade, desde que esteja ligada a operação de construção ou parcelamento, poderá requerer o enquadramento como incorporador junto ao cadastro mobiliário municipal.*

§2º a inserção como incorporador presume que o contribuinte esteja inserido no processo de fracionamento, construção de infraestrutura, edificação de unidades autônomas, ou se beneficie ou realize a venda de unidades ou frações ideais de dos imóveis.

§3º Entende-se também como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de infraestrutura visando a implantação de loteamentos ou condomínios bem como a construção de unidades habitacionais autônomas ou em formato de condomínios edilícios, sempre que iniciarem as alienações das unidades derivadas antes da conclusão das obras.

***Art. 32-B**. nos casos de incorporação imobiliária a ocorrência do fato gerador se dará de forma concomitante a execução do empreendimento imobiliário devendo os incorporadores manterem em suas contabilidades os registros dos serviços tomados de forma a serem retidos no ato da execução do mesmo os valores referentes ao Imposto Sobre Serviço originários da incorporação.*

***§ único.** Fica facultado aos incorporadores a contabilização das despesas com material adquirido por eles próprios para utilização exclusiva na incorporação, dos serviços tomados por terceiros, desde que a aquisição dos aludidos materiais ocorra em seu próprio nome sendo estes acompanhados de comprovante de arrecadação próprio nos termos do decreto regulamentar, devendo ser observado o disposto do artigo 32.*

***Art. 32-C**. No ato de solicitação do alvará de conclusão da obra (habite-se) deverá o contribuinte apresentar o comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza retidos e recolhidos durante a execução da obra.*

***§ único.** Nos casos de obras e parcelamentos realizados por meio de programas habitacionais voltados para pessoas de baixa renda devidamente homologado junto a administração pública municipal o fato gerador ficará evidenciado no ato da solicitação do alvará de conclusão da obra (habite-se).*

Art. 9º O artigo 98 da Lei Complementar Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 47.** O lançamento do ISSQN, na forma da norma complementar, far-se-á:*

(...)

III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos inseridos do disposto do Anexo II; ou

Art. 10. Fica instituído o artigo 111-A, 111-B, 111-C e 111-D na Lei Complementar Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art. 111 - A.** Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis, edificados ou não proveniente implantação de empreendimentos imobiliários (incorporação imobiliária), observando as seguintes condições:*

I – Para projetos de loteamento e condomínio, devidamente aprovados pela administração municipal;

II – Enquanto perdurar a execução da obra, segundo o cronograma aprovado quando da apresentação do projeto junto a administração municipal;

III – Após o término das obras do empreendimento, até três anos após conclusão do projeto ou até a comercialização do imóvel;

***§1º.** A isenção a que se referem ao presente artigo não abrangem os desmembramentos de terrenos que não impliquem em construção de infraestruturas urbanas.*

***§2º.** A concessão de isenção estará condicionada a continuidade da execução do projeto bem como a imediata comunicação da comercialização dos imóveis por parte do empreendedor nos termos do decreto regulamentar.*

***§3º.** O incentivo na forma de isenção deste artigo limita-se ao Imposto Territorial Urbano - IPTU para empreendimentos imobiliários oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente administração pública municipal, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registros Geral.*

***§4º. Considera-se**empreendimentos imobiliários para fins da aludida isenção:*

I – Parcelamento do solo com construção de infraestrutura urbano, na modalidade de loteamentos com imóveis edificados ou não;

II – Edificação de condomínio edilício de natureza residencial, não residencial ou misto;

III – Implantação de loteamentos e condomínios para atividades industriais;

***§5º.** O incentivo fiscal de cada imóvel cessa imediatamente após a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título por parte do incorporador ao comprador, compromissário – comprador, ou equivalente.*

***§6º.** Em se tratando de incorporação de imóveis edificados ou construção de infraestrutura de uso condominial ou público que venham a ser objeto de construção pelo próprio loteador, o IPTU do imóvel ou da edificação incidirá somente a partir da data da conclusão da construção.*

***§7º.** Após a conclusão do empreendimento em sendo o imóvel transacionado a qualquer título o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a partir do exercício seguinte.*

§8º. A isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança dos demais tributos.

***Art. 111 - B.** O Incorporador beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias dos documentos dos compradores ou compromissários - compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.*

***§1º.** Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de Tributos cadastrar o compromissário-comprador como corresponsável pelo IPTU, juntamente com o incorporador.*

***§2º.** – Deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculos do lançamento dos tributos municipais.*

***Art. 111 – C.** Fica estendido o benefício do artigo 111 – A aos projetos em processo de regularização dos empreendimentos imobiliários irregulares existentes, observadas as disposições acima, desde que os imóveis ainda estejam em nome do empreendedor.*

§1º. Não fará jus a isenção de IPTU prevista no artigo 111 – C, os imóveis que foram objeto de a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título.

§2º. Nos casos de regularização, o incorporador permanecerá como contribuinte solidário pelo pagamento do IPTU e demais tributos dos imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

***Art. 111 – D.** Para solicitação da isenção disposta no artigo 111 – A, o contribuinte deverá apresentar:*

I – requerimento de inscrição municipal de contribuinte mobiliário caso seja domiciliado fora do município;

II - memorial descritivo impresso e digital de todo os imóveis edificados,

III - planta completa do loteamento impressa e digital;

IV – Planta arquitetônica impressa e digital contendo o parcelamento da incorporação os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal.

V – Outras documentações definidas em Decreto Regulamentar.

§1º. Não fará jus a isenção de IPTU prevista no artigo 111 – C, os imóveis que foram objeto de a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título.

§2º. Nos casos de regularização, o incorporador permanecerá como contribuinte solidário pelo pagamento

§3º. Em sendo apurado a existência de fraude no processo de solicitação da isenção respondera o contribuinte a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 11. O artigo 263 da Lei Municipal nº 1.090/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 263.** Incide a Taxa de Coleta de Lixo sobre imóveis não residenciais do tipo especial para efeito de aplicação desta Lei, os hotéis, apart-hotéis, motéis, hospitais, escolas e restaurantes e semelhantes, **assim como terrenos sem construções homologadas ou baldios.

Art. 12. O artigo 289 da Lei Complementar Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 289.** O contribuinte da CIP é a pessoa física ou jurídica, proprietário, titular do domínio útil, locatário, comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel cadastrado junto à prefeitura municipal ou a concessionária, distribuidora de energia elétrica.*

Art. 13. Fica o poder executivo responsável pela publicação consolidada do Código Tributário Municipal visando franquear de forma acessível o acesso dos contribuintes ao texto legal completo.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de Agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL DE ABERTURA Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Curvelândia / MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 553, de 23 de junho de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Curvelândia/MT, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da J. G. Assessoria & Consultoria, com site : https://portal.jg.selecao.site/ 1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 277/2021, de 23 de agosto de 2021. 1.3. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento. 1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA https://portal.jg.selecao.site/, e site da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT www.curvelandia.mt.gov.br, para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital. **II – DAS INSCRIÇÕES** 2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público: 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal. 2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital. 2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar. 2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado. 2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração. 2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos. 2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame. 2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição. 2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura. 2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição **ANEXO IX**.

Caixa de Texto: 2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 08h00min do dia 29 de Setembro de 2021, até as 23h59min do dia 13 de Outubro de 2021, por meio do preenchimento do requerimento na pagina do certame disponível em https://portal.jg.selecao.site na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Municipio de Curvelândia/MT e o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento da inscrição. 2.2.2. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais pelo site da empresa J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, e site da prefeitura de Curvelândia - MT.

2.2.3. A J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA e a Prefeitura de Curvelândia, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordens técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica dos computadores, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2. 2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2. 2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

Caixa de Texto: 2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para contratação, exceto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pelos candidatos aos cargos de Motoristas e Operador de Máquinas como condição para realizar as provas práticas, sob pena de desclassificação. 2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. 2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa. 2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. 2.11. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

NÍVEL DE HABILITAÇÃO DOS CARGOS	VALOR (R$)
Ensino Superior	80,00
Ensino Médio (Completo e Incompleto)	50,00
Ensino Fundamental (Completo e Incompleto)	30,00

2.12. A taxa de inscrição para pagamento estará disponível no site https://portal.jg.selecao.site, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Curvelândia/MT.

Caixa de Texto: 2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exlcusivamente, com o boleto bancário impresso no site da J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, até a data constante no documento (15/10/2021) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até as 23h59min do dia (15.10.2021), esta, somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente. 2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato. 2.12.4. Serão homologadas

somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, contendo o respectivo código de barras e logomarca da Instituição Financeira, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o código da Instituição Financeira. 2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição. 2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga. 2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga. 2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade. 2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

Caixa de Texto: 2.18. O Município de Curvelândia e a J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 15/10/2021, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através do arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente até o dia 15/10/2021, ficando indisponíveis a posteriori.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos danos no ato de inscrição, sob as penas da lei. 2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição. 2.23. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo XI, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos: a) comprovante de inscrição impresso no site da empresa; b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; c) boleto bancário impresso no site da J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA. 2.24. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo. **II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

2.1.1.1) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 2.8, I, “d”; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

2.1.1.2) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido.

2.1.1.3) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 2.8, “A”. deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

Caixa de Texto: 2.1.2. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (2.1.1, 1, 2 ou 3) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste seletivo simplificado, deverá apresentar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VII deste Edital (assinado), o comprovante de inscrição (no site da J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2.1.1., 1, 2 ou 3, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectivas Leis devendo ser requerida, impreterivelmente, na data de 29/09/2021 a 06/10/2021, diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, em horário de expediente (07h as 10h30min e 13h30min as 16h30min), e/ou via correio eletrônico : rh@curvelandia.mt.gov.br

2.1.3. Não será concedida isenção ao candidato que: a) Omitir informações; b) Fraudar e/ou falsificar documentação; c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo. 2.1.4. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas. 2.1.5. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento. 2.1.6. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

Caixa de Texto: 2.1.10. A Comissão do Processo Seletivo analisará os requerimentos de isenção e publicará o relatório de julgamento no endereço eletrônico listado no item 1.4, até o dia 08/10/2021.

Caixa de Texto: 2.1.11. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no documento para pagamento (15/10/2021).

2.1.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada. 2.1.13. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato. 2.1.14. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar- se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei. **III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** 3.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 10 % (dez por cento), do total das vagas dos cargos previstos neste Edital. 3.1.2 As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição. 3.1.3 Caso o percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002. 3.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis:* 1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho; Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados. 3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato. 3.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 3.5. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Curvelândia (Rua São Bernardo, 523 - centro, CEP 78.237-000, Curvelândia/MT), via SEDEX, ou diretamente do setor de prrotocolo da Prefeitura o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital. 3.5.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em **braille** ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4. 3.5.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4. 3.5.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial. 3.5.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.5 e seus subitens à Comissão do Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. 3.5.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição. 3.6. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial. 3.7. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. 3.8. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência. 3.9. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos. 3.10. Os candidatos porta-

dores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos. 3.11. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas. 3.12. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes. 3.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos: 3.14. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI. 3.15. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 3.16. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de trinta minutos. 3.17. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 3.18. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo. 3.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova. **IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** 4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no sítio eletrônico (www.curvelandia.mt.gov.br), e no site https://portal.jg.selecao.site. 4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas. 4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo XI deste Edital, anexando o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. **V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Curvelândia, filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da legislação municipal.

VI – DAS PROVAS

Caixa de Texto: 6.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova objetiva para todos os cargos constantes neste Edital, prova de títulos para todos os cargos de nivel superior e prova prática para os cargos de Motoristas e Operador de Máquinas.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

Caixa de Texto: 6.3. As provas objetivas e de títulos serão aplicadas PROVAVELMENTE na data de 31/10/2021, em data(s), local(is) e horário(s) a ser estabelecido na publicação do Edital de homologação das inscrições.

Caixa de Texto: 6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados as (8h00min), horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da J. G. ASSESSORIA & CONSULTORIA, poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página da internet ; https://portal.jg.selecao.site e site da prefeitura www.curvelandia.mt.gov.br. 6.5. A prova objetiva terá até três horas (3h00min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala. 6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7). 6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). 6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias. 6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame. 6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital. 6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados dois (02) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame. 6.13. O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorridos 60 minutos de prova e caso saia antes, não poderá retornar para buscar. As provas não serão disponibilizadas na internet. 6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão- respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões de provas. 6.14. O candidato será devidamente identificado no cartão respostas com nome, números de inscrição, CPF e RG, onde deverá por a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame. 6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local. 6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos

ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, *tablets, notebooks* e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude. 6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas. 6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não. 6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo. 6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas. 6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. 6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame. 6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários e bebedouros se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame. 6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, sessenta (60) minutos de seu início. 6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura. 6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão- respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos no item 6.20. 6.20. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais. 6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos. 6.22. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos. **VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS** 7.1. A prova objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, conforme as especificações em cada caso, na forma das grades dos itens 7.3 e 7.5 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

A prova escrita para todos os cargos de nível de Ensino Fundamental (completo e incompleto) será objetiva teórica e conterá vinte e cinco (25) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.2. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2, constará da seguinte especificação : 7.3.1. para os cargos de APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE INFRA ESTRUTURA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA.

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua portuguesa	10	0,40	4,00
Matemática	08	0,40	3,20
Conhecimentos gerais	07	0,40	2,80
Total	**25**	**–**	**10,00**

7.3.2. para os cargos de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUX. DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA (I) AMBULÂNCIA, MOTORISTA (III) VEÍCULO GRANDE, OPERADOR DE MÁQUINAS.

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimento Específico	08	0,60	4,80
Língua portuguesa	06	0,40	2,40
Matemática	06	0,30	1,80
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Total	**25**	**–**	**10,00**

7.3. A prova escrita para todos os cargos de níveis de **Ensino Médio (completo / incompleto) e Nivel Superior** será objetiva teórica e conterá vinte e cinco (25) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta. 7.4. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4 constará da seguinte especificação: 7.5.1. para os cargos de TÉC. ADM. EDUC. – TÉC. DESENVOLV. INFANTIL, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL TRIBUTÁRIO.

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua portuguesa	08	0,60	4,80
Matemática	06	0,40	2,40
Informática	06	0,30	1,80
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Total	**25**	**–**	**10,00**

7.5.2. para os cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específico	08	0,60	4,80

Língua portuguesa	06	0,40	2,40
Matemática	06	0,30	1,80
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Total	**25**	**–**	**10,00**

7.5.3. para os cargos de Professores, Enfermeiro, Analista de Controle Interno, Médico Clínico Geral.

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específico	08	0,60	4,80
Língua portuguesa	06	0,40	2,40
Matemática	06	0,30	1,80
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Total	**25**	**–**	**10,00**

7.5. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos. 7.6. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando- se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3. 7.7. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta. 7.8. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas. 7.9. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m): a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinadas a leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção; b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão; c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco; d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.8, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões; e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

Caixa de Texto: 7.11. O gabarito preliminar da prova objetiva será publicado no dia seguinte ao da realização da referida prova no site: https://portal.jg.selecao.site prefeitura www.curvelandia.mt.gov.br.

7.12. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo XI. 7.13. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado na homologação da classificação final do Processo Seletivo. 7.14. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

7.15. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova objetiva para não ser eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

VIII IX – DA PROVA DE TÍTULOS

Caixa de Texto: 8.1. A prova de títulos ocorrerá para os cargos de Professores, Enfermeiro (a), Médico, Analista de Controle Interno.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato. 8.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos de pós-graduação específicos na área da educação, para os cargos do magistério, e na área de atuação, para os cargos de Enfermeiro (a), Médico, e analista de Controle Interno, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍT. ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico Escolar	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	**2,00 pontos**	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação, será considerado, apenas, o de maior nível acadêmico. 8.5. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através dos certificados de cursos de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

Caixa de Texto: 8.6. A Prova de Títulos de que tratam o item 8.3, será realizada na mesma data, local e horário da prova objetiva, quando os candidatos deverão entregar à Comissão do Processo Seletivo, juntamente com o requerimento para a prova de títulos, acompanhado de cópia do respectivo certificado de seu título de maior nível acadêmico na área da educação, para os cargos do magistério, e na área de atuação, para os cargos Enfermeiro (a), Médico, e Analista de Cotrole Interno.

8.7. A entrega do requerimento para a prova de títulos ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no **Anexo VIII em duas vias**. 8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados. 8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

Caixa de Texto: 8.10. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia reprográfica autenticada em cartório por tabelião ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para fins de autenticação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.11. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados consoante disposições dos itens 8.6 e 8.10. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados. 8.12. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial. 8.13. Não serão pontuados: a)

Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei; b) Os títulos não entregues no prazo, na forma e no local determinados nesse Edital; c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação, para os cargos do magistério, e que não sejam na área de atuação, para os cargos de Enfermeiro (a), Médico, e Analista de Controle Interno; d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado; e) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para posse no cargo. **X – DA PROVA PRÁTICA**

Caixa de Texto: 9.1. A prova prática será aplicada para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquinas, em data, local e horário a ser divulgado em edital complementar, após a realização da prova objetiva.

9.2. A prova prática será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) pontos. 9.3. A prova prática terá caráter eliminatório e a nota mínima a ser obtida pelo candidato, para fins de aprovação, é de 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

9.3.1. Estarão desclassificados do certame os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova prática.

9.4. Para realizar a prova prática os candidatos deverão comparecer no local e horário estabelecidos no Edital Complementar para identificação e chamada, devendo apresentar, obrigatoriamente, um documento original de identificação válido com foto.

Caixa de Texto: 9.4.1. Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na categoria “C”, para o cargo de Operador de Máquinas, categoria “D” para Motorista de Ambulância, e no mínimo categoria “D”, para o cargo de Motorista de Veículo Pesado e Transporte Escolar.

9.4.2 Após a identificação, os candidatos receberão instruções quanto à prova prática e permanecerão à espera do instrutor que os encaminhará ao local de realização. 9.4.3 Ao ser chamado, o candidato deverá assinar a confirmação de presença; caso não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e desclassificado. 9.5. O candidato que não comparecer na data, local e horário conforme disposto no item 9.4, chegar atrasado ou se ausentar sem autorização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado antes de realizar a prova ou não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não poderá realizar a prova prática e será considerado desistente, estando automaticamente, desclassificado do certame. 9.6. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ter sido obtida ou renovada até a data de realização da prova prática, sendo que não serão aceitos protocolos ou certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não a CNH original. 9.7. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, pois não haverá realização de provas em data ou horário diverso do especificado nos itens 9.1 e 9.4, excetuados os casos excepcionais previstos nesse Edital. 9.8. A prova prática será aplicada nos seguintes termos: 9.8.1 Para o cargo de Motorista constará de condução, operação e manobras utilizando- se um dos seguintes veículos: a) Caminhão basculante; b) Ambulância do tipo B

c) Onibus Escolar

9.8.2 Para o cargo de Operador de Máquinas constará de condução, operação e manobras utilizando-se um dos seguintes equipamentos rodoviários: a) Motoniveladora – caterpillar 120k, case 845b b) Escavadeira PC Hidráulica c) Pá-carregadeira – komatsu wa200-6, case w20e 9.9 Os candidatos deverão efetuar manobras, condução e operação do veículo/equipamento rodoviário, com o mesmo percurso e tarefas, compreendendo os seguintes procedimentos: a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo/equipamento; b) Ligar e arrancar o veículo/equipamento; c) Manobrar e conduzir o veículo/equipamento por trajeto determinado pelo avaliador; d) Operar o veículo/equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo instrutor/avaliador; e) Antes, durante ou após a realização da tarefa determinada, explicar ao avaliador como procederia no caso de pane ou situação de emergência; f) Cumprir as tarefas e procedimentos de condução e operação do veículo/ equipamento; g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador e do veículo/equipamento com estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); h) Desligar o veículo/equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança; i) Parar e estacionar o veículo/equipamento. 9.10 A avaliação será realizada de acordo com o desempenho do candidato nos procedimentos que executará dentro das normas de operação do veículo/equipamento rodoviário e condutas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/equipamento, onde serão avaliados os seguintes quesitos: a) Verificação das condições de operação e segurança (pneus, água, fluídos e bateria); b) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI); c) Ligar e arrancar com segurança; d) Demonstração de conhecimento do ofício/profissão na operação e condução durante o trajeto e execução das tarefas determinadas (habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, guiar com direção defensiva); e) Realização das tarefas e procedimentos de operação do veículo/ equipamento; f) Observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). 9.11 Para fins de composição da nota, o candidato iniciará a prova prática com dez (10) pontos, sendo-lhe subtraídos os pontos perdidos correspondentes às faltas cometidas durante a prova, ante o seu desempenho e perícia na condução e/ou operação do veículo/equipamento rodoviário. 9.11.1 A nota final da prova prática será calculada de acordo com a seguinte fórmula: **NPP = 10 – Σ PP**

Onde:

NPP = nota da prova prática

Σ PP = somatória dos pontos perdidos

9.11.2 Para cada falta cometida pelo candidato serão descontados pontos, na seguinte proporção: a) falta grave: três (03) pontos; b) falta média: dois (02) pontos; c) falta leve: um (01) ponto. 9.12 Os veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pelo Município de Curvelândia e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no início de cada prova. 9.13 O veículo/equipamento que couber ao candidato para prestação da prova prática não será substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador. Se necessária a troca do veículo/equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação obtida até o momento da interrupção. 9.15 Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador durante a condução e operação dos veículos e equipamentos colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação. 9.16 Caso o candidato cometa qualquer ato, manobra ou operação que coloque em risco a sua segurança, do instrutor ou do veículo/equipamento rodoviário, a prova será interrompida, sendo o candidato sumariamente desclassificado do certame. 9.17 A demonstração pelo candidato de que não possui o necessário conhecimento para operar o veículo/equipamento, nos quais deverá prestar a prova prática,

sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova, poderá implicar, a critério do avaliador, a imediata exclusão/desclassificação do candidato. 9.18 Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente de acordo com as atribuições e/ou funções do respectivo cargo. 9.19 Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento. 9.20 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do candidato subsequente. 9.21 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário de realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio da Prefeitura de Curvelândia e da empresa executora, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível. 9.22 A ordem de prestação da prova prática será determinada por Profissional da Empresa Executora "J. G ASSESSORIA & CONSULTORIA", de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem. **XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** 10.1. Serão considerados aprovados e/ou habilitados na etapa seguinte neste Processo Seletivo: **10.1.1. Os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva;** 10.2. Para os cargos com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.3 e 7.5. 10.3. Para os cargos com exigência de prova de títulos, a nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 12,00 (doze vírgula zero) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamentos, calculada com base na seguinte fórmula: **NF = NPE + NPT**

Onde:

NF = Nota final

NPE = Nota da prova escrita

NPT = Nota da prova de títulos

10.4. Para os cargos com exigência de prova prática, a nota final será calculada com base na seguinte fórmula: **NF = (NPE x 50) + (NPP x 50)**

100

Onde:

NF = Nota final

NPE = Nota da prova escrita

NPP = Nota da prova prática

10.5. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final. 10.6. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência: a) Maior nota na prova de títulos, quando aplicável; b) Maior nota na prova prática, quando aplicável; c) Maior nota na prova de conhecimentos específicos, quando aplicável; d) Maior nota na prova de língua portuguesa; e) Maior nota na prova de matemática, quando aplicável; f) Maior nota na prova de conhecimentos gerais; g) Maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e h) Sorteio público. 10.7. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente. 10.8. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições. **XII – DOS RECURSOS** 11.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo: a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição; b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita; c) Resultado da prova escrita de conhecimentos; d) Resultado da prova de títulos; e) Resultado da prova prática; f) Classificação preliminar. 11.2. Os recursos somente serão admitidos se: a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Municipio de Curvelândia/MT, de modo digitado em campo próprio, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame; b) interpostos até às vinte e quatro (24) horas ao primeiro dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II; c) individuais e devidamente fundamentados; d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota; e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos. 11.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo, ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 11.2 11.4. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente. 11.5. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta. 11.6. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota. 11.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos. 11.8. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação. 11.9. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da empresa J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA, na pagina do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 11.10. A empresa J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o manifesto dos recursos. **XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial : https://diariomunicipal.org/mt/amm/ (amm), site oficial da prefeitura www.curvelandia.mt.gov.br, e no site da empresa J.G ASSESSORIA & CONSULTORIA.

XIV – DO PROVIMENTO DOS CARGOS 13.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação em cada cargo, para a realização de procedimentos pré-admissionais,

compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à contratação. 13.2. As contratações serão feitas consoante a legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do Município de Curvelândia. 13.3. Os candidatos contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do ato convocatório, prorrogável por mais cinco dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. 13.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação. 13.5 Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez. 13.5.1 O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo. 13.6 São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse: a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital; b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72; c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino; e) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência. f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições dos Anexos I e V na data da posse; g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública; h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração; i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital; j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992; k) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório. 13.7 O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo. **XV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA** 14.1. Fica delegada competência à J. G. Assessoria & Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para: a) Divulgar o certame; b) Deferir e indeferir inscrições; c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital; d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital; e) Emitir relação de classificação dos candidatos; f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como auxiliar na aplicação das mesmas; g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização. **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma Anexo II. 15.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da Comissão do Processo Seletivo o candidato que: a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas; b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal; d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal; e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão- respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido. 15.3. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, conforme estabelece a Lei Municipal nº 553/2021. 15.4. A classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Curvelândia, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos que vierem a ser vagos. 15.5. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital. 15.6. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário. 15.7. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso. 15.8. O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação. 15.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela empresa J. G. Assessoria & Consultoria. 15.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 15.11. O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), bem como na Internet, no endereço eletrônico **www.curvelandia.mt.gov.br**, e https://portal.jg.selecao.site

XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

16.2. Na entrada do local de prova será realizada a aferição da temperatura corporal;

16.2.1. Caso a temperatura seja igual ou maior que 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada.

16.3. Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local.

16.4. Seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

16.5. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

16.5.1. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

16.5.2. Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.

16.5.3. Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

16.6. Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente (sem rótulo) ou opaca, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual durante a prova.

Curvelândia/MT, em 30 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

- Prefeito -

Simone _____

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS

E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ITEM	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
1	PROFESSOR I	06	20h	2.011.32	LIC. PLENA EM PEDAGOGIA	Escrita e Títulos	80,00
2	PROFESSOR II	01	20h	2.011.32	LIC. PLENA EM MATEMÁTICA	Escrita e Títulos	80,00
3	PROFESSOR II	01	20h	2.011.32	LIC. PLENA EM HISTÓRIA	Escrita e Títulos	80,00
4	PROFESSOR II	01	20h	2.011.32	LIC. PLENA EM ED. FÍSICA	Escrita e Títulos	80,00
5	PROFESSOR II	01	20h	2.011.32	LIC. PLENA EM GEOGRAFIA	Escrita e Títulos	80,00
6	PROFESSOR II	01	20h	2.011.32	LIC. PLENA EM CIÊNCIA	Escrita e Títulos	80,00
7	ENFERMEIRO (A)	01	40h	3.519,11	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO COREN	Escrita e Títulos	80,00
8	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	40h	3.964,30	NIVEL SUPERIOR, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM CIÊNCIAS CONTABEIS, DIREITO, ECONOMIA E ADM DE EMPRESAS.	Escrita e Títulos	80,00
9	MÉDICO CLINICO GERAL.	01	20h	7.000,00	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CRM	Escrita e Títulos	80,00
10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	40h	1.824,89	ENSINO MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	Escrita	50,00
11	TÉC. ADM. EDUC. – TÉC. DESENVOLV. INFANTIL	02	30h	1.593,30	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Escrita	50,00
12	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40h	1.199,68	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Escrita	50,00
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	04	40h	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Escrita	50,00
14	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE	02	40h	1.550,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Escrita	50,00
15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40h	1.119,71	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	Escrita	50,00
16	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	02	40h	1.119,71	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	Escrita	50,00
17	FISCAL TRIBUTÁRIO	01	40h	1.119,71	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	Escrita	50,00
18	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	40h	1.100,00	ENSINO FUNDAMENTAL	Escrita	30,00
19	AUX. DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO	01	40h	1.100,00	ENSINO FUNDAMENTAL	Escrita	30,00
20	APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	01	30h	1.169,36	ENSINO FUNDAMENTAL	Escrita	30,00
21	APOIO ADM. EDUCACIONAL – AUX. DE MANUT. E INFRA ESTRUTURA	01	30h	1.169,36	ENSINO FUNDAMENTAL	Escrita	30,00
22	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	40h	1.559,11	ENSINO FUNDAMENTAL	Escrita e Prática	30,00
23	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	10	40h	1.100,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Escrita	30,00
24	VIGIA	02	40h	1.100,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Escrita	30,00
25	MOTORISTA (I) AMBULÂNCIA	02	40h	1.167,69	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Escrita e Prática	30,00
26	MOTORISTA (III) VEÍCULO GRANDE	02	40h	1.594,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Escrita e Prática	30,00

27	OPERADOR DE MÁQUINAS	02	40h	2.394,14	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Escrita e Prática	30,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Divulgação do Edital	30/08/2021
2	Período das inscrições	29/09 a 13/10/2021
3	Prazo para inscrição na condição de isento	29/09 a 06/10/2021
4	Divulgação da relação dos candidatos com isenção deferidas e indeferidas.	08/10/2021
5	Prazo para recursos relativos aos pedidos de isenção de taxa indeferidas.	11/10/2021
6	Divulgação do resultado da análise dos recursos	12/10/2021
7	Publicação da relação geral de deferimento das inscrições	18/10/2021
8	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	19/10/2021
9	Divulgação do resultado da análise dos recursos	20/10/2021
10	Homologação das inscrições	20/10/2021
11	**Data provável das provas objetivas e de títulos**	**31/10/2021**
12	Divulgação do gabarito preliminar	01/11/2021
13	Divulgação da prova de títulos	01/11/2021
14	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar e da prova de títulos	02/11/2021
15	Divulgação do resultado da análise dos recursos	03/13/2021
16	Divulgação definitiva do gabarito e da prova de títulos	04/11/2021
17	Divulgação do resultado da prova objetiva	04/11/2021
18	Prazo para recursos relativos a prova objetiva	05/11/2021
19	Divulgação do resultado da análise dos recursos	08/11/2021
20	Divulgação do resultado do Seletivo (exceto para os cargos que realizarão provas práticas)	08/11/2021
21	**Data provável das provas práticas**	14/11/2021
22	Divulgação das provas práticas	15/11/2021
23	Prazo para recursos relativos as provas práticas	16/11/2021
24	Divulgação do resultado da análise dos recursos	17/11/2021
25	Divulgação do resultado final	17/11/2021
26	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	17/11/2021

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.curvelandia.mt.gov.br e https://portal.jg.selecao.site.

ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

Para os cargos de nível de Ensino Fundamental (Completo e Incompleto) : Língua Portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílaba e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento. **Matemática**: Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico. **Conhecimentos Gerais:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional e do Município de Curvelândia/MT. Assuntos de interesse geral e atualidades.

Conhecimento Específicos :

Agente de Vigilância Sanitária : Noções de vigilância sanitária e ambiental. Noções de prevenção de riscos à saúde humana. Noções de prevenção de problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços. Higiene de alimentos - zoonose, doenças transmitidas por alimentos, identidade e qualidade de alimentos. Legislação específica das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental e Vigilância Epidemiológica.

Aux. de Consultório e Laboratório : Vidraria e esterilização: Principais acessórios de vidro e de uso específico; Aferição e graduação de acessórios; Reagente utilizado na esterilização e preparo de solução sulfocrômica; Aparelhos utilizados e procedimentos adotados na esterilização; 2. Microscopia: O microscópio e suas finalidades e precauções no seu uso; O sistema mecânico e seus componentes; O sistema ótico e seus componentes; A sequência para focalização e alinhamento ótico; 3. Parasitologia: Teoria sobre generalidades; relações entre seres vivos; o parasitismo como meio de vida; tipos de parasitismo; noções de nomenclatura e classificação; protozoários e as doenças por ele causadas; noções sobre helmintos e as doenças causadas por ele; mapa indicativo das principais zonas endêmicas no Brasil; atlas parasitológico; 4. Bacteriologia: Teoria sobre generalidades; principais grupos de bactérias; Cocos gram positivos e gram negativos; Bastonetes gram positivos e gram negativos; Microorganismos espiralados; métodos de coloração; meios de cultura; teste de sensibilidade bacteriana e atlas de bacteriologia.

Motorista (ambulância, veículo grande, transporte escolar) : Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho. Legislação.

Operador de Maquinas : Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN.

Para os cargos de níveis de Ensino Médio (Completo / Incompleto) e Superior: Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas. **Conhecimentos Gerais:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional e do Município de Curvelândia/MT. Assuntos de interesse geral e atualidades.

Informática : Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) – barra de tarefas – tarefas do menu iniciar; Barra de tarefas – atalhos no windows – propriedades de janelas; Ícones da área de trabalho – meu computador – gadgets; Windows explorer – área de transferência – personalização e temas; Acessórios do windows e outras aplicações. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Introduzindo Dados Na Planilha – Copiando Células – Formatando Células – operadores; Janelas no Excel – planilhas – seleção de dados – nomeando intervalos – linhas e colunas; Formatação de dados – auto preenchimento – cabeçalho e rodapé – referências absolutas; Funções do Excel – fórmulas matriciais – proteção de dados – gráficos – funções financeiras; Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas – planilhas de controle – outros acessórios.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

PROFESSOR I:

Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA:

Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensinoaprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura.

PROFESSOR II - HISTÓRIA:

Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Mato Grosso. História do Brasil. História geral. Temas Transversais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura.

PROFESSOR II – ED. FÍSICA:

Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Mato Grosso. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos.

Temas Transversais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. **PROFESSOR II – CIÊNCIA :** A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. **ENFERMEIRO:** Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Infecções Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO: CONTABILIDADE PÚBLICA**: Conceitos. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita e Despesa. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL**: Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Responsabilidade fiscal da administração. Transparência, controle e fiscalização. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. **GESTÃO PÚBLICA:** Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e Accountability. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. **CONTROLE INTERNO:** Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. **AUDITORIA:** Conceitos e Objetivos. Documentos de Auditoria (Papeis de Trabalho). Preparação e Planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Procedimentos e Testes de Auditoria. **MÉDICO (CLINICO GERAL) PSF:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM :

Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica

e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE :

Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarrei a, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquiasno serviço públicomunicipal;Noções de abordagem em visitas domiciliares; Noções defuncionamentodo PSF – Programa de SaúdeFamiliar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do HumanizaSUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS :

Conceitos de Endemia, Epidemia e Pandemia. Endemias e Dengue: definição, histórico. Aspectos biológicos do vetor: transmissão, ciclo de vida. Biologia do Vetor: ovo, larva, pupa e habitat. Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Dengue, Raiva, Leptospirose, Doença de Chagas. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Ambiental na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Doenças de Notificação Compulsória. Chikungunya, Zika e Dengue e o Aedes aegypti.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

As atribuições e requisitos para investidura nos cargos públicos de que trata o Anexo I deste Edital são de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 40/2009, que estabelece o Plano de Carreiras dos Servidores Municipais de Curvelândia, e suas respectivas alterações. E, a Lei Complementar Municipal nº 72/2013, que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação e suas alterações, disponíveis para consulta em **www.curvelandia.mt.gov.br.**

ANEXO VI REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À J.G Assessoria & Consultoria

Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos Curvelândia/MT

Edital nº 01/2021.

Eu , portador do documento de identidade nº , do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua , nº ___ , Bairro _____, Cidade _____, Estado , CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2021 do Município de Curvelândia/MT sob o número _____, para o cargo de _____ requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: CID n°:

Nome do Médico: CRM:

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos: a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( )14 / ( )16 / ( )20 b) ( ) Amamentação:

Nome do Acompanhante:

Nº de Identidade do acompanhante:

c) ( ) Outra Necessidade: Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Curvelândia/MT, _____ de _____de 2021.

Assinatura Candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 01/2021

Eu (nome completo) _____; (*nacionalidade*)_____; (*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de seletivo simplificado nº 01/2021 : ( ) 2.1.1.1; ( ) 2.1.1.2, ( ) 2.1.1.3.

Descrever o motivo assinalado:

Curvelândia/MT, _____ de _____de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

AO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 01/2021

À J.G Assessoria & Consultoria

CANDIDATO: INSCRIÇÃO Nº:

CARGO: Data: / /

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

**** Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação do item 8.3 e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.***

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pelo recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade n.º 009/2021,** com inexigibilidade de licitação da Lei Federal n°. 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO - PLACA PRINCIPAL CARTE MERE P60 OT C++ TORON- COMPATÍVEL COM APARELHO HEMATOLOGICO ABX PENTRA 60,** bem como sendo o art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, inviabilizando assim a competição, com base no fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, consagrou-se apta a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 46.962.122/0003-21**, o produto referido em um montante de **19.243,34 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Diamantino - MT, 31 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2021 - CONTRATADO(a): ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2021 - CONTRATADO(a): LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2021 - CONTRATADO(a): ETELVINO JOÃO SANTANA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2021 - CONTRATADO(a): CINTIA ARAUJO DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2021 - CONTRATADO(a): VANILCE LEITE DE QUEIROZ: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 038/2021 - CONTRATADO(a): TATIANE DE MATTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2021 - CONTRATADO(a): DEBORA DA SILVA FARIA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 040/2021 - CONTRATADO(a): JOVAN GUSMÃO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2021 - CONTRATADO(a): CARLA BRUNNER ARAUJO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 042/2021 - CONTRATADO(a): ELLEN VANESSA FERNANDES AMORIM: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043/2021 - CONTRATADO(a): RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 048/2021 - CONTRATADO(a): EMILY CAMILA DE BETIO GIMENEZ: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 048/2021**, e autorizo a contratação direta da empresa **CONSTRUTORA TAPURAH LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 18.184.677/0001-92**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no valor de **R$ 93.188,43 (Noventa e Três Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no no artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/20.

Diamantino-MT, 31 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATADO: **ISANA CARVALHO PEREZ, CNPJ sob o n.º 43.063. 321/0001-48**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE AGOSTO DE 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 045/2021**, e autorizo a contratação direta da empresa **SETE SONDAGENS GEOTECNICA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrito sob o **CNPJ – 28.633.809/0001-70**, respectivamente, objetivando a **SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONDAGEM DE SOLO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER A ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL PARA UMA COBERTURA NA QUADRA POLIESPORTIVA E PARA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES/CAETÉ SONDAGEM DE SOLO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATENDER,**no valor de **R$ 11. 250,00 (Onze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8. 666/93, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 31 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 050/2021**, e autorizo a contratação direta da **GUSTAVO DA CRUZ XAVIER CAVALCANTE** inscrita sob o **CNPJ: 10.807.968/0001-88, respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS IPM - EM TODAS AS FASES ÍNDICE PROVISÓRIO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ÍNDICE DEFINITIVO,**no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 31 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 071/2021

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e, torna público as Férias Regulamentar aos servidores, período de Janeiro a Junho de2021 e da outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam divulgados as férias concedidas e usufruídas dos Servidores abaixo relacionadas, a saber:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
497.1	Adelaide Ferreira Lopes	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
3964.1	Adilceia de Almeida	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1411.1	Adriana Cotrim de Jesus	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-

1332-1	Adriana de Jesus	2019/2020	08/02/2021 a 09/03/2021	Saúde	-
1399.1	Adriana Ferreira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6457.1	Agda Fernanda da Silva	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
398.1	Alba Mitsy dos Santos	2020/2021	04/01/2021a 02/02/2021	Educação	-
1707.1	Alberto Duailibi Júnior	2020/2021	22/02/2021 a 13/03/2021	Saúde	10
507.1	Alcina Pereira de Pinho	2021/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
3114.1	Aline Patricia Venturin	2021/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3916.1	Ana Carolina A. Carvalho	2019/2020	18/01/2021 a 16/02/2021	Saúde	-
800.1	Ana Luzimar de Araújo	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6262.1	Ana Paula Zanini	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2982.1	Ana Rose B. Nascimento	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
29.1	Ângelo César da Rosa	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
499.1	Antonino de Souza	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1417.1	Auracélia Moreira Amorim	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6277.1	Berenice Nogueira Gomes	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
405.1	Carla Adriana Rossi Ramos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
4241.1	Castro Alves Oliveira Júnior	2019/2020	09/01/2021 a 07/02/2021	Saúde	-
3207.1	Cimara Vitor da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2988.1	Cintia Ferreira da S. Guedes	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2991.1	Claiton José P. Lopes	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2969.1	Claudenice Alves França	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1396.1	Claudenira Carris	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3685.1	Claudia Cristina Tavares	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
404.1	Cleusa Ribeiro Pereira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3079.1	Cris Aparecida Silva Moraes	2019/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	Saúde	-
1232.1	Cris Daiane Silva de Lima	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3292.1	Cristiana Rod. Coimbra	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2972.1	Daniela Ferdinando Carris	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2958.1	Débora Cristiane D. Oliveira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2935.1	Dejanira Monteiro da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
412.1	Dirce Carris	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
414.1	Donata Glorinha Ferreira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2950.1	Edevirges Verônica	2020/2021	14/01/2021 a 02/02/2021	Educação	10
6268.1	Edilaine Noberto	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
522.1	Edimilson Freitas Almeida	2020/2021	13/03/2021 a 13/04/2021	Educação	-
3294.1	Eitiene França de Lima	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2944.1	Eledil Pereira Queiróz	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
1017.1	Eliane da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6384.1	Elizângela Gonzaga Barbosa	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6275.1	Elquelaine Oliveira da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
525.1	Elza Lina Pereira da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
519.1	Enidina Cassimira da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
606.1	Estelita Simões	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1062.1	Gilma Rodrigues de Matos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2936.1	Gizele Moraes Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
617.1	Greice Miriam Cruz Marmos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
529.1	Helena Teresinha da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2956.1	Iracy Espírito Santo Arruda	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
137.1	Izaura Ferreira Nascimento	2018/2019	04/01/2021 a 02/02/2021	Saúde	-
2943.1	Jacenir Manoelina Almeida	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
3172.1	Jair Ferreira Mendes	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Saúde	-
453.1	Jamil Rodrigues Barroso	2020/2021	04/01/2021 A 23/01/2021	Educação	10
1421.1	Jandira Mendes da Silveira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
3158.1	Jane Regina Vanni Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
450.1	Janete Terezinha Zancanaro	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6248.1	Jaqueline Maysa da Silva	2019/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	Saúde	-
3215.1	Jéssica Almeida Santana	2020/2021	04/01/2021 a 23/01/2021	Educação	10
535.1	Jocelino Armindo da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 23/01/2021	Educação	10
534.1	José Otávio de Souza Filho	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1380.1	Juracy Dourado de Souza	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Saúde	-
3110.1	Karoline Schaedler	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6462.1	Kayque Rafael Ribeiro Silva	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Saúde	-
3111.1	Kelma Patrícia Henriqueta	2019/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	Educação	-
443.1	Laudelina Dias Ferreira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6239.1	Leidiane Reis de Carvalho	2021/2022	-	Saúde	-
3212.1	Leize da Silva Costa	2020/2021	04/01/2021 a 23/01/2021	Educação	10
444.1	Leoni Conceição Bueno	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
867.1	Letícia Souza Toledo	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
713.1	Lidia Maria de Almeida	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
1424.1	Luciana Carla de Oliveira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
754.1	Luciana Gomes de Almeida	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
6270.1	Luciana Maria da S. Amorim	2020/2021	04/01/2021 a 23/01/2021	Educação	10
2993.1	Luciana Ramos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2981.1	Luciana Vanni Carvalho	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
441.1	Luciane Agripina de Barros	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
438.1	Lucileide Conceição	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
632.1	Lucimaia Rodrigues Pinto	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-

2976.1	Lucimara Sauter Wrobel	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
756.1	Lucimeire Coelho da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
718.1	Lucinda P. Capistrano	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
433.1	Luzia Olga Barczyszyn	2020/2021	14/01/2021 a 02/02/2021	Educação	10
3512.1	Mailza Tavares de Matos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1129.1	Marcelia Graziane Neves	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2979.1	Márcia Kroling Ramos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2984.1	Márcia Regina Barbacovi	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2941.1	Marcos Francisco da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
3216.1	Marcos Nei Doico	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2977.1	Maria do Carmo Q. Wirgues	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6276.1	Maria Elizabete e Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
457.1	Maria Pereira de Macedo	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3115.1	Marilene Almeida Santos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3840.1	Marinalva de Arruda Lino	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
716.1	Marlene Rodrigues da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
808.1	Marly Correa Britis	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2989.1	Mirian Regina Pereira Lopes	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
456.1	Mylene Wirgues Paese	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3510.1	Nelcy Souza	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3159.1	Neuziane Gomes da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
462.1	Nora Nei Ferreira Almeida	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
465.1	Olinda Pereira de Macedo	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
463.1	Osvaldo Rodrigues Souza	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
467.1	Raimunda Josefa Paulino	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2931.1	Renata Cemin Ruchitinica	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1408.1	Renata Vanni Carvalho	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6273.1	Roberto Romeu G. da Costa	2019/2020	11/01/2021 a 09/02/2021	Saúde	-
3112.1	Rogério Marques Martins	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2974.1	Rosália Ferreira dos Santos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3461.1	Rosângela Ferreira Souza	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
4209.1	Rosani Dias de Almeida	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3460.1	Roseli de Souza	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3214.1	Roseli dos Santos Brito	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
701.1	Roseli Pimentel de Almeida	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
1033.1	Rosimeri Luzia Capeletto	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
476.1	Salete Luiza Zucchi	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
475.1	Sandra Maria Samsel	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
474.1	Sandra Rossi	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
6258.1	Sebastiana das Graças	2019/2020	05/02/2021 a 06/03/2021	Saúde	-
480.1	Sebastiana de Fátima	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1239.1	Sergio Reinaldo Rosman	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
1395.1	Simara Araújo de Carvalho	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
479.1	Similda Schmitt	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1403.1	Sirlene Ferreira da Silva	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3107.1	Solange da Silva Assis Dias	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2939.1	Sueli Simões Monteiro	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
481.1	Tânia Maria Rossi	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2945.1	Tatiana Rodrigues de Matos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
1269.1	Tatiane Quiara Rod. Leal	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
482.1	Telma Maria Araújo Meira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3291.1	Tereza Barros da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
290.1	Terezinha Mendes Arruda	2020/2021	04/01/2021 A 02/02/2021	Educação	-
3088.1	Thelmo Souza Nascimento	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	Infraestrutura	-
1077.1	Valdeli Ascari Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
487.1	Valter César Pereira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
731.1	Valtrudes Madalena Souza	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
703.1	Vanila Guia de Almeida	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
486.1	Varnice Arruda Dias Ferreira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2933.1	Viviane Leticia Ramos Leite	2020/2021	04/02/2021 a 02/02/2021	Educação	-
488.1	Wânia Maria Augusto	2020/2021	04/01/2021 a 23/01/2021	Educação	10
2965.1	Welma Gabrielle N. de Lima	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
733.1	Zeneide Aparecida Aleixo	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3842.1	Zilmeire Macedo Oliveira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-

6465.1	Adair Pedro Batista Ferreira	2020/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	Assistência Social	-
750.1	Aelenil Sebastiana Ferreira	2020/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	Infraestrutura	-
6459.1	Anderleidi de Almeida	2019/2020	05/04/2021 a 24/04/2021	Saúde	10
33.1	Antônio Carlos dos Santos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
3726.1	Célia Silva Régis	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021	Saúde	-
1396.1	Claudenira Carris	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2983.1	Dayane Félix de Souza	2020/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	Educação	-
823.1	Eliane Cristine da Costa	2020/2021	25/02/2021 a 25/03/2021	Administração	-
94.1	Elisete Lurdes Diniz	2020/2021	22/03/2021 a 10/04/2021	Saúde	10
6235.1	Gabriel Luiz Mag. Rupolo	2019/2020	17/02/2021 a 08/03/2021	Administração	10
2253.1	Janeo Gomes Almeida	2020/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	Enfra-Estrutura	-
2965.1	Welma Gabrielle N. de Lima	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-

733.1	Zeneide Aparecida Aleixo	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3842.1	Zilmeire Macedo Oliveira	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3169.1	Joana Evangelista Correa	2020/2021	19/07/2021 a 08/08/2021	Saúde	10
902.1	Jorge Adriano do Valle	2019/2020	01/03/2021 a 20/03/2021	Saúde	10
448.1	Juçani Vitorassi	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1422.1	Juriselma Ferreira da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1381.1	Lucas Adolfo da Rosa	2020/2021	01/03/2021 a 20/03/2021	Saúde	10
4326.2	Maiza de Almeida Batista	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021	Saúde	-
6247.1	Marcos Diego da Silva	2019/2020	05/03/2021 a 03/04/2021	Saúde	-
201.1	Maria Claudia dos Santos	2019/2020	08/02/2021 a 09/03/2021	Saúde	-
203.1	Maria de Fátima Rodrigues	2019/2020	22/02/2021 a 13/03/2021	Administração	10
6238.1	Nelcilene Menacho	2019/2020	01/03/2021 a 20/03/2021	Saúde	10
6429.1	Phablo Monteiro	2019/2020	01/03/2021 a 20/03/2021	Saúde	10
3072.1	Ronildo Konrad	2019/2020	08/02/2021 a 09/03/2021	Saúde	-
468.1	Rosângela Scandaroli Conci	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2932.1	Rosicléia Silveira Montavão	2020/2021	11/02/2021 a 02/03/2021	Educação	10
1359.1	Rosiram Fialho Gomes Silva	2019/2020	01/03/2021 a 20/03/2021	Saúde	10
272.1	Sandra Maria de Santana	2020/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	Administração	-
6258.1	Sebastiana das Graças	2019/2020	05/02/2021 a 06/03/2021	Saúde	-
3054.1	Vera Lúcia Ferreira da Silva	2019/2020	08/03/2021 A 27/03/2021	Saúde	10

6465.1	Adair Pedro Batista Ferreira	2020/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	Assistência Social	-
8.1	Adercy Nogueira Gama	2020/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	Infraestrutura	-
750.1	Aelenil Sebastiana Ferreira	2020/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	Infraestrutura	-
14.1	Aires Conceição Saldanha	2020/2021	08/03/2021 a 27/03/2021	Administração	10
1442.1	Alice Maria de Almeida	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
3301.1	Aline Cristina Ormond	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021	Saúde	-
33.1	Antônio Carlos dos Santos	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Infraestrutura	-
3726.1	Celia Silva Régis	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021	Saúde	-
2983.1	Dayane Felix de Souza	2020/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	Educação	-
1480.1	Edilene Raimundo Soares	2019/2020	03/03/2021 a 01/04/2021	Infraestrutura	-
522.1	Edimilson Freitas Almeida	2020/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	Saúde	-
420.1	Edith Vieira Vanni Penhavel	2020/2021	25/04/2021 a 24/05/2021	Educação	-
823.1	Eliane Cristine da Costa	2020/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	Administração	-
6249.1	Felipe Gava Martins	2019/2020	05/04/2021 a 24/04/2021	Saúde	10
2253.1	Janeo Gomes Almeida	2020/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	Infraestrutura	-
6466.1	Janete Mendes Lara	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021	Assistência Social	-
3169.1	Joana Evangelista Correa	2020/2021	19/07/2021 a 07/08/2021	Saúde	10
2268.1	Joice Gomes Pinheiro	2020/2021	16/03/2021 a 04/04/2021	Assistência Social	10
6233.1	Jorge Paulo Oribes Barbosa	2019/2020	29//11/2021 a 18/12/2021	Infraestrutura	10
448.1	Juçani Vitorassi	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1422.1	Juriselma Ferreira da Silva	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
2262.1	Katiane França dos Santos	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021	Assistência Social	-
3087.1	Leandro Monteiro da Silva	2020/2021	22/12/2021 a 10/01/2021	Infraestrutura	10
178.1	Levino Almeida dos Santos	2020/2021	01/04/2021 a 20/04/2021	Infraestrutura	10
4326.2	Maiza de Almeida Batista	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021	Saúde	-
6247.1	Marcos Diego da Silva	2019/2020	05/03/2021 a 03/04/2021	Saúde	-
201.1	Maria Claudia dos Santos	2019/2020	08/02/2021 a 09/03/2021	Saúde	-
2259.1	Odair de Souza Barbosa	2020/2021	07/04/2021 a 26/04/2021	Finanças	10
6226.1	Pedro de Almeida Calvo	2019/2020	08/03/2021 a 27/03/2021	Finanças	10
3542.1	Rafaela Vitorassi Brambati	2019/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	Assistência Social	-
3072.1	Ronildo Konrad	2019/2020	08/02/2021 a 09/03/2021	Saúde	-
468.1	Rosângela Scandaroli Conci	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
272.1	Sandra Maria de Santana	2020/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	Administração	-
561.1	Silvana Aparecida Juvelina	2020/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Educação	-
1150.1	Sônia Correa da Silva	2019/2020	15/03/2021 a 03/04/2021	Infraestrutura	10
3095.1	Valdeir Gomes Ferreira	2020/2021	12/04/2021 a 01/05/2021	Infraestrutura	10
2255.1	Valdemir Luis Pulquério	2020/2021	22/04/2021 a 11/05/2021	Infraestrutura	10
2252.1	Wandyr dos Santos	2020/2021	05/04/2021 a 24/04/2021	Infraestrutura	10
008.1	Adercy Nogueira Gama	2020/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	Infraestrutura	-
1743.1	Adinalva Conceição Bonfim	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021	Assistência Social	-
2975.1	Alessandra Caetano Souza	2020/2021	15/05/2021 a 03/06/2021	Educação	10
1638.1	Altair José da Costa	2020/2021	13/09/2021 a 02/10/2021	Infraestrutura	10
77.1	Deusdedit Santana Lara	2020/2021	05/04/2021 a 24/04/2021	Infraestrutura	10
102.1	Escalindo Ferreira da Silva	2019/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	Infraestrutura	-
1426.1	Gildásio Magalhães	2018/2019	15/04/2021 a 04/05/2021	Infraestrutura	10
531.1	Ivan José Vieira Campos	2016/2017	01/04/2021 a 20/04/2021	Infraestrutura	10
1386.1	João Paulo de Oliveira Reis	2019/2020	05/04/2021 a 04/05/2021	Infraestrutura	-
4104.1	Judite Pletsch Alves	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021	Saúde	-
193.1	Marcus Tullius Mendes	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021	Administração	10
225.1	Nelson Sá Telles Filho	2020/2021	02/03/2021 a 31/03/2021	Infraestrutura	-
1387.1	Nilton Mamedes da Silva	2020/2021	05/05/2021 a 24/05/2021	Saúde	10
464.1	Odemar Mendes de Souza	2020/2021	25/04/2021 a 24/05/2021	Educação	-
6428.1	Paula Capistrano de Oliveira	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021	Saúde	-
1608.1	Quinesvita Barroso Anjos	2019/2020	26/04/2021 a 1505/2021	Saúde	10
1358.1	Rosenilda de Souza Passos	2019/2020	12/04/2021 a 11/05/2021	Saúde	-
3904.1	Amanda Campos Almeida	2020/2021	03/05/2021 a 22/05/2021	Administração	10

3086.1	Carlos Alberto Lima	2018/2019	01/06/2021 a 30/06/2021	Infraestrutura	-
545.1	Cavalcanti Expedito Souza	2020/2021	09/05/2021 a 07/06/2021	Infraestrutura	-
2386.1	Cristiane Gomes de Barros	2019/2020	07/06/2021 a 26/06/2021	Infraestrutura	10
75.1	Davino Pereira de Almeida	2020/2021	04/05/2021 a 23/05/2021	Infraestrutura	10
3089.1	Elton Luiz Chiarelli	2019/2020	10/05/2021 a 29/05/2021	Educação	10
2347.1	Elzimara Graciele Almeida	2020/2021	10/05/2021 a 08/06/2021	Saúde	-
6252.1	Emerson Alves de Sá	2020/2021	01/06/2021 a 20/06/2021	Saúde	10
427.1	Eunides Maria da S. Teixeira	2020/2021	21/06/2021 a 10/07/2021	Educação	10
3955.1	Evelyn da Rocha Agulhare	2019/2020	07/06/2021 a 26/06/2021	Saúde	10
2338.1	Fátima Aparecida Pego	2020/2021	07/06/2021 a 26/06/2021	Saúde	10
2398.1	Gonçalina Aparecida Souza	2020/2021	11/05/2021 a 09/06/2021	Assistência Social	-
3205.1	Izadora Ferrer dos Santos	2020/2021	14/06/2021 a 03/07/2021	Saúde	10
2261.1	Joana D´Arc Silva Miranda	2019/2020	07/06/2021 a 06/07/2021	Educação	-
6069.1	José Mendes Lara	2019/2020	10/05/2021 a 29/05/2021	Saúde	10
3479.1	Joyciane Souza dos Santos	2020/2021	07/06/2021 a 26/06/2021	Saúde	10
2266.1	Leila Rosa da Silva	2019/2020	07/06/2021 a 06/07/2021	Assistência Social	-
2324.1	Lúcio Moisés de Araújo	2020/2021	05/05/2021 a 24/05/2021	Saúde	10
3085.1	Luiz Gustavo Martins	2020/2021	26/05/2021 a 14/06/2021	Infraestrutura	10
185.1	Luiz José Regis	2019/2020	11/05/2021 a 09/06/2021	Saúde	-
3084.1	Luiz Valdecir Vila Moraes	2020/2021	10/05/2021 a 29/05/2021	Infraestrutura	10
3808.1	Mariluza Nunes Canavarros	2018/2019	10/05/2021 a 29/05/2021	Saúde	10
929.1	Marly Caetano Pereira	2018/2019	05/05/2021 a 03/06/2021	Saúde	-
3511.1	Marta Santana P. Scárdua	2020/2021	10/05/2021 a 29/05/2021	Educação	10
6261.1	Marta Santana P. Scárdua	2020/2021	10/05/2021 a 29/05/2021	Educação	10
3727.1	Natalina de Almeida	2020/2021	07/06/2021 a 06/07/2021	Saúde	-
699.1	Regina Santana Sampaio	2020/2021	24/05/2021 a 22/06/2021	Assistência Social	-
2942.1	Vandinéia Paula Herculana	2020/2021	10/05/2021 a 08/06/2021	Infraestrutura	-

27.1	Anamin Tertuliano de Pinho	2020/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	Saúde	-
26.1	Ana Tereza Neves Barros	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	Saúde	-
1367.1	Benedita Terezinha da Silva	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021	Educação	-
57.1	Carlos Alberto Nunes	2020/2021	01/07/2021 a 20/07/2021	Planejamento	10
6278.1	Claudinéia Santos Lemes	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021	Saúde	-
1012.1	Cosme Boabaid Alves	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021	Infraestrutura	-
1492.1	Cynthia Helena Aquino	2018/2019	01/06/2021 a 30/06/2021	Saúde	-
6135.1	Daniela Cecília da Guia	2020/2021	07/06/2021 a 26/06/2021	Saúde	10
6246.1	Darliane Santos Lima	2020/2021	12/07/2021 a 31/072021	Saúde	10
517.1	Domingos da Silva Barros	2019/2020	08/06/2021 a 27/06/2021	Infraestrutura	10
3083.1	Edilson Rodrigues de Souza	2020/2021	15/07/2021 a 13/08/2021	Infraestrutura	-
2424.1	Gelson Rocha de Moraes	2019/2020	14/06/2021 a 13/07/2021	Infraestrutura	-
1031.1	Honorina Fontes de Souza	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021	Administração	-
135.1	Isabel Lourença de Oliveira	2020/2021	08/06/2021 a 27/06/2021	Saúde	10
129.1	Ismael Francisco S. Pacheco	2018/2019	05/05/2021 a 03/06/2021	Infraestrutura	-
3169.1	Joana Evangelista Correa	2020/2021	19/07/2021 a 07/08/2021	Saúde	10
3168.1	Joemilson da Costa Porto	2020/2021	12/07/2021 a 31/07/2021	Saúde	10
164.1	Jozenil Boabaid Régis	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021	Infraestrutura	-
3546.1	Juliane da Costa Porto	2020/2021	05/07/2021 a 24/07/2021	Assistência Social	10
6260.1	Katrice Almeida de Souza	2020/2021	07/06/2021 a 26/06/2021	Educação	10
6499.1	Lidiani Ferreira Pinho	2020/2021	01/07/2021 a 20/07/2021	Saúde	10
6442.1	Luecy Marques da Silva	2019/2020	09/06/2021 a 08/07/2021	Saúde	-
3097.1	Luzmar Oliveira Silva	2019/2020	12/07/2021 a 31/07/2021	Assistência Social	10
4208.1	Márcia da Silva Rocha	2020/2021	05/07/2021 a 24/07/2021	Saúde	10
6430.1	Marcione de Oliveira	2019/2020	12/07/2021 a 10/08/2021	Saúde	-
202.1	Maria da Penha Silva	2020/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	Saúde	-
549.1	Maria José de Moraes	2020/2021	14/06/2021 a 03/07/2021	Educação	10
218.1	Meiro Cruz de Almeida	2020/2021	12/07/2021 a 31/07/2021	Infraestrutura	10
727.1	Neide de Oliveira Pires	2020/2021	01/06/2021 a 30/06/2021	Educação	-
2475.1	Nestor Felipe Santiago	2019/2020	14/06/2021 a 03/07/2021	Educação	10
230.1	Nilton Cézar dos Santos	2020/2021	14/06/2021 a 03/07/2021	Educação	10
241.1	Osvaldino Gomes	2019/2020	10/07/2021 a 29/07/2021	Saúde	10
1356.1	Otávio Ormond Campos	2020/2021	05/07/2021 a 24/07/2021	Saúde	10
246.1	Paulo César A. de Oliveira	2020/2021	21/06/2021 a 10/07/2021	Infraestrutura	10
1736.1	Paulo Santana Maia	2020/2021	01/07/2021 a 20/07/2021	Infraestrutura	10
6241.1	Rozilene José Barbosa	2020/2021	07/06/2021 a 26/06/2021	Saúde	10
6447.1	Trevisan Viana da Silva	2019/2020	05/07/2021 a 24/07/2021	Saúde	10
293.1	Valdeci de Souza	2020/2021	12/07/2021 a 31/07/2021	Planejamento	10
3204.1	Vitória Ribeiro de Lara	2020/2021	19/07/2021 a 07/08/2021	Saúde	10

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino-MT, 30 de Agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MÉDICOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, NA FORMA A DA PORTARIA MS 3.410/13.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa:

ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, inscrita no CNPJ nº: 31.827.187/0001-25, devidamente credenciada para o Item único do certame, perfazendo o valor total anual de **R$ 6.591.195,00** (Seis Milhões Quinhentos e Noventa e Um Mil Cento e Noventa e Cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2021.

MANOEL LOULEIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP- 21.971.041/0001-03

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 4.305,00

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2021

CONTRATADA: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI- 03.679.808/0001-35

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 130,00

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- 22.228.679/0001-03

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 387,50

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021

CONTRATADA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- 10.830.704/0001-45

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 18.848,10

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- 00.789.321/0001-17

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 6.537,00

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

PREGÃO Nº 013/2020

PRESENCIAL

Servimos do presente para AUTORIZAR, ao município de CASTELO DO PIAUI-PI, a adesão à Ata de Registro de Preços 018/2020, originada do Pregão Presencial nº 013/2020, ao qual objetiva o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de ENGENHARIA CARTOGRÁFICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIA ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA, IMAGENS DE SATÉLITE E PERFILHAMENTO A LASER PARA O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, SENDO A ÁREA LEVANTADA DE APROXIMDAMENTE 19 KM², para atender a demanda da Secretaria de Finanças e Planejamento do município de Dom Aquino - MT, **conforme condições e especificações, constante no edital** e seus anexos, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência**,** no valor global de RR 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Dom Aquino-MT, 24 de agosto de 2021

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATADO: THIAGO RAFAEL DA SILVA DESIDÉRIO

OBJETO: Prestação de serviços como INSTRUTOR DE MÚSICA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cfe Lei Municipal nº 1692/2021 de 09/08/2021, num total de 30 horas semanais.

DATA: 09/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR R$ 1.600,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021

CONTRATADA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- 32.593.430/0001-50

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 2.055,00

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 012/2021

CONTRATADA: THOMÉ DA SILVA GUEDES NETO

DATA: 03/08/2021

Dom Aquino – MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2021

CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- 31.770.650/0001-40

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 8.890,00

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021

CONTRATADA:CIRURGICA GONCALVES LTDA- 15.371.628/0001-70

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR:R$ 3.820,00

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021

CONTRATADA: C. E. CARVALHO - COMERCIAL- 24.864.422/0001-73

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 14.344,25

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021

CONTRATADA: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-31.372.346/0001-44

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R$ 18.359,95

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 030/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME

DATA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2021

VIGENCIA: 23 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM PREVISTO NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
01	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO/ SEM USO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, 4X4, ANO 2020, MODELO 2021, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS ACTIVE SELECT, AIRBAG DUPLO , ALARME ANTI-FURTO, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, ABS NAS QUATROS RODAS, EBD & PBA, CAPOTA MARÍTIMA, MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÃO DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO, CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE E ANTI ESMAGAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, LUZ DE POSIÇÃO EM LED, GRADE FRONTAL E MAÇANETAS COM DETALHES CROMADOS, MAÇANETAS EXTERNAS E PARE PARA-CHOQUES DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, RACK DE TETO, RODAS DE ALUMÍNIO ARO 18'' SENSOR CREPUSCULAR, AR- CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE, ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA, CROMADOS E REBATIMENTO ELÉTRICO, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, SISTEMA PREMIUM DE ÁUDIO COM CINCO ALTO-FALANTES E DOIS TWEETERS, CÂMERA DE RÉ, CONTROLE DO SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH E COMANDO DE CONTROLE VELOCIDADE DE CRUZEIRO NO VOLANTE, TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", NAVEGADOR INTEGRADO, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX- IN, FUNÇÃO DE ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO,BANCOSCOM REVESTIMENTO COURO/CORINO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ELÉTRICA ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, TANQUE MÍNIMO 76 LITROS TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	**R$242. 500,00**	**R$19. 101,82**	**R$ 261.601,82**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 057/2018 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA-ME.

DATA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2021

VIGENCIA: 20 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR: R$ 6.555,60 (SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE)MESESE ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 057/2018

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 047/2021

DATA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2021.

CREDOR: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VIGÊNCIA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR: R$12.195,43 (DOZE MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA, COM TROCA DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 600, 900, 1.200 e 1.500 horas, CAMINHÃO TECTOR 260E30 CAB. CURTA TETO PLACA: RAK-9G04/MT, CONFORME PLANILHA IVECO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 046/2021

DATA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2021.

CREDOR: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR: R$ 25.649,80 (VINTE E CINCO MIL E SEISENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS COM OITENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 1.000, 1.500 E 2.000 HORAS DA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CA25PD DYNAPAC, PLACA B006321, CONFORME MANUAL- ALFA EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA/PRATA, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria no dia 04/02/2021 às 09h15min (Horário de Brasília/DF) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de Agosto de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 011/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal nº1127/2021 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a apresentação das propostas até às 09h15min. (horário de Brasília) do dia **14/09/2021 com local no** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL w- ww.bll.org.br "**Acesso Identificado**" com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 91010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDECIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas no Termo Referencial do Edital. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL w- ww.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Gaúcha do Norte, 31 de agosto de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 160/GP/2021 De, 30 de Agosto De 2021.

"Dispõe sobre a revogação da portaria nº210/GP/2020,

de 23 de novembro de 2020, e nomeia a nova Comissão

de Avaliação para determinar os valores venais de

Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo

do ITBI e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova Comissão para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, composta pelos servidores UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR inscrito no CPF nº-730.502.811-91, MÁRIO SOUSA inscrito no CPF nº-571.444.511-20, LILIAN BORGES DO NASCIMENTO inscrita no CPF nº 017.609.651-54 e YASMIN WINTER CAVALCANTE inscrita no CPF nº- 048.144.311-80.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pelo Sr. Ubiratan Barroso de Castro Junior e terá como membros o Sr. Mário Sousa Paulinoe a Srª. Lilian Borges do Nascimento e na falta de um dos membros fica como substituta a Srª. Yasmin Winter Cavalcante. Considerando seus efeitos do dia 30/08/2021.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº210/GP/2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

ERRATA: CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS TP 06/2021

CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

TOMADA DE PREÇOS 06/2021

EMPRESA: I.G DO A. LEITE E CONSTRUTORA
CNPJ Nº 31.739.882/0001-35

PREZADOS

ATRAVÉS DESTE CANCELAMOS A ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 018/2021.

QUE FOI PUBLICADA NESTE MESMO DIARIO NO DIA 27 de Agosto de 2021.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, OBRA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO 884119/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

General Carneiro MT, 31 de agosto de 2021.

MERCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 989 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 989 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Feriado do Dia da Independência do Brasil, 07 de setembro de 2021, neste ano recai em uma terça-feira;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no dia anterior ao Feriado do Dia da Independência do Brasil, conforme segue abaixo:

I – 06 de SETEMBRO de 2021 (segunda-feira)

Artigo 2º - Durante o período decretado como ponto facultativo, conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Artigo 3º - Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe de Setor.

Artigo 4º - Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 31 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 099 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D ` OESTE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** Prefeita do Município de Glória D´ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D´Oeste os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Titular: Josenida Alves das Neves

CPF: 142.812.588-41

RG: 22.681.146-3 SSP/SP

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva N° 1973

Bairro Centro Glória D´Oeste MT

Suplente: Jaqueliny de Almeida Silva

CPF: 050.850.361-23

RG: 223.2233-7 SSP/MT

Endereço: Rua Antônio Barbosa S/N

Bairro Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste – MT

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Erica Domingues de Lima Motta

CPF: 771.541.851-04

RG: 09*12219-2 SSP/MT

Endereço: Sitio São Luiz

Bairro Zona Rural Glória D´Oeste - MT

Suplente: Rosemeire Ferreira Cordeiro

CPF: 948.069.261-91

RG: 1149486 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica S/N

Bairro: Centro Gloria D' Oeste - MT

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marilene Aparecida da Costa

CPF: 015.999.461-65

RG: 1580060-1 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores Nº 2745

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste - MT

Suplente: Rosalina Rodrigues da Silva

CPF: 536.128.491-87

RG: 809771 SSP/MT

Endereço: rua 24 de Julho Glória D´Oeste – MT

Bairro: Centro

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Titular: Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261-78

RG: 1412588-9 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus nº 2027 – Glória D´Oeste – MT

Bairro Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Silvia Martins de Almeida

CPF: 966.748.901-97

RG: 1095105-9 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva Nº 1930

Bairro Arlindo Mateus – Glória D´Oeste – MT

Representante de Entidade dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Ulisse Aparecido Palermo dos Santos

CPF:012.637.561-58

RG: 15986772 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores S/N

Bairro: Centro Glória D´Oeste - MT

Suplente: Zelia Francisco Bonfim

CPF: 168.564.058-39

RG: 275491250 SSP/SP

Endereço: Sítio Floresta Comunidade do Travessão Glória D´Oeste – MT

Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titualar: Kedman de Carvalho

CPF: 360.624.418-55

RG: 38528643-0 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Junho S/N

Bairro Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste –MT

Representante dos Usuários

Titular: Érica Nogueira Saroa

CPF: 025.257.011-19

RG: 1891875-1 SSP/MT

Endereço: Rua João Cardoso S/N

Bairro: José bejo Glória D´Oeste – MT

Suplente: Sinval Cardoso de Souza

CPF: 304.593.621-00

RG: 156154 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes Nº 3237

Bairro Centro Glória D´Oeste – MT

Representante do Seguimento Religioso

Titular: Marlene Cardoso Medeiro

CPF: 002.654.721-05

RG: 1525128-4 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Cecilia Dela Costa N° 2222

Bairro Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Alessandra Rodrigues da Silva

CPF: 942.963.751-72

RG: 1383695-1 SSP/MT

Endereço: Rua Geraldo Ferreira da Silva Nº 2057

Bairro Centro Glória D´Oeste – MT

Representante da Igreja Evangélica

Titular: Rafael Almeida Tamandaré Novaes

CPF: 036.029.851-64

RG:2019852-3 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Érica Cristina da Silva

CPF: 027.779.821-39

RG: 20252870 SSP/MT

Endereço: Rua Maria de Lurdes S/N

Bairro Santa Terezinha Glória D´Oeste – MT

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Luzia Maria Guimarães

CPF: 777.387.051-91

RG:094998 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus Nº2217

Bairro Centro Glória D´Oeste - MT

Suplente: Valdete de Souza

CPF: 792.605.601-44

RG: 1099415 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

ARTIGO 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência e Ação Social – CMAS os seguintes membros;

PRESIDENTE: Sª. ÉRICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA

VICE PRESIDENTE: Sª. ROSEMEIRE FERRREIRA CARDOSO

SECRETÁRIA EXECUTIVA: KEDMAN DE CARVALHO

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria **Nº 088** de **16 de Agosto de 2021.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D´Oeste Mato Grosso, em 31 de agosto de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 100 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 100 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando as inúmeras incorreções apresentadas no extrato do 13º termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 3.788, pág.168/169.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural,município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo para aumento de valores à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, álcool comum e gasolina comum, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante da variação no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 03 da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
03	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira Branca	R$ 4,839	R$ 4,879

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve aumento nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 08 de junho de 2021

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

CONTRATADO

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2020, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural,município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo para aumento de valores à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis tipo óleo diesel comum, óleo diesel s10, álcool comum e gasolina comum, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante da variação no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 03 da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
03	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira Branca	R$ 4,879	R$ 4,989

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve aumento nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 09/2020 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 07 de julho de 2021

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 029/2021, cujo Objeto é: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para unidade básica de Saúde,com julgamento 24/08/2021, foi adjudicado e homologado as empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens: 4, 5, 16, 17, 18, 23, 25, 33, 34, 39, 40, 44, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 66,

79, no valor de R$: 32.191,00 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais);

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 10, 20, 29, 36, 37, 38, 46, 47, 51, 53, 63, 64, no valor total de R$: 31.652,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais);

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens: 8, 9, 13, 14, 22, 24, 28, 35, 41, 42, 49, 50, 52, 57, 67, 72, 75, 80, 88, no valor total d R$: 23.779,40 (vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, vencedora dos itens: 11, 12, 15, 21, 26, 27, 30, 31, 43, 45, 61, 78, 83, no valor total de R$: 14.996,00 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais). Para maiores Informações no endereço rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e

subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 27 de Agosto de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO SRP 027/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 027/2021, cujo Objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS E BENS PERMANENTES EM ATENDIMENTO DE SECRETARIAS,retifica-se o valor julgado a empresa PLENO CONFORTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.841.024/0001-95, para R$ 130.929,75 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais dizeres.

Para maiores Informações no endereço rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 30 de agosto de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de realização e apresentação de live com filmagem e transmissão em rede regional e nacional, atrações artísticas com fornecimento de palco e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: M. DO CARMO MENDONÇA MARCONDES DE SOUZA LTDA – ME

CNPJ: 35.291.584/0001-86

Endereço: Av. das Hortências, n° 1207-W, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT – CEP: 78.455-000.

VALOR GLOBAL: R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 31 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 075/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de setembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 31 de agosto de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2021/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. *BRUNA DA SILVA ARAUJO*.

Fica retificado a publicação do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2021/DRH/PMI**, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVI | N° 3.761, na data de 01 de julho de 2021.

ONDE SE-LÊ:

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **BRUNA DA SILVA ARAUJO** APROVADA NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

LEIA-SÊ:

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **BRUNA DA SILVA ARAUJO** APROVADA NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019.** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

ONDE SE-LÊ:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e **Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Item 1.***

LEIA-SÊ:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal*

de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e ***Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, Item 1.3.1.***

ONDE SE-LÊ:

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento 12/36, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017**.** O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, **conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 - I, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.**

LEIA-SÊ:

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento 12/36, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017**.** *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou,* ***conforme Edital Complementar 005/2019 de 12/12/2019, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.***

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – EPP – CNPJ: 09. 103.941/0001-25

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em decorrência do atraso na entrega devido à grande demanda da montadora do veículo, alterando a cláusula Quarta do Contrato nº 039/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA N.º 001/2021 - RELATIVA A AVALIAÇÃO SIAFIC

ATA n.º 001/2021

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, as nove horas, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, a Comissão Especial de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, nomeados através da Portaria n.º 167/2021, os seguintes membros: **Sandra Tomasi Tosi Lopes – Matricula 1051, Ana Claudia Germano Alves – Matricula 1242, Camila Conceição Rodrigues – Matricula 1205,** dando início aos trabalhos a comissão escolheu a senhora Sandra Tomasi Tosi Lopes como presidente da comissão. Na sequência foi abordado sobre a implantação do novo sistema de **CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO WEB (BLL) e CONTROLE DE PROTOCOLO WEB**, em analise a esse novo sistema recém implantado entendemos que é novo, que está com certeza em fase de adequações, porém, entendemos que a empresa prestadora de serviços, precisa implantar um sistema que tenha funcionalidades que venham facilitar e auxiliar o trabalho no dia a dia de cada setor, não dificultar, travar o desenvolvimento do serviço, no entanto não é o que podemos observar nesses poucos dias que estamos utilizando o sistema, entendemos que tem regras, temos legislação a ser cumprida, não estamos pedindo nada além do que a lei nos permite, mas pedimos que o sistema atenda a realidade de nosso município, não nos interessando se outros municípios fazem de uma forma ou de outra, nós queremos fazer da forma correta, da melhor forma gerencial possível, e queremos que o sistema atenda nossas necessidades, isso nos preocupa em relação ao novo sistema de contabilidade que está sendo desenvolvido para atender ao SIAFIC. Em relação a avaliação da situação atual, com base no *checklist da* aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Municipal n.º 075/2021, está comissão analisou cada item criteriosamente (em anexo), e entendemos que há necessidade de uma reunião entre a empresa prestadora de serviços de software, os representantes da Administração municipal e a comissão, pois ao nosso ver o sistema atual Contagil e os que são integrados ao mesmo, não possuem capacidade para atendimento ao respectivo decreto. Essa reunião, teria como objetivo ouvir o que a empresa está trabalhando no que tange ao SIAFIC, para que possamos estabelecer novos prazos e novas avaliações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, foi lavrada a presente **ata**, que vai assinada pelos membros desta comissão.

CHECKLIST DE ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020

Data da avaliação: 26/08/2021

Item	Atende? S/N	Relato
1. Permite a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP?	S	
2. Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público?	N	Há necessidade de adequações nos Demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.
3. Permite operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	S	
4. Possibilita o controle dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos e congêneres?	Parcial	Não temos conhecimento no que tange a convênios, contratos e instrumentos congêneres.
5. Possibilita evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	S	
6. Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o software assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.	S	Segundo a prestadora isso será atendido.
7. Possibilita que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?	N	Atualmente, cada ente precisa ter a sua base de dados, onde a mesma não se encontra atualizada em um único local.
8. Possui integração ou a comunicação, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento?	S	Precisamos evoluir com relação a Folha de Pagamento.
9. Permite diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executo-	Parcial	Atende parcialmente algumas alíneas.

ras quanto a despesa, conforme prevê o Art. 8º, Inciso I e alíneas?		
10.Permite diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras quanto a receita, conforme prevê o Art. 8º, Inciso II e alíneas?	Parcial	Atende parcialmente algumas alíneas.
11.Disponibiliza as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento?	S	
12.Permite o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis?	N	Cada entidade precisa controlar seu patrimônio em sua base de dados. Não temos conhecimento da rotina de intangíveis.
13.Dispõe de cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos?	N	Controle de usuários atualmente não é por CPF e também não dispõe de acesso por certificado digital.
14.Dispõe de cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados?	N	Só existe administrador do sistema, porém sem acesso a suporte e manutenção do banco de dados.
15.Os procedimentos contábeis do SIAFIC observam as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais?	S	
16.O Sistema processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável?	S	
17.Controla o registro contábil que representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e é efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais?	S	
18.Possui os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?	S	Atende parcialmente. Não identificamos o controle de registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.
19.Contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	N	Não há suporte para inclusão de documentos no sistema.
20.Impede o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido?	S	
21.Inibe a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido?	S	
22.Dispõe de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	S	
23.Impede registros contábeis após o balancete encerrado?	S	
24.Assegura à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação com no mínimo os dados constantes no art. 8º do decreto 10.540/2020?	Parcial	Atende parcialmente e o mesmo deve ser apresentado de uma forma mais simples para o acesso e busca do cidadão.
25.Dispõe de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas?	N	É necessário evolução nesse sentido.
26.Atende, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)?		
27.Permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	N	Não permite a utilização de várias entidades na mesma base de dados.
28.Possui mecanismos que garante a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada?	N	Atende parcialmente.
29.Dispõe, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	S	
30.Atende, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal?	N	
31.Dispõe de mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra?	N	
32.O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas é permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário (autorizada por superior) por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF?	N	
33.O Sistema dispõe de controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso?	S	
34.O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação?	S	
35.Para a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, é garantida autenticidade através de conexão segura?	N	Não há operacionalização via internet.
36.A base de dados do Sistema dispõe de mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?	N	Não há sistema gerenciador de banco de dados.
37.É bloqueada a manipulação da base de dados, e o Sistema registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs?	N	Atende parcialmente.
38.Permite a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?	N	Não existe opção nativa no sistema.
39.Possui mecanismo de acumular informações por centro de custos?	N	Possui algo próximo através do Tipo de Despesa.

AVALIAÇÃO FINAL
Entendemos que há a necessidade de uma reunião entre a empresa prestadora de serviços de software, os representantes da Administração municipal e a comissão, pois ao nosso ver o sistema atual Contagil e os que são integrados ao mesmo, não possuem capacidade para atendimento ao respectivo decreto. Essa reunião, teria como objetivo ouvir o que a empresa está trabalhando no que tange ao SIAFIC, para que possamos estabelecer novos prazos e novas avaliações.

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação.

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Presidente

Matricula 1051

Ana Claudia Germano Alves

Membro

Matricula 1242

Camila Conceição Rodrigues

Membro

Matricula 1205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
CONSTRUFER MÁQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP	37.853.101/0001-15
MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME	35.193.004/0001-18
MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME	10.373.046/0001-00
V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME	32.823.177/0001-84

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 31 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2021

PORTARIA N°233/2021

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Parágrafo único do Artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Itanhangá-MT

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora SIMONE BARCELO LIMA, **matricula 1195, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H**, a responsabilidade de atendimento, arquivamento e demais atividades correlatas ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de Itanhangá – MT, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021

Pregão Presencial n° 072/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°37.853.101/0001-15, situada na Av. Manoel Jose de Arruda, n° 1.700, QD 10 Anexo B, bairro: Praiero, CEP: 78.070-500, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário Jonas Sampaio Correa, portador do RG n° 14459280 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 005.312.881-88, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 072/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 072/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO, REFORÇADO, COM PNEU/CAMARA 60L COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	MAESTRO	Und	15	R$ 247,00	R$ 3.705,00

02	PREGO C/ CABECA 19X36 - PACOTE 1 KG	ARCELOR MITAL	Kg	60	R$ 25,90	R$ 1.554,00
03	BOTINA DE PROTEÇÃO - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VULCANIZADA COR PRETA, COM ELASTICO LATERAL RECOBERTO, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, SEM BICO DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE OU SIMILAR, COM C.A, NOS TAMANHOS 35 AO 45 CONFORME SOLICITAÇÃO.	BRACOL	PAR	200	R$ 61,00	R$ 12.200,00
04	BARRA DE ROSCA 1/4 C/ 100 CM DE COMPRIMENTO	CISER	Und	40	R$ 12,50	R$ 500,00
05	ENXADA ESTREITA COM CABO 150 CM	PARABONI	Und	15	R$ 63,00	R$ 945,00
06	ENXADA LARGA 28 CM C/CABO 150CM	PARABONI	Und	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
07	MANGUEIRA CORRUGADA - CONDUITE 32 MM	PLASTBRAS	MT	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
08	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50M	AFA	Und	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00
09	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPITICO LENTES CURVA COM TRATAMENTO PARA RAIOS UVA/UVB	PLASTCOR	Und	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
10	PÁ DE BICO GRANDE COM CABO Nº 4	PARABONI	Und	12	R$ 58,00	R$ 696,00
11	VASSOURA DE GARI, TIPO VASSOURAO CERDA DE 40 CM COM CABO DE MADEIRA 1,50 METROS	FLORINE	Und	20	R$ 38,40	R$ 768,00
12	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR CINZA MÉDIO LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	NEOVINIL	LT	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
13	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR BRANCO MÉDIO LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	NEOVINIL	LT	50	R$ 266,00	R$ 13.300,00
14	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL PFF2, COM VALVULA DE EXALAÇÃO, TAMANHO PADRÃO, MASCARA EM MANTA SINTETICA, CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS, COM C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	GRAZIA	Und	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
15	BALAIO EM BAMBU COM AMARRAS DE ARAME COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS MEDINDO 50 CM DE DIAMETRO E 70 CM DE ALTURA.	MP	Und	15	R$ 112,50	R$ 1.687,50
16	PICARETA CHIBANCA COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO LADO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA, SENDO 64X38 MM CABO DE MADEIRA 0,90CM.	PARABONI	Und	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00
17	CANALETA TIPO X, VENTILADA COM TAMPA, PARA EMBUTIR FIAÇÃO, EM PVC, NA COR BRANCA TAMANHO 2x1x200cm	PERLEX	Und	120	R$ 7,67	R$ 920,40
18	ROLO DE LA CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM	ROMA	Und	30	R$ 14,00	R$ 420,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	SOPRANO	Und	20	R$ 178,50	R$ 3.570,00
20	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLAÇÃO 1000 V COM PRENSA TERMINAL	TRAMONTINA	Und	20	R$ 28,00	R$ 560,00
21	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5"	THOMPSON	Und	20	R$ 32,00	R$ 640,00
22	MARRETA COM CABO 2 KG	RIO CLARO	Und	10	R$ 59,00	R$ 590,00
23	CABO DE CHUPETA- APRESENTADO NA FORMA DE CABO, COM 02 GARRAS EM CADA EXTREMIDADE, TIPO AUTOMOVEIS, NA BITOLA DE 10MM2, COM RESISTENCIA PARA 12 V ATE 55 A/H	CARBOGRAFITE	Und	10	R$ 97,98	R$ 979,80
24	CAIXA DE FERRAMENTA DE AÇO TIPO SANFONADA, MEDINDO 50X21X21 CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS.	MARCON	Und	30	R$ 213,00	R$ 6.390,00
25	CHAVE DE IMPACTO TIPO PNEUMATICA LBS SK 7 1"POLEGADA, EIXO LONGO, DE ROTAÇÃO LIVRE DE 3800 RPM, COM TORQUE 2400 LBS, DE PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 90 PSI, ENTRADA 12 1/2 ACIONAMENTO ATRAVES DE GATILHO.	EDA	Und	03	R$ 2.383,30	R$ 7.149,90
26	JOGO DE CHAVE - TIPO BIELA, DE AÇO DIN 17350 - 3 CRV3 NIQUELADA E CROMADA ESCALA 8,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 MM CONTENDO 11 PEÇAS	LOTUS	Jogo	15	R$ 262,40	R$ 3.936,00
27	JOGO DE CHAVE TIPO COMBINADA, DE AÇO, CROMADA, ESCALA DE 6 A 32 MM CONTENDO 15 PEÇAS	LOTUS	Jogo	15	R$ 221,40	R$ 3.321,00
28	JOGO DE CHAVE TIPO ESTRELA, EM AÇO VANADIUM, NIQUELADO E CROMADA ESCALA DE 6 A 32 MM COM 12 PEÇAS	LOTUS	Jogo	15	R$ 221,00	R$ 3.315,00
29	CHAVE FENDA 5/16X6"	Lotus	Und	20	R$ 14,00	R$ 280,00
30	CHAVE FENDA 3/16X4"	Lotus	Und	20	R$ 9,90	R$ 198,00
31	CHAVE FENDA 1/4X12"	Lotus	Und	20	R$ 7,24	R$ 144,80
32	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS MONOFASICA DE 220 VOLTS DE 1CV	HJM	Und	05	R$ 1.930,00	R$ 9.650,00
33	CADEADO 40 MM - CABO REVESTIDO EM AÇO.	Lotus	Und	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
34	CORDA SEDA POLIESTER TRANÇADA NA COR BRANCA 12 MM	RIO MAR	MT	500	R$ 2,12	R$ 1.060,00
35	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75 CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM.	PLASTCOR	Und	100	R$ 93,50	R$ 9.350,00
36	PREGO C/ CABEÇA 17X21- PACOTE 1 KG	ARCELOR MITAL	KG	60	R$ 26,90	R$ 1.614,00
37	COLA DO TIPO COLA PLASTICA PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALAGEM EM TUBO 175 GRAMAS C/ PINCEL	POLYMERS	UND	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
38	FITA ZEBRABA AMARELO / PRETO C/7CM DE ESPESSURA COM 200 METROS DE COMPRIMENTO	PLASTCOR	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
39	MANGUEIRA CRISTAL COM TRANÇA DE NYLON INTERNA, DIAMETRO 1 POLEGADA, COM PAREDE DE 3,00MM.	SUNFLEX	MT	2.000	R$ 17,00	R$ 34.000,00
40	GARRAFA TERMICA CORPO REVESTIDA EM PLASTICO, RESISTENTE A IMPACTO, COM AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, ALÇA CAPACIDADE DE 5 LITROS	INVICTA	UND	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
41	CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELA RESISTENTE, TAMANHO M E G COM FECHAMENTO EM BOTÃO.	PLASTCOR	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
42	LUVA PARA LIMPEZA- EM COURO TAMANHO PADRÃO, DE RASPA CANO LONGO, NA COR CINZA.	BIG COUROS	PAR	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00

43	MASSA CORRIDA- BASE ACRILICA, NA COR BRANCA, CAIXA OU LATA 18 LITROS.	NEOVINIL	UND	50	R$ 99,00	R$ 4. 950,00
44	SELADOR ACRILICO 1º LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS, USO INTERNO E EXTERNO, LATA 18 LITROS.	NEOVINIL	UND	50	R$ 126,00	R$ 6. 300,00
45	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR MARRON LATA 18 LITROS	NEOVINIL	LT	50	R$ 265,00	R$ 13. 250,00
46	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR VERDE LATA 18 LITROS	NEOVINIL	LT	20	R$ 250,00	R$ 5. 000,00
47	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME SOLICITADO LATA 18 LITROS, TINTA DE 1º LINHA.	NEOLIT	LT	30	R$ 367,00	R$ 11. 010,00
48	FIO DE NYLON AMARELO QUADRADO 3,00 Mm X 312 METROS APLICAÇÃO, ROÇADEIRA FS220.	TOYAMA	UND	20	R$ 314,90	R$ 6. 298,00
49	ROÇADEIRA ORIGINAL 35,2 CM CILINDRADA, POTÊNCIA1,7 KW / 2.3CV - ROTAÇÃO LENTA 2. 800 RPM - ROTAÇÃO MÁX: 12.500 RPM, PESO APROXIMADO 7,7 KG. COM AS FACAS ORIGINAL DE FABRICA. GARANTIA DE 12 MESES.	TOYAMA	UND	05	R$ 3. 480,37	R$ 17. 401,85
50	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL CAPACIDADE 7 KG DE GRAXA.	HIDROMAR	UND	30	R$ 255,00	R$ 7. 650,00
51	CAMARA DE AR PARA PNEU CARRIOLA 3.25/8	AJAX	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00
52	ROLO DE LA CARNEIRO PARA PINTURA 15 CM	ROMA	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00
Valor total dos itens: R$ 263.887,25 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **31/08/2021** até **31/08/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 072/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova

entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 072/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUFER MÁQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

Jonas Sampaio Correa – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2021

Pregão Presencial n° 072/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°35.193.004/0001-18, situada na Rua Murici, n° 612, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Magdiel Torres Orzechovski, portador do RG n° 26787490 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob n° 058.990.981-98, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 072/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 072/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	ARGAMASSA AC I - DE CIMENTO PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA INTERIOR 20 KG	TECNOSOFT	Und	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
02	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	PINTAFIX	Und	2.000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
03	TIJOLO DE BARRO CONVENCIOANL 09X19X19 CM 08 FUROS BARRO VERMELHO	DE BARRO	Und	30.000	R$ 1,20	R$ 36.000,00
04	TUBO ESGOTO 50MM - PVC 6 MTS	MULTILIT	Und	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
05	TUBO SOLDAVEL 50MM - PVC 6 MTS	MULTILIT	Und	100	R$ 106,90	R$ 10.690,00
06	TUBO SOLDAVEL 25MM 6 MTS	MULTILIT	Und	100	R$ 30,70	R$ 3.070,00
07	BARRA DE ROSCA 3/8 C/ 100 CM DE COMPRIMENTO	CISER	Und	40	R$ 11,02	R$ 440,80
08	BARRA DE ROSCA 5/16 C/ 100 CM DE COMPRIMENTO	CISER	Und	40	R$ 12,60	R$ 504,00
09	CAVADEIRA MÉDIA ARTICULADA COM CABO DE 150 CM	TRAMONTINA	Und	10	R$ 122,76	R$ 1.227,60
10	FITA ISOLANTE 19 X 20 METROS	THOMPSON	Und	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
11	REJUNTE DE CIMENTO PARA REJUNTAMENTO DE CERAMICAS E AZULEIJOS PACOTE COM 1 KG COR A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO.	PIRAJA	Kg	50	R$ 6,10	R$ 305,00
12	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2 - 1/8X7/8	THOMPSON	Und	100	R$ 4,70	R$ 470,00
13	CADEADO 50 MM - CABO REVESTIDO EM AÇO.	PADO	Und	50	R$ 38,90	R$ 1.945,00
14	DESEMPENADEIRA DE PVC, COM CABO MEDINDO 18X30 SENIOR, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE.	THOMPSON	Und	30	R$ 11,00	R$ 330,00
15	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANÇADO P/ JARDIM REFORCADA 1/2 X 2,00MM	MANTAC	Mt	2.000	R$ 4,32	R$ 8.640,00
Valor total dos itens: R$ 74.392,40 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **31/08/2021** até **31/08/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 072/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente,

bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 072/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME

Magdiel Torres Orzechovski – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2021

Pregão Presencial n° 072/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°10.373.046/0001-00, situada na Av. Jatobá, n° 2101, bairro: Jardim Joelma, CEP: 78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Maria Auxiliadora Emilia da Silva, portadora do RG n° 900011 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 594.747.691-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 072/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 072/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	ARAME DE AÇO GALVANIZADO RECOZIDO Nº 18 KG	GERDAU	KG	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
02	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 5.000 LITROS - TANQUE	INFIBRA	UND	05	R$ 3.579,50	R$ 17.897,50
03	CAL P/ PINTURA 8 KG	USICAL	UND	1.000	R$ 16,40	R$ 16.400,00
04	FERRO CA 50 1/4" 6,3 MM - BARRA 12 METROS	GERDAU	UND	150	R$ 53,20	R$ 7.980,00
05	FERRO CA 50 5/16" 8,0 MM - BARRA 12 METROS	GERDAU	UND	150	R$ 68,50	R$ 10.275,00
06	FERRO CA 60 5MM - 12M - BARRA 12 METROS	GERDAU	UND	200	R$ 32,50	R$ 6.500,00
07	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,0 MM	ECO	MT	1.000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
08	PISO CERAMICO TIPO PORCELANATO PEI4 TAMANHO 60 x 60 - COR E MODELO A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO	DELTA	M²	500	R$ 89,10	R$ 44.550,00
09	PISO CERAMICO PEI 5 - TAMANHO 45X45- COR E MODELO A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO	ALMEIDA	M²	500	R$ 42,50	R$ 21.250,00
10	PREGO C/ CABEÇA 25X72 - PACOTE 1 KG	GERDAU	KG	100	R$ 29,20	R$ 2.920,00
11	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENNTO 1,10 X 3,66 6MM SEM AMIANTO	INFIBRA	UND	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00
12	TUBO ESGOTO 100MM - PVC 6 MTS	MM	UND	50	R$ 118,00	R$ 5.900,00
13	TUBO ESGOTO 200MM - PVC 6 MTS	MM	UND	10	R$ 508,00	R$ 5.080,00
14	TUBO ESGOTO 300MM - PVC 6 MTS	MM	UND	10	R$ 1.004,00	R$ 10.040,00
15	FITA VEDA ROSCA 18X25 METROS	DECORLUX	UND	300	R$ 6,29	R$ 1.887,00
16	PROTETOR DE OUVIDO EM POLIPROPILENO, CIRCUN-AURICULAR COSTRUIDO POR DOIS ABAFADORES TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85 DB	PLASTCOR	UND	100	R$ 13,35	R$ 1.335,00

17	BETONEIRA DE AÇO COM TAMBOR PARA 400 LITROS COM MOTOR 2 CV MONIFÁSICO	MOTOMIL	UND	03	R$ 5. 890,00	R$ 17. 670,00
18	TESOURA TESOURÃO 12" DE AÇO DE PODA FUNCIONAMENTO MANUAL UTILIZADA NA PODE DE CERCA VIVA.	TRAMONTINA	UND	10	R$ 97,50	R$ 975,00
19	FURADEIRA IMPACTO, VELOCIDADE VARIAVEL E REVERSIVEL 12" E 700W SENDO 127/220V	STANLEY	UND	04	R$ 731,00	R$ 2. 924,00
20	FURADEIRA DE AÇO CARBONO, DE IMPACTO PROFISSIONAL, MANDRIL DE 5/8 ENCAIXE DE 1/2 ALIMENTAÇÃO ELETRICA 220V	DEWALT	UND	04	R$ 1. 720,00	R$ 6. 880,00
21	VASSOURA DE PIACAVA TIPO VASSOURÃO C/CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE 60 CM / COM BASE DE MADEIRA	ODERICH	UND	20	R$ 46,90	R$ 938,00
22	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4 VARA COM 3 METROS	MM	UND	50	R$ 18,80	R$ 940,00
23	MALHA TRELICADA DE FERRO TIPO REFORCADO, MEDINDO 3,00 X 2,00 M, COM DIAMETRO DE 4,2 POL, EM MALHA 15X15 CM PONTIADA E SOLDADE	GERDAU	UND	100	R$ 286,50	R$ 28. 650,00
24	MEIA CANA DE PVC USADO PARA ACABAMENTO EM FORRO BARRA COM 6 MTROS	FORTPLAST	UND	30	R$ 40,00	R$ 1. 200,00
25	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125 AMPERES	TRAMONTINA	UND	20	R$ 182,00	R$ 3. 640,00
26	ESMERILHADEIRA TIPO ANGULAR 180MM, DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, COM POTENCIA DE 2400 WATTS, 7 POL. VOLTAGEM 220 V.	DEWALT	UND	04	R$ 1. 399,50	R$ 5. 598,00
27	FURADEIRA DE BANCADA EM FERRO FUNDIDO TIPO PROFISSIONAL PARA FURAÇÃO DE METAIS, COM BASE, POTENCIA DO MOTOR 1/2 HP, MADRIL DE 5/8 POL 1739 RPM, 4 POLOS VELOCIDADE, CAPACIDADE DE CORTE 16,00 MM FURAÇÃO DE 110MM, VOLTAGEM 220W	MOTOMIL	UND	04	R$ 1. 468,50	R$ 5. 874,00
28	MORSA - FIXA DE BANCADA, DE FERRO FUNDIDO, COM MANDIBULA RUGOSA, NUMERO 8, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	MOTOMIL	UND	04	R$ 679,00	R$ 2. 716,00
29	MACACO - TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMATICO, MACACO COM CAPACIDADE DE 30 TON	BREMEN	UND	04	R$ 1. 500,00	R$ 6. 000,00
30	MAQUINA DE SOLDA PARA SOLDABILIDADE DE MATERIAIS EM ELETRICA EM DE 300A - 460 A/DC EM CABO SOLDA DE 50MM2, EM MIG/MAG E TIG, EM BRONZE, EM MIG/MAG 240A - 300A/TIG, COM GATILHO COM DE ARAME MIG/MAG -CV/CC 220V.	BALMER VULCANO 270 T	UND	03	R$ 7. 240,30	R$ 21. 720,90
31	CHAVE GRIFO DE AÇO TEMPERADO Nº 24	ROBUST	UND	12	R$ 229,00	R$ 2. 748,00
32	DISCO DE DESBASTE - DE ABRASIVO COM FIBRA DE VIDRO COM DIAMETRO DE 7X1/4 COM DIAMETRO DE FURO CENTRAL 7/8 DO TIPO PEDRA ABRASIVA, NO MODELO DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA PARA SER UTILIZADA EM DESBASTES DE FERRO ETC.	DEWALT	UND	100	R$ 16,00	R$ 1. 600,00
33	JOGO DE CHAVE - TIPO ALLEM, EM AÇO, FOSFATIZADA, DE 1,5MM A 24MM, COM 19 PEÇAS	MM	JOGO	15	R$ 335,00	R$ 5. 025,00
34	JOGO DE CHAVE - TIPO PHILIPS, DE AÇO, NIQUELADA E CROMADA ESCALA DE 1/8 A 8 CONTENDO 07 PEÇAS	EDA	JOGO	15	R$ 91,00	R$ 1. 365,00
35	JOGO DE CHAVE TIPO SOQUETE DE AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO, ESCALA DE 10 A 32 MM CONTENDO 20 PEÇAS.	MAYLE	JOGO	15	R$ 281,00	R$ 4. 215,00
36	CHAVE FENDA 5/16X4"	TRAMONTINA	UND	20	R$ 13,90	R$ 278,00
37	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS MONOFASICA DE 220 VOLTS DE 2CV	CLAW	UND	05	R$ 2. 924,00	R$ 14. 620,00
38	JOGO DE SOQUETE E ACESSORIOS COM 14 PEÇAS SENDO 01 EXTENSÃO 16", 01 CABO T, 01 EXTENSÃO 8", 01 CATRACA 500MM, 10 SOQUETE SEXTAVADO 7/8", 15/16", 1", 1-1/4", 1-1/6" , 1-7/16" , 1-1/2", 1-5/8" - 1-13/16", 2"	MTX	JOGO	04	R$ 1. 275,00	R$ 5. 100,00
39	CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA TENSÃO 110/220V - MONOFASICO, CAPACIDADE DE CARGA 12 A 24 VOLTS -60 A 750 ah, FREQUENCIA 60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO 2 METROS - TAMANHO APROXIMADO DE 350MM COMPRIMENTOx 650MM DE ALTURAX270MM DE LARGURA. COM GARANTIA DE 12 MESES	CAMAK	UND	03	R$ 1. 041,00	R$ 3. 123,00
40	MACACO HIDRAULICO PARA RETIRA CAIXA DE CAMBIO DE CAMINHÃO CAPACIDADE DE PESO ACIMA DE 1000 KG.	MARCON	UND	02	R$ 4. 552,00	R$ 9. 104,00
41	BOMBA PARA COMPLETAR OLEO DE CAMBIO 16 LITROS, COM MANGUEIRA E BICO DE METAL	BREMEM	UND	04	R$ 761,20	R$ 3. 044,80
42	ABRAÇADEIRA EM NYLON, COMPRIMENTO 28,00 CM E LARGURA 13MM PARA INSTALAÇÃO DE CABOS PACOTE COM 100 UNIDADES	METALMATRIX	UND	100	R$ 4,50	R$ 450,00
43	FERRO CA 60 4.2 MM - BARRA 12 METROS	TRIÂNGULO	UND	500	R$ 26,20	R$ 13. 100,00
44	PREGO C/ CABECA 15X15 - PACOTE 1 KG	GERDAU	KG	20	R$ 28,90	R$ 578,00
45	RASTELO PARA JARDIM PLÁSTICA VERDE 24/25 DENTES C/CABO - MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE.	MAX	UND	20	R$ 23,50	R$ 470,00
46	TINTA PARA PISO ACRILICA PREMIUM FOSCO NA COR AMARELO DEMARCAÇÃO LATA 18 LITROS - 1º LINHA.	BRASILUX	LT	50	R$ 266,10	R$ 13. 305,00
47	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - ACABAMENTO ACETINADO, AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 3,6 LITROS.	BRASILUX	LT	20	R$ 115,60	R$ 2. 312,00
48	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER CONFORME SOLICITADO LATA 3,6 LITROS, TINTA DE 1º LINHA.	BRASILUX	LT	50	R$ 97,00	R$ 4. 850,00
49	COMPRESSOR DE AR 20 Pés DE 250 LITROS TRIFÁSICO, DE ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL 20+APV 20/250L. GARANTIA DE 12 MESES.	PRESSURE	UND	02	R$ 6. 732,50	R$ 13. 465,00
50	PULVERIZADOR BOMBA VENENO AGRICOLA PROFISSIONAL 20 LITROS - PULVERIZADOR COSTAL AGRICOLA - DIMENSÕES (C x L x A): 21x39x57 cm. PESO APROXIMADO 4,40KG.	LOTUS	UND	05	R$ 517,00	R$ 2. 585,00
51	MOTOBOMBA A GASOLINA 6.5 CV COM PARTIDA ELÉTRICA - SUCÇÃO E RECALQUE 3 POLEGADAS VAZÃO MÁXIMA ATÉ 70 M/3HORA - GARANTIA 06 MESES.	MOTOMIL	UND	03	R$ 2. 931,00	R$ 8. 793,00
52	MANGOTE SUCÇÃO AZUL 3 POLEGADAS, MATERIAL EM PVC RÍGIDO, ESPESSURA DA PAREDE 3,8MM.	HIMAFLEX	MT	100	R$ 79,30	R$ 7. 930,00
53	MANGOTE SUCÇÃO AZUL 4 POLEGADAS, MATERIAL EM PVC RÍGIDO, ESPESSURA DA PAREDE 6,00 MM.	HIMAFLEX	MT	100	R$ 134,00	R$ 13. 400,00
54	JOGO DE MACHOS E COSSINETES COM 32 PEÇAS SENDO: 07 Cossinetes: M3 x 0.5 - M4 x 0.7 - M5 x 0.8 - M6 x 1.0 - M8 x 1.25 - M10 x 1.5 e M12 x 1.75 - - 21 Machos: M3 x 0.5 (3) - M4 x 0.7 (3) - M5 x 0.8 (3) - M6 x 1.0 (3) - M8 x 1.25 (3) - M10 x 1.5 (3) e M12 x 1.75 (3), 01 Desandador para machos, 01 Desandador para cossinetes, 01 Chave de fenda ponta chata, 01 Jogo de calibre de roscas; maleta metálica	VANDER	JOGO	02	R$ 1. 112,50	R$ 2. 225,00
55	POLICORTE DE BANCADA, CORTADOR DE METAIS 14 POLEGADAS, 2400W - 3800 RPM.	STANLEY	UND	02	R$ 1. 419,00	R$ 2. 838,00

56	PRENSA HIDRÁULICA CAPACIDADE 30 TONELADAS FORMATO H E DEMAIS ACESSORIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO.	MARCON	UND	02	R$ 2. 460,50	R$ 4. 921,00
57	ELETRODO PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DIAMETRO 4MM, SOLDA ELETRICA.	MAXWED	KG	50	R$ 30,60	R$ 1. 530,00
Valor total dos itens: R$ 418.660,20 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **31/08/2021** até **31/08/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 072/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 072/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME

Maria Auxiliadora Emilia da Silva – Sócia administradora CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021

Pregão Presencial n° 072/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°32.823.177/0001-84, situada na Rua Curitiba, n° 658, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Ivaney Volken Silva, portador do RG n° 20721846 SESP/MT e inscrito no CPF sob n° 058.722.981-02, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 072/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",

conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 072/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Discrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	ARGAMASSA AC III PISO S/ PISO DE CIMENTO COLANTE CAIXA 20 KG	USICAL	100	Und	R$ 41,40	R$ 4. 140,00
02	CAL HIDRATADA 20 KG	USICAL	SC	500	R$ 20,49	R$ 10. 245,00
03	CIMENTO CIPLAN 50 KG - RESISTENTE A SULFATOS - COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO COM RESISTENCIA A SULFATOS, COM RESISTENCIA DE 40 MPA, EM-BALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨	ITAÚ CP II	SC	2.000	R$ 41,50	R$ 83. 000,00
04	FERRO CA 50 3/8" 10 MM - BARRA 12 METROS	GERDAU	Und	150	R$ 109,90	R$ 16. 485,00
05	PREGO C/ CABECA 17X27 - PACOTE 1 KG	GERDAU	Kg	60	R$ 27,90	R$ 1. 674,00
06	PREGO C/ CABEÇA 22X42 - PACOTE 1 KG	GERDAU	Kg	60	R$ 27,45	R$ 1. 647,00
07	PREGO C/ CABEÇA 22X48 - PACOTE 1 KG	GERDAU	Kg	100	R$ 28,35	R$ 2. 835,00
08	TRELICA H 8 BARRA DE 6 MTS	GERDAU	Und	300	R$ 96,00	R$ 28. 800,00
09	FORRO DE PVC MEDINDO 20 CM DE LARGURA X8 MM X 4 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA	FORTPLAST	M²	300	R$ 39,30	R$ 11. 790,00
10	FORRO DE PVC MEDINDO 20 CM DE LARGURAX 8 MM X 6 METROS DE COMPRIMENTO COR BRANCA	FORTPLAST	M²	300	R$ 38,90	R$ 11. 670,00
11	TUBO ESGOTO 150MM - PVC 6 MTS	FORTPLAST	Und	20	R$ 286,90	R$ 5. 738,00
12	TUBO SOLDAVEL 32MM - PVC 6 MTS	FORTPLAST	Und	100	R$ 68,45	R$ 6. 845,00
13	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA EM MALHA ALGODÃO /POLIESTER, COM PALMA EMBORRA-CHADA, TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADA A SERVIÇOS DIVERSOS	WORKER	PAR	300	R$ 4,45	R$ 1. 335,00
14	SERRA CIRCULAR INDUSTRIAL 7.1/4” 127/220 V 1800W	SKIL	Und	04	R$ 1. 324,00	R$ 5. 296,00
15	MARRETA COM CABO 1 KG	TENACE	Und	10	R$ 33,90	R$ 339,00
16	PNEU PARA CARRIOLA 3.25/8	COLSON	Und	15	R$ 41,90	R$ 628,50
17	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA ROLO COM 100 METROS	KALA	Und	30	R$ 157,40	R$ 4. 722,00
Valor total dos itens: R$ 197.189,50 (cento e noventa e sete mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **31/08/2021** até **31/08/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 072/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força

maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 072/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Ivaney Volken Silva – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 314/2021

DATA: 31 de agosto de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 072/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 077/2021 tendo como detentora a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15.

Ata de Registro de Preços n° 078/2021 tendo como detentora a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.193.004/0001-18.

Ata de Registro de Preços n° 079/2021 tendo como detentora a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.373.046/0001-00.

Ata de Registro de Preços n° 080/2021 tendo como detentora a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.823.177/0001-84.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 31 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 073/2021**, instaurada para a **"Con-**

tratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos hidráulicos para conserto da PC 160 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT"., sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ARINOS MECÂNICA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME – CNPJ: 23.445.618/0001-60** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT, 31 de agosto de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 232/2021

PORTARIA N°232/2021

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora**SIMONE BARCELO LIMA**, matricula 1195, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de **Administração do Município de Itanhangá MT**, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 111/2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Retificação da publicação do decreto n° 111/2021

Texto:

Retificação da publicação do Decreto n° 111/2021 de 13 de Agosto de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.792 – Pag. 197

Onde se lê:

05.002-Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0347074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Corona vírus - COVID 19 - 6.405,00.

Leia-se:

05.002-Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0347000000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Corona vírus - COVID 19 - 6.405,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2020.

Título:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2020.

Texto:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2020.

Data da vigência: 14/08/2021 a 14/08/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDRESSA BISPO PAZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 563/2020 firmado entre as partes de 14/08/2021 a 14/08/2022 o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de Técnico em Enfermagem.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 372, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. ARETHUSA FURTADA DA SILVA, servidora público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 15/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo os períodos de gozo de 01/10/2021 a 01/01/2022, referente ao período aquisitivo 15/04/2002 a 15/04/2007,** com o retorno ao trabalho nos dias **02/01/2021.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NATHAN GENARIO DA SILVA SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 085/2021, a partir de 03/08/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 374 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Idade,*** *em favor da servidoraefetiva* ***Senhora Ana Maria Calvero Pereira."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e **Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1.052 de 18 de Abril de 2019 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências**;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. ANA MARIA COLVERO PEREIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 702.604 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.384.291-00, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de **ARTÍFICE EM COPA E COZINHA**, Nível "V", Classe "B", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 262, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2021.02.00009P**, a partirde **26/08/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 31 de Agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 369 DE 30 DE AGOSTO DE 2021**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 31/08/2021, Edição 3804 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 31 de agosto de 2021.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 373, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 900, de 12 de maio de 2015, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 900, de 12/05/2015, que "*Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO, que o processo disciplinar será instaurado mediante representação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de qualquer autoridade ou cidadão (art. 62, do mesmo Diploma Legal);

CONSIDERANDO que, conforme representação aportada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselheiro Tutelar, Sr. SIDINEI RIBEIRO BARRETO, teria supostamente praticado atos que constituem infração disciplinar, prevista no art. 63, inciso V (exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva), da Lei Municipal nº 900/2015;

CONSIDERANDO a Ata nº 07/2021 de 27/08/2021 - reunião da PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA, a qual delibera ao final pela abertura do Processo de Sindicância em desfavor do Conselheiro Tutelar Sr. Sidinei Ribeiro Barreto, em obediência ao previsto no art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 900/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão do Processo de Sindicância formada dentre os Conselheiros Membros de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme disposto no art. 64 e seguintes da citada Lei Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I) ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES

CPF/MF nº 071.895.121-28 PRESIDENTE DA COMISSÃO.

II) MARILEIRDE RODRIGUES DA SILVA

CPF/MF nº 592.705.861-20

MEMBRO DA COMISSÃO

III) JANE GOBBI

CPF/MF nº 693.535.731-49

MEMBRO DA COMISSÃO

IV) MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

CPF/MF nº 424.398.501-44

MEMBRO DA COMISSÃO

V) BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

CPF/MF nº 114.204.416-55

RELATORA/SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Art. 2º Caberá à Comissão de Processo de Sindicância a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou representações recebidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atinentes as irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal – Conselho Tutelar, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Processo de Sindicância de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 375, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. IVALDETE CESAR DOURADO, servidora público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, empossada em 25/01/2013, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo os períodos de gozo de 08/09/2021 a 08/11/2021, referente ao período aquisitivo 25/01/2013 a 25/01/2018,** com o retorno ao trabalho nos dias **09/01/2021.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DILENE SANTOS SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 559/2020, a partir de 02/08/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2020.

Título:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2020.

Texto:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2020.

Data da vigência: 26/08/2021 a 26/08/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NIVALDO DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 565/2020 firmado entre as partes de 26/08/2021 a 26/08/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de técnico de Raio X.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE DELIBERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021) às 15h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, localizada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 038, de 11 de janeiro de 2021 E Portaria nº 361, de 19 de agosto de 2021, LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO (presidente), BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO (secretário) e CRISTIANE ROSSONI (membro), visando a deliberação dos atos do processo acima mencionado, conforme segue: Denota-se que a licitante **BRICK REFORMAS E CONSTRUCOES EIRELI**, a Sr.ª ROSEMERY SOUZA COSTA, em 19 de agosto de 2021, em sessão, manifestou vontade na interposição de recurso, alegando que: *"Que requer um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação do registro do balanço".* Ficando assim aberto o prazo para interposição do mesmo, conforme preleciona a lei. Ocorre que, decorrido o prazo a licitante se quer interpôs recurso, ficando caracterizado como ato de má-fé, transparecendo sua conduta a qual é repugnável, onde torna-se claro a manifestação de interposição de recurso com fins manifestamente protelatórios. Assim sendo, ante a inercia da licitante, fica designado o dia 02 de setembro de 2021, as 16h00min para abertura dos envelopes "proposta de preço". Nada mais a tratar, às 16h34min, eu Bruno Henrique Nascimento lavrei esta ATA que vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Itiquira, aos 31 de agosto de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

CRISTIANE ROSSONI

Membro da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, CNPJ Nº 03.370.251/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto nas seguintes pontes conforme coordenadas: Ponto 01, Ponte Enganinho – 17°13'41" S, 53°58'47,29"W; Ponto 02, Ponte Próximo ao Aristide Aimi – 17°26'23,52"S , 54°58'42,33"W; Ponto 03, Ponte Resolvido – 17°28'59,74"S 54°13'39,04"W; Ponto 04, Ponte Areia – Coordenadas 17°12'13,96" S , 54°4'54" W ; Ponto 05, Ponte Jatobá – 17°10'47,32"S 54°3'6,38"W; Ponto 06, Ponte Sapé 17°10'44,80"S 54°1'17,26"W; Ponto 07, Ponte Cambota 17°9'26,55"S 53°52'53,44"W; Ponto 8, Ponte Aroeira 02 – 17°9'18,41"S 53°52'32,96"W; Ponto 9, Ponte Aeroporto 02 – 17°10'23,21"S 54°9'29,58"W; Ponto 10, Ponte Bom Jardim – 17°10'42,70"S 54°9'34,37"W.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 082/2021 DE: 26.08.2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
2.186	11	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	20	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/ HOSPITAL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
2-	MARCELO HENRIQUE COUTINHO	MÉDICO PSF/ HOSPITAL	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
3-	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO PSF/ HOSPITAL	ITIQUIRA	3º CANDIDATO APROVADO
4-	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
5-	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
6-	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
7-	LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
8-	ALEX DE MELO GARCIA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
9-	WESLEY CAMPOS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
10-	RAFAEL SILVA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
11-	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
12-	LETÍCIA LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
13-	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
14-	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
15-	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
16-	EDUARDA ALMEIDA MARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
17-	JANAINA LOURDES GONCALVES DE QUEIROZ	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
18-	AMANDA RIBAS DE SOUZA	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
19-	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
20-	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXIALIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
21-	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	25º CANDIDATO CLASSIFICADO
22-	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	26º CANDIDATO CLASSIFICADO
23-	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	27º CANDIDATO CLASSIFICADO
24-	MARIA KEYLA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	28º CANDIDATO CLASSIFICADO
25-	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	29º CANDIDATO CLASSIFICADO
26-	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	30º CANDIDATO CLASSIFICADO
27-	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	31º CANDIDATO CLASSIFICADO
28-	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	32º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 31 de agosto 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 020/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora **Sra. Lucilene Nascimento Silva**".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e o reajuste concedido pela Lei n.º 1.865 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, da educação exclusivamente ao magistério do poder executivo municipal de Jaciara/MT; Processo Judicial nº 771.77.2014.811.0010 – Código 56350 – Juízo da 1º Vara Cível – Comarca de Jaciara -MT, incorporação salarial de 7,21%, oriunda da perda salarial dos servidores municipais quando da conversão da moeda URV.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Lucilene Nascimento Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 0732665-3 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 569.704.391-00, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; com jornada de 30 horas semanais, matriculada sob nº 225-1; **contando com 27 anos, 01 mes e 25 dias de tempo de contribuição em função exclusiva de magistério,** com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2021.04.02361P**, **a partir de 01/09/2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 31 de Agosto de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de

inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 31 de agosto de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro,no dia **01 de setembro de 2021às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	160-30	137	001/2021
NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	231-56	138	001/2021
RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	574-176	139	001/2021
ELDA FLÁVIA DA SILVA	374-98	140	001/2021
MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	820-270	141	001/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de setembro de 2021, às 7h30 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KHAYLA ALVES KRAYCZY	565-152	72	001/2021
JOANA DE SENE FARIA AMORIM	901-228	73	001/2021
ROSA FERREIRA DE FRANÇA	532-143	74	001/2021
ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES BINELLO	71-16	75	001/2021
EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	440-117	76	001/2021
SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	553-150	77	001/2021

PREV-JACI
PORTARIA N.º 019/2021 DE 31 AGOSTO DE 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor de **Fatima Cabral Galindo** devidamente representada por sua curadora Sra. Maria Cabral Galindo em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr. Waldemar Apolinário Galindo".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º da CF/1988 com redação da EC 20/1998 c/c Art. 7, parágrafo único, e Art. 14 da Lei Municipal n.º 740 de 29 de junho de 1999, que versava sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT à época do óbito do servidor;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Waldemar Apolinário Galindo**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 730 072 SSP/MT, e do CPF nº 340.003.561-00; servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, conforme Acórdão nº 851/2003, na proporção de 100% do valor devido em favor da filha **Fatima Cabral Galindo**, portadora da cédula de identidade RG nº 730 137 SSP/MT e do CPF 018.786.841-75, devidamente representada por sua curadora Sra. Maria Cabral Galindo na qualidade de irmã da beneficiaria, portadora da cédula de identidade RG nº 04459903 SSP/MT e do CPF 328.127.601-68 conforme termo de curatela emitido mediante processo judicial nº 1001123-42.2019.8.11.0010 a partir de **12/07/2021,** conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2021.07.02374P** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 12 de julho de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de Agosto de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º 021/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Zenir Moraes de Moura Andrade**".*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT e o reajuste concedido pela Lei n.º 1.865 de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, da educação exclusivamente ao magistério do poder executivo municipal de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Zenir Moraes de Moura Andrade,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 0547259-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 396.127.321-91, servidora efetiva no cargo de Professora da Educação Básica, Classe "C", Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; com jornada de 30 horas semanais, matriculada sob nº 397-1; **contando com 25 anos, 10 meses e 15 dias de tempo de contribuição em função exclusiva de magistério,** com proventos integrais

com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI, n.º 2021.04.02369P**, **a partir de 01/09/2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 31 de Agosto de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº126, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 290 de 27 de março de 2006, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: GISLANE VALIM SOUZA

Suplente: GABRIEL DAVID GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ITAMAR LUCAS ROSA

Suplente: VERA LUCIA DA SILVA FREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: BRUNA BIANQUINI BATISTA

Suplente: DAILÊ SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES

Suplente: ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Titular: WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: PEDRO DE FATIMA CAMPOS

Suplente: POLIANA DIAS OLIVEIRA

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM JAURU

Titular: BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA

Suplente: THALITA MARIELE RIBEIRO DE SOUZA PRIORI

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Titular: IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA

Suplente: JORGE MOREIRA

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (CURAS E MILAGRES)

Titular: WILSON RODRIGUES LIBERATO

Suplente: MARLI RODRIGUES DA ROSA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU

Suplente: SELMA FERREIRA SIQUEIRA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 009/2019.

Paço Municipal "JOSÉ PERES", Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 25 de AGOSTO de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data o servidor municipal **CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES**, portadora da RG nº2730036-6 SSP/MT e do CPF: 061.093.961-09, da função de Secretário Executivo do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 25 de Agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO Nº 124 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Municipal nº 819, de 13 de março de 2019.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Gabriel David Gomes

SUPLENTE: Andréia Aparecida Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TITULAR: Itamar Lucas Rosa

SUPLENTE: Vera Lúcia da Silva Frez

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Dailê Saldanha Carneiro

SUPLENTE: Bruna Bianquini Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Leonardo Junior De Oliveira

SUPLENTE: Uyara Leal Ramos Zorzal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Zilma Rodrigues Azevedo

SUPLENTE: Vagner Ferreira Pego

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CENTRO SOCIAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE – CESPAN

TITULAR: Maria Marcelina de Oliveira

SUPLENTE: Lana Viecili de Velasco

IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA

TITULAR: Maria Helena Dutra Barbosa

SUPLENTE: Camila Braga dos Santos Garcia

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (CURAS E MILAGRES)

TITULAR: Wilson Rodrigues Liberato

SUPLENTE: Marli Rodrigues da Rosa

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: Valmi Nunes Dourado

SUPLENTE: Marco Aurelio Fernandes Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Franscineide Costa Vilaça Abreu

SUPLENTE: Selma Ferreira Siqueira

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário em especial o Decreto nº048 de 23 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", em 25 de Agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social tem sua composição, organização e competência fixado na Lei Municipal nº. 827 de 03 de Maio de 2019.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 05 (cinco) representantes do Governo Municipal com seus respectivos suplentes e de 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, também, com seus respectivos suplentes, conforme determina a Lei Municipal nº. 827/2019.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Uyara Leal Ramos Zorzal

SUPLENTE: Leonardo Junior de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Dailê Saldanha Carneiro Oliveira

SUPLENTE: Bruna Bianquini Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Gislane Valim Souza

SUPLENTE: Gabriel David Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TITULAR: Josiana Aparecida Miranda

SUPLENTE: Rosenilda dos Santos Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Claudio Wellter Oliveira Tavares

SUPLENTE: Mateus Ruy Nery de Almeida

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Pedro de Fatima Campos

SUPLENTE: Poliana Dias Oliveira

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: Maria Helena Dutra Barbosa

SUPLENTE: Camila Braga dos Santos Garcia

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

TITULAR: Jorge Moreira

SUPLENTE: Imaculada Conceição Fernandes Costa

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: Valmi Nunes Dourado

SUPLENTE: Gilmar Alves Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Franscineide Costa Vilaça Abreu

SUPLENTE: Selma Ferreira Siqueira

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em 25 de Agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº127 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE".**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 731 de 04 de Abril de 2019, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Suplente: JAIANE RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: GABRIEL DAVID GOMES

Suplente: ANDRÉIA APARECIDA NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: FABIANA FERREIRA DE SOUZA

Suplente: JOSIANE APARECIDA MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: DAILÊ SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA

Suplente: BRUNA BIANQUINI BATISTA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CENTRO SOCIAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE – CESPAN

Titular: MARIA HELENA DUTRA BARBOSA

Suplente: LANA VIECILI DE VELASCO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU

Suplente: SELMA FERREIRA SIQUEIRA

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (ASILO)

Titular: MARCELA ROBERTA ANDRÉ

Suplente: JORGE MOREIRA

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (CURAS E MILAGRES)

Titular: WILSON RODRIGUES LIBERATO

Suplente: MARLI RODRIGUES DA ROSA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSÉ PERES", em 25 de Agosto de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº128 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSELHO GESTOR - FMHIS**"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor - FMHIS, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 497 de 14 de março de 2012.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: DAIANE MENDES SILVA SOUZA

SUPLENTE: LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: DAILÊ SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA

SUPLENTE: BRUNA BIANQUINI BATISTA

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: GILMAR ALVES FERREIRA

SUPLENTE: VALMI NUNES DOURADO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: PEDRO DE FATIMA CAMPOS

SUPLENTE: POLIANA DIAS OLIVEIRA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRIVADAS

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: MARIA HELENA DUTRA BARBOSA

SUPLENTE: CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

TITULAR: FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU

SUPLENTE: SELMA FERREIRA SIQUEIRA

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", 25 de Agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data o servidor público municipal **UYARA LEAL RAMOS ZORZAL**, portador da **RG nº 1.806.625 SSP/ES e do CPF: 095.255.247-79**, para exercer a função de Secretário Executivo do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 25 de Agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 022/2021 DE31/08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM:

Item	Nome	Classificação
01	ROSILENE RIBEIRO ALVES	13°
02	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	14°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 31 de Agosto de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.672/2021

Decreto nº 1.672, de 31 de agosto de 2021.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de setembro, nas repartições publicas municipais, eis que, anterior ao dia 7 de setembro, Proclamação da Independência do Brasil.

Parágrafo único. Excluem-se da aplicação deste Decreto os servidores de órgãos e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Cidade e seus departamentos, entre outras.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciências a secretarias municipais e demais órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS AGOSTO

Extrato de Contrato nº 064/2021

Data: 02/08/2021

Vigência: 02/07/2022

Licitação: Pregão n.º 047/2021

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E NO MÁXIMO 30.000KM, UTILITARIO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, TAPETES DE BORRACHA, PELICULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MINIMA PREVISTA EM LEI, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DECAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650KG, POTENCIA MINIMA DE 101CV , COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15 (MÍNIMO); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO.OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE	10	MES	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Contratada: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Extrato de Contrato nº 065/2021

Data: 02/08/2021

Vigência: 02/07/2022

Licitação: Pregão n.º 047/2021

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR

2	112087	LOCACAO DE VEÍCULO - VEICULO UTILITARIO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE PARA NOVE PESSOAS, MOTOR 1.4,COM 03 PORTAS (DUAS DIANTEIRAS E UMA LATERAL), COM NO MINIMO 12 (DOZE)LUGARES ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2013 BI-COMBUSTIVEL SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, PELICULA ANTI-VANDALISMO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI COM SEGURO VEICULAR, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR CONTA DO CONTRATADO. OBS: AS DESPESAS COM MOTORISTA, E ABASTECIMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE	10	MES	R$ 2.750,00	R$ 27.500,00	M DA SILVA ALVES ME

Contratada: M DA SILVA ALVES ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília, nº 1858 S, Parque Alvorada I, nesta cidade, representada por seu proprietário Moisés da Silva Alves, portador do RG nº 947340 SSP/MT e CPF nº 630.123.081-72

Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Extrato de Contrato nº 069/2021

Data: 18/08/2021

Vigência: 02/09/2021

Licitação: Dispensa n.º 034/2021

Objeto: Este termo possui como objetivo o médico em clínica geral como plantonista com atendimentos complementares 12 horas ininterruptas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência, abaixo especificados:

Especificações	Unidade	Quantidade	Período	V. Unt. /visita	V. Total
Prestação de serviços medico que tenha certificado de regularidade da pessoa jurídica no CRM-MT, para realização de plantão presencial 12 horas ininterruptas, junto a unidade hospitalar ou em qualquer outra unidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de qualquer intercorrência.	Plantões	32	15 dias	1.550,00	49.600,00

Contratada: AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º27.375.288/0001-35, com sede na Rua Pirapora, n.º 717W, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Auro Renan de Assis Brito,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 046.120.309-07 e RG 92311902 SESP/PR

Valor: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Extrato de Contrato nº 070/2021

Data: 23/08/2021

Vigência: 23/08/2022

Licitação: Tomada de Preço n.º 009/2021

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADOR AUXILIAR E ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 Qd. 256 Lt.02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74.703-080 – Goiânia/GO, Telefone (62) 3921-6599, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.022.002 DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49

Valor: R$ 339.999,54 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_AGOSTO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 046/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme solicitação de termo aditivo n. º 423/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA CAXIAS, RUA RIO E CRUZAMENTOS DA AVENIDA MATO GROSSO NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 27/08/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT,

e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás , n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0

Processo: Tomada de Preço nº 003/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade de nº 431/SMC/2021 de 27.08.2021, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALACAO DA REDE DE GASES MEDICINAIS OXIGENIO E GAS COMPRIMIDO,** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos

Assinatura: 30/08/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:: **M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo

Assinatura: 03/08/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraMARSILIO XAVIER DE CARVALHO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.242.806/0001-73, localizada à Rua Joaçaba, nº 1061, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 78.575-000 - Município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Marsilio Xavier de Carvalho,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 004.796.851-69, e RG 271.512-98 SSP/AM

Processo: Pregão nº 025/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO DE 25%**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde n.º 1126/2021, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VISITADOR (COVID) E CLINICO GERAL COMO PLANTONISTA COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES 12 HORAS ININTERRUPTAS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em **contrato** pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 05/08/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:C. S. SANTOS EIRELI, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 03/08/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:C. S. SANTOS EIRELI, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termos.

Assinatura: 03/08/2021 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 008/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 363/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Ruas dos Município de Juara/MT, Conforme Termo de Convenio 092/2011,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 008/2020**.

Assinatura: 13/08/2021 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 017/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL**, conforme solicitação de termo aditivo n.º 424/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 30/08/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP**, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 022/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, conforme justificativa de pedido em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CAPA SELANTE NAS RUAS DO BAIRRO JOAO DE BARRO NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,**em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 24/08/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 014/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Esportivo no Município de Juara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 17/08/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso

Processo: Dispensa nº 060/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde n.º 01063/2021 de 29 de julho de 2021, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS E GESTÃO DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JUARA, INCLUINDO A CONVERSÃO E APROVEITAMENTO DOS DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 03/08/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:R ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09. 233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78. 5755-000, neste município de Juara/MT, neste ato representada por Rafael Alécio Sachetti, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.224.371-43, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT

Processo: Pregão nº 019/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação n.º 517/2021 de 08 de julho de 2021, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Fibra Ótica, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações**. **,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 04/08/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:LEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. **08.561.355/0001-61**, localizada à Rua Heitor Botelho de Oliveira, nº 780 n, Bairro Jardim Santa Antonieta, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Lobo Pereira Leite, inscrito com CPF: 811.951.841-15 e RG: 086524 SSP/MT**

Processo: Pregão nº 063/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** com acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração n.º 209/2021 de 10 de agosto de 2021, por se tratar de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS** em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito em **contrato** pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 13/08/2021 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciríaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, **Sr. Alexandre Uecker**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020. 231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.° 7094419608 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciríaco Cândia, n.º 242, Bairro Cidade Verde, Sala 01, CEP: 78. 028-770

Processo: Concorrência Pública nº 001/2018.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, conforme Convênio n.º 0894/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Cidade SECID e o Município de Juara/MT, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico**.

Assinatura: 20/08/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS,inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63, localizada à Rua Bom Jesus de Cuiabá n.º 285, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu (a) representante legal. Sr.(a) Rony de Abreu Munhoz, portador(a) da RG nº 12845647 SSP/MT e CPF nº.010. 178.181-42

Processo: Pregão nº 054/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimos de valores, conforme memorando de solicitação nº 664/2021/GP, cujo objeto: **Prestação de Serviços de Natureza Intelectual Advocatícia e Técnico-Jurídica, sem Exclusividade e sem Vínculo Empregatício, na Elaboração, Interposição e Acompanhamento de Defesa Administrativa junto aos Tribunais de Contas e Assessoramento Consultivo Voltado ao Gabinete do Prefeito e Secretários, bem como Assessoramento e Emissões de Pareceres Técnicos Consultivos em Licitações e questões administrativas**.

Assinatura: 27/08/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT,

e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1997025-0

Processo: Tomada de Preço nº 018/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade de nº 407/SMC/2021 de 12.08.2021, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL,** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 12/08/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço nº 015/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo Contratual**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II** em atendimento da Secretaria municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 17/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.380/2021 - INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA N.º 1.380/2021.

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar, para fins de apuração dos fatos que trata o Procedimento Administrativo da Notícia de Fato SIMP n.º 000750-039/2021, da 1.ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades na prestação do serviço público na Unidade de Pronto Atendimento de Juína/MT, conforme noticiada no Procedimento Administrativo da Notícia de Fato SIMP n.º 000750-039/2021, da 1.ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Juína-MT, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Inquérito, a ser designada por Portaria do Executivo, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de Memorando.

Art. 3.º Na condução do Inquérito Administrativo Disciplinar a Comissão de Inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando ao eventual e suposto responsável, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º Depois de concluído os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva, quanto a responsabilização pelos fatos noticiados no Procedimento Administrativo da Notícia de Fato SIMP n.º 000750-039/2021, da 1.ª Promotoria de Justiça Civil, da Comarca de Juína-MT.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de agosto de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/09/2021**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 037/2021, Processo Administrativo N.º 116/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, Genuínas e Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, (exceto mangueiras hidráulicas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses. Juruena - MT, 31 de agosto de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 037/2021, Processo Administrativo n° 113/2021, para a Dispensa de Licitação para a DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE JURUENA - Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 30 de agosto de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. VI da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 037/2021, Processo Administrativo n° 117/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE JURUENA

FORNECEDORES:

CRISTIANI VILLA DOS SANTOS CNPJ: 34.930.747/0001-60
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

Juruena – MT, 30 de agosto de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$509.310,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **509.310,01**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

381	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AS	72.768,10
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

749	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	219,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

537	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	108.556,74
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
539	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	46.741,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
542	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	237.110,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

605	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMEI	21.308,88
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

- - - -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.715

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

615	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	22.605,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0003.1080.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
19	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
20	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
21	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	-11.741,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
22	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	-1.671,02
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
23	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

- - - -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.715

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	-190.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	-16.669,05	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	-134.773,07	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

37	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-800,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
38	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
39	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
41	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.715

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

42	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-3.953,10	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
43	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
44	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-4.513,24	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
45	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-706,64	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
47	27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESP	-750,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
52	27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
53	27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
54	27.812.0044.1089.0000	ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BALNEÁRIO	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
58	27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCI	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.715

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

59	27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCI	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
60	27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCI	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
62	27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS SOCI	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
64	27.812.0044.2009.0000	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
66	27.812.0044.2009.0000	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

74	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAC	-25.242,82	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
75	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAC	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
77	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAC	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
79	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAC	-5.575,35	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- - - -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.715

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

83	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICI	-15.800,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
84	04.122.0003.2017.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DPTO DE CULTURA

503	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTU	-2.100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
504	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTU	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

529	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIC	-300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
530	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIC	-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

535	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	-8.398,89	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
546	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	-444,08	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.715

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

549	11.334.0003.1113.0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	-1.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
558	17.512.0076.1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERI	-3.338,49	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
572	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES	-91,35	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

589	17.512.0076.1048.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS	-167,09	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

616	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE	-445,82	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
622	20.602.0018.1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	-405,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
623	20.602.0018.1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	-213,72	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
629	20.602.0018.2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	-1.904,44	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.715

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

643	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINAN	-654,05
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
645	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINAN	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
646	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINAN	-4.682,01
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
650	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINAN	-3.873,54
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
652	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINAN	-2.333,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
660	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	-7.051,04
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

668	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCA	-1.947,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
670	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCA	-65,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-509.310,01**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.715

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de JULHO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

- - - -

DECRETO N° 69, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$293.347,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **293.347,40**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

35	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISM	2.699,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISM	593,89
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

157	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	21.791,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
163	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	4.383,52
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
165	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	74.656,25
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
291	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	4.616,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
293	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	948,44
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

- - - -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

02 06 08 FUNDEB

522	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	24.974,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
523	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%	5.301,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

541	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	6.372,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

599	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMEI	593,89
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

608	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.468,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
609	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.202,98
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
611	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.364,83
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	75,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

- - - -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

613	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.265,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
632	20.602.0018.2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	133.040,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

41	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO,	-3.293,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

131	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	-500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
145	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSIC	-791,64
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
149	10.301.0020.1016.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
160	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-1.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
169	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-60,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

- - - -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

172	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
175	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-6.962,95	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
178	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-7.516,12	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
181	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-22.752,46	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
183	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-400,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
189	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES	-35.187,23	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
198	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-1.262,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
201	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-1.290,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
203	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
208	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	-1.725,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
212	10.302.0030.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMP	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
217	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	-60,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
220	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE	-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
222	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE	-210,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
224	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
226	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
228	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

230	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
234	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPL	-1.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
236	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPL	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
238	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPL	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
240	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
242	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPL	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
252	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-107,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
258	10.303.0038.1087.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. P/ FARMÁCIA BÁSICA	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
262	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-1.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

265	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		-60,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
270	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		-480,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
280	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		-500,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
295	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E		-162,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
297	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E		-605,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
299	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E		-948,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
303	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E		-815,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 06 08 FUNDEB

515	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%		-30.276,48
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

530	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIC		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

534	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
546	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INF	-1.202,98	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
550	11.334.0003.1113.0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	-2.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
572	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES	-1.372,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

587	17.512.0076.1048.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
589	17.512.0076.1048.0000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE POCOS ARTESIANOS	-4.832,91	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
600	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMENT	-593,89	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

616	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE	-75,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
627	20.602.0018.1119.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGR	-133.040,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	24
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
629	20.602.0018.2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		-2.265,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-293.347,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de JULHO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 72, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$161.673,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **161.673,66**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

96	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.228,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
97	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.796,87
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
164	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	121.075,56
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
187	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENT	33.572,67
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

100	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-1.796,87
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
155	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-121.075,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

- - - -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	161		10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI	-33.572,67		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	239		10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPL	-5.228,56		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			

Anulação (-) **-161.673,66**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de JULHO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DECRETO N° 70, DE 01 DE JULHO DE 2021

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE julho DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 689 de 09/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 689 de 09 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 689, de 09 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de julho de 2021

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE julho DE 2021

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
76	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		4.130,00
78	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.466,00
78	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.380,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
170	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		160,00
170	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		220,00
170	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		390,00
173	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		9.488,00
173	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		31.921,45
176	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		302,00
255	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.39.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.341,42

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE julho DE 2021

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
389	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		3.690,36

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
448	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.650,57
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			80.139,80

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
77	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.466,00
77	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-4.130,00
79	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-18.380,00

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE julho DE 2021

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
179	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-9.488,00
179	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-390,00
179	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-302,00
179	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-220,00
179	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-160,00
184	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		-31.921,45
251	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.30.00	0030 MATERIAL DE CONSUMO		-2.341,42
253	10.302.0030.2102.0000 3.3.90.36.00	0030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.000,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
390	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-3.690,36

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
446	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-2.650,57

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE julho DE 2021

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-80.139,80

DECRETO N° 76, DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 714

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 76 , DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N.714

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

747	10.301.0020.1126.0000	Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 26
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 032	aquisição de veículo	
748	10.301.0020.1126.0000	Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
1 26	100.000,00

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

272	10.304.0050.1086.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA SAN	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
287	10.305.0060.1088.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM S	-4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
298	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

- - - -

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 76 , DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N.714

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 07 de JULHO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

- -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 088/2021, oriunda do Pregão Eletrônico S.R.P. n.º 014/2021, realizado pelo Município de Araputanga – MT. A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de adesão à referida Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 14/2021/PMLDO, que tem como objeto a "contratação de empresa para aquisição de madeira ser-

rada e madeira tipo palanque para manutenção de pontes, pelo período de doze meses", em favor da empresa **F. A. MODESTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.724.563/0001-89**, com sede na Avenida **Jaime Campos, s/nº, Centro, Indiavaí/MT**, com o valor de R$ 832.200,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos reais), tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari d'Oeste - MT, 31 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DECRETO N° 71, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 71 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.298,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.298,89**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

376 08.244.0090.2041.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AS 7.220,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

380 08.244.0090.2041.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AS 2.078,44
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 29
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

365 08.244.0090.2038.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQUIPE V -9.298,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 29
1 Recursos do Exercício Corrente
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação (-) **-9.298,89**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de JULHO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"EU, Marcelo Vieira Vitorazzi – Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Licitação na modalidade LEILÃO N.º 01/

2021, em favor dos arrematantes: **Eugênio Grigolo,** que sagrou-se vencedor do ***Lote 02) Ônibus Mercedes Benz, Ano 1985/1986, combustível diesel, cor azul, placa JYE2575, RENAVAM 111224136, Chassi 02697885DETSP, Número do patrimônio: 007233*****,** arrematado pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do ***Lote 03) Ônibus Mercedes Benz OF 1318, Ano 1990/1990, combustível diesel, cor branco, placa KPE4218, Renavam 408955899, Chassi 9BM384088LB879388, Número do patrimônio: 007241*****,** arrematado pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Ronivaldo Correa Dias**, que sagrou-se vencedor do ***Lote 04) Ranger Ford XLT 4x4, Ano 2010/2011, combustível diesel, cor branco, placa NJN6271, Renavam 283497378, Chassi 8AFER13P4BJ401194, Número do patrimônio: 008170*****, arrematado pelo valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e Adriano Paulo de Souza**, que sagrou-se vencedor do ***Lote 05) Trator Massey Ferguson, Ano 1998/1998, combustível diesel, cor vermelho, Número do patrimônio: 007228*****,** arrematado pelo valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Lambari d'Oeste – MT, 31 de agosto de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DECRETO N° 73, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 689

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.689

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

746	10.122.0010.2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 031	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **30.000,00**

Fontes de Recurso	
1 42	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de JULHO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 010/2021, no dia 14/09/2021, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Material Hospitalar, para atender a unidade básica de Saúde de Luciara-MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 010/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 31 de Agosto de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 034/2021 | Dispensa de Licitação nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção emergencial da Escola Municipal Raimundo de Pano e Creche Municipal Pequeno Polegar de Luciara - MT

PROPONENTE: **TOP VIP SERVICE JR EIRELI**

CNPJ: **38.302.728/0001-40**

VALOR: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 009/2021, no bojo do Processo Administrativo nº 034/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2021, marcada para o dia 31/08/2021, às 09:00h, para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas pertencentes ao município de Luciara-MT, está **PRORROGADA** para o dia 03/09/2021, às 09:00h. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: ***licitacao@luciara.mt.gov.br***

Luciara-MT, em 31 de Agosto de 2021.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

PORTARIA N.º 132/2021 DE 01 DE AGOSTO DE 2021 "DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL FARIAS ALVES MATOS, PARA O CARGO DE OPERADOR DO SISTEMA GEO-OBRAS DO MUNICIPIO E DÁ PROVIDENCIAS."

"DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL FARIAS ALVES MATOS, PARA O CARGO DE OPERADOR DO SISTEMA GEO-OBRAS DO MUNICIPIO E DÁ PROVIDENCIAS."

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o senhor **GABRIEL FARIAS ALVES MATOS**, portadora do RG. 2838461-0 SSP/MT e CPF nº 059.227.761-50, para a função de **OPERADOR DO SISTEMA GEO-OBRAS**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 658/2021

DATA: 03 de agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de agosto de 2021, a Sra. Jessica

Adrielly Iles de Lima, brasileira, portadora do RG nº 21954178 SSP/MT, CPF n°

059.328.041-57, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de

Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 656/2021

DATA: 02 de agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Jose Raimundo da Silva, servidor público

municipal efetivo no cargo de Servente, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

169, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 01

(um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo outubro de 2013 a

outubro de 2018, na folha de pagamento de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 655/2021

DATA: 02 de agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Veronisse Anselmo de Souza Fabrim,

servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga

horária de 40 horas semanais, matrícula nº 359, admitida em 03 de janeiro de 1994, lotada

no Gabinete do Prefeito, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente

ao período aquisitivo de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2018, a serem pagos na folha de

pagamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 654/2021

DATA: 02 de agosto de 2021.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 02 de agosto de 2021, o Sr.

Genesio Gabriel Ramos, brasileiro, portador do RG nº 2311912-8 SSP/MT, inscrito no CPF

n° 042.660.221-82, servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2837, lotado na Secretaria Municipal

de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUCILEIA PEREIRA DA SILVA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2191355-2 SSP/MT e CPF nº 036.818.791-84, residente e

domiciliada na Rua dos Angelins, Jardim das Itaubas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 008/2021 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lucileia Pereira da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 653/2021

DATA: 02 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de agosto de 2021, a Sra. Carla

Adriana Zuge Pompermaier, brasileira, portadora do RG nº 8.360.21309 SSP/PR, inscrita

no CPF n° 007.187.041-50, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDINA CATARINA MACEDO, brasileira,

maior, portadora do RG nº 001.145.999 SSP/MS e CPF nº 000.635.101-89, residente e domiciliada na

Avenida da Saudade n° 845, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edina Catarina Macedo

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061 /2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e BRUNA ROSA DOS SANTOS, brasileira,

maior, portadora do RG nº 001.798.571 SJSP/MS e CPF nº 043.753.471-55, residente e domiciliada na

Rua Beija Flor, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 006/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei Municipal n°

1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Bruna Rosa dos Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 652/2021

DATA: 02 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de agosto de 2021, a Sra. Eunice

Almeida Cardoso Meurer, brasileira, portadora do RG nº 2416322-8 SSP/MT, inscrita no

CPF n° 023.143.348-41, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEBORA PRISCILA BARBOSA

ANDRADE, brasileira, maior, portadora do RG nº 2426932-8 SSP/MT e CPF nº 054.634.031-80,

residente e domiciliada na Rua Paranavaí n° 756, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2021 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 667/2021

DATA: 05 de agosto de 2021.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 05 de agosto de 2021 o Sr.

Rodrigues Giliard Barbosa Soares, brasileiro, portador do RG nº 24293717 SEJUSP/MT e

CPF n° 062.950.731-74, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado no

Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 05 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 666/2021

DATA: 05 de agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de agosto de 2021, a Sra. Patricia

Jaqueline Araujo, brasileira, portadora do RG nº 2374527-4 SSP/MT, inscrita no CPF n°

045.309.461-93, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Ensino

Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 05 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANDREIA BANKS VIEIRA, brasileira,

maior, portadora do RG nº 2188902-3 SSP/MT e CPF nº 042.660.311-73, residente e domiciliada na Rua

Guarani, n° 1604, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 009/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e Lei Municipal

n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Agente Comunitária de Saúde, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais),

correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo,

variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de agosto de

2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Andreia Banks Vieira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA CONCEIÇÃO SOARES

FERREIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1248884-4 SSP/MT e CPF nº 002.231.921-20,

residente e domiciliada na Rua Sinop n° 2328, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2021 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Conceição Soares Ferreira

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MICHELE AZEVEDO SERRA, brasileira,

maior, portadora do RG nº 2312161-0 SSP/MT e CPF nº 043.005.021-61, residente e domiciliada na Rua

Olario Tavares, nº 2039, Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 009/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Agente de Combate a Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais),

correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo,

variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 10 de agosto de

2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Michele Azevedo Serra

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA DA SILVA VOOS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 1166795-8 SSP/MT e CPF nº 817.182.921-04, residente e

domiciliada na Rua Getúlio, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida da Silva Voos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DALVA MOURA SANTOS, brasileira,

maior, portadora do RG nº 0470469-0 SSP/MT e CPF nº 345.791.761-20, residente e domiciliada na

Fazenda Estancia Mineira, Estrada Nova Republica, KM 5, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho

por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 010/2021 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado de nº 001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições

a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 40

(quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que

ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 11 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Dalva Moura Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VERA LUCIA DIAS MOREIRA,

brasileira, maior, portadora do RG nº 0718868-4 SSP/MT e CPF nº 429.. 294.071-15, residente e

domiciliada na Rua Fulgência de Souza, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vera Lucia Moreira Dias

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 665/2021

DATA: 04 de agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de agosto de 2021, a Sra. Jessica da

Silva, brasileira, portadora do RG nº 2887630-0 SSP/MT, inscrita no CPF n° 069.328.581-

85, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Educação de Jovens e

Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 04 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 662/2021

DATA: 04 de agosto de 2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 007/2021, de 13

de julho de 2021.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de agosto de 2021, em caráter

efetivo, a candidata Sra. Ivanete Vieira da Silva, portadora do RG nº 1388653-3 SSP/MT e inscrita no

CPF nº 925.720.811-72, para exercer o cargo de Merendeira, Classe “A” Nível 02, 06ª Aprovada, com

carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia.mt.gov.br

Rh@marcelandia.mt.gov.br

T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina . Ivanete Vieira da Silva, portadora do RG nº

1388653-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 925.720.811-72, para exercer o cargo de Merendeira, Classe

“A” Nível 02, 06ª Aprovada, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%,

conforme Portaria n° 662/2021 de 04 de agosto de 2021.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 04 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: IVANETE VIEIRA DA SILVA

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de

convocação 007/2021 de 13 de julho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 663/2021

DATA: 04 de agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de agosto de 2021, a Sra. Erica de

Almeida Marques, brasileira, portadora do RG nº 3085694-9 SSP/MT, inscrita no CPF n°

062.839.131-56, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Ensino

Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 04 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 664/2021

DATA: 04 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de agosto de 2021, a Sra. Raimara

Walesca Gomes Liarte, brasileira, portadora do RG nº 2969911-8 SSP/MT, inscrita no CPF

n° 070.299.351-44, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotada

na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 04 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALINE TAIS DA COSTA, brasileira,

maior, portadora do RG nº 1106792888 SSP/RS e CPF nº 032.876.910-07, residente e domiciliada na

Fazendo Céu Azul Km. 08, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 006/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei Municipal n°

1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Aline Tais da Costa

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 011/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e o Sr. FERNANDO HELMANN NUNES, brasileiro, maior, portador do RG nº

2289257-5 SSP/MT e CPF nº 045.380.671-64, residente e domiciliado na Rua João Biondaro, nº 758,

Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Professor de Matemática, com carga horária de 20 (vinte)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de agosto de 2021, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Fernado Helmann Nunes

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 037/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. JESSICA ADRIELLY ILES LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº

2195417-8 SSP/MT e CPF nº 059.328.041-57, residente e domiciliada na Rua Fulgencia de Souza, nº

1396, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e

firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de agosto de 2021, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jessica Adrielly Iles Lima

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 659/2021

DATA: 03 de agosto de 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de agosto de 2021, a Sra. Juliana

Patez, brasileira, portadora do RG nº 2312077-0 SSP/MT, inscrita no CPF n° 042.427.761-

10, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 047/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA RIBEIRO, brasileira, maior,

portadora do RG nº 1696285-0 SESP/MT e CPF nº 031.085.301-00, residente e domiciliada na Estrada

Boiadeira, KM 03, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de

contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 12 de agosto de 2021, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 12 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratada: Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 055/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e o Sr. RAFAEL PEREIRA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2426472-5

SEJUSP/MT e CPF sob nº 062.809.521-00, residente e domiciliado na Rua Três Poderes, nº 1142, Centro,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de agosto de 2021, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rafael Pereira Silva

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Maristela Alves Teixeira

CPF: 001.144.141-06 CPF: 027.356.309-27

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GISELE DA SILVA, brasileira, maior,

portadora do RG nº 3255834-1 SSP/MT e CPF nº 739.727.381-53, residente e domiciliada na Rua

Osvaldir Prata Alves n° 1227, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gisele da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 650/2021

DATA: 02 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo Eletivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando o Edital do CMDCA Nº 001/2021 de 19 de maio de 2021

que regulamenta o processo de escolha unificada dos Conselheiros

Tutelares do Município de Marcelândia, para o mandato suplementar do

quadriênio de janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de agosto de 2021, a Sra. Audieslhen

Reinaldo dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 2372523-0 SSP/MT, CPF n°

061.031.791-14, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Titular, lotada na

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 660/2021

DATA: 04 de agosto de 2021.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 04 de agosto de 2021, a Sra.

Liane Perão de Brum, brasileira, portadora do RG nº 1933403-6 SSP/MT, CPF n°

044.818.931-33, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2835, lotada na Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 04 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LIDIANE CRISTINA DA CRUZ

ALCANTARA SCHMENGLER, brasileira, maior, portadora do RG nº 1870525-1 SSP/MT e CPF nº

019.749.341-60, residente e domiciliada na Rua Marcio Barbosa dos Santos n° 1490, Centro, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

006/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24

de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lidiane Cristina da Cruz Alcântara Schmengler

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 661/2021

DATA: 04 de agosto de 2021

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal,

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de agosto de 2021 o Sr. Márcio

Rogério Buldrin, servidor público municipal efetivo no cargo de Assistente Técnico

Administrativo II, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2703, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

ART. 2º - Revogar o adicional de Insalubridade de 40% do servidor.

ART. 3º - Conceder Gratificação de 100% do salario base para exercer

a função de Encarregado do Setor Administrativo do Cemitério Municipal.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 04 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ROGERIO DOS

SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 1561095-0 SSP/MT e CPF nº 000.698.371-55, residente

e domiciliada na Rua 15 de novembro, n° 379, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 007/2021 de acordo com

Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021 e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e

demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 40

(quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que

ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Rogerio dos Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 651/2021

DATA: 02 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de agosto de 2021, o Sr. Leilson dos

Santos Domingos Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 2326879-4 SSP/MT, CPF n°

061.053.071-28, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de Setor de Esporte,

lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDNEI PINHEIRO DOS SANTOS,

brasileira, maior, portadora do RG nº 5.646.012-8 SSP/PR e CPF nº 797.775.469-04, residente e

domiciliada na Rua dos Três Poderes, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ednei Pinheiro dos Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CAMILA SILVA REZENDE, brasileira,

maior, portadora do RG nº 2426930-1 SSP/MT e CPF nº 050.971.431-59, residente e domiciliada na

Estrada Boiadeira Km 01, Setor Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 052/2021 de 09 de março de 2021 e pelo Decreto nº 054/2021 de 15 de março

de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de

Farmacêutica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.621,65 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta

e cinco centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 23 de agosto de

2021 até 05 de setembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 23 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Camila Silva Rezende

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEIA DA SILVA RODRIGUES,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2509743-1 SSP/MT e CPF nº 049. 147.601,93, residente e

domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Decreto nº 052/2021 de 09 de março de 2021 e pelo Decreto nº 054/2021 de 15 de março

de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de

Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), correspondente a 40

(quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que

ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de agosto de

2021 até 05 de setembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cleia da Silva Rodrigues

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e OLGA MARIA TARANTIN, brasileira,

maior, portadora do RG nº 38.060.487-5 SSP/SP e CPF nº 458.587.649-91, residente e domiciliada na

Estrada Cambara, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 008/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei Municipal n°

1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Olga Maria Tarantin

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALINE DIAS FIGUEIREDO, brasileira,

maior, portadora do RG nº 2747096-2 SSP/MT e CPF nº 062.202.621-66, residente e domiciliada na

Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 007/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021 e Lei

Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 40

(quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que

ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Aline Dias Figueiredo

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÃNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOSE CARLOS FERREIRA, brasileiro,

maior, portador do RG nº 1533234-9 SSP/MT e CPF nº 940.422.251-87, residente e domiciliado na Rua

das Margaridas, nº 470, Município de Colíder, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO,

celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação

de nº 013/2021 de acordo com processo seletivo simplificado de nº 001/2021 e Lei Municipal 1046/2021

de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professor de Geografia 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 23 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 23 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jose Carlos Ferreira

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SOLANGE DA SILVA, brasileira, maior,

portadora do RG nº 1783493-7 SSP/MT e CPF nº 001.529.631-89, residente e domiciliada na

Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título

precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 007/2021 de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021 e Lei

Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 40

(quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que

ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange da Silva

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA APARECIDA ROSA SANTOS

LOPES, brasileira, maior, portadora do RG nº 1267555-5 SSP/MT e CPF nº 006.774.021-98, residente e

domiciliada na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 1291, Centro, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 008/2021 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021, Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga 20 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2.164,68 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e

sessenta e oito centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer variação durante

a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de agosto de

2021 até 20 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de agosto de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Rosa Santos Lopes

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Jean Carlos da Silva Martins

CPF: 005.907.761-18 CPF: 059.293.681-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 013/2021 DATA: 31 DE AGOSTO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Especial em favor da Servidora Municipal NILSA APARECIDA DOS SANTOS COSTA.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Anexo II da Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 174 de 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Especial**, em favor de **NILSA APARECIDA DOS SANTOS COSTA, portadora do RG nº 0734000-1 SESP/MT, inscrita no CPF nº 571.225.801-30, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSORA, CLASSE B, NÍVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 111 e matrícula de segurado previdenciário nº 111**, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2021.04.00000005.

Art. 2º - A Servidora conta com 12.334 dias trabalhados, ou seja, 33 Anos, 09 meses e 19 dias, sendo que os proventos serão integrais e com direito a paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIÃO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA **INSCRITA NO CNPJ N°** 18. 010.842/0001-90 COM VALOR TOTAL DE R$ 145.480,44. Matupá – MT, 31 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 012/2021 DATA: 31 DE AGOSTO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial em favor da Servidora Municipal MARIZA DE LARA.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Anexo II da Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 174 de 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Especial**, em favor de **MARIZA DE LARA**, portadora do RG nº 0905700-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº 446.092.211-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSORA, CLASSE B, NÍVEL 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 99 e matrícula de segurado previdenciário nº 99, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2021.04.00000004.

Art. 2º - A Servidora conta com 9.168 dias trabalhados, ou seja, 25 Anos, 01 mês e 13 dias, sendo que os proventos serão integrais e com direito a paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 040/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 **de setembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 17/09/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 093/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. MARIA NEIDE TEODOCIO",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 047 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **MARIA NEIDE TEODOCIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 763.558 SSP/MT e CPF nº 266.220.761-20, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1986, **contando com 30 (trinta) anos e 08 (oito) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021. 04.00018P,** a partir da data de **01/09/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 31 de agosto de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4052 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"ANTECIPA PONTO FACULTATIVO DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto 3.899 de 11 de janeiro de 2021 que divulga os feriados nacional, estadual e municipal, e define os pontos facultativos nas repartições públicas do município de Mirassol d'Oeste/MT;

C**onsiderando o feriado nacional do dia 07 de setembro (terça - feira), e o ponto facultativo do dia 08 de setembro (quarta-feira) no município de Mirassol d'Oeste/MT, em homenagem ao saudoso Sr. Amadeu Teles Tamandaré;**

Considerando que a prestação de serviço contínuo confere maior produtividade e melhor atendimento a população;

RESOLVE:

Art. 1º - Excepcionalmente no ano de 2021, antecipar para o dia 06 de setembro (segunda-feira), o ponto facultativo previsto para o dia 08 de setembro em homenagem ao saudoso Sr. Amadeu Teles Tamandaré.

Art. 2º **- Serão preservados o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos aos órgãos ou unidades da administração direta e indireta do município, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos (atendimento a saúde de urgência e emergência, distribuição de água potável, coleta de lixo, entre outros).**

Parágrafo Único: Cada organismo estabelecerá suas escalas de serviços ou plantões, e/ou obedecerão seus calendários anteriormente estabelecidos, com vistas ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 011/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Zumbi dos Palmares*" e na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 26/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 12.748,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/08/2021.

CONTRATO Nº 012/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CRISTIANE DOS SANTOS LEITE.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na escola *Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré",* em substituição a professora Íris Monteiro Costa Lopes que solicitou Rescisão do Contrato nº 009/2021 a partir do dia 16/08/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 13.887,13. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 013/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ALEXANDRE DE JESUS ALVES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"* e no *Centro Educ. Mun. "Ver. Edson Athier Almeida Tamandaré"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 17/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 13.773,30. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 16/08/2021.

CONTRATO Nº 014/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4. 576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 015/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUZIA APARECIDA DA PAIXAO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 016/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4. 576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 017/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANA JULIA BEIJO DO NASCIMENTO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 018/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDRESSA DA SILVA VIEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 019/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 020/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes

às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 021/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4. 576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 022/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 023/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MAURILAINE FELIPE DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no "*Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 024/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 025/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 026/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VANUSA DE OLIVEIRA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 23/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.313,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/08/2021.

CONTRATO Nº 027/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GISELDA CRISTINA DOS SANTOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 23/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.313,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/08/2021.

CONTRATO Nº 028/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 029/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 030/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EMANUELA ROBERTA DINIZ.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 031/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIMAR ALVES DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 032/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCINEIA AMARO DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro Educacional Municipal "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 033/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DANIELLY CORTE MARIM.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 034/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MERENDEIRA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 035/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Edu-

cação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 036/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de ***MERENDEIRA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho de Queiroz"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 037/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SOLANGE NUNES DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA/SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 16/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.576,58. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/08/2021.

CONTRATO Nº 038/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RONICLEIA SOUZA DE JESUS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"* em substituição a servidora-Vera Lucia de Oliveira Carvalho e por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 19/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.464,04. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 18/08/2021.

CONTRATO Nº 039/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MIRIÃ MIRANDA DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 24/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.276,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 23/08/2021.

CONTRATO Nº 040/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 23/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.313,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 20/08/2021.

CONTRATO Nº 041/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCILENE SILVA BARELLA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 26/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.201,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/08/2021.

CONTRATO Nº 042/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 26/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 4.201,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/08/2021.

CONTRATO Nº 043/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"* em substituição a servidora Sandra Gomes de Oliveira que encontra-se de atestado médico e por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/08/2021 a 05/11/2021. Valor Global R$ 8.081,85. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 24/08/2021.

CONTRATO Nº 044/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"* em substituição a servidora Marciana Vieira de Melo que encontra-se de atestado médico e por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 27/08/2021 a 08/10/2021. Valor Global R$ 4.780,81. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 25/08/2021.

CONTRATO Nº 045/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***TUANY PEREIRA LOPES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"* em substituição a servidora Alcione da Silva, que solicitou rescisão do contrato a partir de 02/08/2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/08/2021 a 17/12/2021. Valor Global R$ 12.862,67. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 23/08/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 031 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 031 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – AGOSTO 2021				
PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
05/03/2020 até 04/03/2021	06/09/2021 até 06/10/2021	24/08/2021	LINDALCREIA TAMBOLIM DA SILVA	30 DIAS

10/01/2020 até 09/01/2021	27/09/2021 até 27/10/2021	27/10/2021	RODOLFO GUSTAVO FERREIRA	30 DIAS
01/03/2020 até 28/02/2021	01/09/2021 até 01/10/2021	01/10/2021	SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS	30 DIAS
01/03/2020 até 28/02/2021	27/09/2021 até 27/10/2021	27/10/2021	SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 4053 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante do artigo 1º do Decreto nº. 3. 993, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre a data de vencimento do IPTU/2021.

Art. 2º – O vencimento do IPTU referente ao exercício de 2021 dar-se-á no prazo estabelecido a seguir, para pagamento em cota única ou em 05 (cinco) parcelas conforme abaixo:

I – Cota Única até o dia 10 do mês de setembro;

II - Primeira parcela até o dia 10 do mês de setembro;

III - Segunda parcela até o dia 11 do mês de outubro;

IV - Terceira parcela até o dia 10 do mês de novembro;

V - Quarta parcela até o dia 10 do mês de dezembro;

VI - Quinta parcela até o dia 31 do mês de dezembro.

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento);

b) 05 (cinco) parcelas sem desconto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de agosto de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**Sr. Edson Borges Lima",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 047 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **EDSON BORGES LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0513742-0 SSP/MT e CPF nº 299.635.911-91, servidor efetivo no cargo de **BORRACHEIRO**, Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria de Infraestrutura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 324, **contando com 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00019P,** a partir da data de **01/09/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Setembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de setembro de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 467/2021

PORTARIA Nº. 467/2021.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Edson Borges Lima**, servidor público EFETIVO deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor EFETIVO ***Sr. EDSON BORGES LIMA***, portador da cédula de identidade RG nº 0513742-0 SSP/MT e do CPF n.º 299.635.911-91, matrícula nº 324, equivalente a 2. 077 (dois mil e setenta e sete) dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00034/17-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social e conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar – NUP 64054.000343/2019-40 nº 3-Sect/Div Pes/2º B Fron, expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de agosto de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020, firmado entre o Município e a empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO **LTDA.** OBJETO: Aditivo de prazo e valor do contrato original. VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias. VALOR GLOBAL: R$ 27.943,50 (Trezentos e dezoito mil cento e quinze reais). DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 575/2021

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, engenheiro civil CREA RN 121754849-1, para Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Execução de construção de praças, nos bairros Jardim Petrópolis e Pôr do Sol.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Obra de Execução nos bairros do Município, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de agosto de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 49/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 49/2021

O Município de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, torna público, a **RETIFICAÇÃO NO Capitulo VII – DOCUMENTAÇAO DE HABILITAÇÃO, ITEM 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 49/2021**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.***

ONDE SE LÊ: Capitulo VII – DOCUMENTAÇAO DE HABILITAÇÃO

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa prestadora de serviços ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s) emitido (s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Comprovação através de certidão atualizada de registro no Conselho Regional do Técnicos Industriais – CRT 01, comprovando a regularidade da empresa e do responsável técnico ao atendimento das normas exigidas para o serviço, objeto da licitação, com o devido prazo de validade legal.

c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

LEIA SE: Capitulo VII – DOCUMENTAÇAO DE HABILITAÇÃO

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

b) Certidão de Registro ou inscrição do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

c) Para comprovação da capacitação técnico-profissional, a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/ CFT, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho.

d) A comprovação do vínculo entre o Responsável Técnico e a Licitante, poderá ser comprovado da seguinte forma:

- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, cópia da carteira de trabalho e previdência social, ou ainda contrato de prestação de serviço;

- Se Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

- ou se Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA/CFT da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

e) Atestado de Capacidade Técnica da empresa e do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante e o profissional já executou o objeto da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

Devido a retificação a nova data de abertura da sessão será no dia 15/ 09/2021 as 08:00hs*, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT. As demais clausulas permanecem inalteradas.*

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, através do telefone (65) 3376 - 4218 ou no site **www.nobres.mt.gov.br/ transparencia**.

Nobres - MT, 31 de Agosto de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 11/2021/SEMEC

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais escalonadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nobres/MT, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Desportos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 11.367, de 10/05/2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 897, de 16/04/2021, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº. 874, de 25/03/2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção para evitar a disseminação da COVID-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais e coletivas.

CONSIDERANDO a autorização, por parte do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19, para o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais, em reunião realizada no dia 31/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que no dia 01/09/2021 terão início as aulas presenciais escalonadas nas escolas municipais, para os alunos da Educação Infantil (Pré-Escola I e II) e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, respeitando as orientações sanitárias e os protocolos de biossegurança.

Art. 2° O atendimento escalonado será facultativo, ou seja, dependerá da autorização e anuência dos pais e/ou responsáveis legais pelos alunos.

Art. 3º Uma vez autorizado, o atendimento se dará de acordo com as diretrizes e protocolos abaixo:

Serão atendidos 50% (cinquenta por cento) dos alunos conforme a capacidade de lotação da sala de aula, com duração de 04 (quatro) horas/aula, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras. Nas quartas-feiras, serão atendidos os alunos que participarão das atividades escolares remotas. Os conjuntos de mesa e cadeira deverão ter um distanciamento de um metro em meio entre um e outro. Professor e aluno deverão fazer uso de máscara facial, sendo que o professor deverá ainda fazer uso de viseira de proteção. Ao chegar à unidade de ensino, o aluno deverá ter aferida sua temperatura corporal, que será devidamente anotada no registro de controle de acesso. Após ser aferida a temperatura corporal do aluno, este será encaminhado para higienização das mãos com água e sabão e logo em seguida com álcool gel a 70%. O aluno que apresentar temperatura corporal superior a 37,5 ºC ou qualquer sintoma de síndrome respiratória, será orientado a retornar para casa e procurar atendimento médico especializado em uma unidade de saúde. O atendimento desse aluno será retomado assim que este não apresentar mais os sintomas detectados.

Art. 4º Caso algum aluno venha a ser testado positivo para a COVID-19, todos os alunos e professor do grupo ao qual pertence o aluno deverão ser afastados das atividades presenciais pelo período recomendado pelos profissionais da saúde conforme expedição do atestado médico.

§ 1º Durante o afastamento previsto no *caput* deste artigo, continuarão sendo realizadas as atividades remotas, como vinham sendo realizadas anteriormente.

§ 2º Transcorrido o período de suspensão do grupo conforme o caput deste artigo e caso não haja sintomas de síndrome respiratória, o atendimento será retomado para esse grupo de cinco alunos que esteve afastado.

Art. 5º Aos alunos cujos pais não autorizarem participar do atendimento escalonado estabelecido por esta portaria, as atividades pedagógicas continuarão sendo realizadas somente remotamente, como já vinham sendo feitas.

Art. 6ª Fica facultado aos pais ou responsáveis legais pelos alunos que estão frequentando as aulas presencialmente nos moldes estabelecidos por esta portaria, a qualquer tempo, o retorno do aluno ao ensino remoto, o que deverá ser comunicado à escola sobre a decisão.

Parágrafo único. De igual modo, os pais ou responsáveis que não haviam autorizado o ensino presencial estabelecido por esta portaria, poderão a qualquer tempo autorizar os alunos sob sua tutela a frequentar as aulas presenciais escalonadas, uma vez sentindo-se seguro para tal mudança, mediante comunicação à escola.

Art. 7º O ensino escalonado estabelecido por esta portaria vigorará enquanto perdurar o estado de atenção sanitáriaimposto pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) e normatizado pelas autoridades competentes, podendo ser modificado ou até suspenso dependendo das condições sanitárias futuras.

Art. 8º O disposto no art. 1º desta portaria não se aplica à Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte que, considerando a especificidade da realidade local, o número reduzido de alunos e a vacinação de toda a população vacinável, as aulas presenciais já estão ocorrendo desde o dia 28/07/2021.

Art. 9º Os alunos matriculados nas creches continuarão sendo atendidos com as atividades remotas até novas normativas e orientações emanadas das autoridades sanitárias.

Art. 10. O retorno das atividades educacionais presenciais dos alunos matriculados na Educação Especial se dará de acordo com as orientações e normativas da Federação Nacional e Estadual das APAEs, continuando com o ensino remoto até novas deliberações das entidades citadas.

Art. 11. Os servidores que se encontram enquadrados no grupo de risco para a COVID-19 deverão retornar ao trabalho presencial após 15 (quinze) dias do recebimento da segunda dose ou dose única de qualquer vacina imunizante contra a COVID-19.

Art. 12. Supletivamente a esta portaria, deverão ser observadas as diretrizes constantes do Plano de Retorno das Aulas Presenciais/Escalonadas do Município de Nobres/MT.

Art.13. O transporte escolar municipal seguirá o Protocolo Setorial para execução expedido pela da SEDUC-MT.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 10/2021/SEMEC.

Nobres/MT, aos 31 de agosto de 2021.

Mara Lurdes Ohlweiler

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023 2020

***4º TERMO ADITIVO VALOR AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023 2020 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019/ SECARD DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 071/2019/SECARD REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3142/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 0023/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura constantes no Processo Administrativo nº 3142/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato 023/2020 através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 057/2019/SECARD do Pregão Presencial (SRP) nº 071/2019/SECARD realizado pelo órgão, Prefeitura do Município de Juara/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***. **Com EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00 Rua São Francisco (Lot S Mateus), nº 08 Quadra41 Lote 08 Rod dos Imigrantes, Bairro São Mateus, município de Varzea Grande/MT CEP: 78152-025 doravante denominado CONTRATADA, firmam o segundo termo aditivo de valor

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

CLAUSULA QUARTA – EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00

Rua São Francisco (Lot S Mateus), nº 08 Quadra41 Lote 08 Rod dos Imigrantes, Bairro São Mateus,

Município de Varzea Grande/MT CEP: 78152-025

Representada pela **Srª. Elba Paranhos da Silva**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	LOTE	UND/ SECRETARIA	*DESCONTO*%	*VALOR TOTAL R$*
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA ELETRICA VEÍCULOS MÉDIOS – VEÍCULO MITSUBISHI L200	UND (Cod.1)	03	EDUCAÇÃO	26,00%	R$ 47. 500,00
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS – VEÍCULO TRATOR, CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E ÔNIBUS	UND (Cod.1)	05	EDUCAÇÃO	26,00%	R$ 10. 000,00
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA MECANICA VEÍCULOS PESADOS – VEÍCULO TRATOR, CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E ÔNIBUS	UND (Cod.1)	06	EDUCAÇÃO	26,00%	R$ 30. 000,00
Total 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais ,						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	125	33.90.30.00	125	R$ 47.500,00
Educação	Próprio	02265 – Manutenção Programa de Transporte Escolar/PNATE	123	33.90.30.00	115	R$ 10.000,00
Educação	Federal	02264 – Manutenção do Transporte Escolar/Salário Educação	121	33.90.30.00	115	R$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d"da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 469/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 023/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00

Representada pela **Srª. Elba Paranhos da Silva** , ,

RG nº: 12621897 SSP/MT, CPF/MF sob o nº 704.498.211-53,

ERRATA 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005 2021

***ERRATA 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO* CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005 2021**

ONDE SE LÊ

***2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR* CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005 2021*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE FORMA EMERGENCIAL PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0390/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

LEIA SE

***2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO* CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005 2021*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE FORMA EMERGENCIAL PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0390/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0390/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº3023/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 005/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela administração através do no Processo Administrativo nº 3023/2021 de aditivo de prazo do contrato 005/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de* ***empresa de Engenharia de forma EMERGENCIAL para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de Obras e Projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT***, com **Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.260.105/0001-00, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 200, Andar 1107, Bairro Bosque da Saude Cuiabá – MT, CEP: 78.050-00, firmam o presente termo aditivo de prazo .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 15 (quinze)dias a contar a partir do termino da vigência do contrato original 09/09/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 455/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 005/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Agosto 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ sob o nº 34.260.105/0001-00,

Representado pela Srª Juliana Rodrigues

RG: 12318396 SJ/MT e CPF: 719.485.111-34

DECRETO N. 118/2021

DECRETO N. 118/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2806/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
EDIVILSON GOMES DE OLIVEIRA	2806/2021	188/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075 2020

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075 2020*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT,* SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMI-**

NISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/202**0

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2888/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 075/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 2888/2021 de aditivo de prazo do contrato 075/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 046/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT,*** **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR** ***PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***., com **EEMPRESA K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 33. 148.737/0001-05, localizada na Rua 170-A, Nº 737-N Bairro Jardim Taruma município de Tangara da Serra/MT CEP: 78300-00 6, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 08/08/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Agosto 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME

CNPJ sob o nº, 33.148.737/0001-05,

Representada pela **Srª. Kallita Gondim Faria**,

RG nº:2636348-8 SESP/MT, e CPF/MF sob o nº 056.612.621-40

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020*****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/202**0

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2888/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 076/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 2888/2021 de aditivo de prazo do contrato 076/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.***o **EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85 Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), 250, Apto 301 Edif Maktub Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-390 firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 08/08/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Agosto 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85

Representada pelo **Srº. Fernando Souza Mangabeira**,

RG nº:1731687-1 SSP/MT, e CPF/MF sob o nº 027.633.301-26

DECRETO N. 119/2021

DECRETO N. 119/2021

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2750/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
GIOVANI MACIEL	2750/2021	186/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 115

DECRETO Nº 115 , DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.973

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$2.726.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.726.250,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

525 17.512.0005.1974.0000 ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00

526 17.512.0005.1974.0000 ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CEFEM 400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

521 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 781. 250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00

527 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 1.245. 000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.726.250,00

Fontes de Recurso

3 00 2.726.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

Processo: 002977/2021

Assunto: *Contratação emergencial de empresa para fornecimento* de *cabo PP para funcionamento de poço artesiano nas dependências do DAE situado na Avenida Coronel Botelho s/n, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração – DAE. TR nº 0158/2021.*

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 61/2021,** para *Contratação emergencial de empresa para fornecimento* de *cabo PP para funcionamento de poço artesiano nas dependências do DAE situado na Avenida Coronel Botelho s/n, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração – DAE.TR nº 0158/2021*. Sendo o valor apresentado de **R$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração e Planejamento	Próprio	01941 - Manutenções do DAE	57	3. 3. 90. 30	100	**R$** 14.875,00
TOTAL: 14.875,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais),** em favor da EMPRESA:**MARCOS ROGERIO DE AZEVEDO EIRELI - ELETRICA UNIAO – CNPJ: 25.211.602/0001-19,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº0158/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº002977/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 31 de Agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Foto (uma) 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; CPF dos filhos Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão às expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data abaixo descrita, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDCUCACIONAL URBANO (NUTRIÇÃO)	
1ª	Jheniffer Salgueiro

Nova Bandeirantes MT, 13/08/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **LH LOJA DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.382.760/0001-15, localizada na Av. Jose Francisco Otenio, n° 1458, Centro, no município de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565.000, neste ato representado pelo Sr. **HELIANDRO DELLA ROSA**, brasileiro, arquiteto, portador do RG nº. 1426210-0 SSP/MT e do CPF sob nº. 941.159.821-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 012/2017, Pregão Presencial nº. 003/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 40. XI da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **LH LOJA DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - ME**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 023/2017, DA SEGUINTE FORMA:

CLAUSULA TERCEIRADO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica acrescido ao Primeiro Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), o reequilíbrio econômico financeiro de 28% conforme tabela IGPM e Art. 40 da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 69.598,92 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), o presente termo aditivo tem vigência de 12 (doze) meses contatos da data 01/01/2021 até 31/12/2021, restando saldo de 5 (cinco) parcelas mensais a serem pagas no valor corrigido de R$ 5.799,91 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), cada uma.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

3.3 O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

3.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.6 O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencial n°. 003/2017.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2- O presente termo aditivo passa a vigorar na data 01/08/2021 a 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2021 a 31/12/2021.

5.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 31 de agosto de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LH LOJA DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

EXTRATO DO TERMO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO BASCULANTE VW/24.280 CRM 6X2 - PLACA QBP3364 - CHASSI 953658241FR510349 ANO/MOD. 2014/2015 E CAMINHÃO MEC OPER FORD/ CARGO 1722 E – PLACA MWX0769 – CHASSI 9BFYCE7V59BB33663 ANO/MOD. 2009, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CONTRATADA:**SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI**

CNPJ N° **07.836.321/0001-70**

DOS SERVIÇOS

VEICULO: **CAMINHAO BASCULANTE**

MARCA: **VW**

MODELO: **24.280 CRM 6X2**

CHASSI: **953658241FR510349**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BICO	un	02	R$ 3.380,00	R$ 6.760,00
2	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	01	R$ 200,00	R$ 200,00
3	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	01	R$ 870,00	R$ 870,00
					R$ 7.830,00

VEICULO: **CAMINHAO MEC OPER**

MARCA: **FORD**

MODELO: **CARGO 1722 E**

CHASSI: **9BFYCE7V59BB33663**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BICO	un	06	R$ 1.820,00	R$ 10.920,00
2	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	01	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
3	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	01	R$ 1.146,00	R$ 1.146,00
					R$ 16.866,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Emergencial n° 121/20201.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 049/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 049/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E REESTABELECIMENTO DE ACESSO A ESTRADAS VICINAIS DO MUNÍCIPIO, ESTRADA PROCOMP, ESTRADA CORDILHEIRA, **ESTRADA UBIRATÃ**, **ESTRADA INTEGRAÇÃO, ESTRADA AMPERES, ESTRADA ASTORGA E ESTRADA GUAPOREMA, PARA ATENDER A SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E *DEFESA CIVIL* (SEDEC), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações no Termo de Referência anexo.

CONTRATADA: TEMENI DE SOUZA MATOS DA SILVA LTDA

CNPJ N° 37.666.753/0001-40

VALOR TOTAL R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
1.0	*Madeira em Tora (Sucupira)*	M³	29,12	R$ 1.030,000	R$ 50.000,00
2.0	*Madeira serrada em (Sucupira)*	M³	23,26	R$ 2.150,000	R$ 30.000,00
TOTAL					R$ 80.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Emergencial n° 121/20201.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2021.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 076/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 076/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP**

CNPJ**:** 28.211.328/0001-76

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **71 (setenta e um)** dias, vigorando a partir de **31 de agosto de 2021 a 10 de novembro de 2021**.

ASSINATURA**: 30 de agosto de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

MARILZAAUGUSTADEOLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 378, de 10 de agosto de 2021 e Portaria n°379 de 10 de agosto de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL, conforme segue:

1.	Onde se lia:

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 02 de setembro de 2021** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 10 de setembro de 2021.**

1.	Leia-se:

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 02 de setembro de 2021** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 10 de setembro de 2021. (horário: 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h - somente em dias úteis)**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 31 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 076/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 076/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP**

CNPJ**:** 28.211.328/0001-76

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de **22 de agosto de 2021 a 20 de novembro de 2021**.

ASSINATURA**: 20 de agosto de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/ 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/ 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **50 (cinquenta)** dias contados a partir **16 de agosto 2021 até 05 de outubro 2021**.

ASSINATURA**: 13 de agosto de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 37/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 179/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 26/2021

PRAZO: 31/08/2021 À 31/08/2022

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES ELETRONICOS INDIVIDUAIS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Valor estimado	Taxa de Adm. ofertada	Valor Estimado menos o valor da taxa ofertada
01	74777	TAXA DE ADMINISTRACAO - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES; PNEUS E ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES QUE DEVERAM ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT	SERVIÇO	R$ 1.315.000,00	- 0,70%	R$ 1.305.795,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 0,70 (ZERO VIRGULA SETENTA POR CENTO NEGATIVO)

DOTAÇÃO: CÓD. 020 - 02.001.04.122.0001.2006 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 040 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 125 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 155 - 05.003.04.122.0006.2044 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 157 - 05.003.15.451.0006.2078 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 245 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 271 - 07.009.12.361.0013.2088 - 3390.39.00.00.00

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n.º 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n. º 03/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Remanescentes da Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT 410, Trecho: Perímetro Urbano de Nova Guarita, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Atualizada (Anexo II)**, e de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal N.º 8.666/93 e Suas Alterações, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **17/09/2021**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 31 de agosto de 2021.

Yana Maria Marcon

Presidenta da CPL

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 26 / 2021

Na data de 16/08/2021 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO E OPERACAO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO,

COM UTILIZACAO DE TECNOLOGIA DE CARTOES ELETRONICOS INDIVIDUAIS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

4853 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05. 340.639/0001-30

TOTAL DO VENCEDOR R$ - 0,70

Taxa de administração - 0,70 (zero virgula setenta por cento negativo)

Nova Guarita - MT, 31 de agosto de 2021

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021

Nova Guarita-MT, 31 de agosto de 2021

A Fazenda Pública Municipal de Nova Guarita - MT, por meio da Secretaria de Administração e Fazenda, torna público a todos os contribuintes de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhorias, Alvará de Construção, Alvará de Localização e Funcionamento, Horas Máquinas e Multas, ou seja, créditos tributários e não tributários que encontram-se em débito referente aos exercícios de 2020, cujos contribuintes encontram-se em lugar incerto e não sabido que **a data limite para negociação dos débitos está se encerrando.**

Solicitamos o comparecimento dos contribuintes ao Departamento de Tributos e Fiscalização desta Prefeitura Municipal, para regularização dos débitos, através de procedimento de parcelamento ordinário ou quitação dos débitos atrasados. O contribuinte com pendências junto ao Fisco Municipal tem até a data **de 09/09/2021** para buscar a regularização dos débitos.

Expirado este prazo, os débitos em atraso e não regularizados serão inscritos em Dívida Ativa do Município e serão expedidas as competentes Certidões de Dívida Ativa.

Os débitos em Dívida Ativa serão enviados para protesto extrajudicial, será dado início de processo administrativo de cobrança e serão propostas ações judiciais de Execução Fiscal, nos termos da Legislação Tributária em vigor, acrescidos de juros, multa, correção e encargos de cobrança.

Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Departamento de Tributos e Fiscalização desta Secretaria de Administração e Fazenda, pelo telefone (66) 3574-1404, ou pelo e-mail tributos@novaguarita.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA-2022 A 2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA-2022 A 2025

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação da Proposta do Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025 do Município de Nova Lacerda, conforme determina a Constituição Federal, LC nº 101/00 (LRF) e Lei Orgânica do Município, que será realizada em 08/09/2021 às 15:00 horas no plenário da sede da Câmara Municipal, cito à rua Dioguinho nº 669 no Bairro São José. Alertamos que é obrigatório o uso de máscara para participação da referida audiência, bem como o distanciamento social e uso de álcool gel, seguindo os protocolos para prevenção contra a COVID-19.

Nova Lacerda-MT, 31 de agosto de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

Poder Executivo

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.752 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, 7 de setembro é uma das datas comemorativas mais importantes do Brasil, justamente por abrigar um dos principais acontecimentos da nossa história;

CONSIDERANDO que o dia 06 de setembro de 2021, antecede feriado Nacional de 7 de setembro, na qual se comemora o Dia da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no Paço Municipal de Nova Lacerda, **no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira),** data que antecede o feriado de 07 de Setembro.

Art. 2º - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das Secretárias Municipais, **à exceção dos serviços de caráter fundamentais e essenciais.**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário já estabelecidas no âmbito Municipal.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 09/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 09/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021

TOMADA DE PREÇO 002/2021

CONTRATO DE COMPRA/FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01. 617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 09.296.387/0001-40, sediada na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, Nº. 126, Cidade Nova Lacerda-MT CEP 78243-000.

DOS SERVIÇOS: Aquisição de:

ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA	1/UN	R$	3,29	R$	3,29
BISCOITO TIPO ROSQUINHA 700G	10/UN	R$	5,99	R$	59,90
ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO 70%	15/UN	R$	8,15	R$	122,25
PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS 1000 FOLHAS 20X20,5	15/UN	R	15,79	R	236,85
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR VACUO	20/UN	R$	9,39	R$	187,80
AGUA MINERAL 497 ML	96/UN	R$	1,25	R$	120,00
AGUA MINERAL - GALÃO 20LITROS	18/UN	R$	9,99	R$	179,82
BALDE PLASTICO 20 LITROS	1/UN	R$	14,59	R$	14,59
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 800 GR	10/UN	**R$**	**8,85**	**R$**	88,50
BOLO DA CASA SIMPLES	5/kg	**R$**	**14,99**	**R$**	74,95
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA VERDE/AMARELA	8/UN	**R$**	**0,69**	**R$**	5,52
FLANELA DE LIMPEZA	6/UN	**R$**	**3,09**	**R$**	18,54
GUARDANAPO DE TECIDO BORDADO	5/UN	**R$**	**7,39**	**R$**	36,95
GUARDANAPOS DE PAPEL 30X30	8/UN	**R$**	**2,45**	**R$**	19,60
LIMPA ALUMINIO E INOX 500 ML	1/UN	**R$**	**3,19**	**R$**	3,19
PAO BISNAGUINHA	2/KG	**R$**	**7,65**	**R$**	15,30
PAO DE FORMA DA CASA	10/kg	**R$**	**13,99**	**R$**	139,90
PÃO DE FORMA INTEGRAL	2/UN	**R$**	**9,99**	**R$**	19,98
PÃO FRANCES	10/kg	**R$**	**10,99**	**R$**	109,90
ROSCA COCO L. CONDENSADO KG	15/Kg	**R$**	**14,99**	**R$**	224,85
ROSCA DOCE	10/kg	**R$**	**14,99**	**R$**	149,90
SABÃO EM PÓ 800G	1/UN	**R$**	**6,89**	**R$**	6,89

DO VALOR: O valor total do presente ajuste é de R$ 1.838,47 (mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste ajuste é a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e vigorará até os 31/12/2021.

Nova Lacerda - MT, 31 de agosto de 2021

_____

José Carlos Monteiro Junior

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Juliano Bedin

Representante legal da CONTRATADA

_____

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1- Maria Selma de Oliveira

2- Maria das Graças Rodrigues dos Santos

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.751 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a ratificação das medidas de combate ao avanço da contaminação pelo Coronavírus (Covid 19) constantes no Decreto Nº 1.742 de 20 de Agosto de 2021 e dá outras providências.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os últimos casos confirmados de Covid-19 no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do COVID19 no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas até o dia 20 de setembro de 2021 os efeitos do Decreto nº 1.742, de 20 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Os velórios e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos por *coronavírus* (Sars-covid 2) ficam proibidos no Município, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em féretro lacrado.

Parágrafo único. Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.

Art. 3º - O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos por outras causas deverão ter a duração máxima de 04 (quatro) horas, com as seguintes observações:

I - Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário já estabelecidas no âmbito Municipal.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 10/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021

TOMADA DE PREÇO 002/2021

CONTRATO DE COMPRA/FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01. 617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: CL SUPERMERCADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.695.537/0001-77**,** sediada na Avenida Uirapuru, Bairro Centro, Nº. 610, Cidade de Nova Lacerda-MT CEP 78243-000.

DOS SERVIÇOS: Aquisição de:

PANO LIMPA CHAO 40X70	3/UN	R$	7,15	R$	21,45
MANTEIGA 500 GR	8/UN	R$	22,15	R$	177,20
FILTRO PARA CAFÉ E CHÁ GRANDE	10/UN	R$	3,95	R$	39,50
ACHOCOLATADO 400 GR	8/UN	R$	6,38	R$	51,04
AÇÚCAR TIPO CRISTAL 2 KG	20/UN	R$	5,70	R$	114,00
ADOÇANTE LIQUIDO 100 ML	1/UN	R$	3,45	R$	3,45
AGUA SANITARIA 2 L	10/UN	R$	5,39	R$	53,90
ALCOOL GEL 500G	15/UN	R$	8,49	R$	127,35
AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	1/UN	R$	5,35	R$	5,35
BISCOITO DOCE 400G	10/UN	R$	4,39	R$	43,90
CESTO PARA LIXO 15 LITROS	2/UN	R$	7,68	R$	15,36
CHA MATE 250 GR	20/UN	R$	5,30	R$	106,00
COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100 UN.	20/UN	R$	5,10	R$	102,00
COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UN.	10/UN	R$	2,30	R$	23,00
DESINFETANTE 1,75 LITROS	6/UN	R$	4,90	R$	29,40
DESODORIZADOR DE AMBIENTES	5/UN	R$	9,15	R$	45,75
ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	1/UN	R$	7,99	R$	7,99
ESPONJA DE LA DE AÇO	1/UN	R$	1,49	R$	1,49
ISQUEIRO	1/UN	R$	4,69	R$	4,69
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	48/UN	R$	4,85	R$	232,80
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ESSENCIAS DIVERSAS	10/UN	R$	3,90	R$	39,00
LUVA DE BORRACHA LIMPEZA	3/UN	R$	4,70	R$	14,10
MULTINSETICIDA AEROSOL 450 ML	10/UN	R$	10,78	R$	107,80
PAO CASEIRO KG	10/kg	R$	15,50	R$	155,00
PAO DE QUEIJO	15/kg	R$	24,50	R$	367,50
PAO HOT DOG KG	5/KG	R$	15,50	R$	77,50
PAPEL HIGIENCIO 8 ROLOS	12/UN	R$	11,20	R$	134,40
PRESUNTO COZIDO	2/kg	R$	25,70	R$	51,40
QUEIJO MUSSARELA	2/kg	R$	37,20	R$	74,40
REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LT	1/UN	R$	16,89	R$	16,89
RODO PLASTICO 60 CM	2/UN	R$	13,10	R$	26,20
SABÃO EM BARRA 1KG C/ 5 UN.	3/UN	R$	5,99	R$	17,97
SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	10/UN	R$	20,10	R$	201,00

SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS	22/UN	R$	3,20	R$	70,40
SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	22/UN	R$	3,45	R$	75,90
VASSOURA	2/UN	R$	10,68	R$	21,36
LAVADOR DE LOUÇAS LIQUIDO 500 ML	15/UN	R$	1,70	R$	25,50

DO VALOR: O valor total do presente ajuste é de R$ 2.681,94 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste ajuste é a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e vigorará até os 31/12/2021.

Nova Lacerda - MT, 31 de agosto de 2021

_____

José Carlos Monteiro Junior

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Leandro Cemar Venâncio Ferreira

Representante legal da CONTRATADA

_____

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1- Maria Selma de Oliveira

2- Maria das Graças Rodrigues dos Santos

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N ° 906 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam abertos créditos adicionais e especiais ao orçamento programa do Município no valor de **R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)**, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSFs

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1027.2.104 – Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1026.2.100 – Manutenção e Encargos Saúde Bucal

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1026.2.129 – Manutenção e Encargos ACS – Agente Comunitario de Saúde

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1026.2.128 – Manutenção e Encargos NASF – Nucleo de Apoio Saúde da Familia

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0046.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Valor R$ 990.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para dar cobertura aos créditos adicionais e especiais abertos no artigo anterior, serão oriundos do **superávit financeiro em fonte específica, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme abaixo:

SURERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.1.0014.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Valor R$ 990.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2021

DATA: 31 de Agosto de 2021.

EMENTA: DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, PARA O PERÍODO 2022 – 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

CONSIDERANDO o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Marilândia, para o quadriênio 2022 a 2025.

ANA CARLA FERREIRA PICALHO – Secretária de Saúde de Nova Marilândia;

RAYANY CRISTINA RINALDI – Coordenadora do NASF municipal;

JOYCE NADINE DA SILVA SANTOS – Enfermeira da Vigilância em saúde;

MARIANA PAZZINI VAN GROL – Bioquímica/ Farmacêutica;

MAYARA NOGUEIRA SILVA – Biomédica/Laboratório Municipal;

ITALA GABRIELLE ALENCAR – Fisioterapeuta;

LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO – Enfermeira Responsável Técnica Unidade Básica de saúde;

RAFAEL FERNANDES DEMARCHI – Enfermeiro Responsável Técnico Pronto Atendimento/Centro COVID;

IDENAY VALDES MOLINA – Médico do Município;

EDIVAN DA SILVA CAMPOS – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Ana Carla Ferreira Picalho;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 31 (trinta e um) dias de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2021

Data: 31 de Agosto de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
IRENE CARMO DO NASCIMENTO PICALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/09/2021	30/09/2021
MARIA ALÍRIA GONÇALVES MEDEIROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	01/09/2021	30/09/2021
VALTER PASTOR DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	01/09/2021	30/09/2021
WILLIAN NOGUEIRA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	01/09/2021	30/09/2021

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 31/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2021

Data: 31 de Agosto de 2021.

EMENTA: EXONERA o Sr.º **RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS**DO CARGO DE "**CHEFE DE SETOR DA J.S.M/C.T.P.S.**ENOMEIA O MESMO PARA OCUPAR O CARGO DE **CHEFE DE DEPARTAMENTO** LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/08/2021 do cargo de **CHEFE DE SETOR DA J.S.M/C.T.P.S.** e nomeado a partir do dia 01 de Setembro de 2021 o Sr.º **RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2031943-6 - SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.997.021-82**, ocupante do cargo efetivo de **MENSAGEIRO**, para responder pelas atividades de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO",**lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016** e lei complementar Nº **860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 31/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021

Data: 31 de Agosto de 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **DIRETOR OPERACIONAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Setembro de 2021 o Sr.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2290161-2 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **050.387.291-18**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tangará, S/Nº - Centro no município de Santo Afonso - MT, para exercer o cargo Comissionado como **DIRETOR OPERACIONAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 31/08/2021.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2021

Data: 31 de Agosto de 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Setembro de 2021 o Sr.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1745504-9 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.976.731-50**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, S/Nº - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 31/08/2021.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2021

Data: 31 de Agosto de 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Setembro de 2021 o Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2375926-7 – SEJSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, S/Nº - Planalto no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 31/08/2021.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PORTARIA DE Nº 014/2021

PORTARIA N.º 014/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR "NEUCIRENO FRANCISCO GOMES".

Maria Aparecida Fernandes Picalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe o art. 79 da Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade ao Servidor em Cargo Efetivo Sr NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada nesta secretaria do Legislativo, conforme dispõe o art. 79 da Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014**.**

Art. 2º - O período concedido terá início de em 30/08/2021 a 30/11/2021, retornando suas atividades no dia 01/12/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar as atividades concernentes ao seu cargo junto a secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, em 30 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2021

Data: 31 de Agosto de 2021.

EMENTA: REVOGA A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2021** QUE EXONERA A SR.ª. CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal Nº 218/2021 que exonera a partir do dia 31 de Agosto de 2021 o (a) Sr.ª. CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1601865-6 - SSP/MT, cadastrada no CPF nº 015.044.851-14, do Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 31/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 007/2021

Adesão 007/2021 à Ata de Registro de Preços 012/2021 Pregão Presencial 006/2021

DETENTORA: NOVA MARINGÁ-MT

EMPRESA: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI - EPP

CNPJ 34.914.897/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

VALOR: R$- 119.400,00

Nova Marilândia - MT, 31/08/2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Pavimentação, drenagem e calçada – Rua Fabiana, Magda e Alexandra – Bairro Mayra – (Convenio Calha Norte). Pavimentação, drenagem e calçada – Rua Maryelen, Anõreia e Adriana – Bairro Jardim Mayra – (Convenio Caixa). Pavimentação Asfáltica, Diversos Bairros. Pavimentação Asfáltica MT 160 Trecho Anel Viário. Construção da Feira Municipal. Projeto da Feira + quantificação de materiais. Reforma do UBS Brianorte. Reforma das Escolas Municipais. Construção de Escola Municipal. Reforma e Ampliação do UBS Laércio Pereira de Oliveira. Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Reforma e Ampliação do CRAS. Ampliação da Rede de Agua. Ampliação da Rede de Energia Elétrica. Aquisição de dois reservatórios de 300 mil litros. Construções dos Centros Múltiplos usos. Construções e Reformas de Pontes. Construção do Almoxarifado Municipal. Construção do Laboratório de Analise Clinica. Construção do Centro de Reabilitação. Reforma das Praças Municipais. Construções de Praças Municipais. Construção de Quadra Poliesportiva. Adequação de Travessia Urbana. Drenagem em Ruas e Avenidas.

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2022.*

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 31 de agosto de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 0142/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **09/09/2021 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO PREDIO UBS DAURI RIVA DO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **009/2021.**

O Edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 31 de Agosto de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 142/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2021. REGISTRO DE PREÇOSAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **15/09/2021 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **027/2021.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 31 de agosto de 2021

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MEDICO CLINICO GERAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Inscrição n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **MEDJACK SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 43.075.177/0001-60**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 006/2021 – Credenciamento nº 003/2021**, para os serviços constantes nos itens 03, 04 e 05 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 006/2021 – Credenciamento nº 003/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 31 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4318/2021

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUCAO DE BARRACAO DE 600 M² PARA USO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de junho 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Tomada de Preço nº. 03/2021 sagraram-se vencedoras do Certame Li-

citatório realizado no dia 23 de agosto de 2021, às 08: 30 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **GUILHERME LUIS AIMI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.469.819/0001-70, para um Valor Total de **R$ 453.565,24** (quatrocentos cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 31 de agosto de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2021.

Data: 31/08/2021.

SÚMULA: Ponto Facultativo no dia 06 de Setembro de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo dia 06 de Setembro de 2021, em decorrência do Feriado de 07 de Setembro na terça-feira próxima.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 31 DE AGOSTO DE 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **contratação de empresa especializada para serviços técnicos profissionais visando à elaboração de concurso público para preenchimento de cargos junto Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/09/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 31 de Agosto de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CAMARA
PORTARIA Nº 10/2021

“Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e dá outras providencias”.

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2020 a serem computadas a partir do dia 1º ao dia 30 de setembro de 2021 a servidora **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM,** brasileira, união estável, portadora do **RG nº. 1688286-5 SSP-GO** e **CPF nº. 820.966.601-06, do Cargo de zeladora**deste Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré/MT.

***Art. 2º*-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 31 dias do mês agosto de 2021.

Publique –se,

Dê ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo furgão transformados em ambulância Tipo B (semi-uti) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,*** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/09/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 31 de agosto de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2021

AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRª. ALINE DE SOUSA SILVA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A 23º ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor contido no art. 111, inciso II da Lei 061/2002 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, Em casos previstos em Leis especificas, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO os termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral, art. 2°, §1°, da Lei nº 6.999/1982, art. 5º, §4º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, art. 1º "caput", da resolução TRE nº 611/2009 e determinações constantes no Acórdão TCU nº 199/2011- Plenário, com alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012- Plenário.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 349/2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que CONCEDEU A TERCEIRA prorrogação da cedência da Servidora Aline de Souza Silva, por mais um ano.

CONSIDERANDO a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Srª. **ALINE DE SOUZA SILVA**, inscrita sob a matricula de nº 839, concursada no cargo de Agente Administrativo II, para exercer função junto a 23º Zona Eleitoral de Colíder – MT, a partir do dia 05/09/2021.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2021.

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/08/2021 a 30/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2021

Institui o Comissão responsável pelo Processo Administrativo de Responsabilidade a ser instaurado em face de pessoa jurídica em razão de descumprimento contrato administrativo.

O Exmo. Prefeito Municipal, de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR ComissãoProcessante a fim de apurar a responsabilidade pelo fornecimento de item diverso do contratado, nos termos do Contrato Administrativo nº 10/2019.

Artigo 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes membros:

I- JULIANO SCHILKE - Presidente;

II- SIMONE CORDOVA - Secretária;

III- ANDRE FELIPE CARDOSO - Membro.

Artigo 3º A comissão será responsável pelo processamento e julgamento do Processo Administrativo, bem como eventual aplicação de sanção administrativa, utilizando-se com fundamento jurídico o Código de Processo Administrativo do Estado de Mato Grosso, Lei n° 7.692, de 1º de julho de 2002, ante a ausência de legislação municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/08/2021 a 25/09/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bancos e Lixeiras Produzidos em Madeira Plástica para Instalação em Espaços Públicos no Município de Nova Santa /MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA: EMPRESA: ECOPLAST FERRAGENS LTDA – ME

ITENS: 02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$): 48.920,00.

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 31 de Agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e con-

siderando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Lilian Moreira Aguiar de Lima	**1098**	**De: 20/01/2020 a 20/01/2021**	**De: 16/12/2021 a 14/01/2022**	Dia: 15/01/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/08/2021 a 30/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

À SERVIDORA

CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS

MATRICULA Nº 5675

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 001/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 499/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADA,** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, **apresentar defesa prévia, o rol de testemunhas** que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 31 de agosto de 2020.

Veruska Aparecida Gonçalves

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 0540/2021

PORTARIA Nº. 0540/2021

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR,** o Sr. **IURI GOMES MAYNART,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2378754-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 045.326. 321-61**,** do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESCOLINHAS DE BASE,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 31 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

AO SERVIDOR

FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA Nº 3833

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 002/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 500/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADO** para, **no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital,** apresentar **defesa prévia,** o rol de testemunhas que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 31 de agosto de 2020.

LUCAS ANDRÉ VIAN

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP**, inscrita no 20.357.366/ 0001-20. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS.** A presente Ata de Registro

de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no 11.618.579/0001-77. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no 11.663.563/0001-09. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no 05.774.463/0001-24. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 035/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa,**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º** 79.788.766/0015-38**.** O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013A/2021, ORIUNDA DO PREGÃO 001/2020, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R$406.287,90** (**quatrocentos e seis mil, e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos**).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 23/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar sétimo termo aditivo ao contrato nº 23/2019, de alteração de valor contratual, conforme edital de Concorrência Pública nº 001/2019, com as s**eguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O valor do Contrato, a base dos preços propostos e aprovados de R$ 7.623.896,45 (sete milhões seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos); acrescidos de R$ 312.766,21 (trezentos e doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), acostado no andamento Cia n.º 0107177-16.2018.8.11.0000; mais reajuste de contrato de R$ 209.884,53 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme Informação nº 89/2020-D.O TJ MT, totalizam R$ 8.146.547,19 (oito milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos); mais acréscimo de R$ 464.419,87 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) informação n. 54/2021-D.O.TJMT, com supressão de R$ 4.763,58 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) de serviços não executados "*as built*", totalizam R$ 8.606.203,48 (oito milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos); mais acréscimo de R$ 270.880,56 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) informação nº 83, 90 e 121/2021- D.O. TJMT, com supressão de R$ 27.426,67 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de serviços não executados do 2º aditivo, totalizam R$ 8.849.657,37 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 23/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 31 de agosto de 2021.

JOAO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 032/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 032/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor: **Item** 25920 – ALEN-

DRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL de R$ 0,18 (dezoito centavos) para R$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Nova Xavantina - MT, 31 de agosto de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 036/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º** 30.260.538/0001-04**.** O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, ORIUNDA DO PREGÃO 010/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R$ 255.000,00** (**duzentos e cinquenta e cinco reais**).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 037/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-ME**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 08.992.911/0001-54.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R$ 91.297,50 (noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, inscrita no 14.284.593/0001-70. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**J. F. A. KOCH & CIA LTDA**, inscrita no 35.730.364/0001-01. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no **13.326.903/0001-09**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO E REVISÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT (art. 80, parágrafo único Lei Municipal 1752/2013) E DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA (TEXTO VIGENTE NR9) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA - MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica em diversas ruas do município**, se sagrou vencedora do certame a empresa **Balsamo Construções EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 25.220.650/0001-73,** com proposta no valor global de **R$ 324.303,93 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e noventa e três centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura, disponível também no portal da transparência no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/ ou solicitadas pelo endereço de e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com e telefone (66) 3559 1137.

Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de agosto de 2021.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PORTARIA Nº 254/2021

“Dispõe sobre nomeação do responsável para exercer as funções de Chefe Do Departamento De Tributos, Cadastro E Fiscalização. e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG: 2078587-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.878.

811-96, , para exercer as funções do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO,**lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

ARTIGO 2º - Não fará jus ao subsídio de Chefe Do Departamento De Tributos, Cadastro E Fiscalização, optando por receber o subsidio de Secretária Adjunta De Administração E Planejamento.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°253/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: João Carlos de Oliveira,** brasileiro, maior, portador do RG n°1554695-5 SSP/MT e do CPF n° 548-125-429-87, lotado no **Gabinete Secretaria de Administração** no cargo de **Agente Instrumental,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 31/08/2021 à 29/09/2021, com retorno aos trabalhos no dia 30/09/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°252/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°-Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora: **JANETE ALVES DOS SANTOS PADOVAN,** brasileira, maior, portadora do RG n°884134-9 SSP/MT e do CPF: 535.763.651-68, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 30/08/2021 à 29/09/2021, com retorno aos trabalhos no dia 30/09/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 104/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

104/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**BETANIA ALVES SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 2283.077SSP/ES e CPF N°.127.188.807-67brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Merendeira Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**05/08/2021 a 24/08/2021.**

Novo Mundo/MT, 24 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO

104/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**BETANIA ALVES SANTOS** , portadora da cédula de identidade Nº 2283.077SSP/ES e CPF N°.127.188.807-67, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Merendeira a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em substituição a servidora Efetiva **NAIR Mª N. POSSEBON** que encontra -se no grupo de Risco do Covid 19 aguardando a segunda dose da vacina.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05/08/2021 a 03/09/2021**

Novo Mundo/MT, 05 de agosto de 2021**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 103/2021

EXTRATO DE CONTRATO

103/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**WELLEN CRISTINA CARDOSO DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade Nº 2687920-4 SSP/MT e CPF N°.703.698. 661-18, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MONITORA), Nível Médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO"**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.135,34** (Hum Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 04 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 102/2021

EXTRATO DE CONTRATO

102/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO,** portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF N°.040.550. 351-28, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA), Nível Médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO"**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 04 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 101/2021

EXTRATO DE CONTRATO

101/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANAINA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 2754088-0 SSP/MT e CPF N°.062.338.871-51, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (ZELADORA), Nível Médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO"**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 04 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

100/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GISELE APARECIDA COELHO,** portadora da cédula de identidade Nº 1808917-8 SJSP/MT e CPF N°.020.607.141-84, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA), Nível Médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO"**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 04 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 099/2021

EXTRATO DE CONTRATO

099/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GABRIELA APARECIDA ALDRIGHI MARTINS,** portadora da cédula de identidade Nº 2879030-8 SSP/MT e CPF N°.050.824. 241-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MONITORA), Nível Médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO"**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.135,34** (Hum Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 04 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 098/2021

EXTRATO DE CONTRATO

098/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PATRICIA FÁTIMA BETE DE MELO** , portadora da cédula de identidade Nº 33.275.729-8 SSP /SP e CPF N°. 269.311. 528-07,brasileira, residente no município de Novo Mundo/ MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da **zeladora PATRICIA FÁTIMA BETE DE MELO,** Nível médio para o período vespertino, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".** Este contrato tem como período de duração de **03.08.2021 a 20.12.2021, e a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$**1,045** (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2021 á 20/12/2021

Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 097/2021

EXTRATO DE CONTRATO

097/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 0845733-6 SSP/MT e CPF N°.545.241. 301-44,brasileira, residente no município de Novo Mundo/ MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da **Professora NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA,** Nível Superior para a turma do 3° ANO "A" matutino, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".** Este contrato tem como período de duração de **03.08.2021 a 20.12.2021, e a carga horária corresponde a 20 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$**2.164,61** (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2021 á 20/12/2021

Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 096/2021

EXTRATO DE CONTRATO

096/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALINE LUNA DE PAIVA**,portadora da cédula de identidade Nº 2503493-6 SSP /MT e CPF N°. 063.185.761-73, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da **zeladora ALINE LUNA DE PAIVA,** Nível médio para o período vespertino, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".** Este contrato tem como período de duração de **03.08.2021 a 20.12.2021, e a carga horária corresponde a 30 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$**1,045** (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2021 á 20/12/2021

Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 095/2021

EXTRATO DE CONTRATO

095/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALESSANDRA CARVALHO GONCALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 2273661-1 SSP/MT SSP/MT e CPF N°. 036.294.601-94, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da **PROFESSORA ALESSANDRA CARVALHO GONCALVES,** NÍVEL SUPERIOR PARA a turma do 1° ANO "A" matutino, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".** Este contrato tem como período de duração de **03.08.2021 a 20.12.2021,** e a carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$**2.164,61** (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	03/08/2021 á 20/12/2021

Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 094/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***GREGORI PHELIPPE GROSS DA SILVA,*** portador da cédula de identidade Nº 21115940 SSP/MT e CPF N° 044.764.291.06, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TECNICO AGRICOLA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.621,91 (Mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 31/12/2021**

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059-2021- REGULAMENTA A LEI Nº 531-2021 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 3.945

DECRETO Nº 059/2021.

De 31 de agosto de 2021.

"Regulamenta a Lei nº 531/2021 e abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas com investimentos e manutenção, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o montante de R$ 3.945.000, 00 (três milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica Receita	Discriminação da Receita PROPRIA	Fonte	Valor
1.1.1.8.01.1.3.00	IPTU - Dívida Ativa	1.00.000.00	21.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00	ITBI - Impostos s/ transmissão Inter vivos	1.00.000.00	90.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01	ISSQN – Dívida Ativa	1.00.000.00	13.200,00
1.1.1.8.02.3.4.01	ISSQN – Dívida Ativa – MJM	1.00.000.00	8.800,00

1.1.2.2.01.1.3.00	Taxas – Dívida Ativa – Principal	1.00.000.00	10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota Parte FPM – Principal	1.00.000.00	480.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99	Outras Transferências da União	1.00.082.00	290.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota Parte ICMS – Principal	1.00.000.00	1.940.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas previstas em leg. Específicas	1.00.000.00 00.000.00	33.000,00

Recursos Ordinários Fonte: 1.00.000.000 R$ 2.886.000,00

Rubrica Receita	Discriminação da Receita Educação	Fonte	Valor
1.1.1.8.01.1.3.00	IPTU - Dívida Ativa	1.01.000.00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00	ITBI - Impostos s/ transmissão Inter vivos	1.01.000.00	37.500,00
1.1.1.8.02.3.3.01	ISSQN – Dívida Ativa	1.01.000.00	5.500,00
1.1.1.8.02.3.4.01	ISSQN – Dívida Ativa – MJM	1.01.000.00	4.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota Parte FPM – Principal	1.01.000.00	40.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota Parte ICMS – Principal	1.01.000.00	100.000,00

Recursos Impostos e Transferências Fonte: 1.01.000 Educação R$ 202.000,00

Rubrica Receita	Discriminação da Receita SAUDE	Fonte	Valor
1.1.1.8.01.1.3.00	IPTU - Dívida Ativa	1.02.000.00	9.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00	ITBI - Impostos s/ transmissão Inter vivos	1.02.000.00	22.500,00
1.1.1.8.02.3.3.01	ISSQN – Dívida Ativa	1.02.000.00	3.300,00
1.1.1.8.02.3.4.01	ISSQN – Dívida Ativa – MJM	1.02.000.00	2.200,00
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota Parte FPM – Principal	1.02.000.00	120.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota Parte ICMS – Principal	1.02.000.00	300.000,00

Recursos Impostos e Transferências Fonte: 1.02.000 Saúde R$ 457.000,00

Rubrica Receita	Discriminação da Receita SAUDE	Fonte	Valor
1.7.2.8.03.1.1.00	Transf. de Rec. do Estado SAUDE	1.42.000.00	240.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00	Transf. de Rec. do Estado SAUDE	1.42.074.00	160.000,00

Recursos Transferências Estado Fonte: 1.42.000 Saúde R$ 400.000,00

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal nº 509/2020, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 o valor de R$ 3.945.000, 00 (três milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes funcionais programáticas, com a devida destinação de fonte de recursos:

§ Primeiro. Gabinete do Prefeito

I – Suplementação Gabinete do Prefeito R$ 238.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
02.001.04.122.0002.2003-3.3.90-30 (0023)	Fonte: 1.00.000.000	50.000,00
02.001.04.122.0002.2003-3.3.90-39 (0023)	Fonte: 1.00.000.000	120.000,00
02.002.24.131.0008.2010-3.1.90-11 (0032)	Fonte: 1.00.000.000	14.000,00
02.003.04.122.0002.2007-3.1.90-11 (0039)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
02.004.04.182.0002.2115-3.1.90-11 (0042)	Fonte: 1.00.000.000	9.000,00
02.005.03.092.0024.2008-3.1.91-13 (0050)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
02.005.03.092.0024.2008-3.3.90-39 (0053)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00

§ Segundo. Secretaria Municipal de Administração

I – Suplementação Gabinete do Secretário R$ 319.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
03.001.04.122.0002.2015-3.1.90-04 (0072)	Fonte: 1.00.000.000	15.000,00
03.001.04.122.0002.2015-3.1.91-13 (0076)	Fonte: 1.00.000.000	30.000,00
03.001.04.122.0002.2015-3.3.90-30 (0078)	Fonte: 1.00.000.000	50.000,00
03.001.04.122.0002.2015-3.3.90-36 (0080)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
03.001.04.122.0002.2015-3.3.90-39 (0082)	Fonte: 1.00.000.000	100.000,00
03.003.04.122.0002.2120-3.1.90-11 (0094)	Fonte: 1.00.000.000	25.000,00
03.003.04.122.0002.2120-3.1.90-13 (0095)	Fonte: 1.00.000.000	2.000,00
03.004.19.126.0002.2121-3.1.90-13 (0107)	Fonte: 1.00.000.000	7.000,00
03.007.04.122.0002.2127-3.1.90-11 (0123)	Fonte: 1.00.000.000	60.000,00
03.007.04.122.0002.2127-3.1.91-13 (0125)	Fonte: 1.00.000.000	10.000,00

§ Terceiro. Secretaria Municipal de Finanças

I – Suplementação Gabinete da Secretária R$ 275.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
04.001.04.122.0002.2018-3.3.90-39 (0140)	Fonte: 1.00.000.000	70.000,00
04.001.04.122.0002.2018-3.3.90-93 (0142)	Fonte: 1.00.000.000	10.000,00
04.001.04.123.0002.2019-4.6.90-71 (0145)	Fonte: 1.00.000.000	29.000,00
04.003.04.129.0002.2123-3.1.90-11 (0157)	Fonte: 1.00.000.000	140.000,00
04.003.04.129.0002.2123-3.1.91-13 (0159)	Fonte: 1.00.000.000	26.000,00

§ Quarto. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I – Suplementação Gabinete da Cultura R$ 13.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
05.008.13.392.0007.2030-3.1.90-11 (0272)	Fonte: 1.00.000.000	13.000,00

§ Quinto. Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Suplementação Gabinete da Secretária de Assistência Social R$ 196.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
07.001.08.125.0011.2063-3.1.90-13 (0391)	Fonte: 1.00.000.000	1.000,00
07.001.08.243.0011.2056-3.1.90-13 (0402)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
07.001.08.243.0011.2056-3.1.91-13 (0403)	Fonte: 1.00.000.000	5.000,00
07.001.08.243.0011.2056-3.3.90-39 (0407)	Fonte: 1.00.000.000	10.000,00
07.001.08.244.0011.2055-3.1.90-04 (0412)	Fonte: 1.00.000.000	8.000,00
07.001.08.244.0011.2055-3.3.90-39 (0421)	Fonte: 1.00.000.000	20.000,00
07.002.08.244.0011.2058-3.1.90-04 (0434)	Fonte: 1.00.000.000	11.000,00
07.002.08.244.0011.2058-3.1.90-11 (0435)	Fonte: 1.00.000.000	110.000,00
07.002.08.244.0011.2058-3.1.90-13 (0436)	Fonte: 1.00.000.000	8.000,00
07.002.08.244.0011.2058-3.1.91-13 (0437)	Fonte: 1.00.000.000	18.000,00

§ Sexto. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

I – Suplementação Gabinete do Gabinete do Secretário de Agricultura R$ 200.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
08.001.20.122.0004.2065-3.1.90-11 (0501)	Fonte: 1.00.000. 000	110. 000,00
08.001.20.122.0004.2065-3.1.90-13 (0502)	Fonte: 1.00.000. 000	20.000,00
08.001.20.122.0004.2065-3.1.90-13 (0502)	Fonte: 1.00.000. 000	20.000,00
08.001.20.122.0004.2065-3.3.90-30 (0505)	Fonte: 1.00.000. 000	50.000,00

§ Sétimo. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

I – Suplementação Gabinete do Secretário Transp. Obras Públicas R$ 1. 645.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
09.001.15.451.0009.1056-3.3.90-30 (0572)	Fonte: 1.00.000. 000	30.000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.1.90-11 (0591)	Fonte: 1.00.000. 000	270. 000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.1.90-13 (0646)	Fonte: 1.00.000. 000	8.000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.1.91-13 (0592)	Fonte: 1.00.000. 000	12.000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.3.90-30 (0594)	Fonte: 1.00.000. 000	120. 000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.3.90-39 (0597)	Fonte: 1.00.000. 000	120. 000,00
09.002.26.782.0012.2128-3.3.90-39 (0603)	Fonte: 1.00.000. 000	100. 000,00
09.002.26.782.0012.2129-3.1.90-11 (0604)	Fonte: 1.00.000. 000	400. 000,00
09.002.26.782.0012.2129-3.1.90-13 (0605)	Fonte: 1.00.000. 000	50.000,00
09.002.26.782.0012.2129-3.3.90-30 (0607)	Fonte: 1.00.000. 000	300. 000,00
09.002.26.782.0012.2129-3.3.90-39 (0647)	Fonte: 1.00.000. 000	230. 000,00
09.003.04.572.0002.2117-3.1.90-04 (0614)	Fonte: 1.00.000. 000	5.000,00

Fonte 1.00.000: Soma Suplementações Recursos Ordinários R$ 2.886. 000,00

§ Oitavo. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I – Suplementação Gabinete do Secretário de Educação R$ 202.000,00

Funcional Programática	Fonte Educação	Valor
05.001.12.361.0003.2026-3.1.90-11 (0174)	Fonte: 1.01.000. 000	202. 000,00

Fonte 1.01.000: Soma Suplementações Recursos Educação R$ 202. 000,00

§ Nono. Secretaria Municipal de Saúde

I – Suplementação Gabinete do Secretário de Saúde R$ 457.000,00

Funcional Programática	Fonte Saúde	Valor
06.001.10.122.0021.2107-3.1.90-11 (0285)	Fonte: 1.02.000. 000	377. 000,00
06.001.10.122.0021.2107-3.1.91-13 (0287)	Fonte: 1.02.000. 000	80.000,00

Fonte 1.02.000: Soma Suplementações Recursos Saúde R$ 457. 000,00

§ Décimo. Secretaria Municipal de Saúde

I – Suplementação Fundo Municipal de Saúde R$ 240.000,00

Funcional Programática	Fonte Saúde	Valor
06.002.10.301.0016.2041-3.1.90-04 (0331)	Fonte: 1.42.000. 000	35.000,00
06.002.10.301.0016.2041-3.1.90-11 (0332)	Fonte: 1.42.000. 000	55.000,00
06.002.10.301.0016.2042-3.1.90-11 (0344)	Fonte: 1.42.000. 000	100. 000,00
06.002.10.301.0016.2042-3.1.90-13 (0345)	Fonte: 1.42.000. 000	50.000,00

Fonte 1.42.000: Soma Suplementações Recursos Saúde R$ 240. 000,00

§ Décimo Primeiro. Secretaria Municipal de Saúde

I – Suplementação Fundo Municipal de Saúde – Gestão SUS – Covid – 19 R$ 160.000,00

Funcional Programática	Fonte Saúde	Valor
06.001.10.122.0021.2113-3.3.90-30 (0296)	Fonte: 1.42.074. 000	160. 000,00

Fonte 1.42.074: Soma Suplementações Recursos Saúde/Covid R$ 160.000,00

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional ora suplementado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos de receitas orçamentárias arrecadadas no município.

Art. 4º **Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058-2021- REGULAMENTA A LEI Nº 530-2021 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB

DECRETO Nº 058/2021.

De 31 de agosto de 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 530/2021, abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas com folha de pagamento de pessoal e encargos, atinentes aos FUNDEBs 70% e 30%, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o montante de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.5.8.01.1.1.00	Transf. de Recursos do Fundeb 70%	1.18.000. 00	644. 000,00
1.7.5.8.01.1.1.00	Transf. de Recursos do Fundeb 30%	1.19.000. 00	276. 000,00

Art. 2º - Fica suplementado no orçamento programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal nº 509/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para LDO 2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020, o Crédito Suplementar no valor de 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), nas seguintes funcionais programáticas, com a devida destinação de fonte de recursos:

Secretaria de Educação – Departamento Fundeb 70%	Suplementação
05.002.12.361.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (0189)	300.000,00
05.002.12.365.0026.2.031.3190.11.00.00.00 (0190)	100.000,00
05.002.12.361.0026.2.031.3190.13.00.00.00 (0191)	34.000,00
05.002.12.365.0026.2.090.3190.11.00.00.00 (0194)	150.000,00
05.002.12.365.0026.2.090.3191.13.00.00.00 (0196)	60.000,00
SOMA	**644.000,00**

Meta Física: Promover o pagamento dos salários e encargos sociais dos servidores da educação básica atinentes ao magistério

Fonte: 1.18.000 Recursos do Fundeb 70%

Secretaria de Educação – Departamento Fundeb 30%	Suplementação
05.003.12.361.0026.2.033.3190.04.00.00.00 (0204)	60.000,00
05.003.12.361.0026.2.033.3190.11.00.00.00 (0205)	216.000,00
SOMA	**276.000,00**

Meta Física: Promover o pagamento dos salários e encargos sociais dos servidores do Apoio Administrativo

Fonte: 1.19.000 Recursos do Fundeb 30%

SOMA GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**920.000,00**

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos arrecadados pelo Fundeb.

Art. 4º **Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057-2021- REGULAMENTA A LEI Nº 529-2021 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT

DECRETO Nº 057/2021.

De 31 de agosto de 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 529/2021 e Abre Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 1.555. 577,95 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes funcionais programáticas:

§ Primeiro. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I – Suplementação ao Transporte Escolar - PNATE

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 005 – Divisão do Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Transporte Escolar de Qualidade

Atividade: 2.023 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 (0231) – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor da Suplementação R$ 90.180,15

Meta Física: Contratação de locação de ônibus do Transporte Escolar

Fonte: 3.15.000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNATE

II – Suplementação ao Transporte Escolar - SEDUC

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 005 – Divisão do Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Transporte Escolar de Qualidade

Atividade: 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar SEDUC

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 (0234) – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor da Suplementação R$ 160.000,00

Meta Física: Contratação de locação de ônibus do Transporte Escolar

Fonte: 3.22.000 – Transferência de Recursos do Estado – SEDUC

III – Suplementação ao Programa Dinheiro Direto à Escola

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Apoio Educacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Educação de Qualidade

Atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com o PDDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0212) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 3.438,99

Meta Física: Atender despesas de consumo direto às escolas

Fonte: 3.15.000 – Transferência de Recursos do FNDE – PDDE

IV – Suplementação ao Fundeb 60%

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 002 – Fundeb 60%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0026 – Manutenção dos Recursos do Fundeb

Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 (0189) – Contratação por Tempo Determinado

Valor da Suplementação R$ 47.549,37

Meta Física: Pagamento de pessoal e encargos relativo ao Magistério 60%

Fonte: 3.18.000 – Transferência de Recursos do FUDEB 60%

V – Suplementação ao Fundeb 40%

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 003 – Fundeb 40%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0026 – Manutenção dos Recursos do Fundeb

Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 (0205) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor da Suplementação R$ 89.685,75

Meta Física: Pagamento de pessoal e encargos relativo ao Magistério 40%

Fonte: 3.19.000 – Transferência de Recursos do FUDEB 40%

VI – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Educação de Qualidade

Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 (0174) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor da Suplementação R$ 57.267,06

Meta Física: Pagamento de Pessoal e Encargos

Fonte: 3.01.000 – Transferência de Recursos Impostos vinculados à Educação

§ Segundo. Secretaria Municipal de Saúde

I – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.107 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 (0285) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor da Suplementação R$ 78.106,64

Meta Física: Pagamento de pessoal e encargos da Gestão do SUS

Fonte: 3.02.000 – Recursos próprios e de Transferência do SUS

II – Suplementação com recursos COVID-19

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.113 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0297) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 39.360,62

Meta Física: Atender despesas com material de Consumo atinentes ao COVID 19

Fonte: 3.26.076 – Recursos do Programa de Enfrentamento ao COVID 19 LC 173/2020

III – Suplementação com recursos de Transferência da União para Custeio

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0016 – Atenção Básica

Atividade: 2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0323) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 39.487,02

Meta Física: Atender despesas com aquisição de materiais de consumo

Fonte: 3.46.000 – Transferência Fundo a Fundo - recursos do SUS – UNIÃO - Custeio

IV – Suplementação com recursos de Transferência da União para Investimentos

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0016 – Atenção Básica

Atividade: 2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (0330) – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor da Suplementação R$ 200.500,71

Meta Física: Atender aquisição de equipamentos e materiais para atender saúde pública

Fonte: 3.47.000 – Transferência Fundo a Fundo - recursos do SUS – UNIÃO - Investimentos

§ Terceiro. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

I – Suplementação com recursos COSIP

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Sec. de Transporte e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0009 – Urbanismo e melhoria da qualidade de vida

Atividade: 2.021 – Manutenção e Encargos com Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0584) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 38.427,50

Meta Física: Aquisição de materiais para melhorias na iluminação pública

Fonte: 3.17.000 – Contribuição para o custeio da Iluminação Pública - COSIP

§ Quarto. Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Suplementação com recursos COVID-19

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.114 – COVID 19 – Enfrentamento da Emergência

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0423) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 7.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (0426) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor da Suplementação R$ 3.000,00

Meta Física: Atender dificuldades enfrentadas pela Covid - 19

Fonte: 3.29.074 – Ações de Saúde para o enfrentamento ao Coronavírus

II – Suplementação com recursos COVID-19

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.114 – COVID 19 – Enfrentamento da Emergência

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0423) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 13.574,14

Meta Física: Atender dificuldades enfrentadas pela Covid - 19

Fonte: 3.27.076 – Recursos do Programa de Enfrentamento ao COVID 19 LC 173/2020

§ Quinto. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Des. Econ.

I – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Turismo e Des. Econ.

Unidade Orçamentária: 002 – Depto de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 0004 – Apoio a produção, comercialização e serviços

Atividade: 2.066 – Manutenção e Encargos com Psicultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (0511) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor da Suplementação R$ 150.000,000

Meta Física: Locação de horas máquinas para construção de tanques de peixes a pequenos agricultores

Fonte: 3.00.000 – Recursos Ordinários

II – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Turismo e Des. Econ.

Unidade Orçamentária: 002 – Depto de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 0004 – Apoio a produção, comercialização e serviços

Atividade: 1.049 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (0517) – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor da Suplementação R$ 80.000,00

Meta Física: Suplementação a dotação para suprir a necessidade da contrapartida do município na aquisição dos equipamentos que compõem a Patrulha Agrícola Mecanizada da emenda parlamentar da Deputada Rosa Neide PT

Fonte: 3.00.000 – Recursos Ordinários

III – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Turismo e Des. Econ.

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Apoio a produção, comercialização e serviços

Atividade: 2.065 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Agric. E Pec.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0505) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 108.000,000

Meta Física: Suplementação a dotação para suprir a necessidade de aquisição de óleo diesel, peças e outras despesas para atender a Secretaria de Agricultura

Fonte: 3.00.000 – Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (0508) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor da Suplementação R$ 350.000,000

Meta Física: Suplementação a dotação para suprir a necessidade de contratação de máquinas para atender os pequenos produtores com aterros e cascalhamento de carreadores; currais; construção de depósito de silagens e gradação de áreas para o plantio, visando fomentar e incrementar a Agricultura Familiar.

Fonte: 3.00.000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 531-2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS

LEI Nº 531/2021

De 31 de agosto de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas com investimentos e manutenção, e dá outras providências.

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 3.945.000, 00 (três milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica Receita	Discriminação da Receita PROPRIA	Fonte	Valor
1.1.1.8.01.1.3.00	IPTU - Dívida Ativa	1.00.000.00	21.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00	ITBI - Impostos s/ transmissão Inter vivos	1.00.000.00	90.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01	ISSQN – Dívida Ativa	1.00.000.00	13.200,00
1.1.1.8.02.3.4.01	ISSQN – Dívida Ativa – MJM	1.00.000.00	8.800,00
1.1.2.2.01.1.3.00	Taxas – Dívida Ativa – Principal	1.00.000.00	10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota Parte FPM – Principal	1.00.000.00	480.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99	Outras Transferências da União	1.00.082.00	290.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota Parte ICMS – Principal	1.00.000.00	1.940.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas previstas em leg. Específicas	1.00.000.00 00.000.00	33.000,00

Recursos Ordinários Fonte: 1.00.000.000 R$ 2.886.000,00

Rubrica Receita	Discriminação da Receita Educação	Fonte	Valor
1.1.1.8.01.1.3.00	IPTU - Dívida Ativa	1.01.000.00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00	ITBI - Impostos s/ transmissão Inter vivos	1.01.000.00	37.500,00
1.1.1.8.02.3.3.01	ISSQN – Dívida Ativa	1.01.000.00	5.500,00

1.1.1.8.02.3.4.01	ISSQN – Dívida Ativa – MJM	1.01.000.00	4.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota Parte FPM – Principal	1.01.000.00	40.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota Parte ICMS – Principal	1.01.000.00	100.000,00

Recursos Impostos e Transferências Fonte: 1.01.000 Educação R$ 202.000,00

Rubrica Receita	Discriminação da Receita SAUDE	Fonte	Valor
1.1.1.8.01.1.3.00	IPTU - Dívida Ativa	1.02.000.00	9.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00	ITBI - Impostos s/ transmissão Inter vivos	1.02.000.00	22.500,00
1.1.1.8.02.3.3.01	ISSQN – Dívida Ativa	1.02.000.00	3.300,00
1.1.1.8.02.3.4.01	ISSQN – Dívida Ativa – MJM	1.02.000.00	2.200,00
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota Parte FPM – Principal	1.02.000.00	120.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota Parte ICMS – Principal	1.02.000.00	300.000,00

Recursos Impostos e Transferências Fonte: 1.02.000 Saúde R$ 457.000,00

Rubrica Receita	Discriminação da Receita SAUDE	Fonte	Valor
1.7.2.8.03.1.1.00	Transf. de Rec. do Estado SAUDE	1.42.000.00	240.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00	Transf. de Rec. do Estado SAUDE	1.42.074.00	160.000,00

Recursos Transferências Estado Fonte: 1.42.000 Saúde R$ 400.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no orçamento programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal nº 509/2020, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 e Crédito Suplementar no valor de R$ 3.945.000, 00 (três milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes funcionais programáticas, com a devida destinação de fonte de recursos:

§ Primeiro. Gabinete do Prefeito

I – Suplementação Gabinete do Prefeito R$ 238.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
02.001.04.122.0002.2003-3.3.90-30 (0023)	**Fonte: 1.00.000.000**	50.000,00
02.001.04.122.0002.2003-3.3.90-39 (0023)	**Fonte: 1.00.000.000**	120.000,00
02.002.24.131.0008.2010-3.1.90-11 (0032)	**Fonte: 1.00.000.000**	14.000,00
02.003.04.122.0002.2007-3.1.90-11 (0039)	**Fonte: 1.00.000.000**	20.000,00
02.004.04.182.0002.2115-3.1.90-11 (0042)	**Fonte: 1.00.000.000**	9.000,00
02.005.03.092.0024.2008-3.1.91-13 (0050)	**Fonte: 1.00.000.000**	5.000,00
02.005.03.092.0024.2008-3.3.90-39 (0053)	**Fonte: 1.00.000.000**	20.000,00

§ Segundo. Secretaria Municipal de Administração

I – Suplementação Gabinete do Secretário R$ 319.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
03.001.04.122.0002.2015-3.1.90-04 (0072)	**Fonte: 1.00.000.000**	15.000,00
03.001.04.122.0002.2015-3.1.91-13 (0076)	**Fonte: 1.00.000.000**	30.000,00
03.001.04.122.0002.2015-3.3.90-30 (0078)	**Fonte: 1.00.000.000**	50.000,00
03.001.04.122.0002.2015-3.3.90-36 (0080)	**Fonte: 1.00.000.000**	20.000,00
03.001.04.122.0002.2015-3.3.90-39 (0082)	**Fonte: 1.00.000.000**	100.000,00
03.003.04.122.0002.2120-3.1.90-11 (0094)	**Fonte: 1.00.000.000**	25.000,00
03.003.04.122.0002.2120-3.1.90-13 (0095)	**Fonte: 1.00.000.000**	2.000,00
03.004.19.126.0002.2121-3.1.90-13 (0107)	**Fonte: 1.00.000.000**	7.000,00
03.007.04.122.0002.2127-3.1.90-11 (0123)	**Fonte: 1.00.000.000**	60.000,00
03.007.04.122.0002.2127-3.1.91-13 (0125)	**Fonte: 1.00.000.000**	10.000,00

§ Terceiro. Secretaria Municipal de Finanças

I – Suplementação Gabinete da Secretária R$ 275.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
04.001.04.122.0002.2018-3.3.90-39 (0140)	**Fonte: 1.00.000.000**	70.000,00
04.001.04.122.0002.2018-3.3.90-93 (0142)	**Fonte: 1.00.000.000**	10.000,00
04.001.04.123.0002.2019-4.6.90-71 (0145)	**Fonte: 1.00.000.000**	29.000,00
04.003.04.129.0002.2123-3.1.90-11 (0157)	**Fonte: 1.00.000.000**	140.000,00
04.003.04.129.0002.2123-3.1.91-13 (0159)	**Fonte: 1.00.000.000**	26.000,00

§ Quarto. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I – Suplementação Gabinete da Cultura R$ 13.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
05.008.13.392.0007.2030-3.1.90-11 (0272)	**Fonte: 1.00.000.000**	13.000,00

§ Quinto. Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Suplementação Gabinete da Secretária de Assistência Social R$ 196.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
07.001.08.125.0011.2063-3.1.90-13 (0391)	**Fonte: 1.00.000.000**	1.000,00
07.001.08.243.0011.2056-3.1.90-13 (0402)	**Fonte: 1.00.000.000**	5.000,00
07.001.08.243.0011.2056-3.1.91-13 (0403)	**Fonte: 1.00.000.000**	5.000,00
07.001.08.243.0011.2056-3.3.90-39 (0407)	**Fonte: 1.00.000.000**	10.000,00
07.001.08.244.0011.2055-3.1.90-04 (0412)	**Fonte: 1.00.000.000**	8.000,00
07.001.08.244.0011.2055-3.3.90-39 (0421)	**Fonte: 1.00.000.000**	20.000,00
07.002.08.244.0011.2058-3.1.90-04 (0434)	**Fonte: 1.00.000.000**	11.000,00
07.002.08.244.0011.2058-3.1.90-11 (0435)	**Fonte: 1.00.000.000**	110.000,00
07.002.08.244.0011.2058-3.1.90-13 (0436)	**Fonte: 1.00.000.000**	8.000,00
07.002.08.244.0011.2058-3.1.91-13 (0437)	**Fonte: 1.00.000.000**	18.000,00

§ Sexto. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

I – Suplementação Gabinete do Gabinete do Secretário de Agricultura R$ 200.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
08.001.20.122.0004.2065-3.1.90-11 (0501)	**Fonte: 1.00.000.000**	110.000,00
08.001.20.122.0004.2065-3.1.90-13 (0502)	**Fonte: 1.00.000.000**	20.000,00
08.001.20.122.0004.2065-3.1.90-13 (0502)	**Fonte: 1.00.000.000**	20.000,00
08.001.20.122.0004.2065-3.3.90-30 (0505)	**Fonte: 1.00.000.000**	50.000,00

§ Sétimo. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

I – Suplementação Gabinete do Secretário Transp. Obras Públicas R$ 1.645.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor
09.001.15.451.0009.1056-3.3.90-30 (0572)	**Fonte: 1.00.000.000**	30.000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.1.90-11 (0591)	**Fonte: 1.00.000.000**	270.000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.1.90-13 (0646)	**Fonte: 1.00.000.000**	8.000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.1.91-13 (0592)	**Fonte: 1.00.000.000**	12.000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.3.90-30 (0594)	**Fonte: 1.00.000.000**	120.000,00
09.001.26.782.0012.2075-3.3.90-39 (0597)	**Fonte: 1.00.000.000**	120.000,00
09.002.26.782.0012.2128-3.3.90-39 (0603)	**Fonte: 1.00.000.000**	100.000,00
09.002.26.782.0012.2129-3.1.90-11 (0604)	**Fonte: 1.00.000.000**	400.000,00
09.002.26.782.0012.2129-3.1.90-13 (0605)	**Fonte: 1.00.000.000**	50.000,00
09.002.26.782.0012.2129-3.3.90-30 (0607)	**Fonte: 1.00.000.000**	300.000,00
09.002.26.782.0012.2129-3.3.90-39 (0647)	**Fonte: 1.00.000.000**	230.000,00
09.003.04.572.0002.2117-3.1.90-04 (0614)	**Fonte: 1.00.000.000**	5.000,00

Fonte 1.00.000: Soma Suplementações Recursos Ordinários R$ 2.886.000,00

§ Oitavo. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I – Suplementação Gabinete do Secretário de Educação R$ 202.000,00

Funcional Programática	Fonte Educação	Valor
05.001.12.361.0003.2026-3.1.90-11 (0174)	**Fonte: 1.01.000.000**	202.000,00

Fonte 1.01.000: Soma Suplementações Recursos Educação R$ 202.000,00

§ Nono. Secretaria Municipal de Saúde

I – Suplementação Gabinete do Secretário de Saúde R$ 457.000,00

Funcional Programática	Fonte Saúde	Valor
06.001.10.122.0021.2107-3.1.90-11 (0285)	**Fonte: 1.02.000.000**	377.000,00

06.001.10.122.0021.2107-3.1.91-13 (0287)	**Fonte: 1.02.000.000**	80.000,00

Fonte 1.02.000: Soma Suplementações Recursos Saúde R$ 457. 000,00

§ Décimo. Secretaria Municipal de Saúde

I – Suplementação Fundo Municipal de Saúde R$ 240.000,00

Funcional Programática	Fonte Saúde	Valor
06.002.10.301.0016.2041-3.1.90-04 (0331)	**Fonte: 1.42.000.000**	35.000,00
06.002.10.301.0016.2041-3.1.90-11 (0332)	**Fonte: 1.42.000.000**	55.000,00
06.002.10.301.0016.2042-3.1.90-11 (0344)	**Fonte: 1.42.000.000**	100.000,00
06.002.10.301.0016.2042-3.1.90-13 (0345)	**Fonte: 1.42.000.000**	50.000,00

Fonte 1.42.000: Soma Suplementações Recursos Saúde R$ 240. 000,00

§ Décimo Primeiro. Secretaria Municipal de Saúde

I – Suplementação Fundo Municipal de Saúde – Gestão SUS – Covid – 19 R$ 160.000,00

Funcional Programática	Fonte Saúde	Valor
06.001.10.122.0021.2113-3.3.90-30 (0296)	**Fonte: 1.42.074.000**	160.000,00

Fonte 1.42.074: Soma Suplementações Recursos Saúde/Covid R$ 160.000,00

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos de receitas orçamentárias arrecadadas no município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 31 de agosto de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 530-2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB

LEI Nº 530/2021

De 31 de agosto de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender despesas com folha de pagamento de pessoal e encargos, atinentes aos FUNDEBs 70% e 30%, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
1.7.5.8.01.1.1.00	Transf. de Recursos do Fundeb 70%	1.18.000.00	644.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00	Transf. de Recursos do Fundeb 30%	1.19.000.00	276.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no orçamento programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal nº 509/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para LDO 2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020, o Crédito Suplementar no valor de 920. 000,00 (novecentos e vinte mil reais), nas seguintes funcionais programáticas, com a devida destinação de fonte de recursos:

Secretaria de Educação – Departamento Fundeb 70%	Suplementação
05.002.12.361.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (0189)	300.000,00
05.002.12.365.0026.2.031.3190.11.00.00.00 (0190)	100.000,00
05.002.12.361.0026.2.031.3190.13.00.00.00 (0191)	34.000,00
05.002.12.365.0026.2.090.3190.11.00.00.00 (0194)	150.000,00
05.002.12.365.0026.2.090.3191.13.00.00.00 (0196)	60.000,00
SOMA	**644.000,00**

Meta Física: Promover o pagamento dos salários e encargos sociais dos servidores da educação básica atinentes ao magistério

Fonte: 1.18.000 Recursos do Fundeb 70%

Secretaria de Educação – Departamento Fundeb 30%	Suplementação
05.003.12.361.0026.2.033.3190.04.00.00.00 (0204)	60.000,00
05.003.12.361.0026.2.033.3190.11.00.00.00 (0205)	216.000,00
SOMA	**276.000,00**

Meta Física: Promover o pagamento dos salários e encargos sociais dos servidores do Apoio Administrativo

Fonte: 1.19.000 Recursos do Fundeb 40%

SOMA GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**920.000,00**

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos arrecadados pelo Fundeb.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 31 de agosto de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 529-2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 529/2021

De 31 de agosto de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 1.555.577,95 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes funcionais programáticas:

§ Primeiro. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I – Suplementação ao Transporte Escolar - PNATE

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 005 – Divisão do Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Transporte Escolar de Qualidade

Atividade: 2.023 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 (0231) – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor da Suplementação R$ 90.180,15

Meta Física: Contratação de locação de ônibus do Transporte Escolar

Fonte: 3.15.000 – Transferência de Recursos do FNDE – PNATE

II – Suplementação ao Transporte Escolar - SEDUC

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 005 – Divisão do Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Transporte Escolar de Qualidade

Atividade: 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar SEDUC

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 (0234) – Passagens e Despesas com Locomoção

Valor da Suplementação R$ 160.000,00

Meta Física: Contratação de locação de ônibus do Transporte Escolar

Fonte: 3.22.000 – Transferência de Recursos do Estado – SEDUC

III – Suplementação ao Programa Dinheiro Direto à Escola

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Apoio Educacional

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Educação de Qualidade

Atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com o PDDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0212) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 3.438,99

Meta Física: Atender despesas de consumo direto às escolas

Fonte: 3.15.000 – Transferência de Recursos do FNDE – PDDE

IV – Suplementação ao Fundeb 60%

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 002 – Fundeb 60%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0026 – Manutenção dos Recursos do Fundeb

Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 60%

Natureza da Despesa: 3.1.90.04 (0189) – Contratação por Tempo Determinado

Valor da Suplementação R$ 47.549,37

Meta Física: Pagamento de pessoal e encargos relativo ao Magistério 60%

Fonte: 3.18.000 – Transferência de Recursos do FUDEB 60%

V – Suplementação ao Fundeb 40%

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 003 – Fundeb 40%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0026 – Manutenção dos Recursos do Fundeb

Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 (0205) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor da Suplementação R$ 89.685,75

Meta Física: Pagamento de pessoal e encargos relativo ao Magistério 40%

Fonte: 3.19.000 – Transferência de Recursos do FUDEB 40%

VI – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0003 – Educação de Qualidade

Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 (0174) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor da Suplementação R$ 57.267,06

Meta Física: Pagamento de Pessoal e Encargos

Fonte: 3.01.000 – Transferência de Recursos Impostos vinculados à Educação

§ Segundo. Secretaria Municipal de Saúde

I – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.107 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 (0285) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor da Suplementação R$ 78.106,64

Meta Física: Pagamento de pessoal e encargos da Gestão do SUS

Fonte: 3.02.000 – Recursos próprios e de Transferência do SUS

II – Suplementação com recursos COVID-19

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.113 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0297) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 39.360,62

Meta Física: Atender despesas com material de Consumo atinentes ao COVID 19

Fonte: 3.26.076 – Recursos do Programa de Enfrentamento ao COVID 19 LC 173/2020

III – Suplementação com recursos de Transferência da União para Custeio

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0016 – Atenção Básica

Atividade: 2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0323) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 39.487,02

Meta Física: Atender despesas com aquisição de materiais de consumo

Fonte: 3.46.000 – Transferência Fundo a Fundo - recursos do SUS – UNIÃO - Custeio

IV – Suplementação com recursos de Transferência da União para Investimentos

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0016 – Atenção Básica

Atividade: 2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (0330) – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor da Suplementação R$ 200.500,71

Meta Física: Atender aquisição de equipamentos e materiais para atender saúde pública

Fonte: 3.47.000 – Transferência Fundo a Fundo - recursos do SUS – UNIÃO - Investimentos

§ Terceiro. Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

I – Suplementação com recursos COSIP

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Sec. de Transporte e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0009 – Urbanismo e melhoria da qualidade de vida

Atividade: 2.021 – Manutenção e Encargos com Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0584) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 38.427,50

Meta Física: Aquisição de materiais para melhorias na iluminação pública

Fonte: 3.17.000 – Contribuição para o custeio da Iluminação Pública - COSIP

§ Quarto. Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Suplementação com recursos COVID-19

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.114 – COVID 19 – Enfrentamento da Emergência

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0423) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 7.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (0426) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor da Suplementação R$ 3.000,00

Meta Física: Atender dificuldades enfrentadas pela Covid - 19

Fonte: 3.29.074 – Ações de Saúde para o enfrentamento ao Coronavírus

II – Suplementação com recursos COVID-19

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.114 – COVID 19 – Enfrentamento da Emergência

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0423) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 13.574,14

Meta Física: Atender dificuldades enfrentadas pela Covid - 19

Fonte: 3.27.076 – Recursos do Programa de Enfrentamento ao COVID 19 LC 173/2020

§ Quinto. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Des. Econ.

I – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Turismo e Des. Econ.

Unidade Orçamentária: 002 – Depto de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 0004 – Apoio a produção, comercialização e serviços

Atividade: 2.066 – Manutenção e Encargos com Psicultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (0511) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor da Suplementação R$ 150.000,000

Meta Física: Locação de horas máquinas para construção de tanques de peixes a pequenos agricultores

Fonte: 3.00.000 – Recursos Ordinários

II – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Turismo e Des. Econ.

Unidade Orçamentária: 002 – Depto de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 0004 – Apoio a produção, comercialização e serviços

Atividade: 1.049 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (0517) – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor da Suplementação R$ 80.000,00

Meta Física: Suplementação a dotação para suprir a necessidade da contrapartida do município na aquisição dos equipamentos que compõem a Patrulha Agrícola Mecanizada da emenda parlamentar da Deputada Rosa Neide PT

Fonte: 3.00.000 – Recursos Ordinários

III – Suplementação com recursos próprios

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb., Turismo e Des. Econ.

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Apoio a produção, comercialização e serviços

Atividade: 2.065 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Agric. E Pec.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (0505) – Material de Consumo

Valor da Suplementação R$ 108.000,000

Meta Física: Suplementação a dotação para suprir a necessidade de aquisição de óleo diesel, peças e outras despesas para atender a Secretaria de Agricultura

Fonte: 3.00.000 – Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (0508) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor da Suplementação R$ 350.000,000

Meta Física: Suplementação a dotação para suprir a necessidade de contratação de máquinas para atender os pequenos produtores com aterros e cascalhamento de carreadores; currais; construção de depósito de silagens e gradação de áreas para o plantio, visando fomentar e incrementar a Agricultura Familiar.

Fonte: 3.00.000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 31 de agosto de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial** designada pela Portaria nº. 175/2021, de 29/06/2021, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **17/09/2021**, às 08H00, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PREDIAL, GELADEIRA E FREEZER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 31 de agosto de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 060/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

060/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***VERA LÚCIA PEREIRA DIAS***, portadora da cédula de identidade Nº 464439 SSP/MT e CPF N° 438.190.522-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA a ser desempenhada as funções junto ao **Centro de Especialidade Médica**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 02/08/2021**

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 092/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

092/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***KELEN HENRIQUE DE MATOS SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 33337373 SSP/MT e CPF N° 056.406.261.86, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Catarina Zin Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/07/2021 a 02/08/2021**

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021

De 09 de agosto de 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - NOMEAR o Sr. **OTENIEL DE JESUS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 4217816 SSP/PA e devidamente inscrito no CPF sob nº 740.979.112.87, para o cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

De 09 de agosto de 2021

"*Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - NOMEAR o Sr. **HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 12352888 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 941.619.091.87, para o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2021

PORTARIA Nº 208/2021

De 09 de agosto de 2021

"*Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - EXONERAR o Sr. **OTENIEL DE JESUS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 4217816 SSP/PA e devidamente inscrito no CPF sob nº 740.979.112.87, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021

De 09 de agosto de 2021

"*Dispõe Sobre Concessão De Férias, e Dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ODETE MARTINS BALBINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 51005740 SSP/MT e do CPF sob o nº. 724.004.719.91, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (ZELADORA)**, matriculada no DRH sob o nº 852, a partir do dia 05/08/2021 a 03/09/2021 referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 – 02/09/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2021

PORTARIA Nº 206/2021

De 09 de agosto de 2021

"*Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS**, portadora do RG 2111742-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.716.141.54, servidora celetista no cargo de **ZELADORA,**matriculada no DRH sob o nº 3713, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 09/08/2021 ao dia 09/10/2021, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS do Nº do Benefício nº **6361799151**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA Nº 205/2021

De 03 de agosto de 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO ALVES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 2069457-1 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 011.575.541.13, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

De 03 de agosto de 2021

"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER, o retorno do afastamento a servidora **ELOIZA BARROS COELHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº M3089504 SSP/MG e do CPF sob o nº 534.463.646.68**, efetiva no cargo de PROFESSOR**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 2257, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 02 de agosto de 2021

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2021

PORTARIA N.º 203/2021

De 03 de agosto de 2021

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR**, portador do RG nº 833.233 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 013.912. 771-20, do cargo de **PSICÓLOGO**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Obras criado através da Lei Complementar nº 059/2017, do qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para o dia 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 202/2021

De 03 de agosto de 2021

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2217	Antonio Alves de Lima	Sec. Saúde	Sec. Obras
3646	Eliene Teixeira Vilela	Creche Mundo Mágico	Escola Alcides Ferreira Primo
2257	Eloiza Barros	Creche Afastados	Creche Fundeb 60%
2213	Helter Alexandre	Escola Alcides	Sec. Educação Gabinete
195	Lenir de Fatima Paiva	Fundeb 40%	Escola Inovação
886	Luzia Soboleski	Fundeb 40%	Escola Inovação
23	Luiz Afonso Mallmann	Escola Inovação	Sec. Educação Gabinete
3742	Maria Bethania Feitosa de Souza Rodrigues	Creche Mundo Mágico	Escola Alcides Ferreira Primo
1094	Nelcimar Alves de Lima	Sec. Obras	Sec. Educação Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA Nº 201/2021

Dia 03 de agosto de 2021

"*Dispõe Sobre Concessão De Licença Prêmio, E Dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

TACIANE SALVI EIDT, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1019767-2 SSP/MT e CPF sob o nº 818.165.881.72, servidora no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, matriculado no DRH sob o nº 943, para o período de 31/08/2021 a 29/11/2021, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 22/10/2007 – 21/10/2012..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021

.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021

De 03 de agosto de 2021

"*Dispõe Sobre Concessão da Licença Prêmio, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LUIS CARLOS SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 409715 SSP/RO e CPF sob o nº 355.696.202.06, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 24, para o período de 02/08/2021 a 31/10/2021, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 31/05/2015 – 31/08/2020.

MARIA ROSA LEITE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 865636 SSP/MT e CPF sob o nº 537.919.831.72, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculado no DRH sob o nº 83, para o período de 02/08/2021 a 31/10/2021, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 31/05/2015 – 31/08/2020.

VANTUIR MARTINS CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1978338-8 SSP/MT e CPF sob o nº 962.990.291.53, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 1138, para o período de 01/08/2021 a 31/08/2021, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/06/2008 – 01/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2021

PORTARIA Nº 199/2021

De 03 de agosto de 2021

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CLARICE FERNANDES BENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17.543.960 SSP/SP e do CPF sob o nº. 077.909.428.08, servidora no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 872, a partir do dia 02/08/2021 a 31/08/2021 referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 – 02/09/2020;

EDNA SALOMAO DA MACENA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1604470-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.999.331.54, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 2201, a partir do dia 20/07/2021 a 18/08/2021 referente ao período aquisitivo de 04/07/201- 03/07/2020;

JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2231983-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 037.990.541.89, servidora no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matriculada no DRH sob o nº 3440, a partir do dia 08/08/2021 a 07/09/2021 referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 – 09/01/2021;

LUCIANE DE ALMEIDA DONATO MARQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.303.362-2 SSP/PR e do CPF sob o nº. 041.973.909.20, servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 950, a partir do dia 16/08/2021 a 14/09/2021 referente ao período aquisitivo de 14/08/2020 – 13/08/2021;

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 942.621.281.72, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 68, a partir do dia 02/08/2021 a 31/08/2021 referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 – 01/03/2021;

SUZANA LUNA DE PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1820424-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 039.003.531.90, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 2259, a partir do dia 09/08/2021 a 07/09/2021 referente ao período aquisitivo de 11/05/2019 – 10/05/2020;

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2021

PORTARIA Nº 198/2021

De 03 de agosto de 2021

"*Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004 para o período de 03/08/2021 à 01/12/2021 servidora Sr.ª **VIVIANE FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO**, portadora do RG 89459460 SSP/PR e do CPF nº 062.452.729.80, servidora contratada no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA SOCIAL**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 3376**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2021

. **PORTARIA Nº 197/2021**

De 03 de agosto de 2021.

"*Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11289503 SJ/MT e do CPF sob o nº 650.616.831.53 no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 15, **pelo período de 02/08/2021 a 01/08/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para o dia 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2021

PORTARIA N.º 196/2021

De 03 de agosto de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1581997-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 005.911.681-11, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovado em 3º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para o dia 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 055/2021

PORTARIA N.º 055/2021

De 01 de fevereiro de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ALISSON TIZO MALTEZO**, portador do RG nº 1889738-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.386.541-60, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 052/2021

PORTARIA N.º 052/2021

De 01 de fevereiro de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **ELIENE TEIXEIRA VIEIRA**, portadora do RG nº 1898125-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.792.811-02, para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovada em 4º Lugar no Concurso Público n. º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 051/2021

PORTARIA N.º 051/2021

De 01 de fevereiro de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MONICA JESUS MUNIZ**, portadora do RG nº 1476870-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 971.888.401-72, para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovada em 3º Lugar no Concurso Público n. º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 050/2021

PORTARIA N.º 050/2021

De 01 de fevereiro de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE**, portadora do RG nº 2066618-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.715.511-30, para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 049/2021

PORTARIA N.º 049/2021

De 01 de fevereiro de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2184884-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036. 728.641-61, para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 178/2021

De 02 de julho de 2021

Dispõe sobre Designação de servidor, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **DESIGNAR**, o Senhor **GLEISSON DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25224050 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 061.755.871.03, NOMEADO para o cargo de **COORDENADOR DE MECANICA**, lotado na Secretaria de Obras, para que na ausência do Secretário Transportes e Obras Públicas assinar C.I (Comunicação Interna), NAD (Nota de Autorização de Despesa) e Documentos e afins

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de julho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR

116/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**FRANCIELE ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 1947932-8 SSP/MT e CPF N° 025.484.111-25, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em razão das horas adicionais a serem tralhadas no Projeto Educação no Campo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **757,61 (**setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO

115/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade Nº 6.660.127-7 SSP/PR e CPF N° 593.349.759-20, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em razão das horas adicionais a serem tralhadas no Projeto Educação no Campo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **757,61 (**setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO

113/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELYS MARINA SOUZA FONSECA,** portadora da cédula de identidade Nº 2119974-4 SSP/MT e CPF N° 035.822.781-07, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. TELES PIRES, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em razão das horas adicionais a serem tralhadas no Projeto Educação no Campo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **757,61 (**setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00045/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00510/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA	
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 1.751.000,00 (hum milhao e setecentos e cinquenta e um mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente: **02. 001-CHEFIA DE GABINETE**	
Anul. Total ou Parcial de Dotação 02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	15. 000,00
Sub-Total: 02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL	**15. 000,00**
02.002.24.131.0008.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	2. 000,00
02.002.24.131.0008.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	1. 000,00
Sub-Total: 02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL	**3. 000,00**
02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	5. 000,00
Sub-Total: 02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C	**5. 000,00**
02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	2. 000,00
02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	1. 000,00

Sub-Total: 02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**3. 000,00**
02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	1. 000,00
Sub-Total: 03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	**1. 000,00**

03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinários 40.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinários 12.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinários 23.000,00

DECRETO Nº 00045/2021	
Sub-Total: 03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	**82. 000,00**
03.002.04.128.0002.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	1. 000,00
Sub-Total: 03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS	**1. 000,00**
03.007.04.122.0002.2127.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	12. 000,00
Sub-Total: 04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	**12. 000,00**
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	1. 000,00
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários	12. 000,00
Sub-Total: 04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	**13. 000,00**
04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	10. 000,00
04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	4. 000,00
Sub-Total: 05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	**14. 000,00**
05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10. 000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65. 000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12. 000,00
Sub-Total: 05.002-FUNDEB 60%	**87. 000,00**
05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	3. 000,00
Sub-Total: 05.003-FUNDEB 40%	**3. 000,00**
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	7. 000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	105. 000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	28. 000,00

Sub-Total: 05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	**140. 000,00**
DECRETO Nº 00045/2021	
05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	3. 000,00
Sub-Total: 06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	**3. 000,00**
06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5. 000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10. 000,00
06.001.10.122.0021.2107.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3. 000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	41. 000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	10. 000,00
Sub-Total: 06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	**69. 000,00**
06.002.10.301.0016.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2. 000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80. 000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15. 000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5. 000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40. 000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5. 000,00
06.002.10.301.0016.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	35. 000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25. 000,00
06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1. 000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	20. 000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	5. 000,00
Sub-Total: 06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM	**233. 000,00**
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20. 000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20. 000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5. 000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	70. 000,00

Sub-Total: 115.000,00

DECRETO Nº 00045/2021	
06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA	
06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Sub-Total: **06.006-SECRTARIA MUN. SAUDE DEPARTAMENTO DE AGUA E**	**5.000,00**
06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	12.000,00
Sub-Total: **07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA**	**12.000,00**
07.001.08.243.0011.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
Sub-Total: **07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**6.000,00**
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	17.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	8.000,00
Sub-Total: **08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)**	**32.000,00**
08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	11.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	6.000,00
Sub-Total: **08.005-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	**22.000,00**
08.005.18.451.0005.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0100000000-Recursos Ordinários	80.000,00
Sub-Total: **09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA**	**80.000,00**

DECRETO Nº 00045/2021	
09.001.15.451.0009.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
09.001.15.452.0009.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários	78.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	135.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	53.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0100000000-Recursos Ordinários	13.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	45.000,00
Sub-Total: **09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS**	**350.000,00**
09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	160.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	230.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total: **09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**	**440.000,00**
09.003.04.572.0002.2117.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.751.000,00**
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente: **02.001-CHEFIA DE GABINETE**	
Anul. Total ou Parcial de Dotação 02.001.04.122.0002.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
Sub-Total: **03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	**30.000,00**
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 0100000000-Recursos Ordinários	999,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 0100000000-Recursos Ordinários	2.999,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
Sub-Total:	**7.998,00**

DECRETO Nº 00045/2021	
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	
04.001.04.122.0002.2019.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
Sub-Total: **05.003-FUNDEB 40%**	**4.999,00**
05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	4.999,00
05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	4.999,00
05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	9.999,00
05.003.12.361.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	14.999,00
Sub-Total: **05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**	**34.996,00**
05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.999,00
05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
Sub-Total: **05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**	**24.999,00**
05.007.28.813.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
Sub-Total: **05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA**	**4.999,00**
05.008.13.392.0007.2030.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras 0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
05.008.13.392.0007.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
Sub-Total: **06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS**	**25.000,00**
06.001.10.122.0021.1031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 06.001.10.122.0021.1031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.999,00

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 06.001.10.122.0021.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	4.999,00
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 06.001.10.122.0021.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,00
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	9.999,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	999,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.999,00

DECRETO Nº 00045/2021	
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.999,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.999,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.999,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.999,00
06.001.10.128.0021.2106.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.999,00
Sub-Total: 06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	**63.988,00**
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	18.872,34
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.127,66
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	30.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	120.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	84.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
06.002.10.301.0016.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
Sub-Total: 06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM	**445.998,00**
06.003.10.302.0017.2045.3.1.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO DE CONSROCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 06.003.10.302.0017.2045.4.4.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO	61.006,00
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.999,00

DECRETO Nº 00045/2021	
Sub-Total: 06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA	**66.005,00**
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.499,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.500,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	999,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	499,00
06.005.10.305.0019.2103.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
06.005.10.305.0019.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	999,00
06.005.10.305.0019.2103.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.005.10.305.0019.2103.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	999,00
06.005.10.305.0019.2103.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.005.10.305.0019.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	999,00
06.005.10.305.0019.2103.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
Sub-Total: 07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA	**17.994,00**
07.001.08.125.0011.2063.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	999,00
07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	2.999,00
07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00

07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0100000000-Recursos Ordinários	999,00
07.001.08.128.0011.2096.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	2.999,00
07.001.08.128.0011.2096.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0100000000-Recursos Ordinários	2.999,00
07.001.08.128.0011.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
Sub-Total: 07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**30.991,00**
DECRETO Nº 00045/2021	
07.002.08.244.0011.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	4.999,00
07.002.08.244.0011.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	4.999,00
07.002.08.244.0011.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
07.002.08.244.0011.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0100000000-Recursos Ordinários	9.999,00
07.002.08.244.0011.1037.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
07.002.08.244.0011.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
Sub-Total: 07.004-DIVISAO DE HABITACAO	**69.995,00**
07.004.08.482.0027.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
07.004.08.482.0027.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
07.004.08.482.0027.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
Sub-Total: 08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	**14.997,00**
08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
08.002.20.544.0004.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	999,00
08.002.20.602.0004.1046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	999,00
08.002.20.602.0004.1046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	999,00
08.002.20.602.0004.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0100000000-Recursos Ordinários	14.999,00
08.002.20.605.0004.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	9.999,00
08.002.20.605.0004.1048.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
08.002.20.606.0004.2067.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0100000000-Recursos Ordinários	14.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	1.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	14.999,00
08.002.20.606.0004.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	9.999,00

Sub-Total: 89.989,00

DECRETO Nº 00045/2021	
08.007-DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA	
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0100000000-Recursos Ordinários	2.999,00
08.007.21.127.0004.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	4.999,00
Sub-Total: 09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA	**17.996,00**
09.001.15.451.0009.1056.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0100000000-Recursos Ordinários	75.000,00
09.001.15.451.0009.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	90.000,00
09.001.15.451.0009.1058.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	4.999,00
Sub-Total: 09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS	**169.999,00**
09.002.26.782.0012.1063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	44.000,00
09.002.26.782.0012.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	49.000,00
09.002.26.782.0012.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0100000000-Recursos Ordinários	25.057,00
09.002.26.782.0012.1064.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	69.000,00
09.002.26.782.0012.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	59.000,00
Sub-Total: 09.004-COORDENACAO DO FETHAB	**246.057,00**
09.004.15.451.0025.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	75.000,00
09.004.15.451.0025.2077.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	70.000,00
09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	9.000,00
09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	90.000,00
09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	140.000,00

Sub-Total: 384.000,00

Total Parcial Reduzido:	**1.751.000,00**

DECRETO Nº 00045/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Julho de 2021

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00038/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00510/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA	
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 1.312.000,00 (hum milhao e trezentos e doze mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente: **02.001-CHEFIA DE GABINETE**	
Anul. Total ou Parcial de Dotação 02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total: **02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL**	**15.000,00**
02.002.24.131.0008.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total: **02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C**	**2.000,00**
02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total: **02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**1.000,00**
02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total: **03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**	**1.000,00**
03.001.04.122.0002.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	4.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	35.000,00
Sub-Total: **03.007-UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS**	**53.000,00**
03.007.04.122.0002.2127.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	6.000,00
Sub-Total: **04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS**	**6.000,00**

DECRETO Nº 00038/2021	
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários	22.000,00
Sub-Total: **05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**	**22.000,00**
05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
Sub-Total: **05.003-FUNDEB 40%**	**29.000,00**
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	7.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	115.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	25.000,00
Sub-Total: **05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**	**147.000,00**
05.007.27.812.0007.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total: **05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA**	**1.000,00**
05.008.13.392.0007.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total: **06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS**	**2.000,00**
06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.001.10.122.0021.2107.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	12.000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.000,00
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	25.000,00
06.001.10.122.0021.2113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	40.000,00
Sub-Total: **06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA**	**126.000,00**
DECRETO Nº 00038/2021	
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.002.10.301.0016.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	22.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	3.000,00
Sub-Total: **06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM**	**100.000,00**
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.003.10.302.0017.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
06.003.10.302.0017.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
Sub-Total: **06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA**	**87.000,00**
06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
Sub-Total: **06.006-SECRTARIA MUN. SAUDE DEPARTAMENTO DE AGUA E**	**15.000,00**
06.006.17.512.0010.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	21.000,00
Sub-Total: **07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA**	**21.000,00**
07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total: **07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.000,00**

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100000000-Recursos Ordinários 20.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

1.000,00

DECRETO Nº 00038/2021	
07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
07.002.08.244.0028.2099.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.000,00
Sub-Total: **08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)**	**27.000,00**
08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	24.000,00
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
Sub-Total: **08.005-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	**29.000,00**
08.005.18.451.0005.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0100000000-Recursos Ordinários	35.000,00
Sub-Total: **09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA**	**35.000,00**
09.001.15.451.0002.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0100000000-Recursos Ordinários	68.000,00
09.001.15.452.0009.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00

09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	85.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários	8.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0100000000-Recursos Ordinários	12.000,00
Sub-Total: **09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS**	**176.000,00**
09.002.26.782.0012.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	110.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	210.000,00
09.002.26.782.0012.2129.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	90.000,00
Sub-Total: **09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**	**410.000,00**
09.003.04.572.0002.2117.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0100000000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.312.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

DECRETO Nº 00038/2021		
02.001-CHEFIA DE GABINETE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação 02.001.04.122.0002.2003.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 0100000000-Recursos Ordinários		999,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 0100000000-Recursos Ordinários		999,00
02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 0100000000-Recursos Ordinários		999,00
02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL	**Sub-Total:**	**2.997,00**
02.002.24.131.0008.2010.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
02.002.24.131.0008.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL	**Sub-Total:**	**9.998,00**
02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
02.003.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários		999,00
Sub-Total: **02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		**2.998,00**
02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS 0100000000-Recursos Ordinários		999,00
Sub-Total: **02.006-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		**25.999,00**
02.006.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
02.006.04.122.0002.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.006.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.006.04.122.0002.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total: **03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**		**7.999,00**
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários		999,00
Sub-Total: **03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**		**999,00**

03.002.11.332.0002.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.999,00

DECRETO Nº 00038/2021		
03.002.11.332.0002.2119.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários		10.999,00
Sub-Total: **03.003-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTR**		**15.998,00**
03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários		999,00
03.003.04.122.0002.2120.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários		999,00
Sub-Total: **04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS**		**1.998,00**
04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários		35.000,00
04.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	**Sub-Total:**	**35.000,00**
04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00

04.002.04.123.0002.2122.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.002.04.123.0002.2122.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	**Sub-Total:**	**16.998,00**
04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
04.003.04.129.0002.2123.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
04.003.04.129.0002.2123.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	**Sub-Total:**	**16.999,00**
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		45.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.96.00.00.00 Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.999,00
05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
Sub-Total: **05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**		**89.999,00**

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 150.000,00

DECRETO Nº 00038/2021		
05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300.000,00
05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000,00
05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.999,00
05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.999,00
05.006-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	**Sub-Total:**	**539.998,00**
05.006.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários		65.000,00
05.007-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	**Sub-Total:**	**65.000,00**

	05.007.27.812.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
	0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê 05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	14.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2101.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2102.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2102.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2102.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	26.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2102.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	4.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2112.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2112.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	24.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2112.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras	4.999,00	
	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2112.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	14.999,00	

	0100000000-Recursos Ordinários 05.007.27.812.0007.2112.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.999,00	

19.999,00

DECRETO Nº 00038/2021		
05.007.27.812.0007.2112.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
Sub-Total: **05.008-DEPARTAMENTO DE CULTURA**		**190.984,00**
05.008.13.392.0007.2109.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários		7.999,00
05.008.13.392.0007.2109.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras 0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
05.008.13.392.0007.2109.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários		6.999,00
Sub-Total: **06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS**		**19.997,00**
06.001.10.125.0021.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.999,00
06.001.10.125.0021.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.999,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	**Sub-Total:**	**26.994,00**
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		41.045,00

Sub-Total: 241.045,00

Total Parcial Reduzido:	**1.312.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Junho de 2021

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2021, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 31 de agosto de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 033/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

033/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIA MOURA SANCHES** portadora da cédula de identidade Nº 3015782-0 SSP/MT e CPF N°. 422.255.072-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível SUPERIOR, lotada e a disposição da **EMEB "SÃO JOÃO"**
Vigência do Contrato	03/02/2021 a 18/08/2021.

Novo Mundo/MT, 18 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO

114/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TAMAR AMELIA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 16272793-3 SSP/MA e CPF N° 407.522.593-34, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a

	ser desempenhada as funções junto a EMEB. TELES PIRES, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em razão das horas adicionais a serem tralhadas no Projeto Educação no Campo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **757,61 (**setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO

112/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUCIANA FRANCISCO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 2024581-5 SSP/MT e CPF N°.027.515.871-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MONITORA), Nível Médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO"**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.135,34** (Hum Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**20/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de agosto de 2021**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO

111/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1765749-0 SSP/MT e CPF N°.023.568.651-44, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora **SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA**, lotado e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.** Este contrato tem como período de duração de **20.08.2021 a 20.12.2021,** e a carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,61** (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**20/08/2021 á 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 20 de Agosto de 2021**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO

110/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA*****,** portadora da cédula de identidade Nº 1741822-4 SSP/MT e CPF N° 026.093.541-77, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. Em substituição à funcionaria Antônia Moura Sanches que pediu distrato.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.164,61 (**Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavo), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**19/08/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 08 de Agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO

109/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LILIAN SANTOS SILVA*****,** portadora da cédula de identidade Nº 17314225-9 SSP/MT e CPF N° 018.724.121-06, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, carga horaria 20 horas, lotado e a disposição da EMEB "SÃO JOÃO.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.443,08 (Mil e Quatrocentos e Quarenta Três Reais e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02/08/2021 a 20/12/2021.**

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 108/2021

EXTRATO DE CONTRATO

108/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LIDIA SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 1773241-7 SSP/MT e CPF N°.014.813.601-08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**09/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO

107/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JEAN DE OLIVEIRA NUNES,** portador da cédula de identidade Nº 1662139-5 SSP/MT e CPF N°. 990.659.322-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.332,35** (Um Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT 10 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 106/2021

EXTRATO DE CONTRATO

106/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE**, portadora da cédula de identidade Nº 1676772-1 SSP/MT e CPF N°.027.574.671-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em substituição a servidora Efetiva**ROSINETE FERREIRA MARTINS que encontra -se de Desvio de Função.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**03/08/2021 a 20/12/2021**

Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 105/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

105/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 22813519 SSP/MT e CPF N°.020.745.181-88, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Merendeira Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 24/08/2021.**

Novo Mundo/MT, 24 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO

105/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 22813519 SSP/MT e CPF N°.020.745.181-88, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Merendeira a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer em substituição a servidora Efetiva **DIRCE BACH** que encontra -se no grupo de Risco do Covid 19 aguardando a segunda dose da vacina.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04/08/2021 a 03/09/2021**

Novo Mundo/MT, 04 de agosto de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.044/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.044/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 011/2021, cuja abertura ocorreu às **09h00**min do dia **24 DE AGOSTO de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	13.851.726/0001-80	14	R$ 11.372,30
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA	05.774.463/0001-24	02	R$ 4.344,00
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51	27	R$ 472.595,60

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	10	R$ 67.833,50
ALIVIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	24.652.465/0001-95	48	R$ 453.733,30
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	55	R$ 576.041,50
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	02	R$ 1.106,00
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	26.729.755/0001-15	03	R$ 3.007,00
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	21.840.263/0001-89	08	R$ 54.310,00
CIRURGICA GONÇALVES LTDA	15.371.628/0001-70	02	R$ 11.300,00

VALOR TOTAL: R$ 1.668.943,20 (HUM MILHAO SEISCENTOS E SESSENTA E OITE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS, E VINTE CENTAVOS).

As Atas Integrais de Registro de Preços das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 30 de Agosto de 2021.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, através do Decreto Municipal Nº. 049/2021 de 09 de agosto de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 10 de agosto de 2021, Edição nº. 3789, página 321,322,

Considerando a necessidade de provimentos de cargos vagos;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **30/08/2021 à 13/09/2021,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
Operador de Máquina – Pá Carregadeira	Antônio Josimar Souza da Silva	Aprovado

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de agosto de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público aos interessados querealizará licitação

às 08h00 horas (Brasília) do dia 16 de Setembro de 2021, O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES, COM SERVIÇOS DE ARTE, SILK (PINTURA) E BORDADOS, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia.... INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 31 de agosto de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ADESÃO 018/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 114/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDOR DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro do Pregão Eletrônico nº 06/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de NOBRES/MT, visando aquisição de 01 (um) veículo tipo popular zero km novo sem uso ano não inferior a 2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 114/2021.

VALOR TOTAL R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2022.

Novo São Joaquim – MT, 31 de agosto de 2.021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 054/2021

DECRETO Nº 054/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O DECRETO 048/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto inciso V do artigo 63, todos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do decreto 048 de 30 de Julho de 2021, ao qual passa a ter a seguinte redação

Art. 1º *Os profissionais da educação municipal deverão retornar as atividades presenciais em suas referidas escolas a partir do dia* ***03/08/2021****. Exceto profissionais com comorbidade que ainda não receberam a segunda dose da vacina;*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO Nº 60/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2021, cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 31 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
MARIA DAS GRAÇAS DE CAMARGO SOBRINHO 00077959124	35.997.200/ 0001-45	02	R$ 332. 879,80
ALCIONE DA SILVA 48753890191	30.623.306/ 0001-65	01	R$ 155. 590,60

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 31 de agosto de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 292/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 292/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA ROSELENE SANTOS CARLINI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª ROSELENE SANTOS CARLINI,** por motivo de aposentadoria por Incapacidade Permanente, matrícula funcional n° 1938, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de agosto de 2021, conforme Portaria n° 011/2021 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de agosto de 2021.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 70/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Recarga e Manutenção de Extintores,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 15/09/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 31 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 62/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; CNPJ: 05.774.463/0001-24.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de tecidos,** atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 9.388,90 (nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Data da contratação: 31/08/2021.

Dispensa de Licitação 62/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 31 de agosto de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 293/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 293/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA: SCHIRLEI SOLANGE DE ALMEIDA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª SCHIRLEI SOLANGE DE ALMEIDA MARQUES,** por motivo de aposentadoria por Incapacidade Permanente, matrícula funcional n° 1875, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de agosto de 2021, conforme Portaria n° 010/2021 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de agosto de 2021.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 292 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 292 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOHN LENO COELHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 027.925.961-12 e portador do RG de número 20272766 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de janeiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O prefeito Municipal, Sr. **Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR, o processo Licitatório de nº 0014/2021, modalidade **DISPENSA** em favor da Empresa **CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI,** CNPJ nº **23.824.023/0001-16**, cujo objeto: Prestação de serviço de construção de jazidos no Cemitério Municipal de Pedra Preta/MT.

Pedra Preta /MT 31 de Agosto de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO.

PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 533 /2021 - EXONERAÇÃO ANELISE SOUZA ARAÚJO DIAS

DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º Exonerar a Servidora **ANELISE SOUZA ARAÚJO DIAS**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete do Procurador, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE AGOSTO/2021

Extrato de Contrato: **139/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Edivania Tavares dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora**, para desempenhar suas funções na sala anexa da creche Arlindo Domingos na Vila Garça Branca, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.200,97 (Hum mil e duzentos reais, noventa e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **140/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luiza Salles do Prado

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na sala anexa da Creche Arlindo Domingos da Vila Garça Branca, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **141/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Luciana de Souza Morais Bueno da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Ari Griesang, em substituição a contínua Zenilda Aparecida de Freitas que encontra-se afastada pelo INSS por motivos de saúde, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **142/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Raquel Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Ari Griesang, em substituição a contínua Ivonete Antonia Ferreira, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **143/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Pietra Ferreira de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Durvalina Sousa Silva, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **144/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lucia Josefa Siqueira dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções no Centro Educacional Arlindo Domingos, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **145/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fabio de Carvalho Dias

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, visto que a secretaria não dispõe de nenhum servidor reserva investido no referido cargo e considerando que a Lei Complementar nº173/2020 impede a realização de Concurso Público neste ano, tornando imprescindível a contratação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de agosto de 2021 até 04 de fevereiro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **146/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Madalena Bueno

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, em substituição a contínua Wilma Maria Duarte que encontra-se em desvio de função, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 04 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **147/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Juliana Quirino de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, no Centro Educacional Infantil Arlindo Domingos, em substituição a contínua Olinda Gonçalves de Souza que encontra-se em desvio de função, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **148/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Juscicleia Mendonça Marinho Marin

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, em substituição a contínua Eva Maria Soares que encontra-se em desvio de função, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **149/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Renata Borges de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, em substituição a contínua Edvirges Pinheiro da Costa que encontra-se em desvio de função, lotado(a) junto à

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **150/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Souvenir Borges Furtado

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, em substituição a contínua Alaide Faria Calda que encontra-se em desvio de função, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **151/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Telma Maria de Sousa Brito

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, em substituição a contínua Maria Aparecida de Jesus Mendonça que encontra-se em desvio de função, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 05 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **152/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alex Aparecido de Souza Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, visto que a secretaria não dispõe de nenhum servidor reserva investido no referido cargo e considerando que a Lei Complementar nº173/2020 impede a realização de Concurso Público neste ano, tornando imprescindível a contratação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos finais de semana, ponto facultativos e feriados,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 07 de agosto de 2021 até 07 de fevereiro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **153/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Suziane Vieira dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar/Cuidador(a)**, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Casa Abrigo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei nº 991/2017, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 08 de agosto de 2021 até 08 de fevereiro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.200,97 (Um mil duzentos reais, noventa e sete centavos),**que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **154/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Flávia Rodrigues Contó

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Farmacêutico(a)/Bioquímico(a)** para atuar na Farmácia do Hospital Municipal, na vaga de servidor que encerrou contrato, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de agosto de 2021 até 09 de fevereiro de 2022.**

Valor base: **R$ 3.371,30 (Três mil trezentos e setenta e um reais, trinta centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **155/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Daiane Alves Nunes

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, no Centro Educacional Municipal José Luiz Bárbara Filho, em substituição a contínua Nely Mendonça que encontra-se em desvio de função, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 11 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021.**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **156/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lindomar Diomidio Vieira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, no Hospital Municipal/ Ala Covid, na vaga da motorista contratada Elidia Gomes de Almeida Raimundo que pediu demissão, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 12 de agosto de 2021 até 12 de fevereiro de 2022.**

Valor base: **R$ 1.585,55 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **157/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Denite Maria dos Santos Xavier

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, na Escola Municipal Ari Griesang, devido a desistência da candidata Elenice Maria de Oliveira, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 16 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021**

Valor base: **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **158/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Tais da Silva Rezende

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, para desempenhar suas funções na Escola Francisco Ferreira Gonçalves, na vaga da Professora contratada Gisely Soares da Silva que pediu demissão, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 25 de agosto de 2021 até 22 de dezembro de 2021**

Valor base: **R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos),** que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 535/2021 - FÉRIAS REGULARES SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA

31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2019 à 01/11/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA**, concursado no cargo de Agente/Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **16/09/2021 à 15/10/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021 de 24 de Agosto de 2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor de: empresa **CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ nº **23.824.023/0001-16**, cujo objeto: Prestação de serviço de construção de jazidos no Cemitério Municipal de Pedra Preta/MT, no valor total de R$. 348.104,47 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e quatro reais, quarenta e sete centavos), diante ao Parecer Jurídico conclusivo de nº 76/2021, onde opina se pela Homologação da referida Dispensa.

Sendo assim, submeto o ato à autoridade superior para a devida homologação, adjudicação e referida publicidade.

Pedra Preta/MT, 30 de Agosto de 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Portaria nº 527/2021 de 26/08/2021)

PORTARIA Nº 534/2021 - FÉRIAS REGULARES NELY BATISTA MENDONÇA

31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2019 à 01/06/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **NELY BATISTA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de CONTINUA, a serem usufruídas no período de **01/09/2021 à 30/09/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ e RITHYENE GOMES DA SILVA , para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial 018/2021 para AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBE PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido 08:00 respeitando o tempo de tolerência de 0:15 minutos, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as empresas arrematantes uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. FOI INFORMADO AOS ARREMATANTES A NECESSIDADE DE ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA EM ATÉ 48 HORAS CONFORME DISPOSTO EM EDITAL, O NÃO CUMPRIMENTO DESTE REQUISITO GERA AUTOMATICAMENTE A INABILITAÇÃO DO ARREMATANTE. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 10h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

DECRETO Nº 176/2021 - ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece o horário de expediente da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento do Paço Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente e de atendimento ao público no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, a partir de 01/09/2021, se dará das 12h00m às 18h00m.

Art. 2º O horário de expediente, assim como de atendimento ao público, a ser praticado nas diversas Secretarias Municipais deverá ser fixado por cada Secretaria, observando a necessidade do serviço de cada órgão.

Art. 3º Considerando que o controle de jornada de trabalho se dará através de controle eletrônico de ponto, fica determinado às Secretarias Municipais que regulamentem internamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o disposto no art. 2° deste decreto, através de portaria interna, devendo ser informado a Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa a regulamentação estabelecida.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 027/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 536/2021 - FÉRIAS REGULARES IDALCI PEREIRA DE OLIVEIRA

31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **IDALCI PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSORA, a serem usufruídas no período de **01/09/2021 à 30/09/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

COVID-19: DECRETO Nº 177/2021 - ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS COVID

DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações presentes no Painel Epidemiológico N° 541 da Secretaria Estadual de Saúde, atualizado em 31/08/2021;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, editadas por meio do Decreto n° 874/2021, de 25 de março de 2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, na data de 30/08/2021, informa que a taxa de ocupação dos leitos públicos encontra-se em aproximadamente 50% dos leitos disponíveis;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde o município de Pedra Preta encontra-se classificado como de risco moderado à transmissão da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º As atividades comerciais e de serviços, desenvolvidas em todo o território municipal, ficam sujeitas ao cumprimento obrigatório dos horários e condições a seguir estabelecidas:

I. **de segunda a domingo, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e 23h59m**;

§1°. As restrições estabelecidas neste artigo não se aplicam às farmácias, aos serviços de saúde, de hospedagem, de transporte de passageiros, funerárias, postos de combustíveis, indústrias, atividades de colheita e armazenamento de grãos e alimentos, aos serviços de guincho, de segurança e vigilância privada, aos serviços de fornecimento de água, energia, telefonia, serviços de coleta de lixo e às atividades de logística e distribuição de alimentos;

§2°. Os restaurantes, padarias, lanchonetes, pizzarias, bares, conveniências e congêneres, poderão funcionar nos horários definidos no inciso I do caput deste artigo, obedecendo aos seguintes protocolos de segurança:

a. espaçamento mínimo de 2,0 metros entre as mesas dispostas no ambiente, com limitação à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, devendo haver a disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes do estabelecimento;

b. fica permitida a realização de som ao vivo nos estabelecimentos a que se refere o §2° deste artigo. **Devendo**, para tanto, **haver a estrita observância de público a 50%** (cinquenta por cento) **da capacidade do estabelecimento. Ficando o consumo de bebidas e de alimentos restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento.**

c. na modalidade Delivery, fica permitido o funcionamento de domingo à segunda até às 23h59m.

§3°. Reuniões empresariais e coorporativas, assim como eventos particulares, poderão ocorrer nos dias e horários definidos no caput deste artigo, com espaçamento mínimo de 1,5 metros entre os presentes e adoção dos demais protocolos de biossegurança necessários. Como aferição de temperatura corporal e dispensação de álcool 70%;

§4°. As igrejas, templos e congêneres, poderão nos horários definidos no inciso I do caput deste artigo, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, assim como dispensação obrigatória de álcool 70% e aferição da temperatura corporal.

Art. 2° Em atendimento ao estabelecido no art. 8° do Decreto Estadual 874/2021, e suas atualizações, fica proibida a circulação de pessoas em todo o território municipal no período compreendido entre as 00h30m e às 05h00m.

Art. 3° Excetuam-se da restrição prevista no item anterior os trabalhadores empregados na atividade a que se refere a alínea “c” do §2° do Art. 1° deste Decreto, assim como os trabalhadores empregados em empresas cujas atividades se iniciem antes das 05h00m.

Art. 4° Os estabelecimentos comerciais, e de serviços, deverão controlar a entrada de pessoas de modo a garantir o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, sendo obrigatório o uso de máscara, higienização das mãos e aferição da temperatura corporal para acesso aos estabelecimentos;

Art. 5° Fica autorizada a utilização de espaços públicos destinados à prática esportiva coletiva, nos horários estabelecidos no caput do Art. 1° deste decreto, devendo ser observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 6º O atendimento nas repartições públicas municipais obedecerá ao disposto no Decreto n° 176/2021.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão adotar medidas de biossegurança, como dispensação de álcool e uso obrigatório de máscara para servidores e usuários, além de promover o espaçamento mínimo exigido pelos protocolos de biossegurança.

Art. 7° Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização das medidas determinadas neste decreto.

Parágrafo único: Os estabelecimentos que infringirem as restrições estabelecidas neste decreto, **em especial à vedação imposta na alínea "b" do §2° do art. 1° deste decreto**, ficam sujeitos à aplicação de multa e ao fechamento do estabelecimento.

Art. 8° As medidas previstas no presente decreto terão vigência até 15/09/2021, podendo haver a prorrogação ou alteração das mesmas, caso haja alteração na classificação de risco ou alteração nas medidas impostas pelo Estado.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 020/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 7,200 TONELADAS DE BORRACHA MOÍDA 3MM ESPECIAL PARA O GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER" -** no valor total de **R$ R$ 17.500,03 (Dezessete mil e quinhentos reais e três centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial **Nº 55/2021** Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 006, de 12 de fevereiro de 2010. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO CURCULAR CONICO 15200 DESTINADOS A AMPLIAR E MANUTEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA." Data: 14 de SETEMBRO de 2021 – Horário: 13h30min (treze horas e trinta minutos) edital completo no site** www.peixotodeazevedo.mt.gov.br informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de agosto de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 45/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial **Nº 45/2021** Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 006, de 12 de fevereiro de 2010. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Mantem-se todas as disposições do edital, altera-se **o HORÁRIO DA LICITAÇÃO PARA 09:00 (nove horas) do dia anteriormente publicado. Edital completo no site** www.peixotodeazevedo.mt.gov.br informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de agosto de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2021.

Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado- PSS 02/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS 02/2021 e em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à RETIFICAÇÃO do EDITAL do Processo Seletivo de Provas, nestes termos:

Onde se lê:

5. 1- As inscrições estarão disponíveis aos profissionais da educação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Avenida Rotary Internacional, nº 450, Bairro Bela Vista fone: (66) 3575 1530 - CEP: 78530 – 000.

a) Nos dias 31/08/2020 a 02/09/2021, das 13:00h às 17:00h

Leia-se:

5. 1- As inscrições estarão disponíveis aos profissionais da educação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Avenida Rotary Internacional, nº 450, Bairro Bela Vista fone: (66) 3575 1530 - CEP: 78530 – 000.

a) Nos dias 13/09/2021 A 15/09/2021, das 13:00h às 17:00h.

.

Onde se lê:

5.2- Será publicado o resultado prévio no Jornal Oficial dos Municípios AMM, no endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura no **dia 08/09/2021**

Leia -se:

5.2- Será publicado o resultado prévio no Jornal Oficial dos Municípios AMM, no endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **21/09/2021.**

Onde se lê:

11- **RESULTADO FINAL**

a) Será publicada o resultado final, no endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **13/09/2021**

b) A Homologação deverá ser encaminhada para publicação no dia **14/09/2021.**

Leia -se:

11- **RESULTADO FINAL**

a) Será publicada o resultado final, no endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **23/09/2021**

b) A Homologação deverá ser encaminhada para publicação no dia **24/09/2021.**

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de agosto de 2021.

Rosilene dos Santos Rodrigues

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Raimunda Barbosa da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 02/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 02/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 09/2021, torna público, a todo(s) interessados em participar do referido Seletivo, a retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2021, com a **correção da alínea ”5.1-; 5.2; 11.a e b” do item do Edital.**

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de agosto de 2021.

Rosilene dos Santos Rodrigues

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIALSRP nº 035/2021 – Proc. 065/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, torna público aos interessados que no **PR - N° 035/2021,** cuja abertura ocorreu às 08:00 hs do dia **23/08/2021**, sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **ERLI PIRES DE OLIVEIRA98167901572, CNPJ sob nº 36.863.602/0001-10,** venceu o valor de **R$ 2.302,40, NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ sob nº 41.401.446/0001-05,** venceu o valor de **R$ 216.030,80, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob nº 20.357.366/0001-20, venceu o valor de R$ 201.400,00 () e ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.774.463/0001-24,** venceu o valor de **R$ 7.525,50**.Valor total da licitação é de **R$ 427.258,70.JOSÉ CARLOS L.ROSA – Pregoeiro.**

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021, às 14 horas e 30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, situada na Praça São Carlos nº 755, Centro, Planalto da Serra/MT, presentes **Benedito Paula de Oliveira**, matrícula nº 486, **João Carlos Fanalli**, matrícula nº 1405 e **Anízio Bruno Borges Filho**, matrícula nº 557, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo de Sindicância investigativa (sinve), designada pela Portaria nº 204, de 23 de agosto de 2021, do Senhor Prefeito, publicada no diário eletrônico da AMM em 25 de agosto de 2021, procedeu-se à instalação da Comissão de Processo de Sindicância e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos referentes ao processo de nº 001/2021, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente: **a)**designar a secretária/auxiliar: Érica de Souza Pereira; b)comunicar a instalação à autoridade instauradora; e c)demais providências pertinentes para o andamento inicial dos autos que visará a investigação dos acontecimentos que levaram à incongruência verificada na vistoria do motor da caminhoneta: L200 TRITON, placa FVH4998/SP. Para constar, eu, Benedito Paula de Oliveira, na condição de membro presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Benedito Paula de Oliveira (Presidente)	
João Carlos Fanalli (Membro)	**Anízio Bruno Borges Filho** (Membro)

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: **065/2021**

PR SRP- 035/2021.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **035/2021**, retro mencionada, realizada na data de 23 de Agosto de 2021.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021.**

ERLI PIRES DE OLIVEIRA98167901572, estabelecida na RUA DOS BANDEIRANTES, n° 745, Centro, município de Planalto da Serra – MT, CNPJ n° 36.863.602/0001-10, neste ato representada pelo Sr(a) JARBAS DE SOUZA PEREIRA, portador da carteira de identidade RG n° 2469194-1 SSP MT, inscrito no CPF sob o n° 983.565.0001-25, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, estabelecida na Avenida Isaac Povoas, nº 475 – Subsolo, Sala 01, Centro, município de Cuiabá – MT, CNPJ nº 20.357.366/0001-20, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES, portador da carteira de identidade RG 16807430 SEJUSP MT, inscrito no CPF sob o nº 025.926.991-39, e a empresa **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 215 – Centro-Norte, município de Cuiabá – MT, CNPJ nº 05.774.463/0001-24, neste ato representada pelo Sr. UERCLEIR SILVÉRIO DE AQUINO, portador da carteira de identidade RG 1638112 SJSP MT, inscrito no CPF sob o nº 735.057.901-25, e a empresa **NFV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE**

CLIMATIZAÇÃO EIRELI, estabelecida na Av. Damien Biancardini, nº 359, bairro: Parque Cuiabá, município de Cuiabá – MT, CNPJ nº 41.401.446/0001-05, neste ato representada pelo Sr. JOÃO NASCIMENTO PEREIRA, portador da carteira de identidade RG 724.756 SSP MT, inscrito no CPF sob o nº 486.831.321-53, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

(Processo de Sindicância no 001/2021 - SINVE)

à Empresa

LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME.

CNPJ sob o no 07.418.567/0001-21

Na condição de Presidente da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa (SINVE Proc. no 001/2021), designado pelo Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho por meio da Portaria nº 204, de 23 (vinte e três) de 08 (agosto) de 2021, publicada em 25 (vinte e cinco) de 08 (agosto) de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 26, §2° da Lei nº 9.784/99, **INTIMO** o(a) Senhor(a) a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no endereço citado abaixo, **às 14 horas e 30 minutos do dia 23 de setembro de 2021**, a fim de prestar depoimento, como testemunha sobre as incongruências verificadas no motor da caminhonete objeto do presente procedimento, eis que consonante nota de empenho anexa foi realizada a retífica completa do objeto por esta empresa.

Local do depoimento:

Praça São Carlos, no 755, Centro de Planalto da Serra/MT, Cep no 78855-000.

Telefone no (66) 3328-6101

Planalto da Serra/MT, 31 de agosto de 2021.

BENEDITO DE PAULA OLIVEIRA

Presidente

Ciência de **LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME.**, em: ___/ ___/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, Pregão nº 10/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 021/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 298/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS – FM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 – PREGÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 07/2021, Pregão nº 005/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE BARROS-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 380/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – CONTRATO N° 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Contrato nº 025/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 432/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – PREGÃO Nº 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2021, Pregão nº 023/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 437/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2021, Pregão nº 023/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 – PREGÃO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 036/2021, Pregão nº 19/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins, portador do CPF nº 352.636.951-87**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 355/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – PREGÃO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 037/2021, Pregão nº 19/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 368/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 – PREGÃO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA – ME (MERCADO ARRUDON)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 038/2021, Pregão nº 19/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins** portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 423/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – CARONA Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNARDI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº 056.504.921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 039/2021, Carona nº 03/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e ze-

lará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, FABRICIA BENEDITA DE MATOS, inscrita no CPF nº 056.504.921-66, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

FABRICIA BENEDITA DE MATOS

CPF nº 056.504.921-66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 424/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 – PREGÃO Nº 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (LUZ & CIA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 041/2021, Pregão nº 21/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 425/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 – PREGÃO Nº 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, Pregão nº 21/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 426/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PREGÃO Nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 047/2021, Pregão nº 22/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 427/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – PREGÃO Nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2021, Pregão nº 22/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 428/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2021, Pregão nº 23/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 433/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2021, Pregão nº 23/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2021

Ata de Registro de preço n° 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0001-93

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT, objeto do Convenio nº 897895/2020 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste-SUDECO

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	678-12.003.26.782.0023.1122.4.4.90.52.0.1.00.000000

Valor Total: **R**$ 480.000,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.057 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NOMEAR BRIGADISTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, PARA ATUAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para cumprimento do Decreto n.º 938 de 18 de maio de 2021, editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que em súmula “Declara Estado de Emergência Ambiental nos meses de maio a novembro de 2021 e dispõesobre o período proibitivo de queimadas”, bem como para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica n.º 0370/2020 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Município de Poconé, fica o Município de Poconé a nomear em caráter emergencial e temporário 16 (dezesseis) brigadistas.

Art. 2º Os brigadistas poderão ser nomeados através de Decreto do Executivo Municipal, sendo livre a nomeação e a exoneração.

Art. 3º Ficam criados emergencialmente os cargos de livre nomeação e exoneração, que terão vigência até 30 de novembro de 2021, quando serão extintos, conforme a tabela a seguir descrita:

CARGO	BRIGADISTAS
QUANTIDADE	16 (dezesseis)
CARGA HORÁRIA	12 x 36 (regime de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso)
SALÁRIO	R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
ATIVIDADES: Desenvolver atividades e medidas que possibilitem a prevenção, controle e combate a incêndios florestais no município, principalmente em unidade de conservação; coletar dados estatísticos referentes às ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; participar de treinamentos, palestras, aulas e conselhos; operar equipamentos de uso na prevenção, controle e combate aos incêndios; outras atividades relacionadas ao meio ambiente conforme orientações e determinações de superior hierárquico.	

Art. 4° As Infrações disciplinares atribuídas ao pessoal nomeado, nos termos desta Lei Municipal, serão apuradas mediante Processo Administrativo ou Sindicância, assegurada a ampla defesa.

Art. 5° O regime de previdência que se aplica em decorrência dessa Lei Municipal é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 31 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.056 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.018/2020, no valor de **R$ 1.560.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.		
Função	10	Saúde.		
Sub-Função	302	Média e Alta Complexidade		
Programa	0014	Atenção Especializada em Saúde		
Atividade	2705	MANUTENCAO DE ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Red: 462		1.46.000000	1.560.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizada pelo Ministério da Saúde, conforme detalhamento:

Recurso	**Fonte**	**Valor R$**
Portaria 1.874 de 09 de Agosto de 2021	1.46.000000	1.560.000,00

Art. 3º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.017/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 31 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 440/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido o senhor**NELSON DIAS DE ARRUDA JÚNIOR,** portador do RG nº 2594756-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 032.683.591-16, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO na Procuradoria Jurídica e Fiscaldesta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 439/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido a senhora**BRUNA THALITA DOS SANTOS SANT' ANA BIDÓIA,** portadora do RG nº 2337962-6**, e inscrita no CPF nº 043.499.041-82**, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA *na Controladoria Geral do Município desta Prefeitura Municipal.*

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 31 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 438/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido o senhor **ODENIL BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 502201 SSP/MT, inscrito no CPF nº 352.636.011-15,do cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 102 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA OS PRAZOS DA LEI Nº 2.043 DE 30/03/2021 ONDE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AOS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES COM O EXERCÍCIO DE 2020, DESCONTOS NOS JUROS E NAS MULTAS DOS DÉBITOS FISCAIS PRETÉRITOS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARCELADOS OU NÃO, AJUIZADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - PRORROGAR os prazos para pagamento e parcelamento ficando alterado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O desconto previsto no art. 1º poderá ser concedido nos percentuais e datas abaixo descritos:

(...)

c) 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/08/2021 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 30/06/2021.

LEIA-SE:

Art. 2º O desconto previsto no art. 1º poderá ser concedido nos percentuais e datas abaixo descritos:

(...)

c) 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/09/2021 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 30/09/2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 419/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS – 22/07/2021 Á 22/09/2021

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Fiscal do Contrato nº 029/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 421/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Fiscal do Contrato nº 031/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 420/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VICTOR VINICIUS OLIVEIRA MALUF

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS – 22/07/2021 Á 22/08/2021

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 030/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 431/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2021, Pregão nº 023/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 436/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2021, Pregão nº 023/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 422/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VICTOR VINICIUS OLIVEIRA MALUF

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS 26/07/2021 Á 10/09/2021

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 032/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 434/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2021, Pregão nº 23/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço

e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 429/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2021, Pregão nº 023/2021 fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 418/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANA DIVA GOMES DA SILVA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 22/07/2021 Á 22/07/2022

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal de Contrato nº 028/2021, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu," Mailde de Ameida Lobo " CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 359/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – PREGÃO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 037/2021, Pregão nº 19/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 373/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 – PREGÃO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA – ME (MERCADO ARRUDON)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 038/2021, Pregão nº 19/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 348/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 – PREGÃO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 036/2021, Pregão nº 19/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Joeldes Sebastião Ferreira Gomes

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PREGÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2021, Pregão nº 12/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 – PREGÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, Pregão nº 005/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 – PREGÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, Pregão nº 004/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 – PREGÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2021, Pregão nº 004/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 – PREGÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, Pregão nº 004/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PREGÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, Pregão nº 09/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – PREGÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LUZ & CIA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2021, Pregão nº 005/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 232/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – CARONA Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 018/2021, Carona nº 001/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PREGÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JUCYLMA APARECIDA LOURENÇO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, Pregão nº 09/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 377/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 – PREGÃO Nº 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 043/2021, Pregão nº 21/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PREGÃO Nº 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, Pregão nº 10/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – PREGÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI – ME (ARRUDA RENT A CAR)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, Pregão nº 11/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 – PREGÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS (FM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 08/2021, Pregão nº 005/2021 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 178/GP/2021 De 31 de Agosto de 2021.

Súmula: Concede autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgãos da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FEIRA COBERTA DO MUNICIPIO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 15/09/2021, às 09h0min (horário de **Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via email: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebrancamt.com.br/

Ponte Branca - MT, 31 de Agosto de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 951/2021DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COLETA E TRANSP DE LIXO URBANO

LEI Nº 951/2021

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente - Lei Municipal **936/2020 (Orçamento Anual - Exercício de 2021)**, um Credito Adicional

Suplementar, no valor de **R$ 515.908,40(Quinhentos e Quinze Mil, Novecentos e Oito Reais, Quarenta Centavos)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	**07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas**
Unid. Orçam.	**004 – Depto. Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte**
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0013 – Infra Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj/Atividade	**2096 – Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral**
Elemento	339039000000–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(Red.323)
Valor R$	**515.908,40**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e ou Total de Dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, das seguintes dotações:

Órgão	**07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas**
Unid. Orçam.	**001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**
Função	04 – ADMINISTRAÇAO
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Atividade	**2.015 – Manut. das Atividades da Sec. de Viação e Obras Públicas**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**
Elemento	319011000000 – Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil(Red.273)
Valor - R$	**70.000,00**
Elemento	319013000000 – Obrigações Patronais(Red.274)
Valor - R$	**30.000,00**
Elemento	339036000000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física(Red.279)
Valor - R$	**20.000,00**
Unid. Orçam.	**002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**
Função	17 – SANEAMENTO
Sub-Função	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0013 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Proj/Atividade	**1.114 – Ampliar e Modernizar Sistema de Captação Distrito**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.293)
Valor - R$	**10.000,00**
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Atividade	**2.016 – Manutenção das Atividades do DAE - Distrito**
Elemento	319004000000 – Contratação p/ Tempo Determinado(Red. 283)
Valor - R$	**100,00**
Elemento	319011000000 - Venctos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil(Red.284)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	319013000000 – Obrigações Patronais(Red.285)
Valor - R$	**100,00**
Elemento	319094000000 – Indenizações e Restituições(Red.286)
Valor - R$	**100,00**
Elemento	339014000000 – Diárias - Civil(Red.287)
Valor - R$	**1.000,00**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.288)
Valor - R$	**10.000,00**
Elemento	339033000000 – Passagens e Desp. Com Locomoção(Red. 289)
Valor - R$	**100,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física (Red.290)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339039000000–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.291)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	449052000000 – Equipamento e Material Permanente(Red. 292)
Valor - R$	**8.600,00**
Unid. Orçam.	**004 – Depto. Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte**
Função	15 – URBNISMO
Sub-Função	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0013 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Proj/Atividade	**1.115 – Construção ou Revitalização de Praça Pública.**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.294)
Valor - R$	**3.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.295)
Valor - R$	**4.500,00**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.296)
Valor - R$	**13.000,00**
Proj/Atividade	**1.116 – Obras de Acessibilidade Arquitetônica.**
Elemento	449030000000 – Material de Consumo (Red.297)
Valor - R$	**20.000,00**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.298)
Valor - R$	**4.000,00**
Proj/Atividade	**1.120 – Sinalização Viária.**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.305)
Valor - R$	**25.000,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física (Red.306)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.307)
Valor - R$	**11.000,00**
Proj/Atividade	**1.122 – Revitalização de Canteiros, Paisagismo de Ruas e Avenidas**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.311)
Valor - R$	**10.000,00**
Proj/Atividade	**1.123 – Construção de Casas Populares**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.312)
Valor - R$	**9.000,00**
Sub-Função	452 – SERVIÇOS URBANOS
Proj/Atividade	**1.126 – Implantação de Lixeiras em Locais Públicos**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.317)
Valor - R$	**20.000,00**
Função	26 – TRANSPORTE
Sub-Função	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/Atividade	**2.091 – Manutenção de Pontes, Pontilhões e Canalização Pluvial**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.332)
Valor - R$	**81.500,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física (Red.333)
Valor - R$	**19.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.334)
Valor - R$	**20.000,00**
Proj/Atividade	**2.098 –Manut./Cons.de Estradas Municipais Estaduais e de Acesso**
Elemento	339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas(Red.339)
Valor - R$	**30.000,00**
Órgão	**08 – Secretaria de Finanças**
Unid. Orçam.	**001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**
Função	04 – ADMINISTRAÇAO
Sub-Função	125 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Atividade	**1.008 – Reforma e Atualização da Legislação Tributária**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.086)
Valor - R$	**15.000,00**
Sub-Função	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.082)
Valor - R$	**60.908,40**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 20 de Agosto de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA RP Nº 61 2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 61/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ERELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.672/0001-28 com sede administrativa a Rua Tocantins, Setor Três Irmãos, nº 1.173 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 225.5984 SSP/PR e do CPF nº. 481.979.399-34, residente e domiciliado a Rua 11 de julho nº 440, setor dos esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT.

CONTRATADO: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ERELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.505.498/0001-60, com sede Rua das Alagoas, nº 19b Bairro Nova Parnamirim, Cidade Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR a Ata de Registro de Preço nº 61/2021 Processo Administrativo n°. 86/2021, Pregão Eletrônico nº 30/2021, cujo objeto é Serviços Médicos Clinico geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão é motivada pelo atraso/falta de descumprimento de não envio dos Médicos Clinico geral dentro do período de 30 dias, prejudicando o atendimento, produção da Unidade de Saúde e Hospital Municipal, e com isso é deixado de enviado o repasse do governo federal para o Município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Município De Porto Alegre do Norte/MT, conforme oficio nº 199/2.021 / SMS/ PAN – MT enviado pelo Secretario de Saúde do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte, 26 de agosto de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2021. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 951 E 952/2021

EDITAL Nº 017/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 951 E 952/2021 – LEI 951/2021 "SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS", LEI 952/2021 SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

AS LEIS 951 E 952/2021, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 952/2021 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR LOC. HORAS MAQ

LEI Nº 952/2021

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente - Lei Municipal **936/2020 (Orçamento Anual - Exercício de 2021)**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 651.300,00(Seiscentos e Cinqüenta e Hum Mil, Trezentos Reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	**07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas**
Unid. Orçam.	**004 – Depto. Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte**
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj/Atividade	**1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrito**
Elemento	449039000000–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(Red.303)
Valor R$	**651.300,00**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários (R$ - 200.000,00)**
Fonte	**0.1.30.000000 – Rec Fundo Transp. e Habit-FETHAB (R$ - 451.300,00)**

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e ou Total de Dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, das seguintes dotações:

Órgão	**02 – Gabinete do Prefeito**
Unid. Orçam.	**001 – GABINETE DO PREFEITO**
Função	04 – ADMINISTRAÇAO
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Atividade	**1.002 – Encargos c/ Festividades e Eventos em Geral**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**
Elemento	339039000000 – Outros Serev. de Terceiros– Pessoa Jurídica(Red.006)
Valor - R$	**20.000,00**
Proj/Atividade	**2.001 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito**
Elemento	319013000000 – Obrigações Patronais(Red.009)
Valor - R$	**20.000,00**
Sub-Função	125 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Proj/Atividade	**2.004 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal**
Elemento	319011000000 –Vencimentos e Vantagens Fixa–Pessoal Civil(Red.033)
Valor - R$	**10.000,00**
Órgão	**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Unid. Orçam.	**001 – GABINETE DO SECRETARIO**
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Atividade	**1.010 – Parcerias e Conv.Instituições Govern.e não Governamentais**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.050)
Valor - R$	**50.000,00**
Sub-Função	128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Proj/Atividade	**2.006 – Capacitação dos Servidores Municipais**
Elemento	339014000000 – Diárias - Civil(Red.066)
Valor - R$	**3.200,00**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.067)
Valor - R$	**2.000,00**
Elemento	339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção(Red.068)
Valor - R$	**800,00**
Órgão	**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Unid. Orçam.	**007 – FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER**
Função	27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Atividade	**1.017 – Aquis. Veículos e Equip. Dep.de Esportes e Lazer**
Fonte	**0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**
Elemento	449052000000 – Equipamento e Material Permanente(Red. 567)
Valor - R$	**2.000,00**
Sub-Função	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0004 – ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE
Proj/Atividade	**1.046 – Reforma e Ampl.do Gionásio Municipal e da Quadra Coberta**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.692)
Valor - R$	**8.000,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física(Red.693)
Valor - R$	**2.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.694)
Valor - R$	**3.000,00**
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Atividade	**2.019 – Manutenção das Atividades do Dep. de Esportes e Lazer**
Elemento	319011000000 –Vencimentos e Vantagens Fixa–Pessoal Civil(Red.569)
Valor - R$	**10.000,00**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.572)
Valor - R$	**12.000,00**
Sub-Função	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0004 – ESPORTE NA VEIA, EDUCANDO PELO ESPORTE
Proj/Atividade	**2.043 – Realização de Eventos Desportivo em Todo o Município.**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.578)
Valor - R$	**20.000,00**
Elemento	339031000000 – Prem.Cult., Artist., Científ., Desp.e Outras(Red.579)
Valor - R$	**20.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.582)
Valor - R$	**10.000,00**
Proj/Atividade	**2.111 – Copa da Juventude.**
Elemento	339031000000 – Prem.Cult., Artist., Científ., Desp.e Outras(Red.599)
Valor - R$	**5.000,00**
Unid. Orçam.	**008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**
Função	13 – CULTURA
Sub-Função	391 – PATRIMONIO HISTÓRIO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa	0005 – CULTURA EM DESENVOLVIMENTO
Proj/Atividade	**1.047 – Construção de Biblioteca Pública.**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.615)
Valor - R$	**1.000,00**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.670)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica(Red.671)
Valor - R$	**1.000,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física(Red.672)
Valor - R$	**1.000,00**
Elemento	449052000000 – Equipamento e Material Permanente(Red. 673)
Valor - R$	**3.000,00**
Sub-Função	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Proj/Atividade	**1.050 – Aquisição da Banda de Musica Municipal**
Elemento	449052000000 – Equipamento e Material Permanente (Red. 617)
Valor - R$	**4.560,00**
Proj/Atividade	**2.047 – Promoção de Evento Culturais: Festas Culturais**
Elemento	**339032000000 – Material , Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita(Red. 625)**
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serviços de Terceiro – P Jurídica (Red.627)
Valor - R$	**8.700,00**
Proj/Atividade	**2.102 – Festejo do Domingão**
Elemento	339036000000 – Outros Serviços de Terceiro P. Física (Red.629)
Valor - R$	**3.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica (Red. 630)
Valor - R$	**7.800,00**
Proj/Atividade	**2.103 – Festejo do Manoel Cecílio**
Elemento	339036000000 – Outros Serviços de Terceiro P. Física (Red.632)
Valor - R$	**3.000,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica (Red. 633)
Valor - R$	**5.000,00**
Proj/Atividade	**2.104 – Congressos e Confraternizações Evangélicas**
Elemento	339039000000 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica (Red. 635)
Valor - R$	**10.000,00**
Proj/Atividade	**2.105 – Festejo da Igreja Católica**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.636)
Valor - R$	**5.000,00**

Proj/Atividade	**2.107 – Apoia as Atividades das Associações de Quadrilha Junina**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.638)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339031000000 – Prem.Cult., Artist., Científ., Desp.e Outras(Red.639)
Valor - R$	**10.000,00**
Órgão	**06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO**
Unid. Orçam.	**001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**
Função	20 – AGRICULTURA
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Atividade	**1.016 – Aquis.de Veículos e Equipam. Sec.de Agricultura e Comércio**
Elemento	449052000000 – Equipamento e Material Permanente (Red. 229)
Valor - R$	**10.000,00**
Unid. Orçam.	**002 – DEP. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
Sub-Função	608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa	0008 – AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
Proj/Atividade	**1.072 – Aquis.de Patrulha Mecanizada e Equipamentos**
Elemento	449052000000 – Equipamento e Material Permanente (Red. 251)
Valor - R$	**10.000,00**
Proj/Atividade	**1.074 – Implantação de Capineira**
Elemento	449052000000 – Equipamento e Material Permanente (Red. 255)
Valor - R$	**7.000,00**
Sub-Função	605 – ABASTECIMENTO
Proj/Atividade	**1.079 – Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM**
Elemento	449052000000 – Equipamento e Material Permanente (Red. 242)
Valor - R$	**10.000,00**
Proj/Atividade	**1.083 – Implantação de Mini Usina de Beneficiamento de Leite**
Sub-Função	608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.261)
Valor - R$	**10.000,00**
Sub-Função	606 – EXTENÇÃO RURAL
Proj/Atividade	**1.084 – Conclusão, Reforma e Manut.do Parque de Exposição**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.243)
Valor - R$	**10.000,00**
Órgão	**07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas**
Unid. Orçam.	**004 – Depto. Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte**
Função	26 – TRANSPORTE
Sub-Função	781 – TRANSPORTE AEREO
Proj/Atividade	**1.130 – Construção e Implantação do Aeroporto Municipal**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.675)
Valor - R$	**10.000,00**
Sub-Função	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/Atividade	**2.091 – Manutenção de Pontes, Pontilhões e Canalização Pluvial**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.332)
Valor - R$	**80.000,00**
Função	15 – URBNISMO
Sub-Função	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Proj/Atividade	**2.094 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.313)
Valor - R$	**14.240,00**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.316)
Valor - R$	**5.000,00**
Órgão	**08 – Secretaria de Finanças**
Unid. Orçam.	**001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**
Função	04 – ADMINISTRAÇAO
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Atividade	**1.009 – Aquis.de Veículo e Equipam.e Mater.Permanente-FINANÇAS**
Elemento	449052000000 – Equipamento e Material Permanente(Red. 070)
Valor - R$	**10.000,00**
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 – SEERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Proj/Atividade	**2.010 – Amortização de Dívidas - Parcelamentos**
Elemento	329021000000 – Juros Sobre a Divida por Contrato(Red. 088)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	469071000000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado(Red.089)
Valor - R$	**5.000,00**
Órgão	**09 – Secretaria de Assistência Social**
Unid. Orçam.	**002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAN
Proj/Atividade	**1.088 – Refor.do Prédio do Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vínculos**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.139)
Valor - R$	**140.000,00**
Proj/Atividade	**2.064 – Atividades a Cargo do FEAS**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.172)
Valor - R$	**10.000,00**
Programa	0015 – COVID 19
Proj/Atividade	**2.122 – Enfrantam.da Pandemia Causada pelo Ag.Coronavirus**
Elemento	339032000000 – Material , Bem Ou Serviço p/ Distr.Gratuita(Red.714)
Valor - R$	**5.000,00**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo(Red.715)
Valor - R$	**4.000,00**
Órgão	**10 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**
Unid. Orçam.	**001 – Gabinete do Secretário**
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇAO GERAL
Programa	0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Atividade	2.017 – Manut.das Atividades Sec.Meio Ambiente e Turismo
Elemento	339030000000 – Material de Consumo (Red.188)
Valor - R$	**7.500,00**
Elemento	339036000000 – Outros Serviços de Terceiro P. Física (Red.190)
Valor - R$	**10.500,00**
Unid. Orçam.	**003 – Departamento de Turismo**
Função	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 – TURISMO
Programa	0006 – PANTURISMO
Proj/Atividade	**1.056 – Apoio a Realização de Eventos de Cicloturismo**
Elemento	339030000000 – Material de Consumo (Red.213)
Valor - R$	**3.000,00**
Proj/Atividade	**1.058 – Construção do Cais às Margens do Rio Tapirapé**
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações(Red.222)
Valor - R$	**9.000,00**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 920/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 20 de agosto de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Pres. Reg. De Preço 17/2021, DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. Em favor das empresas: **MR FERNANDES EPP CNPJ: 15.198.081/0001-53**. O valor total de R$: 82.700,00 (oitenta e dois mil setecentos reais).

JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 36190.664/0001-08. O valor total de R$: 39.000 (trinta e nove mil reais).

Porto Esperidião-MT, 31 DE AGOSTO 2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA ADESÃO A ATA 08-2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 08/2021

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2021. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.**

DETENTORA DA ATA A EMPRESA:**LUDOVICO BATISTA DUARTE - ME**, **CNPJ: 28.222.141/0001-78.**

VALOR TOTAL DE: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) - Porto Esperidião-MT, 31 DE AGOSTO DE 2021 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2021 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Srº. ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade **nº 18769489 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 021.282.031-12**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2021 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO O SENHOR LUCAS ANTÔNIO PEREZ PELACHIM).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Lei Complementar nº. 051/2014, e de outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **senhor LUCAS ANTÔNIO PEREZ PELACHIM,** portador da **Cédula de Identidade nº 13855454 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 019.388.661-85,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Agosto de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu aAta de Registro de Preço nº 007/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, oriundo ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, ao Município de Poxoréu-MT**, atendendo Pedido da Secretaria de Saúde para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS**, com o valor total de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais). Fornecedor: **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**, com sede na R. Porto Seguro, Bairro: Campo Real II, n° 1650, sala 02, na cidade de Campo Verde/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.303.199/0001-41, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula da Ata de Registro de Preço nº 007/2021, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu,conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em Poxoréu/MT,31 de Agosto de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 13:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Tatiane Pereira da Silva Santos	382925	63,0	24º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 13:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou

PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TECNICO EM HIGIENE DENTAL			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Nislene Maria dos Santos	385012	62,0	1º
Eliane Silva Dias	382916	54,0	2º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
51º	Adrielle dos Santos Costa	233

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 01-2021/GAB/AS - DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DO CNEAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA FINS DO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2021

Edital Complementar nº. 001/2021 Poxoréu – MT, 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre a exigência de CNEAS e prazos para organizações sociais interessadas em participar do Edital de Chamamento 01/2021 à obtenção de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, de que trata o Inciso XI do art. 19 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, observado o disposto na Resolução nº. 21/2016/CNAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº. 001/2021, publicado em D.O AMM/MT, de 23/08/2021 que visa a **SELEÇÃO PÚBLICA DE** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ESPAÇO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE FORMA GRATUITA, TANTO NO DISTRITO SEDE, QUANTO NO DISTRITO DE ALTO COITÉ, AMBOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT e,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 21, de 24/11/2016, do Conselho nacional de Assistência Social, CNAS no que tange aos requisitos para celebração de parcerias, conforme Lei 13.019/2014, entre o órfão gestor da Assistência Social e as entidades ou Organizações de assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a exigência da inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social restou omissa no Edital de Chamamento e com vistas ao cumprimento da exigência legal contida na Resolução 21/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º - Constitui-se pré-requisito à celebração de parcerias, para efeito da seleção pública, objeto do Edital de Chamamento Público nº. 001/2021**,** publicado em D.O AMM/MT, de 23/08/2021, a apresentação da Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme dispõe o inciso III, do art. 2º da Resolução nº. 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo Único – A entidade ou Organização Social selecionada que não possuir o Cadastro, terá o prazo de 30 (trintas) dias, a partir da publicação da seleção em Diário Oficial para regularização da pendência.

Art. 2º - A ausência temporária da inscrição da entidade ou Organização Social no CNEAS não impede a celebração do termo contratual com a administração pública para a oferta dos serviços selecionados no decurso do período aprazado, devendo ser suspenso, caso a inscrição não ocorra, conforme a exigência deste Edital Complementar, podendo a interessada solicitar a dilação de prazos, por igual período, fim do qual, será promovido o distrato, caso não seja sanada a pendência.

Art. 3º - De forma preliminar, são exigidos para Cadastro no CNEAS os seguintes documentos:

I – Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Cópia autêntica da Ata de Fundação da Entidade e/ou Organização Social

III – Contrato Social e/ou Estatuto Social da entidade e/ou Organização Social com o registro em cartório e

IV – Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 4º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 31 de agosto de 2021

LAURA CRISTINA XAVIER S. MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, UBS E NOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 21 de setembro **de 2021**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 006/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAR 100 (CEM) KIT MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 20 de setembro de 2021

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANASTACIA KALUGIN	015.163.751-22	9879 /00023/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO ATO DE SUA PUBLICAÇÃO, TORNA PUBLICO A ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM) Nº 3.804 DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021.

ONDE - SE	LEIA - SE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021 A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 de agosto de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Referente A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Diversos Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades De Todas Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal - MT Tendo como vencedoras as empresas: **JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO**, ganhadora com os itens, 06-10-12-16. **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA**, ganhadora com os itens, 01-05-08-11 **V.M PIVETA E CIA LTDA**, ganhadora com os itens, 13-15 Reserva do Cabaçal-MT, 30 de agosto de 2021 **ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL** **Presidente da CPL**	**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 de agosto de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Referente Aquisições Futuras e Fracionadas De Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E Etanol), Para Atender A Demanda Da Frota Municipal Da Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal – MT. Tendo como vencedoras as empresas: **JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO**, ganhadora com os itens, 06-10-12-16. **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA**, ganhadora com os itens, 01-05-08-11 **V.M PIVETA E CIA LTDA**, ganhadora com os itens, 13-15 Reserva do Cabaçal-MT, 30 de agosto de 2021 **ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL** **Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA – ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA – ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO – EDITAL 001/2021

A **Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Interno nº 001/2021 – Portaria nº 183/2021**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o resultado da fase de entrevistas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2021, para remoção de servidor efetivo para o exercício do cargo de Controlador Interno relacionado no Edital nº 001/2021, ficou o seguinte:

1 – Marly Severino dos Santos: 50 pontos;

2 – Elcionei Gonçalves Ferreira: 40 pontos.

Publique-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de agosto de 2021.

Antônio de Morais Pinto Júnior Doralice Carvalho de Azevedo

Presidente Membro

Robissânia da Silva Félix Telma Laura Rodrigues

Membro Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2021

EXTRATO DO CONTRATO 110/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica SEBASTIANA. COELHO DOS SANTOS EIRELI.

CNPJ 27.320.765/0001-65

OBJETO AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA GÁS.

DATA DA ASSINATURA 31/08/2021

DO VALOR: R$98.000,00 (Noventa e oito mil)

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica SEBASTIANA. COELHO DOS SANTOS EIRELI

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PERÍODO DE REFERENCIA 6° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.007.500,00	42.226.440,61	12.255.318,38	29,02	46.200.803,47	109,41	-3.974.362,86
RECEITAS CORRENTES	37.412.240,00	40.615.134,62	11.239.161,51	27,67	45.165.646,60	111,20	-4.550.511,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.275.090,00	5.275.090,00	3.524.472,07	66,81	7.539.453,18	142,93	-2.264.363,18
Impostos	4.115.090,00	4.115.090,00	3.514.534,71	85,41	7.337.224,54	178,30	-3.222.134,54
Taxas	910.000,00	910.000,00	9.937,36	1,09	202.228,64	22,22	707.771,36
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00					250.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.266.382,50	2.291.674,91	129.815,79	5,66	940.360,78	41,03	1.351.314,13
Contribuições Sociais	2.233.900,00	2.259.192,41	129.815,79	5,75	940.360,78	41,62	1.318.831,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.482,50	32.482,50					32.482,50
RECEITA PATRIMONIAL	188.227,50	697.419,35	163.104,79	23,39	392.527,52	56,28	304.891,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	188.227,50	697.419,35	163.104,79	23,39	392.527,52	56,28	304.891,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	528.600,00	528.600,00	42.491,41	8,04	267.206,00	50,55	261.394,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	528.600,00	528.600,00	42.491,41	8,04	267.206,00	50,55	261.394,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.365.929,90	31.034.340,26	7.092.253,21	22,85	34.986.735,80	112,74	-3.952.395,54
Transferências da União e de suas Entidades	12.041.225,90	13.716.822,79	3.036.695,63	22,14	16.056.372,15	117,06	-2.339.549,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.324.704,00	12.317.517,47	2.703.728,57	21,95	12.294.480,95	99,81	23.036,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.351.829,01	27,04	6.635.882,70	132,72	-1.635.882,70
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.010,10	788.010,10	287.024,24	36,42	1.039.363,32	131,90	-251.353,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	388.010,10	388.010,10			8.950,99	2,31	379.059,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	287.024,24	71,76	1.030.412,33	257,60	-630.412,33

Documento gerado em 27/03/2021 17:35:17

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.595.260,00	1.611.305,99	1.016.156,87	63,06	1.035.156,87	64,24	576.149,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	16.045,99	16.045,99	100,00	16.045,99	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		16.045,99	16.045,99	100,00	16.045,99	100,00	
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.260,00	1.595.260,00	1.000.110,88	62,69	1.019.110,88	63,88	576.149,12
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00	1.000.110,88	114,17	1.019.110,88	116,34	-143.110,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	719.260,00	719.260,00					719.260,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		2.170.270,75	429.926,25	19,81	2.170.270,75	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.007.500,00	44.396.711,36	12.685.244,63	28,57	48.371.074,22	108,95	-3.974.362,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.007.500,00	44.396.711,36	12.685.244,63	28,57	48.371.074,22	108,95	-3.974.362,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.007.500,00	44.396.711,36	12.685.244,63	28,57	48.371.074,22	108,95	-3.974.362,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.545.850,00	44.711.776,24	7.520.267,58	40.492.727,71	4.219.048,53	8.384.249,57	38.216.022,98	6.495.753,26	34.136.122,09	2.276.704,73
DESPESAS CORRENTES	32.127.314,34	38.561.183,56	6.957.457,68	36.669.752,53	1.891.431,03	7.655.036,48	35.829.614,26	2.731.569,30	31.996.693,84	840.138,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.714.468,92	19.933.736,72	5.270.229,61	19.543.567,14	390.169,58	5.297.248,81	19.543.179,06	390.557,66	16.044.212,37	388,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.412.845,42	18.627.446,84	1.687.228,07	17.126.185,39	1.501.261,45	2.357.787,67	16.286.435,20	2.341.011,64	15.952.481,47	839.750,19
DESPESAS DE CAPITAL	4.894.035,66	5.995.098,99	562.809,90	3.822.975,18	2.172.123,81	729.213,09	2.386.408,72	3.608.690,27	2.139.428,25	1.436.566,46
INVESTIMENTOS	4.394.035,66	4.978.407,97	162.475,99	2.923.620,77	2.054.787,20	328.879,18	1.487.054,31	3.491.353,66	1.240.073,84	1.436.566,46
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	1.016.691,02	400.333,91	899.354,41	117.336,61	400.333,91	899.354,41	117.336,61	899.354,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.500,00	155.493,69			155.493,69			155.493,69		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.650,00	1.820.728,61	378.282,78	1.619.729,97	200.998,64	376.785,48	1.619.729,97	200.998,64	1.476.791,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.007.500,00	46.532.504,85	7.898.550,36	42.112.457,68	4.420.047,17	8.761.035,05	39.835.752,95	6.696.751,90	35.612.914,00	2.276.704,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.007.500,00	46.532.504,85	7.898.550,36	42.112.457,68	4.420.047,17	8.761.035,05	39.835.752,95	6.696.751,90	35.612.914,00	2.276.704,73
SUPERÁVIT (XIII)				6.258.616,54			8.535.321,27		12.758.160,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.007.500,00	46.532.504,85	7.898.550,36	48.371.074,22		8.761.035,05	48.371.074,22		48.371.074,22	2.276.704,73
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.170.270,75	429.926,25	19,81	2.170.270,75	100,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	2.170.270,75	429.926,25	19,81	2.170.270,75	100,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.170.270,75	429.926,25	19,81	2.170.270,75	100,00	0,00
Contribuições Sociais		2.170.270,75	429.926,25	19,81	2.170.270,75	100,00	
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.650,00	1.820.728,61	378.282,78	1.619.729,97	200.998,64	376.785,48	1.619.729,97	200.998,64	1.476.791,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.461.650,00	1.820.728,61	378.282,78	1.619.729,97	200.998,64	376.785,48	1.619.729,97	200.998,64	1.476.791,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.419.650,00	1.778.728,61	378.282,78	1.619.729,97	158.998,64	376.785,48	1.619.729,97	158.998,64	1.476.791,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00			42.000,00			42.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.545.850,00	44.711.776,24	7.520.267,58	40.492.727,71	96,15	4.219.048,53	8.384.249,57	38.216.022,98	95,93	6.495.753,26	2.276.704,73
Legislativa	1.517.200,00	1.527.200,00	292.312,60	1.527.200,00	3,63	0,00	314.388,13	1.527.200,00	3,83	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.517.200,00	1.527.200,00	292.312,60	1.527.200,00	3,63		314.388,13	1.527.200,00	3,83		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.009.195,75	6.467.840,36	1.407.303,62	6.406.949,30	15,21	60.891,06	1.783.864,34	6.252.085,43	15,69	215.754,93	154.863,87
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.170.314,00	4.763.387,92	1.043.071,32	4.715.474,38	11,20	47.913,54	1.248.733,34	4.661.939,14	11,70	101.448,78	53.535,24
Administração Financeira	1.132.125,50	865.347,80	111.018,90	852.380,28	2,02	12.967,52	148.155,43	847.055,16	2,13	18.292,64	5.325,12
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	706.756,25	839.104,64	253.213,40	839.094,64	1,99	10,00	386.975,57	743.091,13	1,87	96.013,51	96.003,51
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.280.103,50	1.209.613,18	225.002,60	1.056.142,05	2,51	153.471,13	243.113,77	1.054.958,70	2,65	154.654,48	1.183,35
Assistência ao Idoso	5.600,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.425,00	279.390,11	104.655,69	230.614,86	0,55	48.775,25	115.798,65	230.614,86	0,58	48.775,25	
Assistência Comunitária	1.006.078,50	930.223,07	120.346,91	825.527,19	1,96	104.695,88	127.315,12	824.343,84	2,07	105.879,23	1.183,35
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.233.900,00	2.233.900,00	385.095,99	2.177.988,31	5,17	55.911,69	385.497,57	2.177.988,31	5,47	55.911,69	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.233.900,00	2.233.900,00	385.095,99	2.177.988,31	5,17	55.911,69	385.497,57	2.177.988,31	5,47	55.911,69	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.116.121,50	12.663.304,00	2.371.107,30	11.883.365,68	28,22	779.938,32	2.345.077,54	11.506.331,10	28,88	1.156.972,90	377.034,58
Atenção Básica	6.075.987,80	11.813.145,05	2.178.283,82	11.109.943,93	26,38	703.201,12	2.144.114,32	10.732.909,35	26,94	1.080.235,70	377.034,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.800,00	23.519,00	1.316,04	10.671,60	0,03	12.847,40	1.316,04	10.671,60	0,03	12.847,40	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	179.800,00	187.797,94	29.809,60	157.860,24	0,37	29.937,70	37.949,34	157.860,24	0,40	29.937,70	
Vigilância Epidemiológica	711.533,70	638.842,01	161.697,84	604.889,91	1,44	33.952,10	161.697,84	604.889,91	1,52	33.952,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.619.219,16	8.787.540,12	1.745.846,20	8.764.177,59	20,81	23.362,53	1.960.489,50	8.394.339,63	21,07	393.200,49	369.837,96
Ensino Fundamental	7.078.579,16	7.536.510,10	1.585.114,65	7.517.255,50	17,85	19.254,60	1.700.277,08	7.147.417,54	17,94	389.092,56	369.837,96
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	449.500,00	147.373,75	20.339,21	143.808,54	0,34	3.565,21	20.339,21	143.808,54	0,36	3.565,21	
Educação Infantil	1.091.140,00	1.103.656,27	140.392,34	1.103.113,55	2,62	542,72	239.873,21	1.103.113,55	2,77	542,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	901.700,00	216.686,00	-23.218,01	201.534,26	0,48	15.151,74	17.616,69	201.146,18	0,50	15.539,82	388,08
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	901.700,00	216.686,00	-23.218,01	201.534,26	0,48	15.151,74	17.616,69	201.146,18	0,50	15.539,82	388,08
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.604.278,04	1.062.391,70	111.888,44	1.059.160,61	2,52	3.231,09	121.838,20	1.058.390,11	2,66	4.001,59	770,50
Infra-Estrutura Urbana	138.982,50										
Serviços Urbanos	1.465.295,54	1.062.391,70	111.888,44	1.059.160,61	2,52	3.231,09	121.838,20	1.058.390,11	2,66	4.001,59	770,50
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	538.893,00	420.943,25	43.691,99	418.875,37	0,99	2.067,88	43.998,14	418.875,37	1,05	2.067,88	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	109.393,00										
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	429.500,00	420.943,25	43.691,99	418.875,37	0,99	2.067,88	43.998,14	418.875,37	1,05	2.067,88	
Gestão Ambiental	184.500,00	122.668,04	13.103,04	119.635,82	0,28	3.032,22	17.124,86	119.451,21	0,30	3.216,83	184,61
Preservação e Conservação Ambiental	173.300,00	122.668,04	13.103,04	119.635,82	0,28	3.032,22	17.124,86	119.451,21	0,30	3.216,83	184,61
Controle Ambiental	11.200,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	337.200,00	598.802,75	44.178,65	584.580,65	1,39	14.222,10	51.495,71	289.498,65	0,73	309.304,10	295.082,00
Abastecimento											
Extensão Rural	11.100,00	301.666,66		301.311,00	0,72	355,66		6.833,00	0,02	294.833,66	294.478,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	326.100,00	297.136,09	44.178,65	283.269,65	0,67	13.866,44	51.495,71	282.665,65	0,71	14.470,44	604,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	62.004,00	15.504,00	5.000,00	7.500,00	0,02	8.004,00	5.000,00	7.500,00	0,02	8.004,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	62.004,00	15.504,00	5.000,00	7.500,00	0,02	8.004,00	5.000,00	7.500,00	0,02	8.004,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	32.482,50	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	32.482,50										
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.835.726,75	8.102.000,79	458.680,24	5.262.512,48	12,50	2.839.488,31	654.470,20	4.185.152,70	10,51	3.916.848,09	1.077.359,78
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.580.624,25	5.075.333,89	458.680,24	4.157.845,58	9,87	917.488,31	654.470,20	4.127.305,76	10,36	948.028,13	30.539,82
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.255.102,50	3.026.666,90		1.104.666,90	2,62	1.922.000,00		57.846,94	0,15	2.968.819,96	1.046.819,96
Desporto e Lazer	393.325,80	125.197,34	39.941,01	123.751,18	0,29	1.446,16	39.941,01	123.751,18	0,31	1.446,16	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	393.325,80	125.197,34	39.941,01	123.751,18	0,29	1.446,16	39.941,01	123.751,18	0,31	1.446,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	500.000,00	1.016.691,02	400.333,91	899.354,41	2,14	117.336,61	400.333,91	899.354,41	2,26	117.336,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	1.016.691,02	400.333,91	899.354,41	2,14	117.336,61	400.333,91	899.354,41	2,26	117.336,61	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	380.000,00	141.493,69				141.493,69				141.493,69	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.650,00	1.820.728,61	378.282,78	1.619.729,97	3,85	200.998,64	376.785,48	1.619.729,97	4,07	200.998,64	
TOTAL (III) = (I + II)	39.007.500,00	46.532.504,85	7.898.550,36	42.112.457,68	100,00	4.420.047,17	8.761.035,05	39.835.752,95	100,00	6.696.751,90	2.276.704,73

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.650,00	1.820.728,61	378.282,78	1.619.729,97	3,85	200.998,64	376.785,48	1.619.729,97	4,07	200.998,64	0,00
Legislativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00										
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	308.150,00	359.246,47	107.543,32	347.840,87	0,83	11.405,60	107.543,32	347.840,87	0,87	11.405,60	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	227.350,00	281.645,97	96.888,92	274.385,77	0,65	7.260,20	96.888,92	274.385,77	0,69	7.260,20	
Administração Financeira	79.800,00	76.600,50	10.654,40	73.455,10	0,17	3.145,40	10.654,40	73.455,10	0,18	3.145,40	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.000,00	52.959,00	7.627,00	52.956,82	0,13	2,18	7.627,00	52.956,82	0,13	2,18	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	48.000,00	52.959,00	7.627,00	52.956,82	0,13	2,18	7.627,00	52.956,82	0,13	2,18	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	444.500,00	515.080,36	124.603,59	480.691,07	1,14	34.389,29	123.106,29	480.691,07	1,21	34.389,29	0,00
Atenção Básica	372.000,00	410.508,06	85.428,51	376.882,87	0,89	33.625,19	83.931,21	376.882,87	0,95	33.625,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	2.702,62	15.236,41	0,04	763,59	2.702,62	15.236,41	0,04	763,59	
Vigilância Epidemiológica	56.500,00	88.572,30	36.472,46	88.571,79	0,21	0,51	36.472,46	88.571,79	0,22	0,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	522.000,00	724.206,05	112.859,20	613.717,82	1,46	110.488,23	112.859,20	613.717,82	1,54	110.488,23	0,00
Ensino Fundamental	410.000,00	528.600,00	87.238,20	447.449,11	1,06	81.150,89	87.238,20	447.449,11	1,12	81.150,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	8.156,05		8.156,05	0,02			8.156,05	0,02		
Educação Infantil	109.000,00	187.450,00	25.621,00	158.112,66	0,38	29.337,34	25.621,00	158.112,66	0,40	29.337,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.500,00	4.081,26	1.621,52	4.081,26	0,01	0,00	1.621,52	4.081,26	0,01	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	8.500,00	4.081,26	1.621,52	4.081,26	0,01		1.621,52	4.081,26	0,01		
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	4.500,00	586,22	3.795,48	0,01	704,52	586,22	3.795,48	0,01	704,52	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.000,00	4.500,00	586,22	3.795,48	0,01	704,52	586,22	3.795,48	0,01	704,52	
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	31.877,86	5.445,90	31.877,86	0,08	0,00	5.445,90	31.877,86	0,08	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	31.877,86	5.445,90	31.877,86	0,08		5.445,90	31.877,86	0,08		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	6.000,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.000,00	85.277,61	17.996,03	84.768,79	0,20	508,82	17.996,03	84.768,79	0,21	508,82	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.000,00	85.277,61	17.996,03	84.768,79	0,20	508,82	17.996,03	84.768,79	0,21	508,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.500,00	1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00	0,00		1.500,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	6.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00		42.000,00	0,00	0,00		42.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,270,713.51	3,211,561.01	3,394,996.40	3,184,694.61	2,546,243.74	3,555,080.16	4,292,038.43	4,677,440.49	4,946,802.85	4,177,095.03	3,630,277.44	8,470,547.76	49,357,491.43	44,807,771.16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244,056.03	196,115.58	220,309.81	489,858.84	170,114.26	191,244.41	266,944.60	465,412.09	1,124,040.36	646,885.13	404,393.54	3,120,078.53	7,539,453.18	5,275,090.00
IPTU	18,948.71	10,117.32	4,826.17	25,512.17	36,595.44	42,067.44	47,471.37	171,040.60	41,791.38	86,844.09	22,739.93	46,324.64	554,279.26	879,780.00
ISS	77,032.95	54,902.51	94,782.74	122,877.82	44,954.66	62,758.13	83,417.39	94,217.48	124,421.92	74,806.85	58,258.67	101,797.87	994,228.99	1,112,630.00
ITBI	65,009.77	7,822.69	24,963.49	280,557.31	31,774.21	32,688.79	95,930.89	157,842.71	950,457.34	332,374.38	216,378.36	2,903,954.77	5,099,754.71	1,500,000.00
IRRF	46,371.25	44,882.55	59,179.79	49,854.89	44,235.10	53,730.05	40,124.95	33,673.60	1,953.11	149,875.82	99,987.40	65,093.07	688,961.58	622,680.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,693.35	78,390.51	36,557.62	11,056.65	12,554.85	0.00	0.00	8,637.70	5,416.61	2,983.99	7,029.18	2,908.18	202,228.64	1,160,000.00
Contribuições	2,140.71	82,369.86	173,027.48	73,004.89	0.00	210,208.40	0.00	133,945.72	70,342.43	65,505.50	64,638.01	65,177.78	940,360.78	2,291,674.91
Receita Patrimonial	37,344.53	38,733.35	-53,375.04	40,939.20	89,850.16	53,566.98	59,127.69	-5,171.38	-26,394.18	-5,198.58	58,244.88	104,859.91	392,527.52	827,304.89
Rendimentos de Aplicação Financeira	37,344.53	38,733.35	-53,375.04	40,939.20	89,850.16	53,566.98	59,127.69	-5,171.38	-26,394.18	-5,198.58	58,244.88	104,859.91	392,527.52	827,304.89
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	25,444.72	20,437.04	35,040.59	10,855.20	21,668.58	26,118.61	20,465.42	22,907.34	21,234.72	20,542.37	18,631.60	23,859.81	267,206.00	528,600.00
Transferências Correntes	2,629,641.30	2,868,681.84	3,016,993.56	2,568,966.48	2,264,530.74	3,058,438.43	3,934,890.09	3,691,413.23	3,751,768.35	3,439,339.71	3,076,962.44	4,876,954.46	39,178,580.63	35,097,091.26
Cota-Parte do FPM	808,390.54	1,168,088.24	683,013.52	669,504.45	700,449.39	570,203.37	982,972.30	624,407.69	502,965.89	676,789.07	897,032.66	1,337,544.99	9,621,362.11	8,829,475.00
Cota-Parte do ICMS	787,676.34	713,038.08	1,066,215.10	671,190.85	629,167.15	796,939.28	849,546.92	807,413.57	1,143,885.74	1,029,540.12	921,171.41	1,255,057.43	10,672,841.79	9,585,000.00
Cota-Parte do IPVA	56,956.71	41,426.73	69,890.38	41,726.39	68,117.24	69,165.00	45,078.41	53,655.99	43,966.95	34,656.73	49,805.23	48,835.93	623,581.69	745,500.00
Cota-Parte do ITR	68,307.09	7,873.56	5,376.43	1,973.39	4,784.47	6,095.95	5,077.44	4,239.81	60,297.22	521,668.92	117,813.63	91,578.04	896,085.95	1,491,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,780.00
Transferências do FUNDEB	516,923.85	543,455.21	633,313.01	430,031.76	423,450.13	486,075.89	501,840.66	483,046.02	624,266.20	641,650.96	590,353.40	761,475.61	6,635,882.70	5,000,000.00
Outras Transferências Correntes	390,386.77	394,800.02	559,085.12	754,539.84	438,562.36	1,127,958.94	1,550,374.36	1,718,650.15	1,376,386.35	534,833.91	500,786.11	1,382,462.46	10,728,826.39	9,383,336.26
Outras Receitas Correntes	332,086.22	5,223.34	3,000.00	1,070.00	80.00	15,503.33	10,610.63	368,933.49	5,811.17	10,020.90	7,406.97	279,617.27	1,039,363.32	788,010.10
DEDUÇÕES (II)	346,235.06	467,115.70	536,612.30	349,065.04	279,833.95	498,418.18	296,132.42	431,021.67	419,561.07	516,730.74	460,730.27	530,749.21	5,132,205.61	6,321,943.41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,140.71	82,369.86	173,027.48	73,004.89	0.00	210,208.40	0.00	133,945.72	70,342.43	65,505.50	64,638.01	65,177.78	940,360.78	2,259,192.41
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	344,094.35	384,745.84	363,584.82	276,060.15	279,833.95	288,209.78	296,132.42	297,075.95	349,218.64	451,225.24	396,092.26	465,571.43	4,191,844.83	4,062,751.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,924,478.45	2,744,445.31	2,858,384.10	2,835,629.57	2,266,409.79	3,056,661.98	3,995,906.01	4,246,418.82	4,527,241.78	3,660,364.29	3,169,547.17	7,939,798.55	44,225,285.82	38,485,827.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,924,478.45	2,744,445.31	2,858,384.10	2,835,629.57	2,266,409.79	3,056,661.98	3,995,906.01	4,246,418.82	4,527,241.78	3,660,364.29	3,169,547.17	7,939,798.55	44,225,285.82	38,485,827.75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2,924,478.45	2,744,445.31	2,858,384.10	2,835,629.57	2,266,409.79	3,056,661.98	3,995,906.01	4,246,418.82	4,527,241.78	3,660,364.29	3,169,547.17	7,939,798.55	44,225,285.82	38,485,827.75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.311.302,77	1.995.702,77	1.992.507,74	1.569.675,37	1.992.507,74	1.569.675,37	0,00	0,00
Aposentadorias	986.302,77	1.840.702,77	1.838.026,87	1.457.015,56	1.838.026,87	1.457.015,56		
Pensões	180.000,00	155.000,00	154.480,87	112.659,81	154.480,87	112.659,81		
Outros Benefícios Previdenciários	145.000,00							
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.311.302,77	1.995.702,77	1.992.507,74	1.569.675,37	1.992.507,74	1.569.675,37	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-1.311.302,77	-1.995.702,77	-1.992.507,74	-1.569.675,37	-1.992.507,74	-1.569.675,37		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	144.500,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	238.992,80	47.680,68
Investimentos e Aplicações	7.013.567,81	5.833.479,42
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.073.500,00	2.213.900,00	2.177.988,31	1.718.692,75	2.177.988,31	1.718.692,75		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.900,00	6.000,00		3.455,00		3.455,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.089.400,00	2.219.900,00	2.177.988,31	1.722.147,75	2.177.988,31	1.722.147,75		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.089.400,00	-2.219.900,00	-2.177.988,31	-1.722.147,75	-2.177.988,31	-1.722.147,75		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.615.134,62	45.165.646,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.090,00	7.539.453,18
IPTU	879.780,00	554.279,26
ISS	1.112.630,00	994.228,99
ITBI	1.500.000,00	5.099.754,71
IRRF	622.680,00	688.961,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.000,00	202.228,64
Contribuições	2.291.674,91	940.360,78
Receita Patrimonial	697.419,35	392.527,52
Aplicações Financeiras (II)	697.419,35	392.527,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.034.340,26	34.986.735,80
Cota-Parte do FPM	8.336.380,00	8.573.076,57
Cota-Parte do ICMS	7.668.000,00	8.550.083,78
Cota-Parte do IPVA	596.400,00	498.866,36
Cota-Parte do ITR	1.192.800,00	716.868,91
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	270.000,00	353.800,54
Outras Transferências Correntes	12.930.760,26	16.294.039,64
Demais Receitas Correntes	1.316.610,10	1.306.569,32
Outras Receitas Financeiras (III)	400.000,00	1.030.412,33
Receitas Correntes Restantes	916.610,10	276.156,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.517.715,27	43.742.706,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.611.305,99	1.035.156,87
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	16.045,99	16.045,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	16.045,99	16.045,99
Transferências de Capital	1.595.260,00	1.019.110,88
Convênios	572.760,00	1.019.000,00
Outras Transferências de Capital	1.022.500,00	110,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.611.305,99	1.035.156,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.129.021,26	44.777.863,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.561.183,56	36.669.752,53	35.829.614,26	31.996.693,84	1.174.760,11	412.024,00	404.547,26
Pessoal e Encargos Sociais	19.933.736,72	19.543.567,14	19.543.179,06	16.044.212,37	306.095,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	18.627.446,84	17.126.185,39	16.286.435,20	15.952.481,47	868.664,41	412.024,00	404.547,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.561.183,56	36.669.752,53	35.829.614,26	31.996.693,84	1.174.760,11	412.024,00	404.547,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.995.098,99	3.822.975,18	2.386.408,72	2.139.428,25	102.834,91	20.000,00	20.000,00
Investimentos	4.978.407,97	2.923.620,77	1.487.054,31	1.240.073,84	99.613,83	20.000,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.016.691,02	899.354,41	899.354,41	899.354,41	3.221,08		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.978.407,97	2.923.620,77	1.487.054,31	1.240.073,84	99.613,83	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	155.493,69						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.695.085,22	39.593.373,30	37.316.668,57	33.236.767,68	1.274.373,94	432.024,00	424.547,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.842.174,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.589.951,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	392.527,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.234.702,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.555.629,37	5.613.660,88
DEDUÇÕES (XXIX)	13.953,92	8.784.154,08
Disponibilidade de Caixa		8.770.200,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.690.819,49	8.863.128,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.585.109,56	92.927,90
Demais Haveres Financeiros	13.953,92	13.953,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.541.675,45	-3.170.493,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.712.168,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.492.181,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.219.986,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.827.459,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.320.716,42	1.264.393,14	1.277.595,02	2.214.586,64	92.927,90	854.671,34	891.992,22	432.024,00	424.547,26	697.168,24	624.948,06	717.875,96
PODER EXECUTIVO	2.320.716,42	1.264.393,14	1.277.595,02	2.214.586,64	92.927,90	854.671,34	891.992,22	432.024,00	424.547,26	697.168,24	624.948,06	717.875,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	758.798,57	1.194.872,95	281.648,53	1.187.908,30	484.114,69	3.317,59				3.317,59		484.114,69
TOTAL (III) = (I + II)	3.079.514,99	2.459.266,09	1.559.243,55	3.402.494,94	577.042,59	857.988,93	891.992,22	432.024,00	424.547,26	700.485,83	624.948,06	1.201.990,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	758.798,57	1.194.872,95	281.648,53	1.187.908,30	484.114,69	3.317,59	0,00	0,00	0,00	3.317,59	0,00	484.114,69
PODER EXECUTIVO	758.798,57	1.194.872,95	281.648,53	1.187.908,30	484.114,69	3.317,59				3.317,59		484.114,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.995.098,99	3.822.975,18	2.172.123,81
Investimentos	4.978.407,97	2.923.620,77	2.054.787,20
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.016.691,02	899.354,41	117.336,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	5.995.098,99	3.822.975,18	2.172.123,81

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	5.995.098,99	3.822.975,18	2.172.123,81

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	713.465,34	408.573,51	304.891,83
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	16.045,99	16.045,99	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	697.419,35	392.527,52	304.891,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	766.520,00	408.573,51	1.175.093,51

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.007.500,00
Previsão Atualizada	44.396.711,36
Receitas Realizadas	48.371.074,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.007.500,00
Dotação Atualizada	46.532.504,85
Despesas Empenhadas	48.371.074,22
Despesas Liquidadas	48.371.074,22
Despesas Pagas	48.371.074,22
Superávit Orçamentário	8.535.321,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	42.112.457,68
Despesas Liquidadas	39.835.752,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.225.285,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.225.285,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.225.285,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.992.507,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.992.507,74
Resultado Previdenciário	-1.992.507,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	5.589.951,00	9.842.174,74	176,07
Resultado Nominal - Acima da Linha		10.234.702,26	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.538.781,08	3.402.494,94	1.559.243,55	577.042,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.538.781,08	3.402.494,94	1.559.243,55	577.042,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.749.981,15	700.485,83	424.547,26	624.948,06
Poder Executivo	1.749.981,15	700.485,83	424.547,26	624.948,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.288.762,23	4.102.980,77	1.983.790,81	1.201.990,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.068.885,58	25,00	20,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	6.930.885,18	60,00	62,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.822.975,18	2.172.123,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	408.573,51	304.891,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 054/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 246/2021, de 08/03/2021 – Apenso Volume III

Tomada de Preço nº 001/2021

Contrato Administrativo nº 023/2021, de 29/04/2021

CONTRATADO: CONSTRUTORA I.M. PEREIRA - ME, CNPJ Nº 12.753. 602/0001-07.

ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 023/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos hexagonal (bloquete) em vias urbanas no Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 29/2021, de 26 de julho de 2021, protocolado pela empresa Construtora I.M. Pereira - ME, ora contratada, no qual solicitou aditivo de prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias no referido contrato administrativo, cujo prazo de vigência é até 29/08/2021, conforme Decisão Administrativa nº 041/2021/GAB/PREFEITO, de 27 de julho de 2021;

Considerando a retificação da data de vigência do Contrato administrativo nº 023/2021, estabelecido na cláusula Nona, que tem como prazo de vigência do contrato a data de 29/04/2021 até 29/08/2021, após Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 023/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada que, inclusive, anuiu com a prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 023/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 30/08/2021 à 28/09/2021;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 27 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
PORTARIA N° 001/GAB/PMR/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Pavimentação de ruas em blocos sextavados do Município de Rondolândia/MT**, e dá outras providências".

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal, de Rondolândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Artigo 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rondolândia-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação de ruas em blocos sextavados do Município de Rondolândia/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS**	JANETE MOREIRA LOPES CREA: 9742 D/RO VISTO 2019035428 DECRETO: 016/GAB/PMR/2021

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: JANETE MOREIRA LOPES

CREA: 9742 D/RO

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rondolândia/MT, em 31 de agosto 2021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº 29/2021

DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 29/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 782/2021, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) COMO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (INFECTANTES)"**.
Não obtivemos empresas interessadas em ofertar preços para o item ora licitado tornando-o "Deserto", ou seja, Item não adjudicado.

.

Rondolândia – MT, 31 de Agosto de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 450 No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELIEZER DE PAULA CERQUEIRA 05646984157 Representante: Eliezer de Paula Cerqueira	CNPJ: 36.563.285/0001-16

Telefone: (69) 8437-0285 Email: zerograuar@hotmail.com Endereço: RUA PEDRO MOREIRA, 09 - PRIMAVERA, Rondolândia - MT - 78338-000 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,PREVENTIVA E LIMPEZA 54,00 SRV N/A N/A R$ 89,88 R$4.853,522 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO /SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,PREVENTIVA E LIMPEZA 78,00 SRV N/A N/A R$ 89,88 R$7.010,643 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO /SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO -CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA,PREVENTIVA E LIMPEZA 45,00 SRV N/A N/A R$ 89,88 R$4.044,604 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO /SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA 36,00 SRV N/A N/A R$ 94,96 R$3.418,565 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO /SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS 45,00 SRV N/A N/A R$ 116,76 R$5.254,206 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO /SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS 56,00 SRV N/A N/A R$ 111,99 R$6.271,44 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 7 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO /SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS 30,00 SRV N/A N/A R$ 109,98 R$3.299,408 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO /SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS 40,00 SRV N/A N/A R$ 117,89 R$4.715,6013 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS 16,00 SRV N/A N/A R$ 159,99 R$2.559,8414 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 12.000 BTUS 72,00 SRV N/A N/A R$ 149,99 R$10.799,2815 SERVIÇO DE CONFECÇÃO,INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS. 12,00 SRV N/A N/A R$ 189,99 R$2.279,8816 SERVIÇO DE CONFECÇÃO,INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS 15,00 SRV N/A N/A R$ 116,99 R$1.754,8517 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - ATÉ 1,20 M -COM MATERIAL 6,00 SRV N/A N/A R$ 63,99 R$383,9418 CAPACITOR DE AR CONDICIONADO -CAPACITOR ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO DE 25 MF TENSÃO DE 220 V30,00 UND E OS E OS R$ 25,00 R$750,0023 PECA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - SENSOR DE TEMPERATURA NTCK 1024,00 UND UNIVERSAL UNIVERSAL R$ 29,00 R$696,0025 PECA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - HÉLICE PARA AR CONDICIONADO CONSUL 18000 BTUS 10,00 UND CONSUL CONSUL R$ 105,49 R$1.054,9026 PECA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - HÉLICE PARA AR CONDICIONADO CONSUL 12000 BTUS 10,00 UND CONSUL CONSUL R$ 124,99 R$1.249,9027 PECA DE REPOSIÇÃO PARA CONDICIONADOR DE AR - HÉLICE PLASTICA LG GOLD 9.000 BTUS 10,00 UND LG LG R$ 124,99 R$1.249,90As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até

30/08/2022 , a contar do dia 30/08/2021 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO ELIEZER DE PAULA CERQUEIRA 0564698415736.563.285/0001-16

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021/GAB/PREFEITG

Proc. Administrativo nº 204/2016-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidor ***VALDIR IRANI FREIRE,*** No Cargo efetivo de ***PROFESSOR I CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HORAS,*** Matricula ***nº 075.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidorVALDIR IRANI FREIRE, No Cargo efetivo de PROFESSOR I CLASSE B LICENCIATURA PLENA 30 HORAS, Matricula nº 75, referente ao período de aquisição compreendido em 01/09/2021 até 30/11/2021, gozado no mês de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO/2021.

2- Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 090/2014-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o Servidor ***VALDECK ALMEIDA DOS SANTOS,*** No Cargo efetivo de ***ZELADOR,*** Matricula ***nº 336.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidorVALDECK ALMEIDA DOS SANTOS, No Cargo efetivo de ZELADOR, Matricula nº 336, referente ao período de aquisição compreendido em 01/09/2021 até 30/11/2021, gozado no mês de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO/2021.

2- Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 268/2016-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio a Servidora ***EDNA MARIA ANDRADE,*** No Cargo efetivo de ***AUDITORA FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL,*** Matricula ***nº 465.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento de folha 05, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora EDNA MARIA ANDRADE, no Cargo Efetivo de AUDITORA FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL, matricula nº 465, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/09/2021 a 31/01/2022 gozado nos meses de SETEMBRO, NOVEMBRO /2021 e JANEIRO /2022.

2– Ao DRH para ciência da servidora e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 076/2021

Processo Adm. nº 856/2021-SEMEC, DE 18/08/2021.

OBJETO: Aquisição de computadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Escolas Municipais e demais Órgãos vinculados.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, com fundamento no Decreto Estadual nº 406/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 407/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 836/2020, de 01.03.2021; Decreto Municipal nº 1.741/2020, de 29.04.2020; Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021; Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 c/c Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021; promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010/GAB/PMR/2021 de 18.01.2021 (fl. 16/17), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 01/128, especial, o parecer jurídico, de 31/08/2021, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 076/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT em decorrência do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/12/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 e a Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de aquisição de computadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Escolas Municipais e demais Órgãos vinculados.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição dos computadores, pela Empresa Distrimax Eireli, CNPJ: 30.681.684/0001-03, restou adjudicado os objetos do "item 01", pelo valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 3.803, pag. 443, de 30/08/2021; meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 076/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 076/2021 em favor da Empresa: Distrimax Eireli, CNPJ: 30.681.684/0001-03, restou adjudicado os objetos do "item 01", pelo valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 31 de agosto de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2021"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 71/2021, tendo como objeto: **"implantação da iluminação do campo de futebol e revitalização do vestiário da vila mamed, no bairro mamed do município de rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer anexo ao edital",** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: Eletro Tartari Ltda Epp, que apresentou o preço global de R$ 153.401,37 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e um reais com trinta e sete centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais de Investigação de Paternidade, visando atender a demanda de Ordens Judiciais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 17/09/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 31 de agosto de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROPOSTA DE PREÇOS: "TOMADA DE PREÇO Nº 82/2021"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 82/2021, tendo como objeto: **"implantação e urbanização da praça do residencial altamirando, localizado na rua b, quadra 04, s/n, bairro residencial altamirando, município de rondonópolis – mt, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer/ippur – instituto de pesquisa e planejamento urbano de rondonópolis anexo ao edital"**Retificasse o erro de digitação quanto ao valor da proposta da vencedora do certame. A Empresa VLF ROSSONI EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 1.044.923,13 (um milhão quarenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais com treze centavos). Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO DE Nº 75/2021

A **Sr.ª Jacilene Silva Santos**, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais, **"RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2021"**, *com base no artigo 24, IV c/c o II, da Lei nº. 8.666/93 e no parecer jurídico de nº 141/2021* emitido pelo Dr. Marcos Paulo Modesto, OAB/ MT *15.220/OAB-MT*, para compra de Sistema de Sling, transobturatorio médio uretaral de técnica de for para dentro, – (tela – Sistema Sling).

Sendo declaro vencedora a **empresa SC - Sante Surgical Comercio de Produtos Medicos LTDA , CNPJ de nº 29.616.558/0001-88,** no Valor de R$ 1.187,00.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto 2021

Jacilene Silva Santos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **PISO DE CONCRETO PAVERS DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; **do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO CNPJ: 34.260.007/0001-64 situada na Rodov. MT 170 km 33, s/n, CEP: 78.237-000, Plaquelândia em Curvelândia/MT, vencedora deste certame com o valor final e total do item em R$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor unitário do item está registrado na proposta de preços e no Relatório Final emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 25 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 010/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** Vencedores: TIE TAPETES-EIRELI, CNPJ: 10.261.012/0001-23, valor: 4.999,35. PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURNÇA EIRELI, CNPJ: 16.611.064/0001-57, valor: 3.914,52. R P FERRAGENS LTDA, CNPJ: 29.309.583/0001-19, valor: 21.454,75. DIEGO DE OLIVEIRA SILVA 10184530750, CNPJ: 32.539.323/0001-44, valor: 1.590,00. SQUADRA COMERCIO E ERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.385.304/0001-36, valor: 12.300,00. FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.327.075/0001-29, valor: 3.200,00. CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA 06162526682, CNPJ: 38.438.581/0001-10, valor: 2.720,00. MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905, CNPJ: 40.225.662/0001-84, valor: 1.372,64.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

Data/Horário/Local: 15/09/2021 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 31 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0461/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 967.634.421-49 para Fiscalização do **Contrato nº 093/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ESTUDO GEOLÓGICO ATESTANDO CONDIÇÕES GEOLOGICAS FAVORÁVEIS A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, NO CONJUNTO HABITACIONAL TELES PIRES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT-** Empresa VT – SERVIÇOS GEOLOGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.937.642/0001-78- Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**, cujo o objeto é seguinte, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE ELETRICA EXTERNA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme segue abaixo:

Fica alterada a redação do **EXTRATO DE DISPENSA Nº 0046/2021**, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE ELETRICA EXTERNA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **ELETROTECNICA CENTRO OESTE**

CNPJ Nº **14.428.665/0001/70**

VALOR GLOBAL: **R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

- LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE ELETRICA EXTERNA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **ELETROTECNICA CENTRO OESTE**

CNPJ Nº **21.428.665/0001/70**

VALOR GLOBAL: **R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 0367/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0462/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 a 34/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os servidores **MARIONEI ABRAO NETO MARTINS**, inscrito no CPF nº 017.864.931-79 (titular) e **TIAGO DE MELO SANTOS**, inscrito no CPF nº 126.160.334-61 (suplente), para fiscalização das seguintes **Atas de Registro de Preços:**

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, cujo objeto é:** : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI - E**mpresa ZBN MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.181.522/0001-49 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021;

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI** - empresa **ELETRO MENDONÇA DE MAT. ELETRONICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.806.018/0001-73 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI** - Empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.853.101/0001-15 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI** –

Empresa **R J M COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.771.901/0001-94 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0463/2021

DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. TATIANE APARECIDA FERLIN FERREIRA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerara Sra**. TATIANE APARECIDA FERLIN FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 33196877 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.422.830.39, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0459/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 0326/2020 QUE NOMEIA COMITÊ CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Complementar nº 064 de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do município de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 067 de 20 de Julho de 2020 que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos do município de Santa Rita do Trivelato/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros que farão a composição do Comitê Central de Avaliação Especial de Desempenho:

Fernanda Naline – CPF nº 953.687.441-53;

Rogério Aparecido Araujo – CPF nº 034.167.211-44;

Danielle Cristina Correa Emmer Silva – CPF nº 026.554.101-81.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0460/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de sindicância para apuração dos supostos fatos relatados no Oficio nº 054/2021/Secretaria Municipal de Finanças e CI nº 030/2021, em desfavor do servidor municipal senhor João Ricardo Pereira de Andrade (Fiscal Tributário).

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
ALAN REIS DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	035.451.291-95
DIENIFFER MOURA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	033.735.651-38
ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	570.573.891-91

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS N° 031/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 15.031.669/0001-18, com sede administrativa a Rua 25 s/n centro, Santa Terezinha, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado **pelo seu Prefeito Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**, que doravante denominado, registrar os preços da empresa EDER ROBERTO DE PAULA-ME, inscrita CNPJ:14.822.294/0001- 41** , de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO E BLOCOS DE MEIO-FIO, FORMAS PARA BANCOS ORNAMENTAIS.** conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **031/2021**, sujeitando-se as partes às

normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013, ainda, pela Lei nº 8. 666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO E BLOCOS DE MEIO-FIO, FORMAS PARA BANCOS ORNAMENTAIS.** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: **EDER ROBERTO DE PAULA-ME.**		
CNPJ N°:**14.822.294/0001-41**	I.E. N°:	
ENDEREÇO:**RUA ORIENTE TENUTA**	N°:**08**	BAIRRO:**CONCIL**
CIDADE:**CUIABÁ**	CEP:**78.048.435**	
TELEFONE:**65-2127-9275**	E-MAIL:**SANDER.LICITAÇÃO@GMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL:**EDER ROBERTO DE PAULA**		

Seq. itens	Código dos itens	Descrição dos itens	Unidade marca	Quant.	Valor unit. Médio	Valor total Médio
01		Conjunto Vibratório MF de 600 mm de diâmetro interno x 720 mm Ø externo x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/380 Volts - 4,0 cv - 2 pólos - marca Weg. Parede (ou espessura) do tubo: 60 mm.	UND METALUGICA MARAJÓ	01	R$ 22. 590,00	R$ 22. 590,00
02		Conjunto Vibratório MF de 800 mm de diâmetro interno x 960 mm Ø externo x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/380 Volts - 5,0 cv - 2 pólos - marca Weg. Parede (ou espessura) do tubo: 80 mm	UND METALUGICA MARAJÓ	01	R$24. 980,00	R$ 24. 980,00
03		Conjunto Vibratório MF de 1.200 mm de diâmetro interno x 1.440 mm Ø externo x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/380 Volts – 7,5 cv - 2 pólos - marca Weg. Parede (ou espessura) do tubo: 120 mm	UND METALUGICA MARAJÓ	01	R$49. 650,00	R$49. 650,00
04		Molde Inferior MF (ANEL) de 600 mm de diâmetro interno, de Ferro chato calandrado tipo CAMBOTA.. Parede: 60 mm.	Un – Unidade UND METALUGICA MARAJÓ	10	R$410,00	R$4. 100,00
05		Molde Inferior MF (ANEL) de 800 mm de diâmetro interno, de Ferro chato calandrado tipo CAMBOTA. Parede: 80 mm.	Un – Unidade UND METALUGICA MARAJÓ	10	R$690,00	R$6. 900,00
06		Molde Inferior MF (ANEL) de 1.200 mm de diâmetro interno, de Ferro chato calandrado tipo CAMBOTA.. Parede: 120 mm	Un - Unidade UND METALUGICA MARAJÓ	10	R$1. 289,00	R$12. 890,00
07		Carrinho Simples com Pneu para transporte de Tubos de 300 até 1.000 mm de diâmetro x 1.000 mm de altura.	Un - Unidade UND METALUGICA MARAJÓ	01	R$8. 870,00	R$8. 870,00
08		Cavalete Pórtico Móvel (Guindaste), Simples, com rodas giratórias de ferro, de 3.800 mm de largura x 3.800 mm de altura, indicado para os Tubos de 200 até 1.000 mm de diâmetro x 1.000 mm de altura.	Un – Unidade METALUGICA MARAJÓ	01	R$10. 960,00	R$10. 960,00
09		Talha Elétrica 3 TON com trólei Manual, movimento sobe-desce, com motor trifásico 220/380 Volts, 4 pólos, capacidade 3 toneladas, indicada para os Tubos de 300 até 1.200 mm de diâmetro x 1.000 mm de altura.	Un – Unidade METALUGICA MARAJÓ	01	R$19. 870,00	R$19. 870,00
10		BETONEIRA PROFISSIONAL DE 400L COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 7,5CV.	Un – Unidade METALUGICA CSM	01	R$6. 500,00	R$6. 500,00
11		FÕRMA MANUAL PARA FABRICAÇÃO DE MEIO-FIO -80CMX 30CM X 4 CM	Un – Unidade PEC MAQ, PEC FORMAS	200	R$119,00	R$23. 800,00
12		FÕRMA MANUAL PARA FABRICAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO 25 CM X 25 CM X 8 CM	Un – Unidade PEC MAQ, PEC FORMAS	2000	R$34,10	R$68. 200,00
13		MESA VIBRATÓRIA EM AÇO COM CHAPA 3MM X 2 .1.000 MOTOR TRIFASICO 110/220 V	Un – Unidade METALUGICA MARAJÓ	01	R$ 13. 750,00	R$13. 750,00
14		FÕRMA MANUAL PARA FABRICAÇÃO DE BONCO REDONDO PARA MESA 60 X 29 X 5 CM	Un – Unidade PEC MAQ, PEC FORMAS	01	R$1. 890,00	R$1. 890,00
15		FÕRMA MANUAL PARA FABRICAÇÃO DE MESA REDONDO LISA 1 PÉ E 1 TAMPO	Un – Unidade PEC MAQ, PEC FORMAS	01	R$8. 150,00	R$8. 150,00
13		FÕRMA MANUAL PARA FABRICAÇÃO DE BANCO DE PRAÇA TIPO U 550 X 500 X 1760 MM	Un – Unidade PEC MAQ, PEC FORMAS	01	R$8. 680,00	R$8. 680,00
14		FÕRMA MANUAL PARA FABRICAÇÃO DE BANCO DE PRAÇA TIPO K C/ 1 PÉ E 1 TAMPO	Un – Unidade PEC MAQ, PEC FORMAS	01	R$4. 386,00	R$4. 386,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						**296. 166,00**

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

Santa Terezinha – MT, 31 de agosto de 2021.

_____ _____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ADMILSON S.GOMES

PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO PORT

CONTRATANTE Nº017/2021 GP

_____

EDER ROBERTO DE PAULA-ME,

CNPJ:14.822.294/0001- 41 DETENTORA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO E

COMERCIO LTDA

CNPJ nº **41.750.802/0001-04**

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Creche Proinfância Tipo 2, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA

VIGÊNCIA: 31/08/2021 a 30/05/2022

Valor Total**: R$ 1.466.491,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**

Santa Terezinha – MT, 31 de agosto de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S.A

CNPJ nº 19.293.041/0002-22

OBJETO: AQUISIÇÃO MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA. Convênios Nº 907740/2020(SUDECO)

VIGÊNCIA: 31/08/2021 a 31/08/2022

Valor Total**: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 31 de agosto de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 15, DE 31 AGOSTO DE 2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santo Afonso e dá outras providências".

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 482 de 24 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14 - PREVIDENCIA SOCIAL

01 - PREVIMSA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

020 - GESTÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

01.50 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.203 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R$ 30.000,00

14 - PREVIDENCIA SOCIAL

01 - PREVIMSA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

020 - GESTÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

01.50 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1.201 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/PREVIMSA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... ...R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14 - PREVIDENCIA SOCIAL

01 - PREVIMSA

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

021 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01.50 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, em 31 de agosto de 2021.

_____

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no local de costume.

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO 001/2021, POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00M (HORÁRIO LOCAL),** na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO BERTOLDO FARIA E NAS PRAÇAS DA BIBLIA E MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONVÊNIO Nº 365/PCN/2019 (SICONV Nº 886884).** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h00min as 17h00min(horário local), ou pelo site do município, https://santoafonsomt.com.br/

Santo Afonso – MT, em 31 de Agosto de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 0057/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0057/2021

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em proceder por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, e/ou restos a pagar que não cumpriram as condições de liquidação;

CONSIDERANDO, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada;

Considerando, o disposto no Parecer Prévio nº. 139/2015, processo nº. **3.558-0/2014,** relativo ao cancelamento de restos a pagar processados e não processados relativo a contribuição previdenciária que foram objeto de parcelamento.

DECRETA:

Art. 1 º - O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos até o exercício de 2015, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2 º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos até o exercício de 2019, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger - MT, em 12 de agosto de 2021.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2020- PREGÃO ELETRONICO 007/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2020- PREGÃO ELETRONICO007/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 21/10/2020, NOS TERMOS PREVISTOS O ART.**

65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93. Item 37 - Valor Reequilíbrio R$ 0,57Item 57 - Valor Reequilíbrio R$ 0,11CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **LIGIA MARIA CARNEIRO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.228.930/001-89 ,com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, Nº:418-SALA 02, Bairro SÃO MIGUEL, Cidade FRANCISCO BELTRÃO-PR.**DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021.**Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **30/08/2021.**Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de Agosto de 2021.**Francieli Magalhaes de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020 - PREÇÃO ELETRÔNICO 007/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 21/10/2020, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.** Item 20 - Valor Reequilíbrio R$ 0,046CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.227.039/0001-16,com sede na rua: Joao Tonin, n. 50, Bairro Jabuticabal, Cidade Erechim/RS.**DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021**Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **30/08/2021.**Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de Agosto de 2021.**Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires-Prefeita Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 092/GP/2021

ATO Nº 092/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **SAMARA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Laboratório, no Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 040/GP/2021, a partir de 31 de agosto de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de agosto de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 091/GP/2021

ATO Nº 091/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **SHEYVERSON MAICON BARROS DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nomeado pelo Ato nº 075/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 01 de agosto de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de agosto de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOS **CONTRATOS N° 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO: **A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Leverger-MT".Extrato do Contrato nº 039/2021 Perfil Hospitalar LTDAinscritanoCNPJ:19.430.036/000133**ositens1,5,17,23,25,34,35,36,37,38,44,58,60,61,62,63,64,81,100,115,124,141,148,165,173,175,180,181,182,183,189,191,193,196,205.Valor total dos itens R$ 431.523,10(quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e três reais e dez centavos);**Extrato do Contrato nº 040/2021 LPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57** os itens 02,03,20.Valor total dos itens R$ 79.125,00 (setenta e nove mil e cento e vinte cinco reais.);**Extrato do Contrato nº 041/2021 ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ:05.763.509/0001-00 os itens 04,185,186,201,202. Valor total dos itens R$ 39.210,00 (trinta e nove e duzentos e dez centavos); **Extrato do Contrato nº 042/2021 DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS inscritanoCNPJ:08.849.206/00010**ositens06,21,27,32,41,42,45,46,54,55,59,69,70,71,72,73,74,75,85,86,97,99,101,102,103,104,105,126,129,133,134,146,147,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,168. Valor total dos itens R$ 262.210,65 (duzentos e sessenta e dois mil, e duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).;**Extrato do Contrato nº 043/2021ADILVANCOMERCIOEDISTRIBUIÇÃOLTDAinscritanoCNPJ:02.192.932/000109**ositens7,08,09,11,12,13,14,15,16,18,22,24,26,28,30,31,39,40,43,49,50,51,52,53,57,66,67,68,76,77,78,80,82,83,84,87,88,89,90,91,92,93,95,106,107,108,109,110,111,112,1113,114,116,117,118,119,120,121,122,123,125,127,135,136,137,138,139,140,142,143,144,145,166,167,174,176,178,190,192,194,197,198,199. Valor total dos itens R$ 488.635,44 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).;**Extrato do Contrato nº 044/2021 UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ:18.812.673/0001-01** os itens 10,19,29,96,128,130. Valor total dos itens R$ 82.737,00 (oitenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais).;**Extrato do Contrato nº 045/2021 DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73** os itens 33,56,65,131,132. Valor total

dos itens R$ 49.533,90(quarenta e nove mil quinhentos e três reais e noventa centavos).;**Extrato do Contrato nº 046/2021 NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA inscrita no CNPJ: 12.095.582/0001-16** os itens 79,98. Valor total dos itens R$ 21.840,00(vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais);**Extrato do Contrato nº 047/2021 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11** os itens 94,179,195. Valor total dos itens R$ 20.370,00(vinte mil e trezentos e setenta reais).;**Extrato do Contrato nº 048/2021 MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86** os itens 169,170,171,172,188,204. Valor total dos itens R$ 129.948,50(cento e vinte nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).;**Extrato do Contrato nº 049/2021 DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 21.504.525/0001-34** os itens 177. Valor total dos itens R$ 35.105,00(trinta e cinco mil e cento e cinco reais).;**Extrato do Contrato nº 050/2021 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 25.034.906/0001-58** os itens 184,200. Valor total dos itens R$ 23.007,00(vinte e três mil e sete reais).;**Extrato do Contrato nº 051/2021 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 31.770.650/00001-40** os itens 187,203. Valor total dos itens R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Secretaria Municipal de Saúde:**Dotação orçamentária** 10.301.0020.2053;**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00;**Fonte:** 0102,0142,0146.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT,17 de Agosto de 2021.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,51/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,51/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021A PREFEITURA NICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL ENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE ÚBLICO OEXTRATO DOS **CONTRATOS N° 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,51/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO: **A CONTRATADA compromete-se a fornecer a "Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Leverger-MT".Extrato daAtadeRegistro de Preço nº 035/2021 Perfil Hospitalar LTDA inscrita no CNPJ:19.430.036/0001-33** ositens1,5,17,23,25,34,35,36,37,38,44,58,60,61,62,63,64,81,100,115,124,141,148,165,173,175,180,181,182,183,189,191,193,196,205.Valor total dos itens R$ 431.523,10(quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e trêsreais e dez centavos)**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 036/2021 ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57** os itens 02,03,20.Valor total dos itens R$ 79.125,00 (setenta e nove mil e cento e vinte cinco reais.);**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 037/2021 ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ:05.763.509/0001-00 os itens 04,185,186,201,202. Valor total dos itens R$ 39.210,00 (trinta e nove e duzentos e dez centavos);**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 038/2021 DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS inscritanoCNPJ:08.849.206/000100**ositens,21,27,32,41,42,45,46,54,55,59,69,70,71,72,73,74,75,85,86,97,99,101,102,103,104,105,126,129,133,134,146,147,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,168. Valor total dos itens R$ 262.210,65 (duzentos e sessenta e dois mil, e duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).;**Extrato da Ata de Registro de Preçonº039/2021ADILVANCOMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 02.192.932/0001-09** os itens 7,08,09,11,12,13,14,15,16,18,22,24,26,28,30,31,39,40,43,49,50,51,52,53,57,66,67,68,76,77,78,80,82,83,84,87,88,89,90,91,92,93,95,106,107,108,109,110,111,112,1113,114,116,117,118,119,120,121,122,123,125,127,135,136,137,138,139,140,142,143,144,145,166,167,174,176,178,190,192,194,197,198,199. Valor total dos itens R$ 488.635,44 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). ;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 040/2021 UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ:18.812.673/0001-01** os itens 10,19,29,96,128,130. Valor total dos itens R$ 82.737,00 (oitenta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais).;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 041/2021 DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73** os itens 33,56,65,131,132. Valor total dos itens R$ 49.533,90(quarenta e nove mil quinhentos e três reais e noventa centavos).;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 042/2021 NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA inscrita no CNPJ: 12.095.582/0001-16** os itens 79,98. Valor total dos itens R$ 21.840,00(vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais);**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 043/2021 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR inscrita no CNPJ: 27.455.068/0001-11** os itens 94,179,195. Valor total dos itens R$ 20.370,00(vinte mil e trezentos e setenta reais).;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 044/2021 MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86** os itens 169,170,171,172,188,204. Valor total dos itens R$ 129.948,50(cento e vinte nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos).**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 045/2021 DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 21.504.525/0001-34** os itens 177. Valor total dos itens R$ 35.105,00(trinta e cinco mil e cento e cinco reais). ;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 051/2021 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 25.034.906/0001-58** os itens 184,200. Valor total dos itens R$ 23.007,00(vinte e três mil e sete reais).;**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 046/2021 BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 31.770.650/00001-40** os itens 187,203. Valor total dos itens R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Secretaria Municipal de Saúde:**Dotação orçamentária** 10.301.0020.2053;**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00;**Fonte:** 0102,0142,0146.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.Santo Antônio de Leverger–MT,17 de Agosto de 2021.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2018

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 009/2018

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, adaptado para atender 3 turmas contando, além das salas, com sanitário, cozinha, sala de livros área e por tenra e pátio e por terno, sendo: 1 sala com 3,80m por 3,6m; 1 sala com 3,80m por 2,90m; 1 sala com 4,40m por 4,10m; 1 sala com 4,70m por 4,10m; 1 cozinha com 3,60m por 1,94m; 1 sanitário com

1,90m por 1,20m; 2 corredores com área livre de 3,60m por 7,70m e com 3,60m por 9,2m; área externa com 3,90m por 8,20m; pátio externo com 6,70m por 18,00m. O IMÓVEL está localizado na Avenida 3 Pontas, nº 07 (lote), quadra 31 - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78. 670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA ALUNOS DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO, ATENDIDOS PELA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/ 1991.

FAVORECIDO: ALIPIO DIVINO BORGES PORTILHO, CPF nº 941.377. 901-59

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 14.609,94 (quatorze mil seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8. 245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de dezembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O...: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2018, firmado em 27/03/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida 3 Pontas, nº 07 (lote), quadra 31 - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA ALUNOS DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO, ATENDIDOS PELA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/ 2018

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2018

FAVORECIDO: ALIPIO DIVINO BORGES PORTILHO, CPF nº 941.377. 901-59

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 9 meses e 11 dias.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 1.559,78 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R$ 14.609,94 (quatorze mil seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 19/12/2020 até 30/09/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/ 1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº032/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 032/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O *REGISTRO DE PREÇOS PARA "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I",*conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de SETEMBRO de 2021, às 08h:30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02/09/2021** até as 08h30m do dia **15/09/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, 31 de agosto de 2021.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS CIMENTO JP LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 01.895. 101/0002-11 com o valor **R$ 210.000,0000 (Duzentos e dez mil reais).** São José do Rio Claro – MT, 31 de agosto de 2021. **Levi Ribeiro**– Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que o pregão eletrônico 023/2021, sofreu retificação em sua publicação publicado no dia 31/08/2021, pág 691, referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS, SENDO 02 LINHAS DO ASSENTAMENTO CAMPINAS, 03 LINHAS DO ASSENTAMENTO SANTANA D'ÁGUA LIMPA E 01 LINHA DO ASSENTAMENTO POUSO ALE-**

GRE, SENDO NECESSÁRIOS 06 (SEIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: às 09h00min, do dia 10 de setembro de 2021, horário de Brasília.LEIA-SE: Data de Abertura: às 09h00min, do dia 14 de setembro de 2021, horário de Brasília. 31 de julho de 2021, São José do Rio Claro-MT. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que o pregão eletrônico 022/2021, sofreu retificação em sua publicação publicado no dia 31/08/2021, pág 691, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL ONDE SE LÊ: Data de Abertura: às 09h00min, do dia 09 de setembro de 2021, horário de Brasília. LEIA-SE: Data de Abertura: às 09h00min, do dia 13 de setembro de 2021, horário de Brasília. 31 de julho de 2021, São José do Rio Claro-MT. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021-2021 – RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021-2021 – RESULTADO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 21.569.426/0001-30**, com o valor **R$ 40.078,50 (Quarenta mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. São José do Rio Claro – MT, 31 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº 001/2021/ PMSJRC/GAB

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 15.024.037/0001-27 torna público o **TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 043/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO** e a EMPRESA **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCÃO EIRELI**,CNPJ nº 33.573.532/0001-77, cujo objeto é a execução de obra de drenagem de águas pluviais, ciclovia e pista de caminhada, nas avenidas Maravilha Sola Portilho e Pedro Coelho Portilho, em São José do Rio Claro-MT.

São José do Rio Claro – MT, 31 de agosto de 2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 039/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de LUCIA DE FATIMA MOTA MAXIMIANO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da Educação, alterado pelo Decreto nº 17 de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **LUCIA DE FATIMA MOTA MAXIMIANO**, portadora do RG nº. 3349595-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 985.020.771-04, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 06**, cadastrada sob matrícula RE n º 1167 e matricula previdenciária nº 322, lotada na**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a mesma conta com **6.723 dias**, perfazendo **18 anos, 5 meses e 2 dias**.

Art. 2º. O benefício terá os **Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição com direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2021.02.00000005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 026/2021 – Processo Administrativo nº 3029/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 3029/2021** Adesão à Ata de Registro de Preço nº **20209523** referente ao Pregão Eletrônico **nº 028/2020**, realizada pela **Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS-PA** através da Comissão Geral de Licitação.

Objeto: ESSA ADESÃO VISA À AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (APARELHO DE ULTRASSOM) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

JARAGUA MERCANTIL EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 13.390.706/0001-59, na Rua Cerejeira, 63 – Jardim Queiroz – Cambé/PR.

São José do Xingu – MT, 31 de agosto de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Daiane Alves de Jesus

Secretaria Municipal de Saude

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: JARAGUÁ MERCANTIL EIRELI – EPP

CNPJ: 13.390.706/0001-59

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2021 até 31/12/2021

O valor global do referido Contrato é de **R$ 163.500,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

OBJETO: "AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 31/08/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: J. C. PALÁCIOS RIVERI

CNPJ: 27.469.588/0001-83

Valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste aditivo, a importância é **R$ 323.982,00 (TREZENTOS E VINTE TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **04/08/2021 até 04/05/2022.**

OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **o a Contratação de Serviços Médicos, para atender a demanda da equipe de Saúde da Família II Rural do Distrito de Santo Antônio do Fontoura e prestação de serviços médicos para Pronto Atendimento (P.A) do Município de São José do Xingu, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato por mais 09 (Nove) mês, que serão contados a partir de **04/08/2021 até 04/05/2022**.

2.2 Empresa Contratada **J. C. PALÁCIOS RIVERI – CNPJ: 27.469.588/0001-83.**

2.3. O presente aditivo justifica – se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços médicos aos munícipes, uma vez que o atendimento é uma prioridade, e a população não pode ficar desassistida desse serviço que é primordial. A falta de profissional na Unidade de Saúde descumprirá com as normas e diretrizes do Programa Saúde da Família.

CLAUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global para execução do presente contrato, qual seja, **R$ 323.982,00 (TREZENTOS E VINTE TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).**

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DATA: 04/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO N° 139, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE

DECRETO N° 139, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE DATA PARA REALIZAÇÃO DO SEGUNDO MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO 2021, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – DAAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIM**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o dispositivo no Artigo 9° da Lei Complementar n° 01, de 13 de Dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e, considerando o que dispõe o Artigo 1° da Lei n° 1. 644, de 01 de Março de 2017.

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o período de 1º a 30 de Setembro de 2021, para a realização do Segundo mês da Conciliação Tributária do Exercício de 2021, no âmbito do Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, do Município de São José dos Quatro Marcos, que se fará estrita observância ao estabelecido na Lei Municipal n° 1.644/2017.

Art. 2° O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 30 de Setembro de 2021, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do Artigo 3° da Lei n° 1.644/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIM

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 002/2021, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 01 de setembro de 2021 à partir da 7h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

23º - SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA

Professor II – Historia

2º - ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 31 de Agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.OBJETO: "***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.***". Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/09/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 31/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **TIPO MENOR VALOR (correspondente a Menor Taxa percentual de sucesso)**, tendo por objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial para os serviços de levantamento de dados de valores pagos indevidamente ao Regime de Previdência Social, com base na folha de pagamento, das Vertas Indenizatórias e RAT (risco de ambiental do trabalho),** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 de setembro de 2021- as 14:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 31 de Agosto de 2021. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM Pregoeira**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 004/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Prazo:131 (centro e trinta e um) dias

Contratada: **J. N. PRADO - ME**

Data Aditivo: 17 de agosto de 2021

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2021.

Processo Licitatório nº 027/2021

Modalidade: Carta Convite nº 002/2021

Pelo presente termo comunica-se a Retificação do **Contrato nº 012/2021**, do **Processo Administrativo nº 027/2021 Carta Convite Nº 002/2021**, cujo **OBJETO** é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO ONDE ESTÁ INSTALADO O GABINETE DO PREFEITO E A LOTERICA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**

O Pregoeiro, nomeado através da Portaria 133/2021, em virtude de erro material e em conformidade com o Termo de Referência, vem por meio deste, **RETIFICAR** o contrato em epígrafe, nos presentes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

1.7. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

1.7. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Em decorrência das alterações supracitadas, publica-se o extrato de **RETIFICAÇÃO** pela mesma forma que se deu o texto original, alterando a o prazo de execução de acordo com Termo de Referência, a saber:

Serra Nova Dourada - MT, 31 de agosto de 2021.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃAO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Exmo. Sr. Sirineu Moleta, Estado de Mato Grosso, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal de Tabaporã autorizado a celebrar termo de Cooperação com o Previporã, para a cessão da Comissão de Licitações, Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º. Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo de Tabaporã e o Previporã deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, modelo constante no anexo I.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo de TABAPORÃ - MT:

I. Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas à comissão de licitações, ao pregoeiro e à equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante o Município, para a realização das licitações do Previporã, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislações Correlatas;

II. Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 4º. Compete ao Previporã:

I. A homologação do procedimento licitatório;

II. A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.

III. Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 5º. Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre o Município de Tabaporã e o Previporã.

Art. 6º. A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial do Município de Tabaporã - MT.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, MT, em 31 de Agostode 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.057/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO USO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA - MT,** de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 15/09/2021

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP – 78.563-000

DO JULGAMENTO

Data:---------- 15/09/2021

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, CEP – 78.563-000

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 31 de Agosto de 20201.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2021

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.317, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.198 de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências."**

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e acrescentar saldo orçamentário no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso II, da Lei 4320/64, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 302 0008 1078 **– Equipamento Permanente para a Média e Alta Complexidade**

4.4.90.00.00.00 – Investimento **R$ 250.000,00**

Fonte: 0147.017000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS - União - Bloco de Investimento em ASPS - MAC

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DA DESPESA R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta do efetivo ingresso receita Transferências de Convênios - Saúde, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
2.4.1.8.04.2.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único Destinado à Atenção Especializada da Saúde	R$ 250.000,00	01.47.017000 (Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS - União - Bloco de Investimento em ASPS – MAC)

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos, conforme as entradas dos recursos em conta corrente bancária do referido convênio ou da conta única do Tesouro Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.266 de 08 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e acrescentar saldo orçamentário no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso II, da Lei 4320/64, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00100 10 302 0008 2040 **– Repasse para o Consórcio Intermunicipal de Saúde**

3.3.71.00.00.00 – Custeio **R$ 80.000,00**

Fonte: 0142.055000 – Transferência de Recursos do SUS - Estado para Convênios e Contratos de Repasse

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DA DESPESA R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta do efetivo ingresso receita Transferências de Convênios - Saúde, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1.7.2.8.03.1.1.00	Transferências de Recursos do SUS – Estado para Custeio de Exames	R$ 80.000,00	01.42.055000 (Transferência de Recursos do SUS - Estado para Convênios e Contratos de Repasse)

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Art. 3º As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos, conforme as entradas dos recursos em conta corrente bancária do referido convênio ou da conta única do Tesouro Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 465/2021

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 005/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado 005/2019, realizado no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 005/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR Localidade: AMERICANA DO NORTE – TABAPORÃ
005	ELENILDA NASCIMENTO SANTOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em01 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **083/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1. Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **00.789.321/0001-17**, com sede na Avenida Mato Grosso – Bairro: Modulo 02, CEP 78.320-000, município de Juína - MT, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Andrey Ricaro Ioris**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do RG nº 12107875 SJ/MT e CPF nº. 907.910.101-04, residente e domiciliado na Rua Altemar Dutra, nº. 205– Bairro: Modulo 02, CEP 78.320-000, município de Juína - MT. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2021.**

A saber,

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00013	1	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS MODELO - PA-7, COM 7 DISCOS PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR; - MOTOR 1/2 CV PODENDO PRODUZIR ATE 250 KG/H, ESTRUTURA ACO INOX, POTENCIA: 600 W, CONSUMO: 0,50 KW/H,PRODUCAO APROX: 250 KG/H; VOLTAGEM: 220V, PESO: 30 KG	BECKER/ PRAB-200	R$= 3. 995,00	R$= 3. 995,00
00014	1	UN	REFRIGERADOR - DO TIPO GELADEIRA COMERCIAL, COM 4 PORTAS INOX, ALIMENTACAO 220V, COM ESPEFICICACAO TECNICA: ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX BRILHOSO, REVESTIMENTO INTENO EM GALVANIZADO, ALUMINIO OU INOX BRILHOSO, SISTEMA DE AR FORCADO (FROST FREE), ECOLOGICO E ECONOMICO, PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS, PRATELEIRAS REGULAVEIS PINTADAS EM EPOXI, PES EM NYLON REGULAVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL OU ANALOGICO, CONSUMO MEDIO DE 225 KW/MES, DIMENSOES 1230 X 620 X 2000 MM, PESO DE 91 KGS. EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUCOES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA	KOFISA/ KBRP4	R$= 7. 025,09	R$= 7. 025,09
(onze mil vinte reais e nove centavos)						

2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.2. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.3. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.4. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.6. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.7. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.8. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.9. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotação	Finalidade
12 00200 23 692 0016 1073 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 03.33.055000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 1073 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 63.00.000000	Equipamentos e Materiais Permanentes
12 00200 23 692 0016 1073 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 03.33.055000	Equipamentos e Materiais Permanentes

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 31 de Agosto de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** CNPJ sob nº. **00.789.321/0001-17** **Andrey Ricardo Ioris** Representante Detentora da Ata
Camila de Mello **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** **CPF Sob n° 015.925.881-23** **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **082/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1. Empresa: ENGEPAR COMERCIO E INSTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **17.134673/0001-37**, com sede na Rua Laura de Araujo, nº. 118 – Bairro: Cidade Nova, CEP 20.211-170 na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **Pamela Cristina Lopes dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG nº 21189794 DICR/RJ e CPF nº. 147.519.017-45, residente e domiciliado na Rua Sodré da Gama, nº. 143 – Bairro: Colégio, CEP 21.371-520, na Capital do Estado do Rio de Janeiro. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2021.**

A saber,

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00012	1	UN	CAMARA FRIA - PARA CONGELADOS PARA ESTOCAR ALIMENTOS, MEDINDO 3,00 X 4,00 X 2,50 MT, PAINEIS ISOTERMICOS DE 150 M ISOESTE, COM UNIDADE HERMETICA , UNIDADE EVAPORADOR DE AR, QUADRO DE COMANDO COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, PECAS E ACESSORIOS PÁRA MONTAGEM, PORTA GIRATORIA DE 1.80 X 0,80, SISTEMA AUTOMATIZADO, TEMPERATURA CONGELADOS ATE -20ºC.	ENG CFM-01	47.656,34
(quarenta e sete mil seiscentos cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)					

2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.2. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.3. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.4. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.6. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.7. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.8. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.9. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotação	Finalidade
12 00200 23 692 0016 1073 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 03.33.055000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 1073 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 63.00.000000	Equipamentos e Materiais Permanentes
12 00200 23 692 0016 1073 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 03.33.055000	Equipamentos e Materiais Permanentes

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 31 de Agosto de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**ENGEPAR COMERCIO E INSTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** CNPJ sob nº. **17.134673/0001-37** **Pamela Cristina Lopes dos Santos** Representante Detentora da Ata
Camila de Mello **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**	**Karina Rodrigues dos Santos** **CPF Sob n° 015.925.881-23** **Testemunha**

PORTARIA Nº. 463/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA, **a partir do dia 30/08/2021**, a Senhora ***NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN*****,** servidora comissionada com matrícula no RH nº. 2017, no cargo de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO POPULAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania **dest**a Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **081/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1. Empresa: VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **27.286.283/0001-36**, com sede na Rua Águas Frias, nº. 280, Nº. 51 – Bairro: Águas Frias, CEP 88.450-000, município de Alfredo Wagner - SC, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Rodrigo Alves de Campos**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 8029171421 SSP/RS e CPF nº. 407.300.340-20, residente e domiciliado na Rua Felicio Ledra, Nº. 245 – Bairro: Santana, CEP 89.160-278, município de Rio do Sul - SC. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021.**

A saber,

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00008	2	UN	MESA - CONFECCIONAD EM ACO INOX, FABRICACAO TOTALMENTE EM ACO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITARIO ,ESTRUTURA DE 1 EM ACO INOX ACABAMENTO SANITARIO COM RODIZIO.	HGA INOX	R$= 3.000,00
(seis mil reais)					

2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.2. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.3. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.4. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.6. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.7. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.8. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.9. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotação	Finalidade
12 00200 23 692 0016 1073 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 03.33.055000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 1073 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 63.00.000000	Equipamentos e Materiais Permanentes
12 00200 23 692 0016 1073 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 03.33.055000	Equipamentos e Materiais Permanentes

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 31 de Agosto de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI - ME** CNPJ sob nº. **27.286.283/0001-36** **Rodrigo Alves de Campos** Representante Detentora da Ata

Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 Testemunha

DECRETO N.º 4.482/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO oFeriado Nacional do dia 07 de Setembro, Independência do Brasil (terça-feira);

CONSIDERANDO o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de Tabaporã no decorrer do ano de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º. PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 06/09/2021.

Artigo 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 31 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2021, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **080/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual nº: 840/2017, DE 10 de fevereiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1. Empresa: EDER ROBERTO DE PAULA - ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **14.822.294/0001-41**, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº. 08, Quadra 05, Sala 03– Bairro: Alvorada (loteamento Consil), CEP 78.048-435, município de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **Eder Roberto de Paula**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 785.137 SSP/MT e CPF nº. 570.415.121-34, residente e domiciliado na Avenida 21 de Abril, Nº. 51– Bairro: Centro, CEP 78.048-435, município de Cuiabá - MT. Doravante denominado **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021.**

A saber,

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.
00003	1	UN	LAVADOR DE BORBULHAMENTO - DE FABRICACAO EM ACO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, CAPACIDADE 300KG/H, TANQUE 4 PES E RESERVATORIO DE AGUA NO FORMATO TRIANGULAR COM PENEIRA EM TELA MOEDA TRANSPASSADA, QUE E FIXADA NA ALTURA DE 3/4 EM RELACAO AO FUNDO DO TANQUE E INCLINADA PARA FORCAR AS FRUTAS DECAIREM POR GRAVIDADE ATE O ELEVADOR A TALISCA MODULAR, COM COMPRESSOR RADIAL PARA TURBULÊNCIA E A LAVAGEM DAS FRUTAS E AO MESMO TEMPO AJUDA O MOVIMENTO, ACOMPANHAR MOTE REDUTOR PARA TRACIONAR A ESTEIRA DO ELEVADOR.	INOX LIDER	R$= 30. 000,00
00006	1	UN	EMBALADORA A VACUO - AUTOMATICA PARA LEITE OU FRUTAS, FABRICACAO EM ACO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, CAP. 1000 FABRICACAO EM ACO INOX AISI-304. INJECAO DIRETA, MOTOR REDUTOR PARA TRACAO DE EMBALAGEM, COM ADAPTADOR E FOTOCELULA COM PAINEL DE COMANDO DAS FUNCOES CLP, ESTERILIZACAO DE EMBALAGEM ATRAVES DE LAMPADA GERMICIDA-ULTRA-VIOLETA. SISTEMA DE REFRIGERACAO DE RESISTÊNCIA COM AGUA, ACIONAMENTO PNEUMATICO. AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELETRICA COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CONJUNTO DE NUMERO PARA IMPRESSAO DE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	INOX LIDER	R$= 30. 000,00
00007	1	UN	DOSADORA - SEMI AUTOMÁTICA FABRICAÇÃO EM AÇO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO, COM TANQUE PULMÃO DE 20 LITROS, ACIONAMENTO POR PISTÃO CILINDRO PNEUMÁTICO, DOSAGEM DE 50ML A 1000ML	INOX LIDER	R$= 10. 000,00
(setenta mil reais)					

2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.2. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.3. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Tabaporã/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.4. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.6. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.7. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.8. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.9. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, conforme segue:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Dotação	Finalidade
12 00200 23 692 0016 1073 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 03.33.055000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12 00200 23 692 0016 1073 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 63.00.000000	Equipamentos e Materiais Permanentes
12 00200 23 692 0016 1073 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recurso – 03.33.055000	Equipamentos e Materiais Permanentes

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 31 de Agosto de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**EDER ROBERTO DE PAULA - ME** CNPJ sob nº. **14.822.294/0001-41** **Eder Roberto de Paula** Representante Detentora da Ata

Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	**Karina Rodrigues dos Santos** CPF Sob n° 015.925.881-23 Testemunha

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.320, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial de dotações, no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.266, de 08 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.266, de 08 de dezembro de 2020, até o montante de R$ 45.201,80 (Quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – AÇÕES VOLTADAS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2040 – REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.7.1.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.02.000001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Emendas impositivas

Total de Acréscimos da despesa 45.201,80 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será aberto utilizando-se os recursos orçamentários da reserva de contingência destinado a emendas impositivas, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 00100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – AÇÕES VOLTADAS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2039 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE DO HOSPITAL MUNICIPAL

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.02.000001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Emendas impositivas

Total de Acréscimos da despesa 45.201,80 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do PLANO DE AÇÃO aprovado pela Administração Pública Municipal, obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 464/2021

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR Localidade: SEDE- TABAPORÃ
173	CLAUDINEIA GOUVEA NOGEIRA MORETTI
178	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em01 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 03/ 2021

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, torna público o Edital do resultado final do Processo seletivo – na modalidade de contagem de pontos, de Assistentes de Alfabetização voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021.

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 002/2021 GS/RM/SMECD/TNN, a classificação final do Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização, ordem decrescente, fica assim definido:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Raiandra Baldoino da Silva Paiva	8,00
2º	Juliane Bianchini	5,00
3º	Andressa Mayara Paiva Dominguez Largo	4,87
4º	Lourdes Teresinha Tolotti	2,00
5º	Pâmela Serpa Rodriguês	2,00
6º	Sabrina Pereira de Souza	2,00

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 27 de agosto de 2021.

Reginaldo Marcolan

Sec. Mun. de Educação

Portaria 03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2021

SÚMULA: "Autoriza o Reajuste do Piso Salarial relativo aos exercícios de 2020 e 2021 aos profissionais da Educação, e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado conceder a recomposição salarial de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo de Professor, correspondente **ao reajuste do piso para os anos de 2020 e 2021**.

I. Pessoal Magistério: índice de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2.019.

§1º. O pagamento do piso salarial previsto no caput deste artigo terá início no mês de Agosto de 2021.

§2º. A reposição salarial relativa aos exercícios de 2020 e 2021, ao Pessoal do Magistério, terá efeito retroativo a partir da competência do mês de janeiro de 2020.

§3º Os valores retroativos mencionados no §2º deste artigo serão calculados, parcelados e pagos como "Diferença Salarial", e incluídos nos respectivos orçamentos, conforme cronograma abaixo:

MÊS/ANO REFERENCIAL	PREVISÃO DE PAGAMENTO
01/2021 à 07/2021	12/2021
01/2020 à 12/2020	A partir de 2022, condicionado ao índice prudencial da folha de pagamento de pessoal.

§4º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, a forma do pagamento dos valores mencionados no §2º deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os anexos I e VI são partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 032/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 032/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS		CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	R$ 2.170,16	15
			Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	R$ 3.255,24	60
			Professor Pós Graduado III	30H	R$ 3.689,27	75
			Professor Mestrado IV	30H	R$ 4.340,32	10
			Professor Doutorado V	30H	R$ 4.774,35	5
			TOTAL			**165**

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, 31/08/2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS		C/H	VALOR	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior	Professor de Nível Superior	hora aula	R$ 27,13	12
Grupo de Nível Médio Cursando Nível Superior	Professor de Nível Magistério e Médio	Professor de Nível Magistério e Médio	hora aula	R$ 18,09	10
TOTAL					**22**

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, 31/08/2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE PROGRESSÃO E NÍVEL DE PROFESSORES - 30 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.170,16	2.256,97	2.354,62	2.463,13	2.582,49	2.712,70	2.886,31	3.059,93	3.255,24	3.320,34	3.385,45	3.450,55
1,5	B	3.255,24	3.385,45	3.531,94	3.694,70	3.873,74	4.069,05	4.329,47	4.589,89	4.882,86	4.980,52	5.078,17	5.175,83
1,7	C	3.689,27	3.836,84	4.002,86	4.187,32	4.390,23	4.611,59	4.906,73	5.201,87	5.533,91	5.644,59	5.755,26	5.865,94
2	D	4.340,32	4.513,93	4.709,25	4.926,26	5.164,98	5.425,40	5.772,63	6.119,85	6.510,48	6.640,69	6.770,90	6.901,11

2,2	**E**	4.774,35	4.965,33	5.180,17	5.418,89	5.681,48	5.967,94	6.349,89	6.731,84	7.161,53	7.304,76	7.447,99	7.591,22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura, visando utilizar recursos para subsidiar o desenvolvimento da atividade de piscicultura e dá outras providências.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz dizer que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Subsidio e Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura, bem como utilizar recursos e máquinas da Secretaria Municipais de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), assistência técnica durante o ciclo produtivo e fomentar a atividade subsidiando insumos visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante os projetos específicos.*

Art. 2º - *Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários, posseiros ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, ou chacareiros, localizados no Município de Terra Nova do Norte/MT.*

Art. 3° - *O produtor terá direito a até 25 (Vinte e Cinco) horas do seguintes maquinários, necessários para a construção de tanques novos e/ou adequação dos tanques e represas de captação da água já construídos, mediante prévio pagamento de taxa abaixo mencionadas, pagos através de boletos emitidos pelo sistema tributário do município.*

a) *Escavadeira hidráulica (PC) de até 18 toneladas, valor da hora máquina de R$ 120,00 (cento e vinte reais);*

b) *Escavadeira hidráulica (PC) de acima de 18 toneladas, valor da hora máquina de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*

c) *Pá carregadeira, valor da hora máquina R$ 140,00 (cento e quarenta reais);*

d) *Caminhão caçamba, valor da hora máquina R$ 80,00 (oitenta reais)*

***§ 1º* – As máquinas serão utilizadas somente para atender o programa da piscicultura, a fim de realizar a construção ou reforma de tanques, realizando adequações necessárias nas estradas de acesso aos tanques ou outras benfeitorias necessárias, relacionadas com a produção de peixes, não podendo ser utilizadas para realizar outros serviços, ainda que o produtor não tenha utilizado das 25h (vinte e cinco horas) disponíveis do programa da piscicultura.**

§ 2º – *A quantidade de horas máquinas necessárias para realização do serviço será definida pelo responsável técnico, ficando o produtor responsável em requerer a emissão do boleto junto ao departamento de Tributação do Município e comprovar a quitação da mesma, antecipadamente à prestação de serviços.*

§ 3º - *Sendo necessárias horas máquina em quantidade superior às 25 (vinte e cinco) horas disponibilizadas por propriedade, para finalizar a obra, em decorrência de condições posteriores e imprevistas à avalição inicial que se apresentam durante a prestação dos serviços, como condições climáticas, subsolo, movimentação de material e condições geológicas das horas estabelecidas pelo técnico, poderá ser utilizada realizado um reajuste de 15% do total de horas máquinas disponibilizadas por propriedade.*

§ 4º - *Para fins do disposto no §3º, será emitido novo boleto ao término da prestação dos serviços, mediante a conferência do horímetro inicial e final do maquinário, cuja conferência será realizada conjuntamente com o secretário da pasta e o proprietário do estabelecimento rural (Emenda modificativa nº 01/2021).*

§ 5º – *O maquinário a ser utilizado para a construção de tanques será definida pelo responsável técnico e designara esta escolha conforme o diagnóstico técnico levando em consideração topografia, solo e área do tanque a ser construído.*

§ 6º – *Após construídos ou reformados os tanques da primeira etapa, todos produtores inscritos no programa que cumprirem as exigências deste, poderão ser atendidos em uma segunda etapa havendo recursos disponíveis.*

Art. 4º - *Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção através da Secretaria Municipais de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), de forma isonômica, que definirá quais famílias serão beneficiadas, através de visita técnica à propriedade por um profissional habilitado, para avaliação do local a ser implantada a piscicultura, verificando se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente oferecendo as condições necessárias para desenvolver a atividade de piscicultura.*

§1º Após o diagnóstico da propriedade o profissional emitirá um laudo técnico com parecer favorável ou não da implantação da atividade deixando uma via com o produtor atendido e outra via arquivará na Secretaria Municipais de Desenvolvimento Econômico (SEDECO).

§ 2º - *Cumpre ao Poder Público incentivar e estimular ações de associativismo objetivando aquisição e comercialização conjunta de insumos e produtos.*

§ 3º - *Todas as ações e despesas referentes à contratação do projeto e licenciamento ambiental correrão às expensas dos produtores interessados.*

Art. 5º - *A construção dos tanques será subdividida em regiões conforme tabela anexa a presente lei, como se nela estivesse transcrita.*

§ 1º - *A sequência das regiões atendidas no Programa de Piscicultura será definida por escolha técnica feita por profissional habilitado, que levará em conta fatores como maior potencial hídrico, tanques desativados que necessitam apenas de reforma, implementação rápida da atividade para que de resultados produtivos imediatos em maior quantidade de produtores atendidos em menor espaço de tempo.*

Art. 6º - *Os recursos que comporão o programa, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.*

Art. 7º - *Os produtores atendidos e subsidiados pelo programa da piscicultura que não desenvolverem a atividade de piscicultura nos tanques escavados, seguindo as orientações técnicas de cultivo, serão multados à ordem de 100% (cem por cento) do valor subsidiado conforme.*

§ 1º - *Os produtores atendidos no programa da piscicultura no momento da 1ª (primeira) despesca deverão destinar 1% da produção ao município, que serão utilizados preferencialmente em programas sociais ou na merenda escolar.*

§ 2º - *Para fins de base de cálculo será considerada a produção de 1,0 kg (um quilo) de pescado por metro quadrado de lâmina d'água, até 12 meses após o início do ciclo de produção.*

Art. 8º - *Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá cursos profissionalizantes na área da piscicultura de tal forma que a presença de, ao menos, um membro da família constitui-se como pré-requisito para adesão ao Programa.*

Art. 9º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DIVISÃO DAS REGIÕES PROGRAMA PISCICULTURA

REGIÃO	COMUNIDADE
1	SETOR CHÁCARAS
1	ENTORNO DA CIDADE
1	7ª AGROVILA
1	BANDEIRANTES
1	ÁGUA LIMPA
1	ALTO PARAISO
1	SEDE VELHA
1	ESTEIO
1	SANTA FÉ

REGIÃO	COMUNIDADE
2	BR-163
2	RIO PARADO
2	LINHA ESPERANÇA
2	BONFIM
2	GUIA
2	COPLACA
2	URU

REGIÃO	COMUNIDADE
3	SAGRADA FAMILIA
3	6ª AGROVILA
3	SÃO FRANCISCO
3	MARIA GORETE

REGIÃO	COMUNIDADE
4	LINHA BOFF
4	LINHA PARANÁ
4	SANTA TEREZINHA
4	JERICÓ
4	SANTA CECÍLIA
4	5ª AGROVILA

REGIÃO	COMUNIDADE
5	8ª AGROVILA
5	REDENÇÃO
5	PÁTIO
5	CARAVÁGIO
5	SÃO PEDRO
5	SÃO JOSÉ DO NORTE
5	TANCREDO NEVES

REGIÃO	COMUNIDADE
6	9ª AGROVILA
6	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
6	10ª AGROVILA
6	TRAVESSÃO SANTA CATARINA
6	DAVI
6	BINO
6	TONHO BUCHUDO

REGIÃO	COMUNIDADE
7	TRAVESSÃO 10ª AGROVILA
7	SERRO AZUL
7	PÉ-QUENTE
7	ASA BRANCA
7	PAULINHO
7	CONQUISTA
7	PERU E TABOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 163/2021

Designa Engenheiro Responsável pela fiscalização das obras e serviços de engenharia a cargo da Prefeitura Municipal de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do devido acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

Considerando ainda o cumprimento de dispositivos legais vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil, Sr. JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1261020-8 SESP/MT, do CPF nº 964.669.871-91 e do CREA MT044509 - Reg. Nacional nº 121792825-1, para exercer o acompanhamento e a fiscalização de todas as obras e serviços de engenharia em andamento, e as que vierem a se realizar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 12 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 113/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.050.302/0001-89. OBJETO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal DE Várzea Grande - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de reforma e manutenção de pontes de madeira, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil). **UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0130.** VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá validade por 12 (doze) meses, contados a contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa para este ato, na qualidade de fiscal, o Senhor GIDEON COSTA ALMEIDA, portador do RG n. 21358095 SSP/MT, inscrito no CPF n. 047.373.881-30 e, na qualidade de Suplente, o Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, portador do RG n. 1427129 SSP/GO, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2021

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ALMEIDA CONSTRUÇÕES

Contratada

PORTARIA Nº 265/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
29633	Luiz Fernando de Oliveira	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar – nível Elementar	30/06/ 2004		30h	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
45056	Tetijony de Oliveira	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar – nível Elementar	01/10/ 2003		30h	B - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
32199	Maria da Guia Ramos da Silva	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. em Nutrição Escolar – nível Elementar	30/04/ 2002	01a.02m.26d	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
10496	Deuzalina Anacleto Duarte	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig.Escolar – nível Elementar	22/11/1994		30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

Processo n° 711961/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2021

12 (doze) meses

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI – ME
CNPJ 21.207.506/0001-46

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
01	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ABACAXI PÉROLA – ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 1,5 KG.	UNIDADE	11.000	**IN NATURA**	**R$ 4,75**	**R$ 52.250,00**
13	**COTA PRINCIPAL - 75%** ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. **APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**.EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG.	PACOTE	51.975	**GRANBELLE**	**R$ 16,31**	**R$ 847.712,25**
14	**RESERVA DE COTA - 25%** ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. **APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,** PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG.	PACOTE	17.325	**GRANBELLE**	**R$ 16.31**	**R$ 282.570,75**
22	**COTA PRINCIPAL - 75%** BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	68.100	**IN NATURA**	**R$ 3,88**	**R$ 264.228,00**
23	**RESERVA DE COTA - 25%** BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	22.700	**IN NATURA**	**R$ 3,88**	**R$ 88.076,00**
25	**COTA PRINCIPAL - 75%** BATATA INGLESA – BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG.	37.013	**IN NATURA**	**R$ 4,07**	**R$ 150.642,91**
43	**RESERVA DE COTA - 25%** CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG.	10.250	**FRIGOWEBER**	**R$ 11,23**	**R$ 115.107,50**
44	**COTA PRINCIPAL - 75%** CEBOLA – CEBOLA BRANCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	20.775	**IN NATURA**	**R$ 3,62**	**R$ 75.205,50**
46	**COTA PRINCIPAL - 75%** CENOURA – CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	28.613	**IN NATURA**	**R$ 3,45**	**R$ 98.714,85**
47	**RESERVA DE COTA - 25%** CENOURA – CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	9.537	**IN NATURA**	**R$ 3,45**	**R$ 32.902,65**

70	**COTA PRINCIPAL - 75%** FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	PACOTE	58.575	**5 ESTRELAS**	**R$ 4,53**	**R$ 265.344,75**
71	**RESERVA DE COTA - 25%** FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	19.525	**5 ESTRELAS**	**R$ 4,53**	**R$ 88.448,25**
91	**COTA PRINCIPAL - 75%** LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG A 3 KG. APRESENTAR AMOSTRA	KG	22.500	**BELLO**	**R$ 12,67**	**R$ 285.075,00**
92	**RESERVA DE COTA - 25%** LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG A 3 KG. APRESENTAR AMOSTRA	KG	7.500	**BELLO**	**R$ 12.67**	**R$ 95.025,00**
118	**COTA PRINCIPAL - 75%** PEITO DE FRANGO COM OSSO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	67.500	**SEARA**	**R$ 7,57**	**R$ 510.975,00**
119	**RESERVA DE COTA - 25%** PEITO DE FRANGO COM OSSO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	22.500	**SEARA**	**R$ 7,57**	**R$ 170.325,00**
139	**COTA PRINCIPAL - 75%** RAPADURA – FEITA A BASE DE CANA DE AÇÚCAR BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PROVOCAR ALGUM DANO À SAÚDE. SÓ SERÃO ACEITAS RAPADURAS DE BOA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA.	KG	7.500	**DOCE BEM**	**R$ 19,80**	**R$ 148.500,00**
140	**RESERVA DE COTA - 25%** RAPADURA – FEITA A BASE DE CANA DE AÇÚCAR BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES OU INSETOS QUE POSSA PROVOCAR ALGUM DANO À SAÚDE. SÓ SERÃO ACEITAS RAPADURAS DE BOA QUALIDADE, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 KG, COMPOSTA POR 40 TABLETES DE APROXIMADAMENTE 25G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA	KG	2.500	**DOCE BEM**	**R$ 19,80**	**R$ 49.500,00**
Valor total de R$ 3.620.603,41 (três milhões seiscentos e vinte mil seiscentos e três reais e quarenta e um centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI – ME

CNPJ 21.207.506/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2021

12 (doze) meses

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME
CNPJ n° 08.117.493/0001-56

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
02	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ABÓBORA PAULISTA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SABOR PRÓPRIO, VARIEDADE, ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	15.000	**IN NATURA**	**R$ 2,35**	**R$ 35.250,00**

03	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ABÓBORA VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	20.000	**IN NATURA**	**R$ 2,20**	**R$ 44.000,00**
04	**AMPLA CONCORRÊNCIA** ACHOCOLATADO EM PÓ – INSTANTÂNEO, A BASE DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU SOLUBILIZADO, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATÓXICA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	UNIDADE	25.900	**MARATÁ**	**R$ 2,48**	**R$ 64.232,00**
05	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÃO DIO, ASPARTAME, SACARINA SÁDICA E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIAXIDO DE SILÃ?CIO. NÃO CONTEM GLUTEN. REDUÇÃO DE PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G.	PACOTE	200	**NESCAU**	**R$ 10,75**	**R$ 2.150,00**
07	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 ENVELOPES DE 0,5 GRAMAS CADA.	CAIXA	65	**ZERO CAL**	**R$ 43.96**	**R$ 2.857,40**
10	**COTA PRINCIPAL - 75%** ALHO IN NATURA – DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	16.350	**IN NATURA**	**R$ 14,50**	**R$ 237.075,00**
11	**RESERVA DE COTA - 25%** ALHO IN NATURA – DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	5.450	**IN NATURA**	**R$ 14,50**	**R$ 79.025,00**
12	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** AMIDO DE MILHO - PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, AMIDO. PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	CAIXA	3.000	**APTI**	**R$ 2,93**	**R$ 8.790,00**
16	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO.	UNIDADE	930	**BORGES**	**R$ 8,00**	**R$ 7.440,00**
17	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** AÇAFRÃO- AÇAFRÃO EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 1KG	PACOTE	20	**PAIOL**	**R$ 15,58**	**R$ 311,60**
18	**COTA PRINCIPAL - 75%** AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG.	PACOTE	31.875	**BARRALCOOL**	**R$ 4,30**	**R$ 137.062,50**
19	**RESERVA DE COTA - 25%** AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ORGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG.	PACOTE	10.625	**BARRALCOOL**	**R$ 4,30**	**R$ 45.687,50**
20	**COTA PRINCIPAL - 75%** BANANA DA TERRA – BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	24.375	**IN NATURA**	**R$ 4,00**	**R$ 97.500,00**
21	**RESERVA DE COTA - 25%** BANANA DA TERRA – BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	8.125	**IN NATURA**	**R$ 4,00**	**R$ 32.500,00**
29	**COTA PRINCIPAL - 75%** BISCOITO DOCE – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTÁCTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PACOTE	30.375	**DALLAS**	**R$ 3,00**	**R$ 91.125,00**
30	**RESERVA DE COTA - 25%** BISCOITO DOCE – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTÁCTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PACOTE	10.125	**DALLAS**	**R$ 3,00**	**R$ 30.375,00**
32	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – BISCOITO DE POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE.	UNIDADE	100	**CASSINI**	**R$ 3,02**	**R$ 302,00**
33	**COTA PRINCIPAL - 75%** BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EX-	PACOTE	35.475	**DALLAS**	**R$ 3,00**	**R$ 106.425,00**

	TRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ADITIVOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS.EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.					
34	**RESERVA DE COTA - 25%** BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ADITIVOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS.EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PACOTE	11.825	**DALLAS**	**R$ 3,00**	**R$ 35.475,00**
37	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** CANELA EM PÓ - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EM EMBALAGENS DE 50G.	PACOTE	280	**KITANO**	**R$ 1,13**	**R$ 316,40**
39	**COTA PRINCIPAL - 75%** CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG.	46.125	**FRIGOBOM**	**R$ 16,00**	**R$ 738.000,00**
40	**RESERVA DE COTA - 25%** CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG.	15.375	**FRIGOBOM**	**R$ 16,00**	**R$ 246.000,00**
41	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO (KG) EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	KG	50	**ESTRELA**	**R$ 16,50**	**R$ 825,00**
45	**RESERVA DE COTA - 25%** CEBOLA – CEBOLA BRANCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	6.925	**IN NATURA**	**R$ 3,62**	**R$ 25.068,50**
48	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CHUCHU – CHUCHU DE PRIMEIRA LINHA (EXTRA OU CAT. I) TAMANHO MÉDIO (250 À 450 GRAMAS), VERDE ESCURO OU CLARO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO PROFUNDO, DEFEITOS DE FORMATOS, DESCOLORAÇÃO, ESPINHOS, MANCHAS PROFUNDAS E PINTADO (ANTRACNOSE), DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	25.100	**IN NATURA**	**R$ 1,92**	**R$ 48.192,00**
50	**COTA PRINCIPAL - 75%** CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS.	CAIXA	27.810	**RICCO**	**R$ 3,30**	**R$ 91.773,00**
51	**RESERVA DE COTA - 25%** CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS.	CAIXA	9.270	**RICCO**	**R$ 3,30**	**R$ 30.591,00**
52	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** CHÁ NATURAL DE ERVA DOCE - SEMENTES DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISIUM L) SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZATES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G.	PACOTE	10.500	**PAIOL**	**R$ 6,90**	**R$ 72.450,00**
54	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** COMINHO- COMINHO - NORMAL MOIDO E SEM MISTURA ASPECTO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE NO MINIMO 8G. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	50	**MIKA**	**R$ 2,95**	**R$ 147,50**
57	**COTA PRINCIPAL - 75%** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	36.375	**BELLO**	**R$ 7,30**	**R$ 265.537,50**
58	**RESERVA DE COTA - 25%** COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG	KG.	12.125	**BELLO**	**R$ 7,30**	**R$ 88.512,50**
59	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** DOCE DE LEITE – DOCE DE LEITE TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM LATA DE 1KG.	LATA	100	**OLIVEIRA**	**R$ 7,74**	**R$ 774,00**
60	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** ERVA DOCE EM GRÃOS - MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, IN NATURA – 40G.	PACOTE	30	**PAIOL**	**R$ 4,04**	**R$ 121,20**

61	**COTA PRINCIPAL - 75%** EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇUCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.	UNIDADE	53.700	**FUGINI**	**R$ 1,48**	**R$ 79.476,00**
62	**RESERVA DE COTA - 25%** EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇUCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.	UNIDADE	17.900	**FUGINI**	**R$ 1,48**	**R$ 26.492,00**
63	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FARINHA DE ARROZ (PCTE 500G) - OBTIDA DO A PARTIR DO GRÃO DE ARROZ, SABOR NEURO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSICAO. SERVINDO DE ALIMENTO PARA O SER HUMANO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G.	PACOTE	300	**URBANO**	**R$ 4,91**	**R$ 1.473,00**
66	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FARINHA DE TRIGO - DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANCOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS DE IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DE 1 KG.	PACOTE	22.300	**CAMPESINA**	**R$ 2,89**	**R$ 64.447,00**
67	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FEIJÃO BRANCO TIPO (1): FEIJAO - BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, DE ACORDO COM OS ORGAOS DE INSPEÇÃO.	PACOTE	230	**MIKA**	**R$ 6,06**	**R$ 1.393,80**
68	**COTA PRINCIPAL - 75%** FEIJÃO PRETO TIPO (1) FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	12.278	**REI**	**R$ 6,39**	**R$ 78.456,42**
69	**RESERVA DE COTA - 25%** FEIJÃO PRETO TIPO (1) FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	4.092	**REI**	**R$ 6,39**	**R$ 26.147,88**
73	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FUBÁ – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO. QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	5.650	**DIODORO**	**R$ 1,59**	**R$ 8.983,50**
75	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** GRÃO DE BICO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃO, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS E INSETOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO OU FERMENTADO. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATÓXICA. INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DE 500 G.	PACOTE	1.000	**MIKA**	**R$ 4,60**	**R$ 4.600,00**
78	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** KETCHUP: KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADIMITINDO NO MAXIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	UNIDADE	120	**VAL**	**R$ 3,15**	**R$ 378,00**
82	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LEITE DE SOJA LÍQUIDO – LEITE PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. EMBALAGEM MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS. TIPO TETRA PACK. COM REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L.	LITRO	300	**ADES**	**R$ 6,30**	**R$ 1.890,00**
83	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LEITE LONGA VIDA DESNATADO – LEITE DESNATADO COM CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO OU APENAS CITRATO DE SÓDIO COMO ESTABILIZANTES. PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO À CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO. A PORÇÃO DE 200 ML DEVE FORNECER NO MÍNIMO 60 KCAL E CONTER NO MÁXIMO 0,8 G E 0,5 G DE GORDURA TOTAL E GORDURA SATURADA RESPECTIVAMENTE. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS. TIPO TETRA PACK. COM REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE COM NO MINIMO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L.	LITRO	250	**PIRACANJUBA**	**R$ 3,10**	**R$ 775,00**
84	**COTA PRINCIPAL - 75%** LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO.	CAIXA	16.875	**VENCEDOR**	**R$ 39,00**	**R$ 658.125,00**
85	**RESERVA DE COTA - 25%** LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO.	CAIXA	5.625	**VENCEDOR**	**R$ 39,00**	**R$ 219.375,00**

86	**COTA PRINCIPAL - 75%** LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUCAO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 -SACO 1 LITRO.	LITRO	37.500	**COMAJUL**	**R$ 2,80**	**R$ 105.000,00**
87	**RESERVA DE COTA - 25%** LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUCAO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 -SACO 1 LITRO.	LITRO	12.500	**COMAJUL**	**R$ 2,80**	**R$ 35.000,00**
88	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	CAIXA	150	**PIRACANJUBA**	**R$ 4,10**	**R$ 615,00**
89	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LENTILHA- LENTILHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G.	PACOTE	1.055	**MIKA**	**R$ 7,29**	**R$ 7.690,95**
96	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO DE ARROZ – TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, CORANTES NATURAIS CURCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE E471. SEM GLÚTEN. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.	PACOTE	500	**URBANO**	**R$ 3,45**	**R$ 1.725,00**
97	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS (PCTE 500G) - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, ATÓXICO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	PACOTE	6.200	**DALLAS**	**R$ 2,38**	**R$ 14.756,00**
98	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, **COM 500 GRAMAS** E EMBALAGEM SECUNDARIA DE 10 KG	PACOTE	1.300	**DALLAS**	**R$ 1,94**	**R$ 2.522,00**
100	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS MASSA ALIMENTICIA MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 15%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	PACOTE	1.300	**DALLAS**	**R$ 2,01**	**R$ 2.613,00**
101	**COTA PRINCIPAL - 75%** MAMÃO FORMOSA – MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	27.000	**IN NATURA**	**R$ 2,50**	**R$ 67.500,00**
102	**RESERVA DE COTA - 25%** MAMÃO FORMOSA – MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	9.000	**IN NATURA**	**R$ 2,50**	**R$ 22.500,00**
107	**COTA PRINCIPAL - 75%** MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	62.475	**IN NATURA**	**R$ 6,76**	**R$ 422.331,00**
108	**RESERVA DE COTA - 25%** MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	20.825	**IN NATURA**	**R$ 6,76**	**R$ 140.777,00**
111	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MILHO PARA CANJICA – DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEAMAYS, L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. 500G	PACOTE	3.100	**MIKA**	**R$ 2,30**	**R$ 7.130,00**
113	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MOLHO TIPO INGLÊS- MOLHO INGLES - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇUCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 900ML.	FRASCO	50	**CEPERA**	**R$ 3,59**	**R$ 179,50**
115	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** NOZ MOSCADA - INTEIRA CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO COM 02 UNIDADES.	PACOTE	60	**MIKA**	**R$ 2,00**	**R$ 120,00**
120	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** PIMENTAO AMARELO (KG) - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. ACONDICINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	50	**IN NATURA**	**R$ 8,50**	**R$ 425,00**

131	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** PÓ PARA PREPARO DE GELATINA – SABORES VARIADOS (UVA, ABACAXI, MORANGO, LIMÃO) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. 1 KG.	PACOTE	4.000	**QUALIMAX**	**R$ 10,42**	**R$ 41.680,00**
135	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE LARANJA PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG.	UNIDADE	5.600	**QUALIMAX**	**R$ 4,81**	**R$ 26.936,00**
136	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE MARACUJÁ PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOM INIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5.600	**QUALIMAX**	**R$ 4,74**	**R$ 26.544,00**
137	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO (PCTE 50G) - QUEIJO - TIPO PARMESAO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 50G, APROPRIADO, INVIOLAVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO ANVISA.	PACOTE	100	**VIGOR**	**R$ 4,39**	**R$ 439,00**
141	**COTA PRINCIPAL - 75%** REPOLHO VERDE – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	28.425	**IN NATURA**	**R$ 2,99**	**R$ 84.990,75**
142	**RESERVA DE COTA - 25%** REPOLHO VERDE – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	9.475	**IN NATURA**	**R$ 2,99**	**R$ 28.330,25**
153	**RESERVA DE COTA - 25%** TOMATE – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	10.075	**IN NATURA**	**R$ 4,23**	**R$ 42.617,25**
154	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** VINAGRE – VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ACÉTICO DE VINHO TINTO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACIDEZ DE 4,0%. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 750 ML.	FRASCO	6.050	**TOSCANO**	**R$ 2,30**	**R$ 13.915,00**
157	**COTA PRINCIPAL - 75%** ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML	UNIDADE	39.750	**LIZA**	**R$ 6,63**	**R$ 263.542,50**
158	**RESERVA DE COTA - 25%** ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML	UNIDADE	13.250	**LIZA**	**R$ 6,63**	**R$ 87.847,50**
Valor total de R$ 5.285.630,90 (cinco milhões duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME

CNPJ n° 08.117.493/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2021

12 (doze) meses

J. GONÇALO DA SILVA FORTES – ME
CNPJ 06.194.097/0001-05

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
06	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ADOÇANTE 100% NATURAL – INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEO DE ESTIVIOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, SEM ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA E ACESSULFAME. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 60 ML.	UNIDADE	60	**MARATÁ**	**R$ 10,30**	**R$ 618,00**
35	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	KG	2.500	**PRÓPRIA**	**R$ 18,00**	**R$ 45.000,00**

	BOLO PRONTO SIMPLES PARA CONSUMIR, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, CENOURA, BAUNILHA OU LARANJA) SEM COBERTURA.PRODUTO OBTIDO DE MISTURA DE FARINÁCEOS (PODENDO SER FARINHA DE TRIGO, FUBÁ, POLVILHO, ARARUTA, AMIDO DE MILHO), COM OVOS, ÓLEO VEGETAL OU MARGARINA OU MANTEIGA, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS COMO PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. ADQUIRIDO DE PANIFICAÇÃO, PRONTO PARA SERVIR. NÃO PODENDO SER OBTIDO DE MISTURA PRONTA. CADA BOLO DEVERÁ PESAR EM MÉDIA 3,5 A 4,0KG. O BOLO DEVERÁ SER FABRICADO 01 DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA E DISTRIBUÍDO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA FORNECIDO PREVIAMENTE PELA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DOS MESMOS. CADA FORMA DEVERÁ ESTAR ETIQUETADA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
105	**COTA PRINCIPAL - 75%** MARGARINA COM SAL – PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.	POTE	21.075	**DELICIA**	**R$ 5,80**	**R$ 122.235,00**
106	**RESERVA DE COTA - 25%** MARGARINA COM SAL – PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.	POTE	7.025	**DELICIA**	**R$ 5,80**	**R$ 40.745,00**
124	**COTA PRINCIPAL - 75%** PÃO CARECA – TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	UNIDADE	191.250	**PRÓPRIA**	**R$ 0,34**	**R$ 65.025,00**
125	**RESERVA DE COTA - 25%** PÃO CARECA – TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	UNIDADE	63.750	**PRÓPRIA**	**R$ 0,34**	**R$ 21.675,00**
126	**COTA PRINCIPAL - 75%** PÃO DOCE – PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).	UNIDADE	461.250	**PRÓPRIA**	**R$0,30**	**R$ 138.375,00**
127	**RESERVA DE COTA - 25%** PÃO DOCE – PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).	UNIDADE	153.750	**PRÓPRIA**	**R$0,30**	**R$ 46.125,00**
128	**COTA PRINCIPAL - 75%** PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE. ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE	UNIDADE	637.500	**PRÓPRIA**	**R$ 0,30**	**R$ 191.250,00**
129	**RESERVA DE COTA - 25%** PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE. ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE	UNIDADE	212.500	**PRÓPRIA**	**R$ 0,30**	**R$ 63.750,00**
Valor total de R$ 734.798,00 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

J. GONÇALO DA SILVA FORTES – ME

CNPJ 06.194.097/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2021

12 (doze) meses

JULIO VITOR UEMURA MEIRA 03914723130- ME
CNPJ 36.435.890/0001-01

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
08	**COTA PRINCIPAL - 75%** ALFACE CRESPA – ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.	MAÇO	33.000	**IN NATURA**	**R$ 4,00**	**R$ 132.000,00**
09	**RESERVA DE COTA - 25%** ALFACE CRESPA – ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.	MAÇO	11.000	**IN NATURA**	**R$ 4,00**	**R$ 44.000,00**

24	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** BATATA DOCE - BATATA DOCE BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, CASCA LISA E SEM CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	18.150	**IN NATURA**	**R$ 1,83**	**R$ 33.214,50**
26	**RESERVA DE COTA - 25%** BATATA INGLESA – BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG.	12.337	**IN NATURA**	**R$ 4,07**	**R$ 50.211,59**
27	**COTA PRINCIPAL - 75%** BETERRABA – BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	22.575	**IN NATURA**	**R$ 3,27**	**R$ 73.820,25**
28	**RESERVA DE COTA - 25%** BETERRABA – BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	7.525	**IN NATURA**	**R$ 3,27**	**R$ 24.606,75**
42	**COTA PRINCIPAL - 75%** CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO. DE 1 KG.	KG.	30.750	**FRIGOWEBER**	**R$ 11,09**	**R$ 341.017,50**
55	**COTA PRINCIPAL - 75%** COUVE MANTEIGA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONDICIONADA EM MAÇOS, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, ÁROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	MAÇO	17.138	**IN NATURA**	**R$ 4,50**	**R$ 77.121,00**
56	**RESERVA DE COTA - 25%** COUVE MANTEIGA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONDICIONADA EM MAÇOS, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, ÁROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	MAÇO	5.712	**IN NATURA**	**R$ 4,50**	**R$ 25.704,00**
64	**COTA PRINCIPAL - 75%** FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PACOTE	27.450	**DO SITIO**	**R$ 2,79**	**R$ 76.585,50**
65	**RESERVA DE COTA - 25%** FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PACOTE	9.150	**DO SITIO**	**R$ 2,79**	**R$ 25.528,50**
76	**COTA PRINCIPAL - 75%** IOGURTE – SABOR MORANGO: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA.CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS, SEGUNDO CORRESPONDA ÀS DEFINIÇÕES SUPRACITADAS.MORANGO EM PEDAÇOS POLPA(S), SUCO(S) E OUTROS PREPARADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 LT.	LITRO	67.538	**FRIMESA**	**R$ 3,63**	**R$ 245.162,94**
77	**RESERVA DE COTA - 25%** IOGURTE – SABOR MORANGO: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA.CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS, SEGUNDO CORRESPONDA ÀS DEFINIÇÕES SUPRACITADAS.MORANGO EM PEDAÇOS POLPA(S), SUCO(S) E OUTROS PREPARADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 LT.	LITRO	22.512	**FRIMESA**	**R$ 3.63**	**R$ 81.718,56**
80	**RESERVA DE COTA - 25%** LARANJA – LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	32.737	**IN NATURA**	**R$ 2.45**	**R$ 80.205,65**
116	**COTA PRINCIPAL - 75%** OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES	CAIXA	1.943	**CAMPO VERDE**	**R$ 152,70**	**R$296.696,10**
145	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA. EMBALAGEM EM FILME PVC OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG A 3 KG.	KG	8.121	**BELLO**	**R$ 7,80**	**R$ 63.343,80**
149	**COTA PRINCIPAL - 75%** TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	26.295	**IN NATURA**	**R$ 2,50**	**R$ 65.737,50**
150	**RESERVA DE COTA - 25%**	KG	8.765	**IN NATURA**	**R$ 2,50**	**R$ 21.912,50**

	TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.					
155	**COTA PRINCIPAL - 75%** ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA – ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ALCALINIZADA E ADICIONADA DE SAIS BRUTOS, COM PH ACIMA DE 8,0 ATÉ 10,0 E COM CONDUTIVIDADE DE MINERAIS ACIMA DE 500 US/CM ATÉ 700 US/CM. SEM GÁS. EMBALAGEM DE 290 A 330 ML.	UNIDADE	75.000	**OLHAAGUA**	**R$ 2,59**	**R$ 194.250,00**
156	**RESERVA DE COTA - 25%** ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA – ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ALCALINIZADA E ADICIONADA DE SAIS BRUTOS, COM PH ACIMA DE 8,0 ATÉ 10,0 E COM CONDUTIVIDADE DE MINERAIS ACIMA DE 500 US/CM ATÉ 700 US/CM. SEM GÁS. EMBALAGEM DE 290 A 330 ML	UNIDADE	25.000	**OLHAAGUA**	**R$ 2,59**	**R$ 64.750,00**
Valor total de R$ 2.017.586,64 (dois milhões dezessete mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

JULIO VITOR UEMURA MEIRA 03914723130- ME

CNPJ 36.435.890/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2021

12 (doze) meses

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
CNPJ40.014.934/0001-05

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
31	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400G.	PACOTE	23.700	**LIANE**	**R$ 2,91**	**R$ 68.967,00**
53	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** COLORAU EM PÓ: COLORAU - (URUCUM) HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA ASPECTO: PÓ FINO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DE SUJIDADES, EMBALAGEM INTEGRA SEM ABERTURAS. ROTULAGEM NUTRICIONAL NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. DE 500 G.	UNIDADE	10.700	**SINHÁ**	**R$ 3,20**	**R$ 34.240,00**
144	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SAL – REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG, (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA). EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 1 KG	PACOTE	16.900	**MIRAMAR**	**R$ 1,01**	**R$ 17.069,00**
151	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** TEMPERO COMPLETO – PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.	UNIDADE	10.150	**DIODORO**	**R$ 4,83**	**R$ 49.024,50**
Valor total de R$ 169.300,50 (cento e sessenta e nove mil trezentos reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA

CNPJ40.014.934/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2021

12 (doze) meses

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA
CNPJ40.014.934/0001-05

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
31	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400G.	PACOTE	23.700	**LIANE**	**R$ 2,91**	**R$ 68.967,00**
53	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** COLORAU EM PÓ: COLORAU - (URUCUM) HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA ASPECTO: PÓ FINO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DE SUJIDADES, EMBALAGEM INTEGRA SEM ABERTURAS. ROTULAGEM NUTRICIONAL NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. DE 500 G.	UNIDADE	10.700	**SINHÁ**	**R$ 3,20**	**R$ 34.240,00**
144	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SAL – REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG, (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECIFICA). EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 1 KG	PACOTE	16.900	**MIRAMAR**	**R$ 1,01**	**R$ 17.069,00**
151	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** TEMPERO COMPLETO – PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.	UNIDADE	10.150	**DIODORO**	**R$ 4,83**	**R$ 49.024,50**
Valor total de R$ 169.300,50 (cento e sessenta e nove mil trezentos reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA

CNPJ40.014.934/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2021

12 (doze) meses

S.J.G. PAGANINI - COMERCIO – ME
CNPJ 04.193.497/0001-62

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
36	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** BROCOLIS (KG) - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	200	**IN NATURA**	**R$ 7,55**	**R$ 1.510,00**
79	**COTA PRINCIPAL - 75%** LARANJA – LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	98.213	**IN NATURA**	**R$ 2,84**	**R$ 278.921,92**
103	**COTA PRINCIPAL - 75%** MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	29.625	**IN NATURA**	**R$ 3,18**	**R$ 94.207,50**
104	**RESERVA DE COTA - 25%** MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	9.875	**IN NATURA**	**R$ 3,18**	**R$ 31.402,50**
109	**COTA PRINCIPAL - 75%** MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG.	KG	136.875	**IN NATURA**	**R$ 1,70**	**R$ 232.687,50**
110	**RESERVA DE COTA - 25%** MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG.	KG	45.625	**IN NATURA**	**R$ 1,70**	**R$ 77.562,50**
152	**COTA PRINCIPAL - 75%** TOMATE – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	30.225	**IN NATURA**	**R$ 4,23**	**R$ 121.851,75**
Valor total de R$ 844.146,67 (oitocentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

S.J.G. PAGANINI - COMERCIO – ME

CNPJ 04.193.497/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2021

12 (doze) meses

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI– ME
CNPJ 24.233.431/0001-66

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
38	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO (KG) PEÇA INTEIRA, CONGELADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA	KG	2.600	**CENTRO OESTE**	**R$ 17,90**	**R$ 46.540,00**
Valor total de R$ 46.540,00 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI– ME

CNPJ 24.233.431/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2021

12 (doze) meses

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP
CNPJ 02.545.557/0001-33

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
72	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** FERMENTO QUÍMICO - FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O RÓTULO DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: LOTE, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 100 G	FRASCO	950	**CAIPIRA**	**R$ 2,05**	**R$ 1.947,50**
74	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, EM PEDAÇOS, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, PRODUTO ÍNTEGRO LIVRE DE IMPUREZAS. AUSÊNCIA DE FUNGOS E LEVEDURAS. ISENTOS DE PONTOS AMARELO-ESVERDEADOS. FÉCULA DE MANDIOCA, COM SAL, ÁGUA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE 500 G.	PACOTE	500	**MIKA**	**R$ 3,96**	**R$ 1.980,00**
93	**COTA PRINCIPAL - 75%** MACARRÃO - TIPO ESPAGUETTI, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	26.625	**DALLAS**	**R$ 2,20**	**R$ 58.575,00**
94	**RESERVA DE COTA - 25%** MACARRÃO - TIPO ESPAGUETTI, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.	PACOTE	8.875	**DALLAS**	**R$ 2,20**	**R$ 19.525,00**
95	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500G	PACOTE	28.400	**DALLAS**	**R$ 2,20**	**R$ 62.480,00**
99	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS: MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS,	UNIDADE	500	**LIANE**	**R$ 5,90**	**R$ 2.950,00**

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.					
Valor total de R$ 147.457,50 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ 02.545.557/0001-33

12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2021

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ 34.853.292/0001-27

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
90	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** LIMÃO TAITI - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KG	5.000	**IN NATURA**	**R$ 3,11**	**R$ 15.550,00**
117	**RESERVA DE COTA - 25%** OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES.	CAIXA	647	**CAMPO VERDE**	**R$ 157,30**	**R$ 101.773,10**
Valor total deR$ 117.323,10 (cento e dezessete mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ 34.853.292/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

12 (doze) meses

LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI – ME
CNPJ 05.920.168/0001-39

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
121	**AMPLA CONCORRÊNCIA** POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG.	UNIDADE	6.150	**PANTANAL**	**R$ 8,74**	**R$ 53.751,00**
122	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	3.000	**PANTANAL**	**R$ 10,00**	**R$ 30.000,00**
123	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	3.000	**PANTANAL**	**R$ 10,00**	**R$ 30.000,00**
Valor total deR$ 113.751,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta e um reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** Secretária Municipal de Assistência Social	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRLI – ME

CNPJ 05.920.168/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2021

12 (doze) meses

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ 06.372.763/0001-40						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total Final**
147	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS. SACAROSE, MALTODREXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDES DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE DE ALUMÍNIO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. SABOR BAUNILHA.	UNIDADE	200	**ABBOTT**	**R$ 29,89**	**R$ 5. 978,00**
148	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP** SUPLEMENTO NUTRICIONAL - ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COMPLETA, BALANCEADA, ESPECIALMENTE DESENVOLV. PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE. RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS DO TIPO CASEINATO. COM ÔMEGA 3 E 6. ISENTO DE CONSERVANTE E CORANTE, SEM SABOR, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, COM TAMPA PLÁSTICA E LACRE DE ALUMÍNIO, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	UNIDADE	100	**PRODIET**	**R$ 40,90**	**R$ 4. 090,00**
Valor total de R$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais)						

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORGÃO REGISTRANTE:

SILVIO APARECIDO FIDELIS	**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA**	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário interino Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ 06.372.763/0001-40

PORTARIA Nº 271/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	**NOME**	**CARGO DE ORIGEM**	**CARGO / PERFIL**	**DATA ADM**	**Rec/Averb. Todos Efei.**	**C/ H.**	**CLASSE NÍVEL**
18397	Gonçalina Lemes da Cunha Lima	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig.Escolar – nível Elementar	30/04/ 2002		30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. **242/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 03 de agosto de 2021, n. 3.784, pagina 504;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

Onde se lê:

MATRICULA	**NOME**	**CARGO DE ORIGEM**	**CARGO / PERFIL**	**DATA ADM**	**Rec/Averb. Todos Efei.**	**C/H.**	**CLASSE NÍVEL**
17380	Geralda Silva Castro da Costa	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	15/02/1992		25h	C - 08

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
17380	Geralda Silva Castro da Costa	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	15/02/1992		25h	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
30047	Madalena Luiza Gonçalves de Moura	Tec. Adm Educacional – nível Médio	Agente Administrativo – nível Médio	01/02/1988		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82182	Leovana de Campos ramos	Tec. de Sup. Adm Educacional – nível Médio	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig. Escolar – nível Médio	02/05/2012		30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82119	Flavio Ortiz de Miranda	Tec. de Sup. Adm Educacional – nível Médio	Tec. de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar – nível Médio	02/05/2012		30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
4706	Aparecido Cardoso Oliveira	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	05/07/1994		25h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82041	Dinalva Dias da Silva	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	26/04/2012		25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
10897	Dirce Marques de Campos	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig.Escolar – nível Elementar	01/06/1992		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
34361	Marinete Maria da Guia Campos Barros	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	30/04/2002		25h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
31576	Maria Antonia da Cunha Costa	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig.Escolar – nível Elementar	30/08/1994		30h	D - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
11639	Edil Moreira de Castilho	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar – nível Elementar	01/10/2003		30h	B - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
2694	Ana Cristina dos Santos Oliveira	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. da Man. da Infraestrutura e Hig.Escolar – nível Elementar	22/09/1993		30h	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
17646	Gilberto da Cruz Rodrigues da Silva	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	30/08/2002		25h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
31875	Maria Auxiliadora silva Coelho	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	29/06/1994		25h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - CMC

RESOLUÇÃO N° 01 DE 30 DE AGOSTO DE 2.021.

Institui a Comissão Interna de Regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Várzea Grande, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidos pela Lei nº 4.422/2018 de 21 de dezembro de 2018 e pelo regimento interno,aprovado e homologado pelo o Decreto n° 48/2019;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande em reunião ordinária realizada em 18 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna, responsável pela elaboração da minuta do decreto de regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Várzea, criado pela Lei nº 4.422/2018.

Art. 2º Compõem a Comissão os conselheiros:

1 – Wanderson Magalhães Farias;

2- Maria Alice de Barros Silva;

3- Celi Minas Novas;

4- Rosivane Castanho;

5- Celso Hazama.

Art. 3ºA Comissão será presidida pelo primeiro nome que a compõem.

Art. 4ºA Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir seus trabalhos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2021.

Wanderson Magalhães Farias

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

PORTARIA Nº 14/2021/GAB/SMVO/VG

Processo Administrativo n° 01/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

Considerando as irregularidades constatadas na obra pelos fiscais do contrato **I.C Nº. 032/2020**, inércia da empresa contratada e necessidade de conclusão das obras;

Considerando a necessidade da aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da publicidade e da legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar o servidor abaixo relacionado, em substituição para Presidência da comissão de Processo Administrativo em desfavor da **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 30.515.116/0001-24**:

I –**DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA**(Presidente);

Artigo 2º- Autuar a presente Portaria;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 31 de agosto de 2021.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 15/2021/GAB/SMVO/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os referidos projetos foram elaborados, analisados e aprovados dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes na qual esta Secretaria segue a risca.

Considerando que tais projetos foram analisados por servidor técnico, qualificado para tal atividade.

RESOLVE:

Artigo 1°- Declarar para os devidos fins que foram aprovados os seguintes projetos de pavimentação urbana:

I – SÃO SIMÃO;

II – ALTO DA BOA VISTA;

III – JARDIM ELDORADO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 31 de agosto de 2021.

Felipe Augusto Tezolin

Engenheiro Civil

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE ANALISE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E RESULTADO CHAMAMADA PUBLICA Nº. 02/2021

Processo n° 731879/2021. Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT,a CPL **ACATA** os laudos de análise das amostras da Equipe da Equipe Técnica da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os detentores do conhecimento técnico da área; e **DECLARAVENCEDORES** do certame as licitantes: ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE DE CUIABA – MATO GROSSO, CNPJ: 16.782.055/0001-30;COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA – LACBOM - CNPJ: 03.548.401/0001-79;COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ: 33.655.158/0001-59;ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE, CNPJ: 86.736.899/0001-20;COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA, CNPJ: 21.267.189/0001-53;COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BOM SUCESSO - COORIMBATÁ, CNPJ: 01.870.503/0001-80.ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSE E REGIÃO CASA DAS FOLHAS – COOPERCASA – CNPJ 41.714.887/0001-67. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 31 de agosto de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 123, DE 27 DE AGOSTO DE 2.021.

Designar a Responsabilidade Técnica pela área de Endoscopia do Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Responsável Técnico pela área de Endoscopia do Centro de Especialidades em

Saúde - CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande o servidor Orestes Borges – médico, nº CRM/MT 6464, a partir de 01 de agosto de 2.021.

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico pela área de Endoscopia são:

I – Responsabilizar-se perante o Concelho Regional de Medicina;

II – Planejar e coordenar as ações da endoscopia na unidade;

III- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos da Endoscopia;

IV- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

V- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e qualidade do ambiente de trabalho;

VI – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Várzea Grande, 27 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

ATO Nº 413/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e,
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 055/2019, instaurado pela Portaria nº 1199/CPSPAD/SAD/2019, de 04 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 05 de dezembro de 2019, pág. 741, cujo Julgamento final se deu no dia 08 de julho de 2021,
RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora KARINY ALVES FERREIRA, matricula nº 84157, Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu na infração estatutária de Abandono de Cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2021.
Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

ATO Nº 412/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e,

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 007/2020, instaurado pela Portaria nº 425/CPSPAD/SAD/2020, de 20 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 24 de abril de 2020, pág. 405, cujo Julgamento final se deu no dia 12 de julho de 2021,
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora AMANDA LOURENÇO, matricula nº 135477, Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, incorreu na infração estatutária de Abandono de Cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2021.
Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 254/2021

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Edson Carlos do Nascimento	611	Fiscal de corte	04/04/2014	Não	40 horas	B/3

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Sergio Fernandes da Silva	569	Operador Sistema de Agua e Esgoto	01/06/2012	Não	40 horas	A/5
Wilson Sodre Farias Filho	636	Eletromecânico	11/04/2018	Não	40 horas	A/2
Luciano dos Santos Queiroz	547	Motorista	01/08/2006	Não	40 horas	A/6

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 26/08/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 264/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
47915	Zito Heleno Pinho de Lima	Tec. de Sup. Adm Ed – nível Elementar	Tec. de Man. e Seg. da Infraestrutura Escolar – nível Elementar	30/08/2002		30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
12789	Elaine Cristina de Arruda e Silva	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	09/05/ 1996		25h	B - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 073/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para prevenção contra COVID-19, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, com proposta no valor global de R$ 85.704,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 31 de agosto de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 073/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para prevenção contra COVID-19, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, com proposta no valor global de R$ 85.704,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 31 de agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PREVENÇÃO CONTRA COVID-19.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/ 0001-38	R85.704,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2021

PROCESSO Nº 130/2021

ADESÃO N° 013/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presento contrato a Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) sendo valor da diária de R$ 63,00 (sessenta e três reais). Os pagamentos serão efetuados de acordo com os relatórios emitidos pela empresa de acordo com as quantidades de diárias, mencionadas as datas, períodos e nomes dos pacientes

que estiveram na Casa de Apoio. Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação da Secretaria de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data

de assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 31 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/0001-91) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 133/2021 na modalidade Tomada de Preço 004/2021 O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a execução de obra de 01 (uma) creche, rua 52, quadra 63, setor oeste, nesse município, com recursos do FNDE- termo de compromisso nº PAC 5355/2013 e contra partida, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O presente certame teve sua data marcada para o dia 30 de agosto de 2021, apesar do cumprimento de todos os ditames no que tange as publicações, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do procedimento licitatório, sendo assim o mesmo foi declarado como Deserto, portanto sem vencedores.

Vila Rica – MT, 31 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

ADESÃO Nº 013/2021

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhaes castro, designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 013/2021, considerando o aceite do órgão Gerenciador da ata de registro de preço nº 010/2021- COTRIGUAÇU –MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, com a finalidade de Contratar empresa especializada para **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, **gerando o contrato** no valor de **R$ 378.000,00** (Trezentos e setenta e oito mil reais), sendo o valor da diária de R$ 63,00 (sessenta e três reais). Contratada: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME **(**11.276.497/0001-91).

Vila Rica / MT, 31 de Agosto de 2021.

CRSITINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

Esse documento foi assinado por

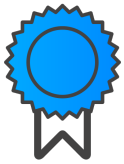	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 31 23:32:29 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)